Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental do "Projeto de Loteamento da Cidade Lacustre"

Relatório da Consulta Pública

julho de 2020

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve
Praça da Liberdade, 2, 8000-164 Faro • Portugal
Tel: +351 289 895 200 • Fax: +351 289 895 299
E-mail:geral@ccdr-alg.pt • www.ccdr-alg.pt

ÍNDICE

1. Introdução **1**
2. Período da Consulta Pública **3**
3. Documentos Publicitados e Locais de Consulta **3**
4. Exposições Recebidas **3**

Anexos: Anúncio da Consulta Pública; Comentários recebidos

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve
Praça da Liberdade, 2, 8000-164 Faro • Portugal
Tel: +351 289 895 200 • Fax: +351 289 895 299
E-mail:geral@ccdr-alg.pt • www.ccdr-alg.pt

1. Introdução

Em cumprimento do preceituado no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro (que estabeleceu o regime jurídico de Avaliação Impacte Ambiental – RJAIA), a CCDR Algarve, enquanto autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), promoveu a publicitação e divulgação do procedimento de AIA relativo ao Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do Projeto da ""Projeto de Loteamento da Cidade Lacustre", também designado por "Projeto do Loteamento e Obras de Urbanização da Cidade Lacustre (Zonas 8.1, 8.2 e 8.4 a 8.7 DO IPP8 DO PUV – 2ª FASE)", sito em Vilamoura, freguesia de Quarteira, concelho de Loulé.

O projeto refere-se a uma operação de loteamento e aos respetivos projetos de infraestruturas associados, sendo o projeto apresentado na fase de Projeto de Execução.

O Projeto de Loteamento ora em apreço tem uma área de 586.283 m^2, dos quais 536.274 m^2 estão em área abrangida pelo Plano de Urbanização de Vilamoura - 2ª Fase (PUV), Zonas 8.1, 8.2, 8.4, 8.5, 8.6 e 8.7 do seu Instrumento de Planeamento e Pormenor (IPP8) – Cidade Lacustre; e 50.009 m2 integrados na área abrangida pelo Plano Diretor Municipal de Loulé (PDM), correspondentes a: 3,63 ha da Estação Arqueológica Cerro da Vila e áreas circundantes; 0,71 ha de áreas da ARAZE (Área de Reserva Arqueológica e Zonas Envolventes) fora do perímetro do PUV e 0,66ha de áreas remanescentes e outras do prédio-mãe de Vilamoura.

A execução do IPP 8 - Cidade Lacustre, encontra-se parcialmente concretizada (por via dos Alvarás de Loteamento n.º 12/87, 4/89, 8/89 e 4/2000), completada com a operação de loteamento objeto da presente proposta e com o licenciamento da construção dos lagos e canais.

A operação de loteamento engloba também a área classificada da Estação Arqueológica do Cerro da Vila (Decreto n.º 129/77, de 29 de Setembro) a transferir para o Município.

Um primeiro projeto de loteamento objeto do presente procedimento de AIA mereceu a respetiva pronúncia e emissão de parecer da Comissão de Avaliação (CA), tendo sido determinada a suspensão, em 26/09/2019, pelo prazo máximo de seis meses, por forma a

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve
Praça da Liberdade, 2, 8000-164 Faro ● Portugal
Tel: +351 289 895 200 ● Fax: +351 289 895 299
E-mail:geral@ccdr-alg.pt ● www.ccdr-alg.pt

proporcionar ao proponente condições para a ponderação do referido parecer da CA, e para a necessária reformulação do projeto, nos termos do artigo 16.º do RJAIA.

Em 23 de março de 2020, deram entrada na CCDR Algarve, via portal SILiAmb, os elementos reformulados do EIA e o Projeto do Loteamento da Cidade Lacustre.

Foram disponibilizados os seguintes elementos:

- Reformulação de Estudo de Impacte Ambiental – março 2020;

- Volume I - Resumo Não Técnico;

- Volume II – Relatório Síntese;

- Volume III – Plano de Gestão Ambiental da Obra;

- Volume IV – Anexos (Áreas Temáticas);

- Peças Desenhadas.

No período compreendido entre o dia 16 de março e o dia 4 de maio de 2020, os prazos dos procedimentos de AIA ficaram suspensos nos termos e ao abrigo do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, que estabeleceu as medidas excecionais e temporárias relativas à situação epidemiológica do novo Coronavírus – COVID 19, e subsequente revogação nos termos do Decreto-Lei n.º 20/2020, de 1 de maio.

O projeto do EIA reformulado prevê a constituição de 94 lotes e 11 parcelas, apresentando, em termos globais, uma área de construção de 195.322 m^2, onde 106.600 m^2 são de uso residencial, 83.422 m^2 destinam-se a empreendimentos turísticos e 5.300 m2 a comércio e serviços. Apresenta uma área de implantação de 80.619 m^2, uma área de impermeabilização de 143.899 m^2, um número máximo de fogos de 1.007, um número máximo de camas turísticas de 2.400 e um número máximo de habitantes de 5.119.

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve
Praça da Liberdade, 2, 8000-164 Faro • Portugal
Tel: +351 289 895 200 • Fax: +351 289 895 299
E-mail:geral@ccdr-alg.pt • www.ccdr-alg.pt

2. Período da Consulta Pública

Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo n.º 16 do RJAIA, a CCDR Algarve, enquanto Autoridade de AIA, promoveu a consulta pública dos elementos apresentados pela proponente, que decorreu durante 10 dias úteis, de 8 a 21 de maio de 2020, disponibilizados na página da CCDR Algarve www.ccdr-alg.pt e no Portal Participa www.participa.pt.

3. Documentos Publicitados e Locais de Consulta

O Estudo de Impacte Ambiental (EIA) reformulado, o Resumo Não Técnico (RNT) e os elementos do projeto considerados necessários à análise em causa, estiveram disponíveis para consulta na página da internet da CCDR- Algarve (www.ccdr-alg.pt) e do Portal Participa (www.participa.pt).

Foram enviados editais para afixação na Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., Câmara Municipal de Loulé, Junta de Freguesia de Quarteira e na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve – Palacete Doglioni (Direção de Serviços de Ambiente e Direção de Serviços de Ordenamento do Território).

A todas as entidades foi solicitado empenhamento na divulgação do processo, nomeadamente por meio da afixação do anúncio em local de fácil acesso.

4. Exposições Recebidas

No período da Consulta Pública foram recebidos **93 comentários** através do **Portal Participa** e **26** enviados para o **endereço eletrónico da CCDR**.

Dos comentários enviados através da plataforma Participa e endereço eletrónico da CCDR, destacam-se as seguintes participações: Sociedade Portuguesa de Botânica; grupo de cidadãos "EM DEFESA DA RIBEIRA DE QUARTEIRA CONTRA A CIDADE LACUSTRE"; SPEA - Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves; Liga para a Proteção da Natureza, e; Associação Almargem.

De um modo geral, os comentários recebidos são de discordância sobre a implementação do projeto, nomeadamente sobre aspetos relativos à biodiversidade, alterações climáticas, recursos hídricos, questões urbanísticas/jurídicas, sustentabilidade e valores ambientais,

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve
Praça da Liberdade, 2, 8000-164 Faro ● Portugal
Tel: +351 289 895 200 ● Fax: +351 289 895 299
E-mail:geral@ccdr-alg.pt ● www.ccdr-alg.pt

paisagem e património cultural e arqueológico. As questões abordadas nas participações públicas foram analisadas e consubstanciadas no parecer da CA.

Os comentários recebidos encontram-se anexos ao presente relatório.



Luísa Cruz

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve
Praça da Liberdade, 2, 8000-164 Faro • Portugal
Tel: +351 289 895 200 • Fax: +351 289 895 299
E-mail:geral@ccdr-alg.pt • www.ccdr-alg.pt

Anexos

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve
Praça da Liberdade, 2, 8000-164 Faro • Portugal
Tel: +351 289 895 200 • Fax: +351 289 895 299
E-mail:geral@ccdr-alg.pt • www.ccdr-alg.pt

Anúncio da Consulta Pública

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve
Praça da Liberdade, 2, 8000-164 Faro • Portugal
Tel: +351 289 895 200 • Fax: +351 289 895 299
E-mail:geral@ccdr-alg.pt • www.ccdr-alg.pt

Consulta Pública

Projeto: Estudo de Impacte Ambiental do Loteamento e Obras de urbanização da Cidade Lacustre (Zonas 8.1,8.2E, 8.4A 8.7 do IPP8 do PUV- 2ª fase), Vilamoura
Localização: Freguesia de Quarteira, Concelho de Loulé, Distrito de Faro
Proponente: Vilamoura Lusotur, S.A.
Licenciador: Câmara Municipal de Loulé

O projeto acima mencionado está sujeito a um procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental, conforme estabelecido na alínea b) do nº 10, do Anexo II, do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação e esteve em consulta pública durante 30 dias úteis, de 29 de julho a 9 de setembro de 2019.

Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo n.º 16 do referido Decreto-Lei, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, enquanto Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental, solicitou ao proponente a reformulação/modificação do projeto ou medidas adicionais de minimização pelo que estes elementos se encontram disponíveis para consulta, durante **10 dias úteis, de 8 a 22 de maio de 2020**, no site da CCDR Algarve www.ccdr-alg.pt e no Portal Participa www.participa.pt.

No âmbito do processo de Consulta Pública serão consideradas todas as opiniões e sugestões apresentadas por escrito, desde que relacionadas especificamente com o projeto em análise.

Para o efeito deverá ser usado o portal Participa (www.participa.pt.) até à data do termo da Consulta Pública.

Os interessados gozam da possibilidade de impugnação administrativa, através de reclamação ou recurso hierárquico facultativo, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, e contenciosamente, nos termos do Código de Processo dos Tribunais Administrativos, de qualquer decisão, ato ou omissão ao disposto no Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação.

A Declaração de Impacte Ambiental deverá ser emitida até 14 de Julho de 2020, salvo suspensão de prazo para efeitos do disposto nos artigos 16.º e 17.º do referido Decreto-Lei.

Faro, 06 de maio de 2020

O Vice-Presidente

José Pacheco

REPÚBLICA PORTUGUESA
COESÃO TERRITORIAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve
Praça da Liberdade, 2, 8000-164 Faro • Portugal
Tel: +351 289 895 200 • Fax: +351 289 895 299
E-mail:geral@ccdr-alg.pt • www.ccdr-alg.pt

Comentários recebidos via Portal Participa

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve
Praça da Liberdade, 2, 8000-164 Faro • Portugal
Tel: +351 289 895 200 • Fax: +351 289 895 299
E-mail:geral@ccdr-alg.pt • www.ccdr-alg.pt

Participações na Consulta Pública do Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental do "Projeto de Loteamento da Cidade Lacustre", via Portal Participa, de de 8 a 21 de maio de 2020

1. ID 36374 Vera Marisa Pereira Aniceto
Envia texto tipo: Comentário consubstanciado por diversas participações (ver Texto Tipo n.º 1).

Discordância. 2020-05-08

2. ID 36375 João Augusto Martins Jacinto
Sou frequentador, habitual, há 40 anos de Vilamoura.

Não concordo com a materialização deste projecto que considero despropositado tendo em conta a dimensão, a zona que afecta, e o interesse urbanístico e sócio/económico para Vilamoura.

Como Algarvio creio que a região não "precisa" de mais "empreendimentos"; os Municípios deviam rever toda esta "ansiedade" de ocupação do território sempre com estudos de impacto ambiental que nunca têm em conta a totalidade da Província. Nesta altura de crise parece-me óbvio que o imobiliário é mais um encargo para a nossa economia e não vai contribuir mais este empreendimento para "criar emprego" e "animar" a economia.

Discordância. 2020-05-08

3. ID 36381 Gonçalo António Fernandes Custódio
Sou ambientalista, mas neste caso não partilho das preocupações da Almargem. Não vi provas da existência de um micro ecossistema vital para determinadas espécies, nem vi ilegalidades no projecto.

Discordância. 2020.05.09

4. ID 36383 Laurinda Silva
Envia texto tipo: Comentário consubstanciado por diversas participações (ver Texto Tipo n.º 1).

Discordância. 2020.05.10

5. ID 36384 Raquel Rodrigues
Considero um tremendo Atentado Ambiental a construção desta cidade! Imensa Biodiversidade será destruída, um grande recurso ecossistêmico em toda esta área será desvalorizado.

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve
Praça da Liberdade, 2, 8000-164 Faro • Portugal
Tel: +351 289 895 200 • Fax: +351 289 895 299
E-mail:geral@ccdr-alg.pt • www.ccdr-alg.pt

Tendo em conta que o nível médio do mar está a subir, esta zona costeira irá sofrer grandes inundações em pouco tempo. É de todo um péssimo investimento a curto, a médio e a longo prazo.

Discordância. 2020.05.10

6. ID 36385 Natália Sousa
Imperativo proteger a fauna, flora e estrutura natural protectora litoral. Limitar ainda mais a protecção actual é um erro irremediável.

Discordância. 2020.05.11

7. ID 36386 Ana Cecília Carrilho da Silveira Malheiro
A área em questão é habitat de inúmeras espécies da fauna e flora, que ficariam seriamente afetadas pela construção de habitações. Considero que seria mais um crime contra a natureza e como provado, contra a natureza e contra o Homem. Uma vez por todas os interesses económicos devem ser delegados para um plano muito secundário quando se trata de defender a natureza. Este espaço deveria ser um espaço de lazer ou de observação de espécies, nunca um espaço de habitação humana! Manifesto o meu total desacordo em relação a este projeto, sendo residente em Vilamoura há mais de vinte anos. Não pode

acontecer!

Discordância. 2020.05.11

8. ID 36387 Jorge Sousa
N

Discordância. 2020.05.11

9. ID 36388 João Perestrello
«A "Cidade Lacustre" ou "Vilamoura Lakes" acarreta risco elevado de prejuízos ambientais irreparáveis ambiental fazendo perigar a sustentabilidade de relevante trecho da região algarvia. Afigura-se incompreensível permitir que um projeto pensado à realidade de 1999 possa avançar agora (assente em planos obsoletos criados à pressa para fugir à proibição de construção junto da orla costeira), numa região já de si com tão graves impactos a nível ambiental e social, para mais com a emergência climática, destruição da biodiversidade e de habitats na ordem do dia.

Discordância. 2020.05.11

10. ID 36389 Gustavo Dantas De Abreu
Por favor , é tempo de frear toda a exploraçao construtiva sobre a RIA FORMOSA, num Algarve já ultra cimentado, por razoes que o planeta esta revelando diariamente e as quais nem é preciso mencionar. Parar já com este projeto é um dever civico e um contributo ao planeta.

STOP NOW!

Discordância. 2020.05.11

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve
Praça da Liberdade, 2, 8000-164 Faro ● Portugal
Tel: +351 289 895 200 ● Fax: +351 289 895 299
E-mail:geral@ccdr-alg.pt ● www.ccdr-alg.pt

11. ID 36390 Sara Lia Salgado Graça Esteves Veiga
A operação urbanística denominada Cidade Lacustre, apresenta-se como uma ofensa à sustentabilidade ecológica da região algarvia, provocando a a destruição da biodiversidade e dos habitats naturais, numa época em que nos encontramos perante um eminente colapso ambiental.

Discordância. 2020.05.11

12. ID 36391 Maria Celeste Rodrigues dos Santos
Põe em risco uma zona arqueológica, património histórico e cultural de todos os algarvios; implica mais sobrecarga de construção e betão no litoral não tendo em conta as alterações climáticas que vivemos e provável avanço do mar; implica maior sobrecarga de população humana sobre uma zona húmida litoral.

Na minha opinião não deve ser concretizado!

Discordância. 2020.05.11

13. ID 36392 Eugenia R Teixeira
O projecto irá levar Portugal para uma nova era de oferta turística que visa as boas normas de saúde e segurança. Desde do Regulamento de Urbanização do Algarve que sabemos que Vilamoura foi escolhida para ser uma cidade turística e única na Europa. Toda a gente sabe que Quarteira foi desenvolvida conforme a vontade do governo através do mesmo Regulamento. Sem isso não haveria habitação econômica para os trabalhadores de Vilamoura e Vale de Lobo. É necessário conhecer para contribuir e só assim é possível julgar o trabalho apresentado.

Concordância. 2020.05.11

14. ID 36394 Lisa Molinari
O projeto não é sustentavel e coloca em alto grau de risco a sobrevivência da avifauna.

Discordância. 2020.05.12

15. ID 36397 Artur Domingos
Precisamos preparar o futuro com os olhos no presente e olhando o passado. O Algarve merece um projecto como este. O futuro será brilhante.

Discordância. 2020.05.12

16. ID 36403 David Silva
Um projecto absurdo em várias perspectivas. Face à oferta já existente (além do número considerável de instalações em estado de abandono), mas, acima de tudo, face ao impacto ambiental. A perpetuação deste tipo de investimento e da edificação deste tipo de infraestruturas há muito que se constatou ineficaz e prejudicial a médio longo prazo para a região, nada traz de novo para a economia regional (que carece de investimento diversificado e adequado, que proteja e valorize o património e o trabalho).

Discordância. 2020.05.14

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve
Praça da Liberdade, 2, 8000-164 Faro ● Portugal
Tel: +351 289 895 200 ● Fax: +351 289 895 299
E-mail:geral@ccdr-alg.pt ● www.ccdr-alg.pt

17. ID 36412 Raquel Ponte
Mesmo que o enquadramento legal o permita, é incompreensível e profundamente criticável que se pretenda decidir em 10 dias sobre a reformulação de um projecto que foi desenhado em 2009, isto é há mais de 10 anos, e que, mesmo nessa ocasião, teve que beneficiar de um estatuto de excepção para poder contornar as leis então em vigor. O enquadramento económico e ambiental de 2009 pouco tem em comum com a situação económica e ambiental da actualidade. O que em 2009 poderia ser apresentado como um projecto turístico promissor é, à luz do que se passa no mundo e no Portugal de hoje, um mais que provável fiasco com elevados custos, económicos, ambientais e sociais. Num momento particularmente complicado da vida nacional, o que deveria estar a acontecer era uma reflexão profunda sobre os erros do passado e de que modo se pode tentar construir um mundo mais seguro, sustentável e em sintonia com o meio ambiente.

Discordância. 2020.05.14

18. ID 36413 José Bernardo Vilhena Júlio Marques Vidal
É absolutamente irresponsável autorizar um projecto destas dimensões e com este impacto ambiental sem ter em consideração que os resultados económicos muito dificilmente compensarão os danos provocados. Se já no projecto inicial as projecções de sustentabilidade eram complicadas, neste momento são de todo irrealistas e desfasadas do real interesse público.

Discordância. 2020.05.14

19. ID 36419 Miguel Silva Rodrigues
"Mesmo que o enquadramento legal o permita, é incompreensível e profundamente criticável que se pretenda decidir em 10 dias sobre a reformulação de um projecto que foi desenhado em 2009, isto é há mais de 10 anos, e que, mesmo nessa ocasião, teve que beneficiar de um estatuto de excepção para poder contornar as leis então em vigor. O enquadramento económico e ambiental de 2009 pouco tem em comum com a situação económica e ambiental da actualidade. O que em 2009 poderia ser apresentado como um projecto turístico promissor é, à luz do que se passa no mundo e no Portugal de hoje, um mais que provável fiasco com elevados custos, económicos, ambientais e sociais. Num momento particularmente complicado da vida nacional, o que deveria estar a acontecer era uma reflexão profunda sobre os erros do passado e de que modo se pode tentar construir um mundo mais seguro, sustentável e em sintonia com o meio ambiente.

"**Discordância. 2020.05.15**

20. ID 36420 Sara Kellen
Já chega! Tratem a natureza com respeito, deixem algum espaço

Discordância. 2020.05.15

21. ID 36420 Antonio
É importante este investimento para Vilamoura, desenvolve o meio envolvente e cria novos empregos. Vilamoura neste momento no inverno é deserto. É urgente desenvolver Vilamoura no Inverno.

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve
Praça da Liberdade, 2, 8000-164 Faro ● Portugal
Tel: +351 289 895 200 ● Fax: +351 289 895 299
E-mail:geral@ccdr-alg.pt ● www.ccdr-alg.pt

Concordância. 2020.05.15

22. ID 36423 Bruno Batista

Tenham vergonha! Numa altura em que cada vez mais existe a consciencialização ambiental insistem em impor mais betão sobre as poucas áreas verdes que existem no Algarve! Estou-me nas tintas para as palavras e para o discurso usado! Tenho 26 anos, e dada a esperança média de vida, ainda fique ca durante muitos mais anos (ambiciono fazer a passagem de século vivo!) Respeitem-me! Respeitem as pessoas e a natureza! Ninguem vai para o Algarve para ver casas e hotéis empoleiradas em arribas ou precipitadas em cima de rios e ribeiras! Depois quando o leito de cheia sobe, vão chorar para as seguradores e para o estado o prejuízo e pedir indemnizações! O betão não vos dá comida! Estes projetos, amplamente criticados, que a olho nu, e sem mestrado se vê o quão lesado os ecossistemas nem deviam sair do formato pdf! As medidas de compensação ambientais, nada mais são que um embuste para a sua aprovação! Para que atrasar um ecossistema e depois pagar para o recompor, sendo que nada vai ficar igual?... plantar 3 palmeiras não repõe um ambiente que em natureza demora décadas a ser feito.

Discordância. 2020.05.15

23. ID 36424 Maria Helena Baião

Absolutamente nada a favor. Trata-se de uma expansão sem quaisquer condições de acessibilidade para ser desenvolvida. É um crime ecológico. É um desrespeito pelos investidores que apostaram numa vida longe da massificação e da selva de betão que é a orla marítima do Algarve, o pulmão (corredor) verde entre Quarteira e Albufeira. Flora e fauna em risco de extinção permanente. A geração dos nossos filhos vai ser prejudicada pelos crimes cometidos em nome do mercado. Não houve um estudo independente para aferir a oferta e a procura. Não há planeta B.

Discordância. 2020.05.15

24. ID 36426 Fátima Correia

Apresento a minha oposição às informações e conclusões do EIA para o projecto de Loteamento da Cidade Lacustre de Vilamoura. A minha oposição parte da análise dos dados apresentados no ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL- Fase de Projeto de Execução e tem por fundamento as seguintes razões: SOBRE-DIMENSÃO - O projecto visa construir uma urbanização com o nome de "Cidade Lacustre" no troço final da Ribeira de Quarteira. Este mega-projecto, com uma área aproximada de 57,4 ha é, afinal, uma nova cidade que compreende áreas residenciais, turísticas e comerciais e um aumento de cerca de 9.300 habitantes, o que implica alterar a paisagem, destruir recursos naturais e culturais e aumentar cumulativamente os impactes numa área já densamente povoada.

LOCALIZAÇÃO e RELAÇÃO COM O AMBIENTE- O projeto localiza-se portanto na bacia hidrográfica da Ribeira de Quarteira, implicando o desvio do Vale Tisnado. A área de estudo insere-se na unidade hidrogeológica da Orla Algarvia (também designada por Orla Meridional). Ocupa solos da REN e ainda solos da RAN, ou seja, solos da Reserva Agrícola que são perdidos a favor da urbanização! Pelas suas características, o projeto terá impactos graves: nos aquíferos, num momento em que a seca é uma ameaça real no Algarve, e o perigo da salinização do aquífero; na flora e na fauna da região que inclui espécies classificadas como vulneráveis e aves protegidas por legislação nacional e internacional. O projeto não é sustentável ambientalmente, pela sua concepção, dimensão, localização e

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve
Praça da Liberdade, 2, 8000-164 Faro ● Portugal
Tel: +351 289 895 200 ● Fax: +351 289 895 299
E-mail:geral@ccdr-alg.pt ● www.ccdr-alg.pt

perspectivas de funcionamento. Em conclusão, são as próprias leis portuguesas que classificam a área qualificada como sensível, nos termos do regime jurídico da AIA. Localiza se em zonas sensíveis a nível ambiental, patrimonial e social. Terá impactos irreversíveis segundo os próprios promotores, incluindo: criação de lagos salgados e impermeabilização do solo que recobre os aquíferos; diminuição da recuperação do volume das águas pluviais e aumento do consumo da mesma; aumento do tráfego automóvel e de embarcações; aumento da concentração populacional sazonal numa zona já de si sobrecarregada; aumento da poluição sonora e da das águas superficiais e subterrâneas; destruição da biodiversidade, de habitats com significado internacional para a protecção e conservação de aves em perigo; degradação substancial em vez de recuperação de habitats com flora com valor específico.

Discordância. 2020.05.15

25. ID 36430 Dina Guerreiro

Na minha opinião, como utilizadora quase diária da área referenciada, e apreciadora da variedade vida selvagem que tenho observado nas minhas caminhadas, nomeadamente; Ouriços, saca-rabos, galeirões, cegonhas, patos, cágados, gaios, ,garças brancas, tecelões, pegas rabudas, pegas azuis, corvos marinhos, garças reais, osgas mouras, cobras rateiras, cobras de água, só para mencionar algumas de espécies, que tive oportunidade de observar e fotografar, penso que este oásis de vida selvagem merece muito mais a nossa atenção e a sua preservação do que mais umas vivendas de luxo e um espaço urbano igual a tantos outros pelo mundo.

Discordância. 2020.05.15

26. ID 36431 rute guerreiro

Boa noite,

Discordo totalmente do projecto Cidade Lacustre de Vilamoura pelas seguintes razões:

1) Alteração profunda da paisagem (mais do mesmo: construções e área paisagística artificial, que nada tem a ver com o Algarve);

2) Alteração dos ecossistemas e diminuição da biodiversidade pr´ópria do local de forma irreversível;

3) Esta alteração dará azo à supressão dos melhores solos agrícolas que alguma vez houve no concelho de Loulé e que ainda são utilizados, bem como de zonas e trilhos para passeios de lazer e observação da Natureza;

4) Massificação da presença humana, que dá azo a poluição atmosférica, aquática, produção de lixo e ruído;

5) Um "Projecto de Interesse Nacional" que não durará mais de 30 anos, uma vez que o aumento do nível do mar já está a fazer-se sentir;

6) Portanto, gastam-se milhões de euros em recursos e infra-estruturas, para não falar do que será necessário para a manutenção artificial de um projecto desta natureza, para daqui a 30 anos estar tudo submerso. Espero e faço votos para que as autoridades competentes escolham discordar definitivamente dele.

Cumprimentos

RG

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve
Praça da Liberdade, 2, 8000-164 Faro • Portugal
Tel: +351 289 895 200 • Fax: +351 289 895 299
E-mail:geral@ccdr-alg.pt • www.ccdr-alg.pt

Discordância. 2020.05.15

27. ID 36432 Sociedade Portuguesa de Botânica
Bom dia,

segue, no documento anexo, um parecer emitido pela Sociedade Portuguesa de Botânica alertando para a ocorrência, na área de implantação do projeto, de um dos últimos núcleos populacionais da planta Cynanchum acutum subsp. acutum, ameaçada de extinção em Portugal continental. Os melhores cumprimentos,

Em nome da Sociedade Portuguesa de Botânica,

Tem anexo.

Discordância. 2020.05.16

28. ID 36434 Maria Teresa da Silva Rodrigues
Mais uma vez repudio o alastramento do betão, sejam quais forem as justificações. Aliás é lamentável que numa zona ambiental tão sensível e já com grande oferta hoteleira, queiram ainda descaracterizar mais a paisagem natural. Manter o Algarve como destino turístico de qualidade não passa por implementar mais projetos, mas sim restaurar e reformar o existente. Agora que se prevê uma quebra nos fluxos turísticos para quê "estragar" mais uma área tão flagelada. Façam parques, apostem na Natureza e no verde.

Discordância. 2020.05.16

29. ID 36438 Ana Maia
Menos densidade de construção

Discordância. 2020.05.16

30. ID 36440 Mariana Sousa
Vilamoura deveria manter a zona como um parque natural. Já há

demasiadas construções e edificios decrépticos.

Discordância. 2020.05.16

31. ID 36443 Claudia Moinha
Tem anexo

Discordância. 2020.05.16

32. ID 36446 Fábio Antão
Considero inconcebível como se continua a querer planear uma região e uma paisagem repetindo erros do passado. Em grande medida percebe-se que o sector turístico apesar de ter criado alguma riqueza regional às populações, também incentivou a desqualificação, e a sazonalidade de economia e de trabalho. Em minha opinião investir muito, não significa obter um retorno avultado disso, retorno para aqueles que abdicam de parte de uma herança cultural e paisagística este investimento tal como outros não participa da

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve
Praça da Liberdade, 2, 8000-164 Faro ● Portugal
Tel: +351 289 895 200 ● Fax: +351 289 895 299
E-mail:geral@ccdr-alg.pt ● www.ccdr-alg.pt

construção de uma paisagem de equilíbrio e sustentável. Reconhecendo que como é possível ler no documento "Vol II_EIA_Relatório Sintese.pdf": "A Cidade Lacustre de Vilamoura foi reconhecida como projeto de Potencial Interesse Nacional (PIN) com o n.º 151. Este processo foi reavaliado a 5 de fevereiro de 2018, tendo sido revalidado o seu reconhecimento como projeto PIN." p. 28 Que para além de ao longo do tempo muitos destes projectos (PIN), não se revelaram nem mais valias regionais, quanto mais nacionais, gostaria de evocar um projecto semelhante nas características e enquadramento, a Herdade dos Salgados (Grupo CS) - dois hotéis e um de cinco estrelas, 450 milhões de investimento, concluído, mas que esteve anos de portas encerradas à espera de compradores/investidores.

Não se pode continuar a especular acções de magnitude incomportável para o território na base da especulação e na subversão de valores ancestrais e consolidados, tais como: paisagem; biodiversidade; património; cultura e ou tradição; etc. Na esperança que haja um retorno monetário que o compense, não há, não existe, é uma pura ficção, para mim um estado menos capitalizado e um pais que valoriza as riquezas naturais, materiais (património e cultura), imateriais, é um estado consciente do que significa a construção de um todo, de uma entidade e de um futuro de sustentabilidade social, isso será sem dúvida mais atractivo para os de sempre, os de cá, os portugueses e algarvios, tal como para um grande tipo de turista e viajante à procura de lugares e paisagens genuínas e verdadeiras. Um (PIN), é claramente um instrumento económico que sobrevive à custa da perda da sustentabilidade ambiental.

A pandemia global que estamos a viver neste momento, as incertezas que dai advém, na retoma de actividades, na forma como o mundo vai voltar a comunicar entre si, na qual se enquadra claramente o turismo no campo das maiores incertezas pós pandemia COVID-19, só aumenta a minha suspeição de um potencial enquadramento deste investimento no sector turístico algarvio, estas novas circunstâncias globais não permitem antever com clareza, antecipar procura e taxas de ocupação, podendo cair este tal como muitos outros investimentos em abandono, ou trabalhar a menos % do ideal e projectado, acarretando isso uma clara falta de retorno económico, face a esta fragilidade de previsão. Mais acresce, o próprio estudo de impacte ambiental (EIA), assume que o projecto se irá implantar numa «área qualificada como sensível»: na bacia hidrográfica da ribeira de Quarteira e perto das Ruínas Romanas do Cerro da Vila.

Acerca disto podemos ler no documento "Vol II_EIA_Relatório Sintese.pdf": "Em particular, a Área de Reserva Arqueológica que foi criada, por decisão da DIA do Projeto dos social, isso será sem dúvida mais atractivo para os de sempre, os de cá, os portugueses e algarvios, tal como para um grande tipo de turista e viajante à procura de lugares e paisagens genuínas e verdadeiras. Um (PIN), é claramente um instrumento económico que sobrevive à custa da perda da sustentabilidade ambiental.

A pandemia global que estamos a viver neste momento, as incertezas que dai advém, na retoma de actividades, na forma como o mundo vai voltar a comunicar entre si, na qual se enquadra claramente o turismo no campo das maiores incertezas pós pandemia COVID-19, só aumenta a minha suspeição de um potencial enquadramento deste investimento no sector turístico algarvio, estas novas circunstâncias globais não permitem antever com clareza, antecipar procura e taxas de ocupação, podendo cair este tal como muitos outros investimentos em abandono, ou trabalhar a menos % do ideal e projectado, acarretando isso uma clara falta de retorno económico, face a esta fragilidade de previsão. Mais acresce, o próprio estudo de impacte ambiental (EIA), assume que o projecto se irá implantar numa «área qualificada como sensível»: na bacia hidrográfica da ribeira de Quarteira e perto das Ruínas Romanas do Cerro da Vila.

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve
Praça da Liberdade, 2, 8000-164 Faro • Portugal
Tel: +351 289 895 200 • Fax: +351 289 895 299
E-mail:geral@ccdr-alg.pt • www.ccdr-alg.pt

Acerca disto podemos ler no documento "Vol II_EIA_Relatório Sintese.pdf": "Em particular, a Área de Reserva Arqueológica que foi criada, por decisão da DIA do Projeto dos Lagos, para substituir uma área originalmente prevista como lago e na qual foram descobertas estruturas arqueológicas, não musealizáveis, está atualmente inserida no loteamento, como espaço verde. " p. 30

A valorização patrimonial não se deve encerrar na mera musealização, o projecto tenta a abordar a ideia de que uma vez que os achados não estão valorizados irão o ser pela a intervenção e investimento, no que resultará num "espaço verde", o património precisa de desafogo de continua prospecção e actividade arqueológica, os achados actuais podem consistir uma pequena parte da riqueza arqueológica presente no lugar, esse "layer" visível actual, poderá consistir uma pequena parte do que há ainda a descobrir/investigar, nesse sentido a suposta valorização de uma riqueza patrimonial em espaço verde, é tão redutora do valor destes achados, colocando eles ao mesmo nível de dispositivos urbanos, constituintes de espaço público, como um banco, uma fonte, um quiosque, equipamento de exercício, etc. Também me parece que chega a altura de defender as bacias hidrográficas regionais, num período em que tanto se discute a escassez deste recurso, não se deveria pensar numa óptica de defesa deste últimos recursos naturais, no seu acesso plural a todos habitantes e visitantes do Algarve, valorizando este território de margens e água? Parece-me que sim, que sem dúvida a particularidade e especificidade destes lugares de contacto ente linhas de água e mar devem ser lugares de oportunidade comuns, sem com isso termos de edificar e planear sobre estes lugares. O desordenamento de uma região que sucumbiu a especulações durante décadas, não pode justificar os comportamentos desadequados do presente.

Discordância. 2020.05.17

33. ID 36447 Anamaria Azevedo

Venho por este meio manifestar a minha total discordância relativamente a este projecto. Concordo com o que afirma o Movimento de Cidadãos em Defesa da Ribeira de Quarteira – Contra a Cidade Lacustre. De facto, considero que, num momento particularmente complicado da vida nacional, em vez de os cidadãos e as instituições serem desviados para a (Re)aprovação de um projeto desfasado dos desafios do século XXI, deveria proceder-se a uma reflexão profunda sobre os erros do passado, nomeadamente sobre a relação entre a perda de biodiversidade e o flagelo das pandemias, bem como se poderia reconstruir uma sociedade mais segura, sustentável e em sintonia com o meio ambiente», considera. Para além disso, o facto de os organismos públicos com competências territoriais justificarem a aprovação dos crimes ambientais com a "obrigatoriedade legal" que decorre da existência de planos urbanísticos obsoletos, sacralizando os supostos "direitos adquiridos" é muito inquietante e verdadeiramente dramático.

Discordância. 2020.05.17

34. ID 36449 Eurico Duarte

Esperemos que o projeto Cidade Lacustre possa avançar o quanto antes. Em especial, num momento em que se prevê que a crise provocada pela Covid-19 tenha um impacto devastador no emprego da região, todo o investimento e criação de emprego devem ser potenciados e protegidos. Os algarvios não compreenderiam que um projeto desta importância, com o investimento e a criação de postos de trabalho que implica para a região, ficasse na gaveta. Exige-se aos decisores políticos o mais elevado sentido de responsabilidade. O Algarve merece mais. Não podemos permitir que a fome e a miséria

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve
Praça da Liberdade, 2, 8000-164 Faro ● Portugal
Tel: +351 289 895 200 ● Fax: +351 289 895 299
E-mail:geral@ccdr-alg.pt ● www.ccdr-alg.pt

voltem à região, décadas depois. É preciso agarrar esta oportunidade de desenvolvimento sustentável numa altura de crise. A Cidade Lacustre tem de avançar.

Concordância. 2020.05.17

35. ID 36450 Joao Matos
favor do projeto

Concordância. 2020.05.17

36. ID 36452 João Vasconcelos
Ex.mos Senhores,

Venho por esta forma reclamar contra a construção da denominada "Cidade Lacustre de Vilamoura". A ir para a frente este projeto, simbolicamente alterado, será um colossal atentado ambiental, contra o Algarve e as suas populações. O Algarve não necessita de mais uma aberração desta natureza que só vai destruir a sua paisagem natural e a qualidade de vida na região. Com uma terrível agravante: o projeto não tem em conta as alterações climáticas, cada vez mais imprevisíveis, em que são notórias possíveis tempestades, terramotos e subidas das água do mar. O Algarve já tem turismo que chegue. O que é necessário para a região é a diversificação do seu tecido económico para mais facilmente resistir a crises. A atual crise pandémica vai ter consequências sociais e económicas avassaladoras para o Algarve visto esta região depender em quase 80% do turismo.

Desta forma apelo aos responsáveis para que chumbem o projeto "Cidade Lacustre de Vilamoura".

Com os melhores cumprimentos.

João Vasconcelos

Reclamação. 2020.05.19

37. ID 36455 Tiago da Cruz Simão Grosso
Exmºs Senhores,

Venho por este meio manifestar a minha total discordância em relação à construção da denominada "Cidade Lacustre de Vilamoura". Enquanto técnico superior de turismo formado na universidade do Algarve, enquanto trabalhador na indústria há mais de 20 anos, mas principalmente enquanto algarvio defensor dos valores da natureza e da qualidade de vida dos algarvios, não podia ter outra posição que não fosse esta. Considero a obra em causa um erro crasso, inexplicável sob todos os pontos de vista, tendo em conta a realidade socioeconómica atual da região algarvia, bem como os desafios colocados pelo aquecimento global e pelas alterações climáticas, que impactarão de forma determinante a nossa região. Trata-se de um projeto que vai contra os interesses dos algarvios, ao destruir uma das últimas zonas naturais que restam ao longo da costa algarvia, que vai exercer uma maior pressão demográfica naquela área, cujos custos ambientais associados serão comportados futuramente pelos contribuintes algarvios, e que terá como consequência final a colocação de mais um entrave ao direito de acesso à costa enquanto bem público. Apelo, portanto, a que se chumbe este projeto, pois ele não apresenta nenhum benefício para a região algarvia, que, pelo contrário, necessita de uma viragem de paradigma, de diversificar o seu tecido económico, de reabilitar as suas vilas e cidades, e de encontrar uma equilíbrio

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve
Praça da Liberdade, 2, 8000-164 Faro ● Portugal
Tel: +351 289 895 200 ● Fax: +351 289 895 299
E-mail:geral@ccdr-alg.pt ● www.ccdr-alg.pt

económico entre épocas alta e baixa, por forma a oferecer melhores condições de vida aos seus residentes, coisa que este projecto não faz, e pelo contrário, apenas dificulta.

Com os melhores cumprimentos.

Tiago Grosso

Discordância. 2020.05.19

38. ID 36460 Pedro Miguel Guerreiro

No ponto 7.9.2, o projeto prentende : Implementar o Plano de Proteção das Espécie Aquáticas Protegidas (PPEAP) (Anexo G.5), que inclui a recolha de exemplares de fauna na zona dos lagos antes da intervenção nos mesmo.

No entanto neste EIA não é claro se foi feito um levantamento das espécies de vertebrados e invertebrados aquáticoos, não existindo informação acerca da fauna piscicola ou de crustáceos, por exmeplo. Por outro lado é declarada a possibilidade de introdução de peixes insectívoros como Gambusia sp, ou outros, para controlo de mosquitos (ponto 9.7.5). Estas espécies exóticas têm caracter invasor e a sua introdução introdução é proibiba pelo decreto-lei 92/2019.

Geral. 2020.05.18

39. ID 36471 Mariana Cruz Ascensão

Seguem-se algumas razões.

A propósito do primeiro EIA, referente aos lagos e canais, daquilo a que chamaremos a primeira fase, a fase da AIA dos lagos e dos canais, resultaram um conjunto de obrigações para o promotor especialmente no que à arqueologia diz respeito. Alguns deles:

- 1 projecto que recrie 1 novo habitat caniçal para compensar o que vão destruir, a aprovar pelo ICNB,

- 1 plano de protecção às espécies aquáticas,

- 1 estudo sobre quirópteros (morcegos),

- 1 projecto de impermeabilização do sistema de lagos,

- 1 levantamento à escala 1:50 da totalidade dos vestígios arqueológicos existentes na área de Reserva Arqueológica que o promotor se obrigou a criar (futuro museu)

- Projecto de conservação e restauro das estruturas existentes na área de Reserva Arqueológica e respectivo projecto paisagístico,

- Realizar uma prospecção arqueológica sistemática de todos os caminhos de acesso, áreas de estaleiro...

Onde estão eles ? Desde logo desconhece-se se estes projectos e planos já estão preparados. Se estão preparados, pergunta-se porquê que não fazem parte dos documentos colocados à consideração do público para se pronunciarem no âmbito do procedimento de AIA; se ainda não estão preparados, porquê? Dessa forma fugirão ao escrutínio do direito à informação e à participação do público nos actos administrativos que lhe dizem respeito. Claramente um valor, um principio, menorizado pelos promotores, mas também para a administração pública, a primeira que deveria pugnar pelo seu respeito, é a que mais facilmente passa por cima.

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve
Praça da Liberdade, 2, 8000-164 Faro ● Portugal
Tel: +351 289 895 200 ● Fax: +351 289 895 299
E-mail:geral@ccdr-alg.pt ● www.ccdr-alg.pt

Alertamos para o seguinte: O direito de participação /audiência prévia, tem sido considerado como sendo, não um direito fundamental de participação, mas "um princípio estruturante sobre o processamento da actividade administrativa." "(…). O que está em causa é fundamentalmente garantir a objectividade do procedimento, designadamente através de uma mais objectiva representação do interesse público, e não tanto a garantia dos interesses individuais perante a administração" (Cfr. Pedro Machete in Audiência dos Interessados no Procedimento Administrativo, pág. 512.) e ainda Acórdãos do STA de 18.01.2006 nos processos nºs. 34824, 35846, 32515, 39825, 44503, 40860 e 901/05. Também como refere Carla Amado Gomes, doutrina com a qual não se vê razões para discordar, "o fundamento da participação impõe-se, em razão da natureza do interesse, cuja importância também é reconhecida no art. 52ºnº 3/a) da CRP, no que respeita ao ambiente. O "direito ao ambiente" é fundamentalmente direito de participar, informadamente, na gestão racional de bens comuns - e de aceder à justiça para sua tutela." (in artigo sobre "Participação pública e defesa do ambiente: um silêncio crescentemente ensurdecedor"). Pode estar em causa a NULIDADE do presente processo de consulta pública, algo que a não ser reconhecido pela autoridade de AIA, será certamente reconhecido pelos Tribunais.

Outras questões:

1º Questão da água. A situação de seca no algarve e da diminuição da pluviosidade é uma realidade oficial. E grave. As diversas entidades locais e regionais esforçam-se por tomar medidas que permitam uma distribuição equilibrada da mesma. No passado dia 4 de Janeiro, no debate promovido pela Ualg e pela AlgFuturo , na biblioteca Municipal de Faro, o presidente da AMAL foi directo e claro: explicitou que não há água (superficial ou subterrânea) no Algarve para as necessidades actuais, bem como não é possível aumentar o consumo da mesma porque a diminuição da pluviosidade é uma mudança permanente. Afirmou que nos tempos próximos (curto e médio prazo) não há solução para esta questão a não ser a redução dos consumos; quanto ao longo prazo estão-se a analisar qual(ais) a(s) solução(ões) que possa(m) ser adequadas e para as quais haja as verbas necessárias para as concretizar. Esta tem sido a tónica e o tom de todos os debates que se tem realizado sobre este problema. Um dos sectores que tem importância relevante no consumo da água é o turismo.

No próprio documento de apresentação da Cidade Lacustre está escrito que ele irá aumentar o consumo da água e que as medidas de mitigação não compensam esse aumento. Não é possível aprovar mais alojamentos turísticos que, além de não terem condições para funcionar devidamente, ainda vão agravar a escassez de água que já se vive na região.

2º Questão das metas climáticas. No actual contexto de pandemia mundial, o compromisso climático vai ser exigido de forma mais profunda, de modo a que os Estados cumpram as suas metas climáticas. Incentivar um setor que é responsável por uma percentagem significativa de emissões só dificultará o alcançar dessas metas. Já existem acordos europeus, para além dos acordos internacionais, que tornam mais efectivo o compromisso do governo português- Pacto Ecológico Europeu e o compromisso de neutralidade carbónicahttps://ec.europa.eu/info/strategy/priorities-2019-2024/european-greendeal_pt)
Assim requeiro que o projecto seja reprovado.

Discordância. 2020.05.19

40. ID 36474 Lucinda Oliveira Caetano

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve
Praça da Liberdade, 2, 8000-164 Faro ● Portugal
Tel: +351 289 895 200 ● Fax: +351 289 895 299
E-mail:geral@ccdr-alg.pt ● www.ccdr-alg.pt

Com os fundamentos constantes no documento anexo recomenda-se a emissão de DIA desfavorável pelas seguintes razões:

• Não estão devidamente comprovados os impactes para o setor do turismo, em especial no contexto atual, onde já se encontra plenamente demonstrado a fragilidade dos territórios que se caracterizam pela monocultura do turismo;

• Não está comprovada a aceitação por parte dos atores locais;

• Incumprimento do PU Vilamoura 2.ª fase.

Tem anexo.

Discordância. 2020.05.19

41. ID 36476 Tiago Aldeias

A operação de loteamento prevê a criação de uma urbanização para fins de habitação e turismo (empreendimento turístico) localizado em área de excelência da orla costeira Algarvia.

O plano de urbanização de Vilamoura de 1998 prevê o loteamento e em 2018 o projeto em causa foi definido como PIN , mas entende-se que a justificação não pode ter como base instrumentos legais que estão desajustados daquelas que são hoje as exigências climáticas e o interesse comum.

Uma vez localizado perto de uma linha de água e numa área suscetível de galgamento do mar o projeto define a criação de lagos, diques, etc. para justificar a viabilidade e segurança dos utilizadores. Estes lagos foram alvo de um AIA autónomo com parecer favorável condicionado.

O projeto em causa replica os sucessivos erros de construção obsoleta ao longo da nossa costa, ignorando a importância dos ecossistemas costeiros, não respeitando a dinâmica litoral e dos rios.

Entende-se que os ambientes costeiros, o património cultural e arqueológico (ruínas romanas "Cerro da Vila"), não irão ser assegurados por via de um projeto que pretende privatizar aquilo que é e tem de continuar a ser do domínio público.

Empreendimentos turísticos destes moldes não desenvolvem uma Regiãonem têm sustentabilidade económica. A construção de mais um empreendimento não corresponde aquelas que são hoje as necessidades das populações, nem tão pouco aquilo que tem vindo a ser defendido como prioridade para o território no que toca ao combate às alterações
Discordância. 2020.05.19

42. ID 36477 Guilherme Santos

Impacto económico: Investimento de elevado valor para a zona e a região, que neste momento poderão enfrentar uma crise de desemprego de 50% Impacto Ambiental: Mínimo, para não lhe chamar irrisório. Trata-se de uma zona abandonada, onde na sua maioria do tempo o que la habitam são veiculo ligeiros ou abandonados ou estacionados. Não se trata de um espaço habitado por espécies protegidas, mas sim um terreno baldio que protegerá mais as espécies depois de construido do que como está. Impacto publicitário: Num momento de desinvestimento e recessão. O Algarve e Vilamoura conseguir captar este investimento será visto como uma medida genial de muito inteligente. Com bastante dividendos políticos para quem aprovar.

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve
Praça da Liberdade, 2, 8000-164 Faro • Portugal
Tel: +351 289 895 200 • Fax: +351 289 895 299
E-mail:geral@ccdr-alg.pt • www.ccdr-alg.pt

Concordância. 2020.05.19

43. ID 36479 Rui Filipe Resende Pinto

Sendo biólogo, não pude deixar de dar a minha opinião sobre a destruição de uma zona de elevada biodiversidade, que inclui uma IBA – Important Bird and Biodiversity Area, e , ainda, uma zona arqueológica importante. Considero que este projecto não devia ser autorizado a prosseguir devido às suas consequências nefastas e porque as suas vantagens económicas dúbias não se podem sobrepor a factores ambientais numa altura em que Portugal e o mundo têm como objectivo diminuir o seu impacto num meio ambiente cada vez mais fragilizado.

Discordância. 2020.05.21

44. ID 36484 Joana Costa Vilhena de Bessa Campos

A oposição a este projeto tem por base razões relacionadas com a sua dimensão, localização e características, que demonstram que não se trata de um projecto de Potencial Interesse Nacional (PIN), nem regional. Seguem-se algumas razões, só por si suficientes para a reprovação deste projeto.

RUÍDO

O próprio estudo prova que, já depois de aplicadas as medidas de mitigação, restam ainda impactos negativos significativos e menos significativos gerados pelas actividades de construção e exploração (vide Quadro.6.17.2 – Síntese de impactes, já considerando a aplicação das medidas de mitigação), como, por exemplo, o caso do ruído decorrente do tráfego rodoviário que terá efeitos na saúde (incómodo, irritação, perturbação do sono) por exposição a ruído.

RECURSOS HÍDRICOS

O EIA apresenta os vários impactos negativos do empreendimento nos recursos hídricos superficiais ou subterrâneos, quer na fase de construção, quer na fase de exploração. No ponto 6.5.1, pág 225 classifica impactos sobre os recurso hídricos superficiais como "impactes diretos, negativos, temporários, reversíveis, de magnitude reduzida e âmbito local, avaliados como pouco significativos e passíveis de mitigação". Quanto aos Recursos hídricos subterrâneos admite-se que vai haver uma diminuição da recarga dos aquíferos como consequência das obras e da impermeabilização de áreas potenciais de recarga (ponto 6.5.2.1.1, pág 226). Esse impacto é considerado "negativo, direto, permanente, irreversível, de magnitude elevada e de extensão local, podendo ser classificado como significativo" e que "Os impactes identificados para este fator ambiental não são passíveis de adoção de medidas de mitigação totalmente eficazes, em particular no caso de se tratar de impactes irreversíveis".

ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

(ondas de calor, diminuição da pluviosidade e subida do nível das águas do mar) Propõe soluções parcelares, escamoteando os impactos cumulativos, como por exemplo no da subida do nível da água do mar que reconhecem ser um problema grave; propõem um dique de contenção da subida da água do mar. O que resolve esse problema num determinado momento e cria outros. Neste caso concreto quais são os impactos e que estudos dos impactos da construção do dique foram feitos?

CONCLUSÃO

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve
Praça da Liberdade, 2, 8000-164 Faro ● Portugal
Tel: +351 289 895 200 ● Fax: +351 289 895 299
E-mail:geral@ccdr-alg.pt ● www.ccdr-alg.pt

Neste contexto não é possível a aprovação deste projeto pernicioso para a economia da região e destruidor do património ambiental. Assim, venho por este meio requerer que o projeto da Cidade Lacustre de Vilamoura seja REPROVADO.

Discordância. 2020.05.20

45. ID 36485 Joana Marques Lima

A costa do Sotavento Algarvio está já suficientemente destruída pela intervenção humana, a flora e a fauna naturais desta região precisam dos seus habitats protegidos de forma a recuperarem-se de décadas de construção irresponsável. Tudo pelo turismo e seus lucros, que apenas alimentam algumas grandes empresas, quando todos sabemos que quando Julho e Agosto acabam, estes mega empreendimentos turísticos ficam vazios, sendo Vilamoura o exemplo máximo desta situação, no Inverno é uma cidade fantasma.

Peço ao estado português que proteja o nosso patrimonio e que não se subjugue mais a negócios privados sem qualquer interesse público.

Obrigada.

Discordância. 2020.05.20

46. ID 36486 Clara

Estudo no Algarve e , independentemente da vertente de estudos , todos os anos , desde que me lembro ,lá passo férias. Nunca em 19 anos tive algum tipo de dificuldade em arranjar alojamento . O que vejo muito no Algarve são prédios inabitados , ou porque a construção não foi levada a cabo na totalidade , ou porque foi à falência (no caso de alojamentos turísticos) . O que falta são espaços verdes . Estamos em 2020, uma fase biocêntrica , em que o meio ambiente é visto como algo com mais valor do que a espécie humana . Acho que deveriam agir segundo o ano em que estamos e toda a informação que temos relativamente ao que se passa no nosso planeta ao invés de agir apenas mediante interesses económicos . O Algarve não precisa de mais um condominio , Vilamoura é maioritariamente um local de lazer, predominantemente no Verão , não existe falta de condomínios . A costa algarvia é um dos mais bonitos locais do nosso país , ninguém precisa de um condomínio , precisamos do nosso Algarve conhecido pela natureza , e acima de tudo , precisamos de bom senso .

Discordância. 2020.05.20

47. ID 36487 Sara Lima

Estao a destruir o nosso patrimonio como pais! E principalmente provocando um impacto ecológico consideravel, é importante e sobre tudo tendo em conta os dias em que vivemos, que devemos cuidar o nosso planeta.

Discordância. 2020.05.20

48. ID 36492 Bloco Esquerda Loulé

Aqui fica a participação do Bloco de Esquerda de Loulé e a sua discordância em relação a este projecto.

Tem anexo.

Discordância. 2020.05.20

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve
Praça da Liberdade, 2, 8000-164 Faro ● Portugal
Tel: +351 289 895 200 ● Fax: +351 289 895 299
E-mail:geral@ccdr-alg.pt ● www.ccdr-alg.pt

49. ID 36493 Jaime Maria Cortês

É com alguma indignação que vejo que um plano que vem de meados do século passado, com pressupostos absolutamente errados e inquestionáveis do ponto de vista da gravidade da sua sustentabilidade, avançar até esta fase nos dias que correm! Estamos em 2020 e não em 1960! Não se aprendeu nada com tanto erro que em matéria de ordenamento se fez no passado?! Este é um dos projetos que só me faz questionar qual é o papel das nossas entidades /autoridades que gerem o território e que custam ao erário público uma pipa de massa! Por momentos tive a sensação que estava a ver um projeto algures nos emirados ou num desses países geridos por governos em que o poder está na mão de uma pessoa /família... Achei que só aí ainda se podiam fazer projetos destes nos nossos dias! Nunca num país europeu. Ingenuidade minha, reconheço. Lagos numa área de aluvião, alimentados com água bombeada permanentemente a partir do mar?! Assim não vão haver mosquitos?! Está tudo louco?! E a RAN (esse recurso de valor inestimável que é o solo arável que tantos estudos existem acerca da sua importância e necessidade de proteção nos nossos dias... E a REN? Estamos em leito de cheia! Criar um dique de proteção da cheia porque se vai construir onde nunca se devia construir! Fico parvo e descrente no futuro... são projetos como este que em dias de pandemia me fazem desacreditar da nossa sociedade dita civilizada! Se isto avançar, entidades como a APA, CCDR, ICNF, deveriam ter vergonha por compactuarem com um crime como este, cuja semente foi lançada há 60 anos num país que vivia um contexto político, económico, social, radicalmente diferente e que hoje hoje a avançar é só criminoso! Serei, com toda a certeza, julgado como ambientalista, mas nada tenho de ambientalista, apenas alguma consciência dos processos naturais do território e do que com toda a certeza não faz sentido ser construído /destruído nos nossos dias! Questiono-me acerca da seriedade dos estudos ambientais e de viabilidade financeira deste projecto. Mais um buraco para aumentar o buraco que andamos todos a pagar? O que tem o parlamento a dizer acerca de tudo isto? Vivam os projetos PIN (Projeto de Interesse Nacional), vivam os nossos políticos e as politiquices, vivam as nossas entidades cheias elas também de politiquices (para não dizer outra coisa), os Novos Bancos e as lones stars... nós, os portugueses, cá estaremos sempre para aguentar e pagar tudo isso! Sempre! Amém Penso que poderia haver no site o classificador "projeto criminoso". Eu selecionaria esse com toda a certeza.

Discordância. 2020.05.20

50. ID 36494 Fernando Galhano

Vilamoura é um destino reconhecido, é uma Cidade Turística de referência e com todos os erros e defeitos que possa ter, não deixa de se assumir como um exemplo de planeamento e de "gestão duradoura". Tem qualidade e por isso tem sucesso e procura. E cada vez mais numa perspectiva de habitação permanente, de local de residência e vivência de familiar. Esta realidade demorou a consolidar. Perdura pela confiança que as pessoas tiveram e têm num projecto que não é um resort, nem um "empreendimento". É uma cidade com todasas suas valências e equipamentos. É o resultado do 1º grande Plano de Urbanização Turístico de Portugal em 1966. Foi o 1º grande destino de Golfe , com 3 campos na altura (agora 5) Foi a 1ª marina de recreio de Portugal E desde o início, no próprio Plano de 66, estava previsto um sistema de lagos e canais... Foi por estas atitudes e pensamentos inovadores que se criou a presente realidade. Seria uma pena que o restante desenvolvimento de Vilamoura se ficasse por repetição e cópia de tantos outros exemplos, em meu entender menos interessantes, quando é possível dar forma a uma nova maneira de viver.

Concordância. 2020.05.20

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve
Praça da Liberdade, 2, 8000-164 Faro ● Portugal
Tel: +351 289 895 200 ● Fax: +351 289 895 299
E-mail:geral@ccdr-alg.pt ● www.ccdr-alg.pt

51. ID 36495 Paulo Jorge Martins Pereira
Um projecto desajustado ao presente, baseado em pressupostos definidos no século passado e ignorando em absoluto o futuro, localizado numa área "qualificada como sensível". Penso que seria de extrema importância pensar-se na sua reformulação e adequação aos nossos dias tendo por base todo o conhecimento que se conquistou desde a génese da ideia da cidade lacustre de Vilamoura. Penso que é um projeto a ser reformulado e desenvolvido noutros moldes para ser submetido a nova audição das entidades oficiais e cidadãos.

Discordância. 2020.05.20

52. ID 36496 Pela defesa da Ribeira de Quarteira-Não à cidade lacustre
Participação na consulta pública Projecto denominado "Loteamento da Cidade Lacustre, Vilamoura" que termina a 21 de Maio de 2020 Vivem-se tempos em que a realidade ultrapassa a ficção, num cenário de medo e de incredibilidade com o vírus e com a humanidade. O mesmo se aplica ao projecto da cidade lacustre. Neste projecto pseudo futurista, a lembrar a linha eco-terrorista do Dubai (que importou milhões de toneladas de areia da Austrália), a ficção só ultrapassa a realidade quando associam a palavra sustentabilidade a um projecto deste tipo. Um projecto megalómano que traz o mar para a terra, que faz subir o nível das águas do mar pela mão humana. Basta olhar para uma projecção da cidade para ver o óbvio, que será mais uma enorme pressão paisagística na costa algarvia, com perda de valor de ecossistemas e com degradação ambiental nas áreas envolventes devido à área artificial criada.

A actual situação COVID-19 trouxe impreterivelmente a necessidade de repensar investimentos e, neste caso, todos os investimentos que destroem a natureza e recursos naturais devem cair por si só. Também as alterações climáticas trouxeram a necessidade de cenários muito mais realistas, evitando a ocupação das zonas costeiras. Nada deve ser feito nas zonas costeiras em termos de edificado de grande expressão. Urge hoje mais do que nunca, a necessidade de investirmos em soluções de base natural para a mitigação dos riscos ou melhor ainda para a preservação na íntegra dos ecossistemas existentes e que cumprem o seu papel na natureza.

A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento do Algarve não poderá deixar de reprovar este projecto Anexa-se ficheiro com as análises das componentes

Clima e alterações climáticas

Recursos Hídricos

Ruído

Sustentabilidade

Urbanismo e legalidade - ESTES IRÃO VIA EMAIL

Tem anexo.

Discordância. 2020.05.20

53. ID 36498 Daniela
Um projecto desajustado da realidade presente e ignorando as consequências futuras., sem qualquer preocupação biológica e de conservação da biodiversidade.

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve
Praça da Liberdade, 2, 8000-164 Faro ● Portugal
Tel: +351 289 895 200 ● Fax: +351 289 895 299
E-mail:geral@ccdr-alg.pt ● www.ccdr-alg.pt

Discordância. 2020.05.20

54. ID 36499 Antonio Moura

Este è um projeto que no meu entender è fundamental para a modernizacaö e desenvolvimento de Vilamoura Vilamoura necessita de uma área moderna e de alto nível para poder receber as famílias de grande poder aquisitivo.

Este projeto e fundamental para o rejuvenescimento da arquitetura moderna de Vilamoura, para assim acompanhar os novos desafios arquitetonicos da modernidade.

O nosso centro hípico organiza dos melhores eventos equestres mundiais, atraindo proprietários de cavalos e cavaleiros do mais alto nível financeiro e que procuram residências que se destaquem pela sua beleza e conforto como as que são propostas por este magnifico projeto.

Assim sendo este projeto e um magnifico complemento para podermos atrair novos residentes ligados ao desporto equestre Sem a menor duvida uma grande mais valia no enriquecimento desta Região.

Concordância. 2020.05.20

55. ID 36500 Teresa Raquel Coutinho Estrócio

Empreendimento completamente desajustado em escala ao território onde se pretende imprimir e que não tem em conta as diversas problemáticas ambientais actuais como o exemplo das alterações climáticas e outras, desde sempre prementes, como a manutenção de ecossistemas - caniçal de Vilamoura, e a destruição potencial de aquíferos de água doce com a criação de lagos artificiais de água salgada sobre os anteriores colocando potencialmente em causa a sua estabilidade e alimentação.

Discordância. 2020.05.20

56. ID 36501 Ana

Este projeto é vergonhoso para Portugal. Como é que no ano 2020 ainda se pensa aprovar projetos desta natureza totalmente desintegrados do entorno natural e cultural? Projectos fora de tempo que representam apenas o passado sem qualquer visão de um futuro sustentável e ecológico em linha com as diretivas europeias que promocionam a economia circular, energias renováveis, aumento da biodiversidade, redução do C02, etc. Portugal merece melhor! Por favor não aprovem este vergonhoso projeto.

Discordância. 2020.05.20

57. ID 36502 Rui Vilela

O Relatório Não Técnico é omisso relativamente aos impactes gerados pela criação dos planos de água para instalação do habitat de caniçal. É expectável que tais impactes incluam:

– intervenção em solos de aluvião que integram a área de Reserva Agrícola Nacional;

– escavação desmesurada que permita alcançar a água do subsolo.

Adicionalmente, o RNT é também omisso acerca da localização para depósito de solo resultante de escavação.

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve
Praça da Liberdade, 2, 8000-164 Faro ● Portugal
Tel: +351 289 895 200 ● Fax: +351 289 895 299
E-mail:geral@ccdr-alg.pt ● www.ccdr-alg.pt

Discordância. 2020.05.20

58. ID 36503 Bruno Miguel da Silva Grilo

Eu, Bruno Miguel da Silva Grilo, N° ID Civil 13039518, Rua Fernão Magalhães Lote 14A, 8200-129, Albufeira , venho apresentar a minha oposição ao Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e aoProjecto da Cidade Lacustre, Vilamoura, cuja consulta pública termina dia 21-05 2020. A oposição a este projecto, tem por base razões relacionadas com a sua dimensão, localização e características do mesmo, que demonstram que não se trata de um Projecto de Interesse Nacional (PIN), nem regional. Este tipo de projectos em nada beneficia os Algarvios apenas são pensados para as pessoas de fora da região do Algarve. Grave também é a tentativa constante da privatização de espaços verdes e naturais por parte de empresários ligados ao sector imobiliário. Seguem-se algumas razões. A propósito do primeiro Estudo de Impacto Ambiental (EIA), referente aos lagos e canais, daquilo a que chamaremos a primeira fase, a fase da Avaliação de Impacto Ambiental (AIA) dos lagos e dos canais, resultaram um conjunto de obrigações para o promotor especialmente no que à arqueologia diz respeito. Alguns deles:

- 1 projecto que recrie 1 novo habitat caniçal para compensar o que vão destruir, a aprovar pelo ICNB,

- 1 plano de protecção às espécies aquáticas,

- 1 estudo sobre quirópteros (morcegos),

- 1 projecto de impermeabilização do sistema de lagos,

- 1 levantamento à escala 1:50 da totalidade dos vestígios arqueológicos existentes na área de Reserva Arqueológica que o promotor se obrigou a criar (futuro museu)

- Projecto de conservação e restauro das estruturas existentes na área de Reserva Arqueológica e respectivo projecto paisagístico,

- Realizar uma prospecção arqueológica sistemática de todos os caminhos de acesso, áreas de estaleiro...

Onde estão eles ?

Desde logo desconhece-se se estes projectos e planos já estão preparados. Se estão preparados, pergunta-se porquê que não fazem parte dos documentos colocados à consideração do público para se pronunciarem no âmbito do procedimento de AIA; se ainda não estão preparados, porquê? Dessa forma fugirão ao escrutínio do direito à informação e à participação do público nos actos administrativos que lhe dizem respeito. Claramente um valor, um principio, menorizado pelos promotores, mas também para a administração pública, a primeira que deveria pugnar pelo seu respeito, é a que mais facilmente passa por cima. Alertamos para o seguinte: O direito de participação /audiência prévia, tem sido considerado como sendo, não um direito fundamental de participação, mas "um princípio estruturante sobre o processamento da actividade administrativa." "(…). O que está em causa é fundamentalmente garantir a objectividade do procedimento, designadamente através de uma mais objectiva representação do interesse público, e não tanto a garantia dos interesses individuais perante a administração" (Cfr. Pedro Machete in Audiência dos Interessados no Procedimento Administrativo, pág. 512.) e ainda Acórdãos do STA de 18.01.2006 nos processos nºs. 34824, 35846, 32515, 39825, 44503, 40860 e 901/05. Também como refere Carla Amado Gomes, doutrina com a qual não se vê razões para discordar, "o fundamento da participação impõe-se, em razão da natureza do interesse, cuja importância também é reconhecida no art. 52ºnº 3/a) da CRP, no que respeita ao

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve
Praça da Liberdade, 2, 8000-164 Faro ● Portugal
Tel: +351 289 895 200 ● Fax: +351 289 895 299
E-mail:geral@ccdr-alg.pt ● www.ccdr-alg.pt

ambiente. O "direito ao ambiente" é fundamentalmente direito de participar, informadamente, na gestão racional de bens comuns - e de aceder à justiça para sua tutela." (in artigo sobre "Participação pública e defesa do ambiente: um silêncio crescentemente ensurdecedor"). Pode estar em causa a NULIDADE do presente processo de consulta pública, algo que a não ser reconhecido pela autoridade de AIA, será certamente reconhecido pelos Tribunais.

Outras questões:

1º Questão da água.

A situação de seca no Algarve e da diminuição da pluviosidade é uma realidade oficial. E grave. As diversas entidades locais e regionais esforçam-se por tomar medidas que permitam uma distribuição equilibrada da mesma. No passado dia 4 de Janeiro, no debate promovido pela Ualg e pela AlgFuturo , na biblioteca Municipal de Faro, o presidente da AMAL foi directo e claro: explicitou que não há água (superficial ou subterrânea) no Algarve para as necessidades actuais, bem como não é possível aumentar o consumo da mesma porque a diminuição da pluviosidade é uma mudança permanente. Afirmou que nos tempos próximos (curto e médio prazo) não há solução para esta questão a não ser a redução dos consumos; quanto ao longo prazo estão-se a analisar qual(ais) a(s) solução(ões) que possa(m) ser adequadas e para as quais haja as verbas necessárias para as concretizar. Esta tem sido a tónica e o tom de todos os debates que se tem realizado sobre este problema. Um dos sectores que tem importância relevante no consumo da água é o turismo. No próprio documento de apresentação da Cidade Lacustre está escrito que ele irá aumentar o consumo da água e que as medidas de mitigação não compensam esse aumento.

Discordância. 2020.05.20

59. ID 36504 Maria Manuela David

IMORAL, o uso PATÉTICO e abusivo dos ODS da UNESCO pela Cidade Lacustre. Perante este tipo de projetos megalómanos, elitistas, e anacrónicos, resta apenas aos cidadãos usar os instrumentos legais ao seu alcance passíveis de fazer reverter decisões que irreparavelmente perpetuam a desfiguração da paisagem natural e cultural algarvia.

Discordância. 2020.05.20

60. ID 36505 Marta Jacob

Este projecto é um projecto do século passado que não se enquadra na actualidade que vivemos onde o desequilíbrio da acção do Homem na natureza se encontra profundamente espelhado nas tão badaladas alteracões climáticas. Um projecto que pretende criar uma espécie de "ria" onde ela não existe, desviando para isso a Ribeira de Quarteira (público 20 de Maio de 2020) é um atentado ecológico, que põe, além do mais, em risco a saúde pública. A criação de lagos de àgua salgada numa zona de solos protegida pela REN e pela RAN é também um crime ecológico. Isto não é desenvolvimento, mas sim uma busca de lucros imediatos em benefício de um conjunto estricto de pessoas. Os solos (REN e RAN) têm de ser preservados, e isto é cada vez mais premente nos dias que correm. Numa emergência, como esta que vivemos da Pandemia de covid-19, onde a circulação de pessoas e bens fica restricta, vemos a importância que tem defendermos e protegermos os nossos recursos. Solos significam "comida", significa futuro. Uma "Ria" estéril não dá nada a ninguém

Discordância. 2020.05.21

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve
Praça da Liberdade, 2, 8000-164 Faro ● Portugal
Tel: +351 289 895 200 ● Fax: +351 289 895 299
E-mail:geral@ccdr-alg.pt ● www.ccdr-alg.pt

61. ID 36506 Diogo Alvim
O projecto põe em risco território REN e RAN em prol de investimento de luxo privado. Totalmente inadequado, especialmente nos tempos que correm, quer em termos ambientais, de saúde pública ou de critérios de investimento. Mais um exemplo do poder dos investimentos privados que minimizam os relatórios ambientais e as necessidades da população. É também uma demonstração das motivações do governo.

Discordância. 2020.05.21

62. ID 36507 Paula Cristina da Costa Silva Ferreira Vilela
O projeto é de 2009 e por isso não se adequa a realidade de hoje em dia.

Discordância. 2020.05.21

63. ID 36508 Cândida Sofia Guerreiro Ramos
Exmo Sr. Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve. Eu, Cândida Sofia Guerreiro Ramos, com o nº de CC 14252458, residente em Rua Ilha de Santiago lote A 49B 8200-317 Albufeira, bióloga, venho apresentar a minha oposição à Avaliação de Impacte Ambiental e ao Projeto da Cidade Lacustre, Vilamoura, cuja consulta pública termina dia 21-05-2020. A oposição a este projeto tem por base razões relacionadas com a sua dimensão, localização e características, que demonstram que não se trata de um projeto de Potencial Interesse Nacional (PIN), nem regional. As razões seguem no documento em anexo.

Tem anexo.

Discordância. 2020.05.21

64. ID 36509 Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves
Exmo(a)s. Sr(a)s.,

Considerando os argumentos expostos no parecer em anexo, a Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves considera que o parecer não pode ser considerado conforme. Este projeto representa inúmeras falhas do Estado Português em cumprir a sua obrigação na proteção de áreas para a conservação de habitats e espécies da fauna e flora, num período em que o desrespeito pelos valores naturais assume extrema relevância não só na sua preservação, como também na relação Homem – Meio Ambiente. A preservação desta área deveria ser uma prioridade para o Estado Português, não apenas pela incrível importância para inúmeras espécies de aves de importância comunitária, mas também pela preservação de uma zona húmida numa região cada vez mais assolada pela severidade de carência hídrica, agravado pelo expectável aumento do consumo deste recurso pela execução deste projeto. Face ao exposto, a SPEA exprime a sua opinião e desejo que a Comissão de Avaliação de Impacte Ambiental emita uma Declaração de Impacte Ambiental Desfavorável.

Tem anexo.

Discordância. 2020.05.21

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve
Praça da Liberdade, 2, 8000-164 Faro ● Portugal
Tel: +351 289 895 200 ● Fax: +351 289 895 299
E-mail:geral@ccdr-alg.pt ● www.ccdr-alg.pt

65. ID 36511 Alexandre Cláudio Neto Amado
Exmo Sr. Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve. Alexandre Amado, NIF 21 31 06 981, venho apresentar a minha oposição ao EIA e ao Projecto da Cidade Lacustre, Vilamoura, cuja consulta pública termina dia 21-05-2020.

De seguida expõe, na sua participação, o conteúdo do texto tipo n.º 2: Comentário consubstanciado por diversas participações (ver Texto Tipo n.º 2).

Discordância. 2020.05.21

66. ID 36512 Hugo
Atentado ao ambiente e à qualidade de vida em Vilamoura e Portugal. Colocando em risco de extinção de espécies endemicas que existem somente nesta zona de Portugal e mesmo da Europa. O nicho de tecelões por exemplo é o único em toda a Europa. Projecto obsoleto e sem margem para seguir em frente sem provocar uma calamidade ambiental.

Discordância. 2020.05.21

67. ID 36513 Silvia Castro
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve.

Silvia Castro, 223893625, venho por este meio apresentar a minha oposição ao EIA e ao Projecto da Cidade Lacustre, Vilamoura, cuja consulta pública termina dia 21-05-2020.

De seguida expõe, na sua participação, o conteúdo do texto tipo n.º 2: Comentário consubstanciado por diversas participações (ver Texto Tipo n.º 2).

Discordância. 2020.05.21

68. ID 36514 Pedro Luis Janela Pinto
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve.

Pedro Luis Janela Pinto, 200530330, venho por este meio apresentar a minha oposição ao EIA e ao Projecto da Cidade Lacustre, Vilamoura, cuja consulta pública termina dia 21-05-2020.

De seguida expõe, na sua participação, o conteúdo do texto tipo n.º 2: Comentário consubstanciado por diversas participações (ver Texto Tipo n.º 2).

Discordância. 2020.05.21

69. ID 36515 Luís Miguel Agostinho Gonçalves
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve.

Luís Miguel Agostinho Gonçalves, NIF 198 187 963 , venho apresentar a minha oposição ao Projecto da Cidade Lacustre, Vilamoura, cuja consulta pública termina dia 21-05-2020.

A oposição a este projecto, tem por base razões relacionadas com a sua dimensão, localização e características do mesmo, que demonstram que não se trata de um Projecto de Potencial Interesse Nacional (PIN), nem regional pois no meu entender vai contra os princípios de sustentabilidade que devem nortear as decisões. Este projecto, a acontecer, vai degradar uma zona húmida que é o habitat de uma serie de animais e plantas que por conseguinte vão ter mais dificuldades em existir, vai aumentar a pressão ainda mais sobre a

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve
Praça da Liberdade, 2, 8000-164 Faro • Portugal
Tel: +351 289 895 200 • Fax: +351 289 895 299
E-mail:geral@ccdr-alg.pt • www.ccdr-alg.pt

faixa costeira já sobre-lotada, irá contribuir para degradar a qualidade da água que naturalmente fica armazenada naquela zona, e esta questão torna-se ainda mais importante devido ao facto da gestão de todo e qualquer reservatório de água ser´ uma questão crucial para o futuro do Algarve uma vez que as previsões de diminuição de pluviosidade nesta zona são uma realidade que já agora no presente se fazem sentir. Também porque a permanência de humanos naquela zona, que bem conheço e onde habitualmente costumo praticar birdwatching, onde a concentração de insectos é de tal ordem, só será possível mediante a utilização de insecticidas em massa o que constituirá mais um aporte de químicos para o meio ambiente completamente indesejável. Além de tudo isto ainda há a questão do aumento de consumo de água na região que o aumento de camas disponíveis acarretará. Agradeço pela atenção.

Luís Gonçalves

Discordância. 2020.05.21

70. ID 36516 Gonçalo Duarte Gomes

Exmo. Senhor Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve,

Analisado o processo do loteamento da Cidade Lacustre, não resta qualquer opção à Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental que não passe pela emissão de Declaração de Impacte Ambiental desfavorável. Escusa-se aqui uma análise dos variados aspectos legais e regulamentares, que em definitivo não deve competir ao cidadãos enunciar e defender, mas antes às entidades que compõem os diferentes níveis da Administração Pública, e que para isso existem. O empreendimento em causa representa um conceito de intervenção megalómano, que se propõe esventrar, modificar completamente e edificar o troço final da Ribeira de Quarteira, alterando dramaticamente o ciclo hidrológico através do desvio de linhas de água, construção de dique para prevenção de cheias e desassoreamentos. Uma tal operação compromete o equilíbrio ambiental desta área, do troço litoral associado e de todos os ecossistemas limítrofes, representando uma edificação em zona de risco, comprometendo claramente a necessária adaptação face à prevista subida do nível médio do mar, intensificação de fenómenos climatéricos extremos e erosão costeira. Mais, numa perspectiva de equidade e jurisprudência, recorda-se o projecto Sunset Albufeira Sport & Health Resort, que em Dezembro de 2017, foi chumbado em sede de AIA. Nessa altura, e muito bem, o chumbo foi fundamentado em diversos factores, nomeadamente por se tratar de uma tipologia que iria descaracterizar e artificializar dramaticamente a paisagem do local (entendida como "estratégica para a imagem da região") e por implicar perdas significativas de solo na várzea de Quarteira, com consequente perda do potencial agrícola, descontinuidade da campina, bem como a redução e alteração definitiva dos ecossistemas em presença. Por maioria de razões e de escala, não pode o presente projecto ser viabilizado, não restando, como de início se afirma, outra opção a essa CCDR, que não a emissão de DIA desfavorável.

Discordância. 2020.05.21

71. ID 36517 Aura Fraga

Este tipo de projetos não se enquadram no respeito pelos valores naturais da região pelo que não deviam ser permitidos e estão longe de promover uma gestão sustentável do território. Envolvem riscos ambientais e de sustentabilidade do projeto onde vemos depois o erário publico ser chamado a intervir. Estamos em presença de mais um projeto em que os lucros serão privados e os prejuízos são públicos. Este projeto em nada valoriza a região e

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve
Praça da Liberdade, 2, 8000-164 Faro ● Portugal
Tel: +351 289 895 200 ● Fax: +351 289 895 299
E-mail:geral@ccdr-alg.pt ● www.ccdr-alg.pt

não se enquadra nos seus valores intrínsecos. Esta tipologia de projetos está longe de se enquadrar nas dinâmicas de desenvolvimento sustentável que se precisa promover na Região. Mesmo sem conseguir apresentar participaçãp tecnicamente sustentada, o que não deve ser dificil, não posso deixar passar este último dia de consulta publica sem manifestar o meu total desacordo com a continuidade de projetos desta natureza no Algarve.

Discordância. 2020.05.21

72. ID 36518 S.Maria Lopes

Sou arquiteta paisagista e sinto que a nossa disciplina chega a estes processos como instrumento que vêm mascarar um projeto que na sua génese está completamente errado, mas já legitimado juridicamente advogados e entidades de gestão política. Este é um empreendimento megalómano, numa zona sensível onde não faz sentido construir e em que, por exemplo, as alterações climáticas não são tidas em de conta nos estudos efectuados. O projecto implica a destruição de uma grande parte do caniçal de Vilamoura, ao qual é dada a compensação de ser criada uma área equivalente de caniçal em RAN (terrenos actualmente agrícolas). Para que se crie essa área de caniçal é necessário que se retirem cerca de 500 000m3 de solo de aluvião (que não se sabe para onde vai), para se criarem as condições ideais (alagamento do solo), ao aparecimento do caniçal. Isto é uma imposição de um biólogo do ICNF do Algarve. Quando o questionei acerca do grave problema que era mandar 500 000m3 de solo fértil a vazadouro não me deu resposta. Além destes lagos do caniçal vão-se criar os lagos de recreio, completamente artificiais e com água salgada (para que supostamente não apareçam comunidades de mosquitos que podem levantar questões graves de saúde pública), mas que têm aquíferos de água doce por baixo, com o risco da contaminação e da salinização dos mesmos.

Discordância. 2020.05.21

73. ID 36519 Maria da Conceição Marques Freire

Empreendimento megalómano em terrenos do caniçal de Vilamoura, onde a ideia da sua compensação é inademíssivel em terrenos RAN, actualmente agrícolas, levando a um processo de perda de solo agrícola. Também a ideia de construção de lagos artificiais com água salgada sendo os aquíferos de água doce. Há que parar a desenfreada descaracterização do que resta de condições naturais e culturais singulares do Algarve.

Discordância. 2020.05.21

74. ID 36520 Ana Isabel Pardal Gonçalves

Este projeto vai ser extremamente prejudicial para o ecossistema da região numa área que deveria ser totalmente protegida e preservada. Os interesses económicos não deveriam prevalecer. Enquanto cidadãos temos o direito de ver as nossas espécies protegidas.

Discordância. 2020.05.21

75. ID 36420 LPN

A Liga para a Protecção da Natureza – LPN vem, por este meio, exercer o seu direito de participação na Consulta Pública do Projeto de Loteamento e Obras de Urbanização da Cidade Lacustre, em Vilamoura, proposto pela sociedade Vilamoura Lusotur, S.A.. Com base na consulta dos documentos disponíveis no portal PARTICIPA., referentes ao Estudo de Impacte Ambiental elaborado pela empresa Júlio de Jesus Consultores, Lda., e pelos

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve
Praça da Liberdade, 2, 8000-164 Faro • Portugal
Tel: +351 289 895 200 • Fax: +351 289 895 299
E-mail:geral@ccdr-alg.pt • www.ccdr-alg.pt

motivos resumidos na avaliação global apresentada abaixo, a LPN vem manifestar a sua frontal oposição a este projecto, instando a que seja reprovado e que seja alvo de uma DIA desfavorável.

Tem anexo.

Discordância. 2020.05.21

76. ID 36522 Armando Ferreira
Os Srs já ouviram falar na problemática das alterações climáticas, certo?

Discordância. 2020.05.21

77. ID 36523 Helena Araujo
O projeto constitui uma violação aos instrumentos da política de ordenamento do territorio de nível nacional e internacional

Discordância. 2020.05.21

78. ID 36524 Francisco Cabral
Não se percebe como é que, em 2020, ainda continuamos a querer fazer projetos deste tipo. É mais um empreendimento megalómano, numa zona onde não faz qualquer sentido construir. Parece-me um projeto muito interessante para implementar no Dubai.

Discordância. 2020.05.21

79. ID 36525 Clara Fernandes e Patrícia Ramalho
Tendo tido conhecimento que se encontrava a decorrer o presente processo de análise do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do Projeto Reformulado do Loteamento da Cidade Lacustre, localizado em Vilamoura, até ao dia 21 de maio de 2020, Clara Fernandes (Engenheira Florestal) e Patrícia Ramalho (Bióloga) decidiram contribuir a título pessoal, elaborando o respetivo enquadramento e apreciação técnica que incide sobretudo sobre o Território e a Biodiversidade (ficheiro em anexo).

Tem anexo.

Sugestão. 2020.05.21

80. ID 36526 Glocal Faro
NOTA PRÉVIA - As entidade oficiais deveriam exercer o poder que têm de tomar decisão sobre este projecto, quer por efeito do Código do Procedimento Administrativo CPA, artigo 89 [1]; quer pelo respeito do princípio rebus sic stantibus, que vale igualmente para o Direito Público e está implícito no artigo 24 n.º7 do Decreto-Lei n.º 152-B/2017 de 11 de dezembro. No que ao CPA concerne o que está em causa é a desnecessidade futura do projeto e o risco de construção de uma infraestrutura obsoleta , com elevados custos económicos, patrimoniais, sociais e ambientais. Se o projeto avançar haverá mesmo o risco da lesão irreversível dos valores ambientais em presença no local para além da lesão igualmente irreversível do erário público. Quanto ao princípio rebus sic stantibu é defensável que, no atual contexto de pandemia mundial, a DIA proferida em 2009, se tenha tornado inválida por alteração anormal e superveniente das circunstâncias. A situação que

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve
Praça da Liberdade, 2, 8000-164 Faro • Portugal
Tel: +351 289 895 200 • Fax: +351 289 895 299
E-mail:geral@ccdr-alg.pt • www.ccdr-alg.pt

Portugal e o mundo vivem hoje não pode deixar de afetar a validade de uma decisão apoiada num estudo científico que se baseou em pressupostos que muito provavelmente não se manterão no futuro. Tendo como base de análise os documentos apresentados na Consulta Pública, pela entidade proponente, apresentamos a nossa oposição ao projecto em função das sua dimensão, localização e características.

DIMENSÃO- O aumento proposto de camas /alojamentos, tendo em conta a situação económica da oferta e a construção já existente para efeitos de turismo, e a área de construção face à situação ambiental, na zona que já é a de maior concentração urbana no concelho de Loulé, não são justificáveis e terão, seguramente, impactos negativos. A crise do turismo já existia antes da pandemia do Covid19 e, com esta, a incerteza tornou-se total. São os próprios governantes europeus, nacionais (1º ministro incluído), regionais e empreendedores privados no terreno, como André Jordan (os promotores da Lone Star não locais) que alertam para a urgência de se repensar e reformular os modelos de economia e do turismo.

LOCALIZAÇÃO - a avaliação do projecto não pode incidir apenas sobre os impactos nas áreas diretamente a ocupar, mas também sobre os impactos nas áreas próximas- ver EIA_guidance_Screening_final

– 2017http://ec.europa.eu/environment/eia/pdf/EIA_guidance_Screening _final.pdf.

Mesmo cingindo-nos apenas aos locais directamente afectados, o projecto pretende localizar-se em áreas sensíveis a nível arqueológico, ambiental (avifauna, fauna e flora) e hídrico: o Cerro da Vila , a IBA (Important Bird Area) (PT091), os aquíferos de Albubeira_ e o de Quarteira, e a bacia hidrográfica de uma forma geral em resultado das várias intervenções propostas. Para além disso vai aumentar os problemas de tráfego, poluição e ruído numa zona de grande concentração populacional e que já sofre destes problemas de forma grave

CARACTERÍSTICAS - trata-se de um projecto:

1º Urbanístico que desnaturaliza e interfere com o ambiente de forma absolutamente agressiva. Além disso o estilo arquitetónico nada tem a ver com a região do Algarve

2º Numa altura em que se sabe que a situação de seca na região é uma característica a manter-se e a agravar-se para o futuro, o impacto nos recursos hídricos subterrâneos é considerado pelos próprios promotores como "negativo, direto, permanente, irreversível, de magnitude elevada e de extensão local, podendo ser classificado como significativo". Simultaneamente "o consumo de água aumenta, " mas não foi devidamente avaliado apesar de representar uma solicitação enorme para o sistema de abastecimento de água público, porque..vai ser fornecida pela autarquia!?! (consumos humanos e espaços verdes pivados) e também para o sistema de fornecimento de águas residuais tratadas (90.000m3 / ano para espaços verdes comuns) que poderiam ser utilizadas em empreendimentos já existentes.

3º A orla costeira de Faro a Quarteira é das 1ªs a sofrer a subida do nível da água do mar, o que já se verifica e que os cenários elaborados por entidades científicas supra nacionais preveem e avisam. Este projecto pretende contrariar inundações e outros fenómenos ligados à erosão costeira e subida do nível da água do mar com a construção de um dique, cujo impacto não foi avaliado, bem como o não foi a sua eficácia face ao agravamento dos efeitos das alterações climáticas, ou aos custos do seu reforço para fazer face a esse agravamento. Por tudo isto, além de se não aceitar a aprovação do projecto e do seu EIA, requeremos que a própria autoridade ambiental suspenda provisoriamente a DIA, nos termos do artigo 89 do CPA.

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve
Praça da Liberdade, 2, 8000-164 Faro ● Portugal
Tel: +351 289 895 200 ● Fax: +351 289 895 299
E-mail:geral@ccdr-alg.pt ● www.ccdr-alg.pt

Enviamos os nossos cumprimentos

O Movimento de Cidadãos

Glocal Faro

Discordância. 2020.05.21

81. ID 36527 Cláudia Sequeira

É lamentável que, aos dias de hoje, se continue a sequer considerar a execução desta tipologia de projetos, completamente desajustados do ambiente em que se inserem e que põem em causa a continuidade do sistema biofísico e cultural existente. É absurdo que não se tenha aprendido nada com os péssimos exemplos de ordenamento (ou desordenamento) de que o Algarve já foi palco. É incrível que técnicos, aparentemente capazes, responsáveis pela defesa do meio natural, se possam "deixar levar" por interesses muito diferentes das suas competências.

Discordância. 2020.05.21

82. ID 36528 Rosa Guedes

Tendo como base de análise os documentos apresentados na Consulta Pública, pela entidade proponente, apresento a minha oposição ao projecto d em função das características, dimensão e localização.

CARACTERÍSTICAS

O EIA dos promotores é um exercício de embelezamento, um mascarar do projecto ao melhor estilo barroco. Senão vejamos: ignoram os organismos próprios e especializados em questões climáticas, como o Instituto Português do Mar e Atmosfera (IPMA), ou a Agência Portuguesa do Ambiente (APA)- P3AC, ou o Portal do Clima (http://portaldoclima.pt/), ou o Grupo de Trabalho para a Adaptação às Alterações Climáticas, ou o Grupo de Trabalho de Assessoria Técnica à Comissão Permanente de Prevenção, Monitorização e Acompanhamento dos Efeitos da Seca; desvalorizam as informações provenientes desses e doutros grupos de especialistas, como o Plano de Ação Litoral XXI, Plano de Adaptação às Alterações Climáticas do Algarve (PIAAC_AMAL), os relatórios do Painel Intergovernamental para Adaptação às Alterações Climáticas, da ONU- EIA, págs 209, 211, 275 Fazem-no porque os dados obtidos nas investigações e análises realizadas por essas entidades não permitem aos promotores caracterizar climaticamente a seu gosto o local onde projecto se pretende implementar, nem avaliar positivamente, ou menos negativamente, os impactos do mesmo, ou considerar adequadas as medidas de mitigação que propõem. Encomendaram pareceres a entidades que tem competências técnicas e científicas, mas em outras áreas de especialização; mesmo que tivessem/tenham competência na mesma área, há uma hierarquia de rigor e especialização, que depende muito das condições concretas em que trabalham e da experiência da instituição, ou da equipa que a compõe. Com os novos pareceres, os promotores do projecto obtém soluções como a do DIQUE, tipo banho de cobra, que além de resolver o problema da subida da água do nível da água do mar, ainda serve para "valorizar" o espaço, fazendo a ligação entre áreas verdes e, qual cereja no topo do bolo, até serve para dar origem a apartamentos, com vista priveligiada: "O uso residencial aqui preconizado desenvolve-se em 83 lotes, três deles para habitação multifamiliar de baixa densidade, com apartamentos e moradias em banda e frente para os lagos ou o PAV, e os restantes 80 para habitação unifamiliar, implantados 47 deles no patamar superior do dique, à cota +6,00 m e com vistas para o PAV e para o litoral e os restantes 33 na margem de um dos canais, com vistas para os mesmos" - EIA, pág. 46

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve
Praça da Liberdade, 2, 8000-164 Faro ● Portugal
Tel: +351 289 895 200 ● Fax: +351 289 895 299
E-mail:geral@ccdr-alg.pt ● www.ccdr-alg.pt

Mas, mesmo sem suspeita prévia, o que pensar de: o aumento do consumo de água que não é contabilizada porque... será o município a fornecê-la? inacreditavel!; da diminuição da recarga dos aquíferos em plena sequência de anos de seca que se vão agravar e tornar mais frequentes?; do desvio de um rio, mais o criar lagos artificiais e o desmatar e betonar áreas de fauna e flora com valor ambiental numa altura em que se sabe que há uma relação entre as agressões ao ambiente e as novas doenças, pandemias, ou não?

DIMENSÃO- O Turismo é asfixiador de uma economia resiliente. O Turismo é uma actividade económica frágil, porque depende de factores internacionais pouco controláveis e imprevistos, como a pandemia do corona virus veio relembrar. A incerteza e insegurança que existiam antes da pandemia do Covid19 tornou-se evidente. Mas para quem tem negócios pendentes na construção imobiliária e no turismo esta realidade é para esconder. Propor um aumento dos alojamentos, nesta situação, com a agravante do excesso de oferta e construção já existente, é um negócio votado à falência talvez não de quem constrói, mas de quem compra. Construir desta forma intrusiva e com esta dimensão é um crime ambiental sem revisibilidade possível.

LOCALIZAÇÃO - O que pensar de um projecto que pretende construir em zona identificadas como áreas a serem desocupadas, proposta presente nas medidas preconizadas nos planos de ordenamento do território? ou construir em zonas húmidas? Ou que artificializa massivamente todo o espaço? Com agravante de que se propõe fazer isso junto a uma das áreas de maior concentração populacional do algarve, com demasiados problemas de trafego, poluição e ruído. A defesa da qualidade de vida, do equilíbrio entre todos os seres que habitam o planeta são em si valores da humanidade e direitos reconhecidos pela ONU. Valem por si próprios. A reprovação deste projecto não pode estar pendente de pormenores tecnicos, ambientais ou legais Este projecto é PÉSSIMO. Não entendo como as entidades oficiais deixaram chegar o projecto até aos dias de hoje, quando tem instrumentos legais para o reprovar, sem se escudarem nas Consultas Públicas.

Assim desaprovo o projecto da Cidade Lacustre e exijo que as entidades que o avaliam cumpram a sua função e e exerçam as competências que a lei, nomeadamente o artigo 89 do CPA, lhes concede.

Rosa Guedes, CC 00855167 7ZX9

Discordância. 2020.05.21

83. ID 36529 Ana Marta Costa

Vivem-se tempos em que a realidade ultrapassa a ficção, num cenário de medo e de incredibilidade com o vírus e com a humanidade. O mesmo se aplica ao projecto da cidade lacustre. Neste projecto a lembrar o Dubai, a ficção só ultrapassa a realidade quando associam a palavra sustentabilidade a um projecto deste tipo. Um projecto megalómano que traz o mar para a terra, que faz subir o nível das águas do mar pela mão humana. Basta olhar para uma projecção da cidade para ver o óbvio, que será mais uma enorme pressão paisagística na costa algarvia, com perda de valor de ecossistemas e com degradação ambiental nas áreas envolventes devido à área artificial criada. A actual situação COVID-19 trouxe impreterivelmente a necessidade de repensar investimentos e, neste caso, todos os investimentos que destroem a natureza e recursos naturais devem cair por si só. Também as alterações climáticas trouxeram a necessidade de cenários muito mais realistas, evitando a ocupação das zonas costeiras. Nada deve ser feito nas zonas costeiras em termos de edificado de grande expressão. Urge hoje mais do que nunca, a necessidade de investirmos em soluções de base natural para a mitigação dos riscos ou melhor ainda para a preservação na íntegra dos ecossistemas existentes e que cumprem o seu papel na

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve
Praça da Liberdade, 2, 8000-164 Faro ● Portugal
Tel: +351 289 895 200 ● Fax: +351 289 895 299
E-mail:geral@ccdr-alg.pt ● www.ccdr-alg.pt

natureza. A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento do Algarve não poderá deixar de reprovar este projecto

Anexa-se um ficheiro com uma análise sobre a sustentabilidade.

Ana Costa

Tem anexo.

Discordância. 2020.05.21

84. ID 36530 Joana Martins

Venho por este meio demonstrar a minha posição de discordância para com a concretização deste projecto, após analise dos documentos disponíveis. A não concordância com este empreendimento prende-se com as características mais gerais (função para utilização de turismo de massas, estética arquitectónica desenquadrada) e outras mais particulares (localização, dimensão). No actual momento de tamanha incerteza sobre os modelos sociais, económicos e turísticos perante os cenários previstos pelo mundo cientifico sobre as alterações climáticas, não faz qualquer sentido que sejam permitidos novos mega empreendimentos que não cumprem requisitos de impacto ambiental mínimos. Este projecto causará danos e alterações significativas num habitat natural importante, aumentando os riscos já significativos para o equilíbrio do ecossistema:

i) carga hídrica numa região em seca,

ii) sobrecarga dos fluxos de mobilidade numa região sem alternativas de transportes públicos,

iii) destruição de fauna,

iv) destruição de flora, O investimento e lucros privados não se podem sobrepor ao bem público (ecossistema, recursos naturais, mobilidade, património).

Discordância. 2020.05.21

85. ID 36531 Paula Cristina Ribeiro da Silva Teles

Conheço muito bem o projeto em causa. Estudei todas as suas redes de mobilidade urbana, o desenho urbano, as condições de acessibilidade universal e ambientais e posso sublinhar que teve na sua concepção um factor estruturante: ser um local de excelência no que diz respeito à sustentabilidade ambiental, paisagística e da mobilidade.

Dotado de redes de percursos públicos de modos suaves, como andar a pé e de bicicleta, perfeitamente integrados no PMUS - Plano de Mobilidade Urbana Sustentável de Vilamoura/Quarteira, vem ampliar, abrir toda a área já apertada da Marina a novas áreas públicas de valor acrescentado. Marcada também por ser uma área Zona 30 e de coexistência, será um lugar de reduzidas vocidades e onde o automóvel nunca terá grande impacto pelas pequenas áreas que lhe foram afetadas em detrimento dos modos mais suaves e ativos. Será um lugar de enorme complementaridade face à Baixa de Vilamoura, hoje totalmente saturada em determinadas épocas do ano, constituindo-se como um grande parque verde capaz de permitir a walkability e bikeability num ambiente de humanização de um novo lugar de encontro.

Paula Teles

Concordância. 2020.05.21

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve
Praça da Liberdade, 2, 8000-164 Faro ● Portugal
Tel: +351 289 895 200 ● Fax: +351 289 895 299
E-mail:geral@ccdr-alg.pt ● www.ccdr-alg.pt

86. ID 36532 Marc
Eu discordo deste projeto

Discordância. 2020.05.21

87. ID 36533 plataforma download
Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve

Plataforma Download - Associação Cultural, n.º de identificação de pessoa colectiva 510323758, sede em Urb. da Quintinha, lote 18, 8500 Portimão, vem apresentar a oposição dos seus membros e associados ao EIA e ao Projecto da Cidade Lacustre, Vilamoura, cuja consulta pública termina dia 21-05-2020.

De seguida expõe, na sua participação, o conteúdo do texto tipo n.º 2: Comentário consubstanciado por diversas participações (ver Texto Tipo n.º 2).

Discordância. 2020.05.21

88. ID 36534 Leonor Cardoso
Discordo.

Discordância. 2020.05.21

89. ID 36535 Manuela Maria Leal Resende
A diversidade está a diminuir. Temos de proteger as espécies autóctones.

Tem anexo.

Discordância. 2020.05.21

90. ID 36536 Rute Alexandra Duarte Crespo
Venho apresentar a minha oposição ao Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e ao Projecto da Cidade Lacustre, Vilamoura, cuja consulta pública termina dia 21-05-2020. A oposição a este projecto tem por base razões relacionadas com a suadimensão, localização e características do mesmo, que demonstram que não se tra ta de um Projecto de Potencial Interesse Nacional (PIN), nem regional.

Tem anexo

Discordância. 2020.05.21

91. ID 36537 Cátia Santos
Uma pergunta só: porquê construir tudo isto numa zona que precisa de um dique para a proteger porque daqui a 20 ou 30 anos vais estar inundada? Como é que isto é um Projecto de Interesse Nacional? É incompreensível que em vez da gestão dos recursos hídricos existentes se opte pela construção aproveitando os recursos que pertencem a todos e representa mais um avanço sobre terrenos que deviam ter protegidos de mais construção. Nesta altura, o desvio de ainda mais percursos/recursos hídricos para o turismo é uma sentença de morte para o futuro da região.

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve
Praça da Liberdade, 2, 8000-164 Faro • Portugal
Tel: +351 289 895 200 • Fax: +351 289 895 299
E-mail:geral@ccdr-alg.pt • www.ccdr-alg.pt

Discordância. 2020.05.21

92. ID 36538 Filipe

O presente relatório apresenta grave lacunas relativamente à área de sapal com grande diversidade biológica e fauna, nomeadamente aves (zona de nidificação) e invertebrados . Mais, não refere medidas para preservação da diversidade biológica do sapal. Constitui sim uma destruição completa deste habitat importante naquela região, uma destruição do património ambiental, que poderia ser utilizado de outra forma que acrescentasse valor na componente turística e ecológica. Além disso, não aborda convenientemente os impactos hidrológicos sobre a área circundante. Por essas razões, discordo completamente desta operação insutentável e desqualificadora daquela zona de Vilamoura (zona do sapal).

Discordância. 2020.05.21

93. ID 36539 36539

Como é que um projecto desta dimensão e complexidade tem um tempo de participação pública tão curto? A participação tem realmente alguma importância nestes processos ou é a penas um mero proforma para ficar arquivado e dizer-se que somos uma sociedade democrática? Estranho que um projecto desta dimensão, com pressupostos que parecem tão críticos e graves em vários aspectos só tenha 95 participações no dia de fecho. Isto só quer dizer que este sistema de participação não funciona. Porque um projecto como este nunca deveria avançar! Tive conhecimento que estava a discussão pelo jornal público. Um projecto do Novo Banco que mais uma vez vamos todos os portuguesas pagar dos nossos bolsos... isto é imoral! Este projecto estava no plano de urbanização original de Vilamoura, que foi criado ainda portugal estava debaixo de uma ditadura, como é que passados todos estes anos esta ideia completamente errada de intervir no território continua de pé e em vias de ser aprovada? É lugar comum, mas de facto parece que não se aprendeu nada com os erros do passado! Que tempos estranhos estes que se vivem... Agência Portuguesa do Ambiente, ICNF, ARH, CCDR o que têm a dizer acerca do conceito de todo este projecto? Está tudo bem? Desde que sejam feitas umas medidas compensatórias, não é? Como é que entidades que devriam ser idóneas compactuam com isto? E o estudo de viabilidade financeira, é sério? Com o custo de toda esta infraestrutura? Será com certeza!! Porque haverá sempre uma célula de excel escondida que conta com o que o estado (nós todos) irá injectar para pagar os disparates que um bando de iluminados acham que faz sentido avançar!!

Discordância. 2020.05.21

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve
Praça da Liberdade, 2, 8000-164 Faro ● Portugal
Tel: +351 289 895 200 ● Fax: +351 289 895 299
E-mail:geral@ccdr-alg.pt ● www.ccdr-alg.pt

Comentários recebidos via endereço eletrónico da CCDR

- **1. Enviado por Helene Kaschlun**.

"Exmo. Sr. Presidente da
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve.
Eu, Helene Dorkas Kaschlun, 227419820, Quatrim do SUl 216 Z, venho apresentar a minha oposição ao EIA e ao Projecto da Cidade Lacustre, Vilamoura, cuja consulta pública termina dia 21-05-2020.
De seguida expõe, na sua participação, o conteúdo do texto tipo n.º 2: Comentário consubstanciado por diversas participações (ver Texto Tipo n.º 2).

- **2. Enviado por Ana Lúcia Luz e Brito Correia**

Exmo Sr. Presidente da
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve.
Ana Lúcia Luz e Brito Correia, com o CC 05617093, moradora na Rua Atíde de Oliveira, 81 - 2º dto 8000 218 Faro, venho apresentar a minha oposição ao EIA e ao Projecto da Cidade Lacustre, Vilamoura, cuja consulta pública termina dia 21-05-2020.
De seguida expõe, na sua participação, o conteúdo do texto tipo n.º 3: Comentário consubstanciado por diversas participações (ver Texto Tipo n.º 3).

- **3. Enviado por Maria Paula Mendes Pinto Farrajota**

Exmo Sr. Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve.
Maria Paula Mendes Pinto Farrajota, NIF 118052080; residente na Av. José da costa Mealha, 112 , em Loulé, venho apresentar a minha oposição ao Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e ao Projecto da Cidade Lacustre, Vilamoura, cuja consulta pública termina dia 21-05-2020.
De seguida expõe, na sua participação, o conteúdo do texto tipo n.º 3: Comentário consubstanciado por diversas participações (ver Texto Tipo n.º 3).

- **98. Enviado por Marisa Inês Rodrigues Baptista**

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve.

Marisa Inês Rodrigues Baptista, NIF 223855502, Rua da Rosa 177, 4º Dto, 1200-383 Lisboa, venho apresentar a minha oposição ao EIA e ao Projecto da Cidade Lacustre, Vilamoura, cuja consulta pública termina dia 21-05-2020.
De seguida expõe, na sua participação, o conteúdo do texto tipo n.º 4: Comentário consubstanciado por diversas participações (ver Texto Tipo n.º 4).

- **4. Enviado por Cátia Viviana Neves dos Santos**

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve.

Eu, Cátia Viviana Neves dos Santos, CC 11742396, residente em Lisboa, venho apresentar a minha oposição ao EIA e ao Projecto da Cidade Lacustre, Vilamoura, cuja consulta pública termina dia 21-05-2020.
De seguida expõe, na sua participação, o conteúdo do texto tipo n.º 4: Comentário consubstanciado por diversas participações (ver Texto Tipo n.º 4).

- **5. Enviado por lui6duque@gmail.com**

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve.

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve
Praça da Liberdade, 2, 8000-164 Faro ● Portugal
Tel: +351 289 895 200 ● Fax: +351 289 895 299
E-mail:geral@ccdr-alg.pt ● www.ccdr-alg.pt

NOME, NIF ou CC, MORADA, venho apresentar a minha oposição ao EIA e ao Projecto da Cidade Lacustre, Vilamoura, cuja consulta pública termina dia 21-05-2020.
De seguida expõe, na sua participação, o conteúdo do texto tipo n.º 4: Comentário consubstanciado por diversas participações (ver Texto Tipo n.º 4).

- **6. Enviado por Celine Rodrigues**

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve.

NOME, NIF ou CC, MORADA, venho apresentar a minha oposição ao EIA e ao Projecto da Cidade Lacustre, Vilamoura, cuja consulta pública termina dia 21-05-2020.
De seguida expõe, na sua participação, o conteúdo do texto tipo n.º 4: Comentário consubstanciado por diversas participações (ver Texto Tipo n.º 4).

- **7. Enviado por Luis Miguel Ganho Pereira de Athayde**

Exmo Sr. Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve.

Luis Miguel Ganho Pereira de Athayde, CC 12144620, Arneiros, 8500-077 Portimão, venho apresentar a minha oposição ao Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e ao Projecto da Cidade Lacustre, Vilamoura, cuja consulta pública termina dia 21-05-2020.
De seguida expõe, na sua participação, o conteúdo do texto tipo n.º 4: Comentário consubstanciado por diversas participações (ver Texto Tipo n.º 4).

- **8. Enviado por Luís Miguel Braz**

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve.

Luís Miguel Braz, NIF 164792236, residente na Herdade do Crato, 8670-320 Odeceixe, venho apresentar a minha oposição ao EIA e ao Projecto da Cidade Lacustre, Vilamoura, cuja consulta pública termina dia 21-05-2020.
De seguida expõe, na sua participação, o conteúdo do texto tipo n.º 4: Comentário consubstanciado por diversas participações (ver Texto Tipo n.º 4).

- **9. Enviado por Sergei Danchenko**

Exmo Sr. Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve.

Sergei Danchenko, NIF 268372012, Faro, Av. 5 de Outubro, 40, 2C, venho apresentar a minha oposição ao Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e ao Projecto da Cidade Lacustre, Vilamoura, cuja consulta pública termina dia 21-05-2020.
De seguida expõe, na sua participação, o conteúdo do texto tipo n.º 3: Comentário consubstanciado por diversas participações (ver Texto Tipo n.º 3).

- **10. Enviado por Joana Gomes**

Exmo Sr. Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve.

Joana Gomes, com NIF 226756688, venho por este meio apresentar a minha oposição ao EIA e ao Projecto da Cidade Lacustre, Vilamoura, cuja consulta pública termina dia 21-05-2020.
De seguida expõe, na sua participação, o conteúdo do texto tipo n.º 2: Comentário consubstanciado por diversas participações (ver Texto Tipo n.º 2).

- **11. Enviado por Ana Maria Xavier Cavaco Gonçalves**

Exmo Sr. Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve.

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve
Praça da Liberdade, 2, 8000-164 Faro ● Portugal
Tel: +351 289 895 200 ● Fax: +351 289 895 299
E-mail:geral@ccdr-alg.pt ● www.ccdr-alg.pt

Eu, Ana Maria Xavier Cavaco Gonçalves, NIF: 187174369 CC, 6246859 MORADA em Rua Dr. José de Matos, 23 2º Dto Faro, venho apresentar a minha oposição ao Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e ao Projecto da Cidade Lacustre, Vilamoura, cuja consulta pública termina dia 21-05-2020.
De seguida expõe, na sua participação, o conteúdo do texto tipo n.º 3: Comentário consubstanciado por diversas participações (ver Texto Tipo n.º 3).

- **12. Enviado por Diogo Castilho Mota**

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve.

Eu Diogo Castilho Mota, NIF 214517977 morador no Beco da Moura Encanta lote2 1drt 8800-661 Tavira , venho apresentar a minha oposição ao EIA e ao Projecto da Cidade Lacustre, Vilamoura, cuja consulta pública termina dia 21-05-2020.
De seguida expõe, na sua participação, o conteúdo do texto tipo n.º 4: Comentário consubstanciado por diversas participações (ver Texto Tipo n.º 4).

- **13. Enviado por Alexandre Amado**

Exmo Sr. Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve.

Alexandre Amado,NIF 213106981, venho por este meio apresentar a minha oposição ao EIA e ao Projecto da Cidade Lacustre, Vilamoura, cuja consulta pública termina dia 21-05-2020.
De seguida expõe, na sua participação, o conteúdo do texto tipo n.º 2: Comentário consubstanciado por diversas participações (ver Texto Tipo n.º 2).

- **14. Enviado por Elisabete Pereira Cruz**

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve.

Elisabete Pereira Cruz, NIF 205330533, residente na Rua Quinta da Nora n. 24 2°dir, 5400-474 Chaves, venho apresentar a minha oposição ao EIA e ao Projecto da Cidade Lacustre, Vilamoura, cuja consulta pública termina dia 21-05-2020.
De seguida expõe, na sua participação, o conteúdo do texto tipo n.º 4: Comentário consubstanciado por diversas participações (ver Texto Tipo n.º 4).

- **15. Enviado por Ângela Maria Lourenço Rosa**

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve.

Ângela Maria Lourenço Rosa, NIF 205330533, residente na Rua Quinta da Nora n. 24 2°dir, 5400-474 Chaves, venho apresentar a minha oposição ao EIA e ao Projecto da Cidade Lacustre, Vilamoura, cuja consulta pública termina dia 21-05-2020.
De seguida expõe, na sua participação, o conteúdo do texto tipo n.º 4: Comentário consubstanciado por diversas participações (ver Texto Tipo n.º 4).

- **16. Enviado por Márcia Carvalho**

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve. NOME, NIF ou CC, MORADA, venho apresentar a minha oposição ao EIA e ao Projecto da Cidade Lacustre, Vilamoura, cuja consulta pública termina dia 21-05-2020.

De seguida expõe, na sua participação, o conteúdo do texto tipo n.º 4: Comentário consubstanciado por diversas participações (ver Texto Tipo n.º 4).

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve
Praça da Liberdade, 2, 8000-164 Faro ● Portugal
Tel: +351 289 895 200 ● Fax: +351 289 895 299
E-mail:geral@ccdr-alg.pt ● www.ccdr-alg.pt

- **17. Enviado por Anabela Maria Lourenço Figueira da Encarnação Blofeld**

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve.

Eu Anabela Maria Lourenço Figueira da Encarnação Blofeld , NIF 133589250, com MORADA em Casa Daroeira, lote 2, Vale do Milho, Carvoeiro, 8400-564 Lagoa, venho apresentar a minha oposição ao EIA e ao Projecto da Cidade Lacustre, Vilamoura, cuja consulta pública termina dia 21-05-2020.
De seguida expõe, na sua participação, o conteúdo do texto tipo n.º 4: Comentário consubstanciado por diversas participações (ver Texto Tipo n.º 4).

- **18. Enviado por Carlos Manuel Henriques Grilo**

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve.

Carlos Manuel Henriques Grilo, cc 7902580, residente na rua Fernao Magalhaes, lote 14A r/c drto - 8200-129 em Albudeira venho apresentar a minha oposição ao EIA e ao Projecto da Cidade Lacustre, Vilamoura, cuja consulta pública termina dia 21-05-2020.

De seguida expõe, na sua participação, o conteúdo do texto tipo n.º 4: Comentário consubstanciado por diversas participações (ver Texto Tipo n.º 4).

- **19. Enviado por Joana Costa Vilhena de Bessa Campos**

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve.

Joana Costa Vilhena de Bessa Campos, NIF 166031704, moradora na Rua da Realidade 91 1º casa 3 4465-240 S. Mamede Infesta, venho apresentar a minha oposição ao EIA e ao Projecto da Cidade Lacustre, Vilamoura, cuja consulta pública termina dia 21-05-2020.

De seguida expõe, na sua participação, o conteúdo do texto tipo n.º 4: Comentário consubstanciado por diversas participações (ver Texto Tipo n.º 4).

- **20. Enviado por Isabel Cristina Beleza Beja**

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve.

Isabel Cristina Beleza Beja, contribuinte 183964705, residente na Praceta Dr Aleixo da Cunha, nº 11, em Faro, vem apresentar a sua oposição ao EIA e ao projeto da Cidade Lacustre, Vilamoura. Esta oposição tem por base razões relacionadas com a dimensão, localização e características do referido projecto, assinalando-se algumas que, só por si, se entendem como suficientes para a não aprovação do projeto.

De seguida expõe, na sua participação, o conteúdo do texto tipo n.º 4: Comentário consubstanciado por diversas participações (ver Texto Tipo n.º 4).

- **21. Enviado por Marcelo Coelho Boavida**

Marcelo Coelho Boavida, 233491937, Cerro Alagoa apts câmara nº2 Albufeira 8200-148, venho apresentar a minha oposição ao Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e ao Projecto da Cidade Lacustre, Vilamoura, cuja consulta pública termina dia 21-05-2020.

De seguida expõe, na sua participação, o conteúdo do texto tipo n.º 3: Comentário consubstanciado por diversas participações (ver Texto Tipo n.º 3).

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve
Praça da Liberdade, 2, 8000-164 Faro • Portugal
Tel: +351 289 895 200 • Fax: +351 289 895 299
E-mail:geral@ccdr-alg.pt • www.ccdr-alg.pt

- **22. Enviado por Ricardo Nuno Do Carmo Duarte**

Ricardo Nuno Do Carmo Duarte, 195678885 ,Rua dos cordoeiros, Lisboa, venho apresentar a minha oposição ao Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e ao Projecto da Cidade Lacustre, Vilamoura, cuja consulta pública termina dia 21-05-2020.

De seguida expõe, na sua participação, o conteúdo do texto tipo n.º 3: Comentário consubstanciado por diversas participações (ver Texto Tipo n.º 3).

- **23. Enviado por Bruno Miguel da Silva Grilo**

Eu, Bruno Miguel da Silva Grilo, N° ID Civil 13039518, Rua Fernão Magalhães Lote 14A, 8200-129, Albufeira , venho apresentar a minha oposição ao Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e ao Projecto da Cidade Lacustre, Vilamoura, cuja consulta pública termina dia 21-05-2020.

De seguida expõe, na sua participação, o conteúdo do texto tipo n.º 3: Comentário consubstanciado por diversas participações (ver Texto Tipo n.º 3).

- **24. Enviado por Isabel Cristina Beleza Beja**

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve.

Anatila Maria Ruaca Dias da Silva Grilo, cc 5585493, residente na rua Fernao Magalhaes, lote 14A r/c drto - 8200-129 em Albudeira venho apresentar a minha oposição ao EIA e ao Projecto da Cidade Lacustre, Vilamoura, cuja consulta pública termina dia 21-05-2020.

De seguida expõe, na sua participação, o conteúdo do texto tipo n.º 4: Comentário consubstanciado por diversas participações (ver Texto Tipo n.º 4).

- **25. Enviado por Associação ALMARGEM**

Exmo. Sr. Presidente,

No âmbito da consulta pública do EIA do Projeto de Loteamento da Cidade Lacustre (Vilamoura), junto enviamos o parecer da Associação ALMARGEM.

Com os melhores cumprimentos.

A Direção

Tem anexo.

- **26. Enviado por Rui Amores**

EX.MO SENHOR

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

DA REGIÃO DO ALGARVE,

Em anexo ao presente segue documento denominado "Participação_Projecto2-rui-lu-converted.pdf" acompanhado de trinta (30) documentos, os quais, pelo volume que representam, serão enviados em cinco (5) emails.

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve
Praça da Liberdade, 2, 8000-164 Faro • Portugal
Tel: +351 289 895 200 • Fax: +351 289 895 299
E-mail:geral@ccdr-alg.pt • www.ccdr-alg.pt

Este envio segue no âmbito da avaliação de impacto ambiental do projecto denominado "Loteamento da cidade lacustre" e representa o contributo dos subscritores no grupo denominado "Em defesa da Ribeira de Quarteira contra a cidade lacustre"

Pede-se o favor de, por uma questão de certeza e transparência que por cada envio nos seja enviado um recibo de entrega e um recibo de leitura.

Com os melhores cumprimentos e com votos de bom trabalho.

Tem anexo. Foi remetido, via e-mail DSA, mail de confirmação de entrega.

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve
Praça da Liberdade, 2, 8000-164 Faro ● Portugal
Tel: +351 289 895 200 ● Fax: +351 289 895 299
E-mail:geral@ccdr-alg.pt ● www.ccdr-alg.pt

Anexos

Texto Tipo

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve
Praça da Liberdade, 2, 8000-164 Faro • Portugal
Tel: +351 289 895 200 • Fax: +351 289 895 299
E-mail:geral@ccdr-alg.pt • www.ccdr-alg.pt

Texto tipo n.º 1

Exmo Srs

Eu Laurinda Silva, venho deste modo apresentar a minha oposição para o projecto de Loteamento da Cidade Lacustre de Vilamoura, conforme já expressa noutros momentos.

A minha oposição tem por fundamento as seguintes razões: SOBRE-DIMENSÃO - O projecto visa construir uma urbanização com o nome de "Cidade Lacustre" no troço final da Ribeira de Quarteira. Este mega-projecto, com uma área aproximada de 57,4 ha é, afinal, uma nova cidade que compreende áreas residenciais, turísticas e comerciais e um aumento de cerca de 9.300 habitantes, o que implica alterar a paisagem, destruir recursos naturais e culturais e aumentais cumulativamente os impactes numa área já densamente povoada.

É o próprio EIA que o diz:

"Também os cerca de 9300 habitantes (incluindo camas turísticas) previstos na fase de exploração do loteamento implicam um aumento da pressão humana, com impacte negativo indireto significativo, de magnitude elevada. Esse acréscimo populacional faz-se sentir quer numa área em que a sua presença humana é atualmente pouco expressiva (área em que se implanta o loteamento) quer sobre espaços em que esta é já bastante acentuada (faixa litoral e zona urbano-turística de Vilamoura), principalmente durante a época balnear." EIA Pp 236 -Vol II

Relatório Síntese

LOCALIZAÇÃO - Desde o Cerro da Vila (classificado como Imóvel de Interesse Nacional) até ao mar, ocupando Zonas Húmidas, protegidas pela Convenção de Ramsar, que Portugal subscreveu e Área do Domínio Público Hídrico, que terá de ser concessionada para viabilizar o projecto. O projeto localiza-se portanto na bacia hidrográfica da Ribeira de Quarteira, implicando o desvio do Vale Tisnado. A área de estudo insere-se na unidade hidrogeológica da Orla Algarvia (também designada por Orla Meridional). Ocupa assim solos da REN e ainda solos da RAN, ou seja, solos da Reserva Agrícola que são perdidos a favor da urbanização!

PELAS SUAS CARACTERÍSTICAS, O PROJECTO TERÁ: IMPACTES VÁRIOS, dos quais destacamos:

NOS AQUÍFEROS - O projeto localiza-se na bacia hidrográfica da Ribeira de Quarteira e a sua construção terá graves consequências nos aquíferos subterrâneos de Albufeira Quarteira e Quarteira, designadamente a redução da sua capacidade de captação de água, num momento em que a seca é uma ameaça real no Algarve, e o perigo da salinização do aquífero, posto que os lagos são salgados.

O desvio do Vale Tisnado é também uma grave perturbação do habitat zona húmida e das espécies associadas.

NA FLORA E NA FAUNA - O terreno apresenta uma diversidade florística e faunística elevadas; sendo importante para populações de anfíbios e répteis e de quirópteros, estes últimos apresentando estatuto preocupante.

O projecto intersecta uma IBA (Vilamoura (PT091) que se caracteriza pela presença de populações importantes de aves protegidas por legislação nacional e internacional: "…na área de afetação e sua envolvente próxima, devem ocorrer, de forma regular, cerca de 107 espécies de aves, sendo que 47 destas são residentes, 28 são visitantes de Inverno, 17 são

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve
Praça da Liberdade, 2, 8000-164 Faro ● Portugal
Tel: +351 289 895 200 ● Fax: +351 289 895 299
E-mail:geral@ccdr-alg.pt ● www.ccdr-alg.pt

reprodutores estivais e 15 apenas ocorrem durante as passagens migratórias … No que respeita ao seu estatuto de conservação há a considerar: • nove espécies classificadas como Vulneráveis (VU): garçote, frisada, águia-sapeira, tartaranhãocinzento, falcão peregrino, camão, alcaravão, perdiz-domar e maçarico-das-rochas; • quatro espécies classificadas como em Perigo (EN): goraz, garça-vermelha, águia-pesqueira e águia-caçadeira; dezoito incluídas no anexo I da Diretiva 79/409-CEE (Diretiva Aves): goraz; garça-branca, garçavermelha, cegonha-branca, milhafre-preto, águia-sapeira, peneireiro cinzento, águia-caçadeira, águiacalçada, falcão-peregrino, camão, alcaravão, alfaiate, pernilongo, perdiz-do-mar, cotovia-dos-bosques, pisco-de-peito-azul e toutinegra-do-mato."

EIA, Relatório Sintese PROJECTO NÃO SUSTENTÁVEL – O projecto, pela sua concepção, dimensão, localização e perspectivas de funcionamento, não é ambientalmente sustentável. Já nos referimos aos impactes no aquífero, na paisagem, nos habitats e na fauna. Vejamos agora as medidas de sustentabilidade ao seu funcionamento. Não encontramos nenhuma, para além de "manobras de cosmética". Refira-se, a propósito, que se pretende regar jardins privados e espaços públicos com água da Rede Pública, estimando-se "… que o consumo associado ao projeto, para os usos residencial, turístico e comércio e serviços seja de 6355 m3/dia …"

A estes valores acrescem:

"… os caudais para rega dos grandes espaços verdes públicos da área de intervenção, com um consumo específico médio entre 8 L/m2/dia para as zonas ajardinadas do loteamento e de 2 L/m2/dia para a área que faz parte do projeto de integração paisagística do dique de proteção às cheias. De acordo com as áreas a regar a estimativa de consumo para esta componente é de cerca de 577 m3/dia

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve
Praça da Liberdade, 2, 8000-164 Faro • Portugal
Tel: +351 289 895 200 • Fax: +351 289 895 299
E-mail:geral@ccdr-alg.pt • www.ccdr-alg.pt

Texto tipo n.º 2

Exmo Sr. Presidente da
A oposição a este projecto, tem por base razões relacionadas com a sua dimensão, localização e características do mesmo, que demonstram que não se trata de um projecto de Interesse Nacional (PIN), nem regional. Abaixo apresento 5 motivos pelo qual se deve revogar o projecto:
1) REVOGAÇÃO DO ESTATUTO DE PIN: O presente PIN deve ser revogado imediatamente na medida em que de acordo com o Decreto-Lei n.º 154/2013 de 5 de novembro, Artigo 6.º, nº1, c) para o reconhecimento como projecto PIN este deve ser apresentado por promotores de reconhecida idoneidade e credibilidade. Sendo o promotor, o grupo financeiro Lone Star, recentemente envolvido no escândalo financeiro do Novo Banco, não estão de todo reunidas as condições de reconhecida idoneidade e credibilidade, até que este caso seja convenientemente esclarecido. Por outro lado dado a presente conjuntura de crise não é expectável o rápido retorno do investimento efectuado, colocando em causa a viabilidade financeira do projecto e porconseguinte o seu reconhecimento como PIN.
2) FALTA DE ELEMENTOS DO PROJECTO: A propósito do primeiro Estudo de Impacto Ambiental (EIA), referente aos lagos e canais, resultaram um conjunto de obrigações para o promotor especialmente no que à arqueologia diz respeito, nomeadamente projecto que recrie 1 novo habitat caniçal para compensar o que vão destruir, a aprovar pelo ICNB; plano de protecção às espécies aquáticas; estudo sobre quirópteros (morcegos); projecto de impermeabilização do sistema de lagos; levantamento à escala 1:50 da totalidade dos vestígios arqueológicos existentes na área de Reserva Arqueológica que o promotor se obrigou a criar (futuro museu); Projecto de conservação e restauro das estruturas existentes na área de Reserva Arqueológica e respectivo projecto paisagístico. Tais projectos e planos não fazem parte dos documentos colocados à consideração do público para se pronunciarem no âmbito do procedimento de AIA fazendo parte integrante do presente projecto fugirão ao escrutínio do direito à informação e à participação do público nos actos administrativos que lhe dizem respeito.
3) RECURSOS HÍDRICOS: O EIA apresenta os vários impactos negativos do empreendimento nos recursos hídricos superficiais ou subterrâneos, quer na fase de construção, quer na fase de exploração. Quanto aos Recursos hídricos subterrâneos admite-se que vai haver uma diminuição da recarga dos aquíferos como com sequência das obras e da impermeabilização de áreas potenciais de recarga (ponto 6.5.2.1.1, pág 226). Esse impacto é considerado "negativo, direto, permanente, irreversível, de magnitude elevada e de extensão local, podendo ser classificado como significativo" e que "Os impactes identificados para este fator ambiental não são passíveis de adoção de medidas de mitigação totalmente eficazes, em particular no caso de se tratar de impactes irreversíveis".
4) ALTERAÇÃO DA PAISAGEM: Existem inúmeros locais mais afastados da orla costeira e menos sensíveis ambientalmente. A construção deste empreendimento conforme referido no EIA terá na "paisagem um impacte negativo significativo, de magnitude elevada, local, permanente e irreversível." Registando-se o "aumento da pressão humana, com impacte negativo indireto significativo, de magnitude elevada, já que esse acréscimo populacional se fará sentir quer numa área em que a sua presença humana é atualmente pouco expressiva (área em que se implanta o loteamento) quer sobre espaços em que esta é já bastante acentuada (faixa litoral e zona urbano-turística de Vilamoura), principalmente durante a época balnear", conforme referido no EIA. Como pode na análise dos impactes cumulativos o EIA considerar, a nível local, um impacte positivo muito significativo?

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve
Praça da Liberdade, 2, 8000-164 Faro ● Portugal
Tel: +351 289 895 200 ● Fax: +351 289 895 299
E-mail:geral@ccdr-alg.pt ● www.ccdr-alg.pt

5) ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS: É referido no EIA que "o grau de sensibilidade associado ao evento das inundações marítimas é definido como sendo alto, pois poderá causar danos frequentes de grande extensão nas habitações." Para estes e outros eventos são propostas soluções parcelares, que não analisam os impactos cumulativos, por exemplo com a proposta de construção de um dique de contenção da subida da água do mar quais são os impactos e que estudos dos impactos da construção do dique foram feitos?

CONCLUSÃO

Neste contexto não é possível a aprovação deste projeto ruinoso para a economia da região e destruidor do património ambiental. Assim, venho por este meio requerer que o projeto da Cidade Lacustre de Vilamoura seja REPROVADO.

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve
Praça da Liberdade, 2, 8000-164 Faro • Portugal
Tel: +351 289 895 200 • Fax: +351 289 895 299
E-mail:geral@ccdr-alg.pt • www.ccdr-alg.pt

Texto tipo n.º 3

A oposição a este projecto, tem por base razões relacionadas com a sua dimensão, localização e características do mesmo, que demonstram que não se trata de um projecto de Interesse Nacional (PIN), nem regional
Seguem-se algumas razões.
A propósito do primeiro EIA, referente aos lagos e canais, daquilo a que chamaremos a primeira fase, a fase da AIA dos lagos e dos canais, resultaram um conjunto de obrigações para o promotor especialmente no que à arqueologia diz respeito. Alguns deles:
- 1 projecto que recrie 1 novo habitat caniçal para compensar o que vão destruir, a aprovar pelo ICNB,
- 1 plano de protecção às espécies aquáticas,
- 1 estudo sobre quirópteros (morcegos),
- 1 projecto de impermeabilização do sistema de lagos,
- 1 levantamento à escala 1:50 da totalidade dos vestígios arqueológicos existentes na área de Reserva Arqueológica que o promotor se obrigou a criar (futuro museu)
- Projecto de conservação e restauro das estruturas existentes na área de Reserva Arqueológica e respectivo projecto paisagístico,
- Realizar uma prospecção arqueológica sistemática de todos os caminhos de acesso, áreas de estaleiro...

Onde estão eles ?
Desde logo desconhece-se se estes projectos e planos já estão preparados. Se estão preparados, pergunta-se porquê que não fazem parte dos documentos colocados à consideração do público para se pronunciarem no âmbito do procedimento de AIA; se ainda não estão preparados, porquê? Dessa forma fugirão ao escrutínio do direito à informação e à participação do público nos actos administrativos que lhe dizem respeito.
Claramente um valor, um principio, menorizado pelos promotores, mas também para a administração pública, a primeira que deveria pugnar pelo seu respeito, é a que mais facilmente passa por cima.
Alertamos para o seguinte: O direito de participação /audiência prévia, tem sido considerado como sendo, não um direito fundamental de participação, mas "um princípio estruturante sobre o processamento da actividade administrativa." "(…). O que está em causa é fundamentalmente garantir a objectividade do procedimento, designadamente através de uma mais objectiva representação do interesse público, e não tanto a garantia dos interesses individuais perante a administração" (Cfr. Pedro Machete in Audiência dos Interessados no Procedimento Administrativo, pág. 512.) e ainda Acórdãos do STA de 18.01.2006 nos processos nºs. 34824, 35846, 32515, 39825, 44503, 40860 e 901/05.
Também como refere Carla Amado Gomes, doutrina com a qual não se vê razões para discordar, "o fundamento da participação impõe-se, em razão da natureza do interesse, cuja importância também é reconhecida no art. 52ºnº 3/a) da CRP, no que respeita ao ambiente. O "direito ao ambiente" é fundamentalmente direito de participar, informadamente, na gestão racional de bens comuns - e de aceder à justiça para sua tutela." (in artigo sobre "Participação pública e defesa do ambiente: um silêncio crescentemente ensurdecedor").
Pode estar em causa a NULIDADE do presente processo de consulta pública, algo que a não ser reconhecido pela autoridade de AIA, será certamente reconhecido pelos Tribunais.
Outras questões:
1º Questão da água.

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve
Praça da Liberdade, 2, 8000-164 Faro ● Portugal
Tel: +351 289 895 200 ● Fax: +351 289 895 299
E-mail:geral@ccdr-alg.pt ● www.ccdr-alg.pt

A situação de seca no algarve e da diminuição da pluviosidade é uma realidade oficial. E grave. As diversas entidades locais e regionais esforçam-se por tomar medidas que permitam uma distribuição equilibrada da mesma. No passado dia 4 de Janeiro, no debate promovido pela Ualg e pela AlgFuturo , na biblioteca Municipal de Faro, o presidente da AMAL foi directo e claro: explicitou que não há água (superficial ou subterrânea) no Algarve para as necessidades actuais, bem como não é possível aumentar o consumo da mesma porque a diminuição da pluviosidade é uma mudança permanente. Afirmou que nos tempos próximos (curto e médio prazo) não há solução para esta questão a não ser a redução dos consumos; quanto ao longo prazo estão-se a analisar qual(ais) a(s) solução(ões) que possa(m) ser adequadas e para as quais haja as verbas necessárias para as concretizar. Esta tem sido a tónica e o tom de todos os debates que se tem realizado sobre este problema.
Um dos sectores que tem importância relevante no consumo da água é o turismo.
No próprio documento de apresentação da Cidade Lacustre está escrito que ele irá aumentar o consumo da água e que as mediadas de mitigação não compensam esse aumento.
Não é possível aprovar mais alojamentos turísticos que, além de não terem condições para funcionar devidamente, ainda vão agravar a escassez de água que já se vive na região.
2º Questão das metas climáticas.
No actual contexto de pandemia mundial, o compromisso climático vai ser exigido de forma mais profunda, de modo a que os Estados cumpram as suas metas climáticas. Incentivar um setor que é responsável por uma percentagem significativa de emissões só dificultará o alcançar dessas metas. Já existem acordos europeus, para além dos acordos internacionais, que tornam mais efectivo o compromisso do governo português- Pacto Ecológico Europeu e o compromisso de neutralidade carbónica- https://ec.europa.eu/info/strategy/priorities-2019-2024/european-green-deal_pt)
Neste contexto não é possível a aprovação de projectos antiquados, contrários às necessidades vitais para a sobrevivência da nossa sociedade.
Assim requeiro que o projecto da Cidade Lacustre de Vilamoura, seja reprovado.

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve
Praça da Liberdade, 2, 8000-164 Faro ● Portugal
Tel: +351 289 895 200 ● Fax: +351 289 895 299
E-mail:geral@ccdr-alg.pt ● www.ccdr-alg.pt

Texto tipo n.º 4

A oposição a este projeto tem por base razões relacionadas com a sua dimensão, localização e características, que demonstram que não se trata de um projecto de Potencial Interesse Nacional (PIN), nem regional.
Seguem-se algumas razões, só por si suficientes para a reprovação deste projeto.
RUÍDO
O próprio estudo prova que, já depois de aplicadas as medidas de mitigação, restam ainda impactos negativos significativos e menos significativos gerados pelas actividades de construção e exploração (vide Quadro.6.17.2 – Síntese de impactes, já considerando a aplicação das medidas de mitigação), como, por exemplo, o caso do ruído decorrente do tráfego rodoviário que terá efeitos na saúde (incómodo, irritação, perturbação do sono) por exposição a ruído.
RECURSOS HÍDRICOS
O EIA apresenta os vários impactos negativos do empreendimento nos recursos hídricos superficiais ou subterrâneos, quer na fase de construção, quer na fase de exploração.
No ponto 6.5.1, pág 225 classifica impactos sobre os recursos hídricos superficiais como "impactes diretos, negativos, temporários, reversíveis, de magnitude reduzida e âmbito local, avaliados como pouco significativos e passíveis de mitigação".
Quanto aos Recursos hídricos subterrâneos admite-se que vai haver uma diminuição da recarga dos aquíferos como consequência das obras e da impermeabilização de áreas potenciais de recarga (ponto 6.5.2.1.1, pág 226). Esse impacto é considerado "negativo, direto, permanente, irreversível, de magnitude elevada e de extensão local, podendo ser classificado como significativo" e que "Os impactes identificados para este fator ambiental não são passíveis de adoção de medidas de mitigação totalmente eficazes, em particular no caso de se tratar de impactes irreversíveis".
ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
(ondas de calor, diminuição da pluviosidade e subida do nível das águas do mar)
Propõe soluções parcelares, escamoteando os impactos cumulativos, como por exemplo no da subida do nível da água do mar que reconhecem ser um problema grave; propõem um dique de contenção da subida da água do mar. O que resolve esse problema num determinado momento e cria outros. Neste caso concreto quais são os impactos e que estudos dos impactos da construção do dique foram feitos?
TURISMO
Em pleno período de crise pandémica da COVID-19, cujo impacto na economia, cultura e sociedade portuguesa, apenas ainda se adivinha catastrófico e impossível de de avaliar com segurança: face a dezenas de estabelecimentos hoteleiros fechados com o seu corpo de trabalho em lay-off; às companhias de transportes aéreos a "pedir" ajudas governamentais na ordem das centenas de milhão de euros e com os seus trabalhadores em lay-off ou despedimento; todos os serviços associados ao turismo, como restaurantes, bares, etc., com enormes restrições e dificuldades de reatar o funcionamento, é extremamente irresponsável lançar um projecto desta dimensão. As possibilidades de este projecto perigar o equilíbrio ambiental da região, a troco de algo que não poderá funcionar plenamente (mesmo dentro do seu âmbito desde logo reduzido e elitista) são incomensuráveis (e sem poder predizer o futuro) arriscando-se a devastar a área onde se insere para lá criar umas ruínas, monumentos à bancarrota, como já tem sido hábito no Algarve (Quantos loteamentos e empreendimentos estão a meio-fazer desde os anos 80 por todo o nosso território?). Assim, ao invés de destruir primeiro para depois criar valor (ainda que só para alguns), porque não investir em modelos de turismo não-massivo, com intervenções

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve
Praça da Liberdade, 2, 8000-164 Faro ● Portugal
Tel: +351 289 895 200 ● Fax: +351 289 895 299
E-mail:geral@ccdr-alg.pt ● www.ccdr-alg.pt

reduzidas e dispersas, próximas das comunidades e dos saberes da região, utilizando matérias e métodos responsáveis e sustentáveis ancorados na memória cultural do lugar ? Não se pode apregoar uma coisa e fazer outra, o dano irá prejudicar todos, e essencialmente o futuro desta região.

CONCLUSÃO

Neste contexto não é possível a aprovação deste projeto pernicioso para a economia da região e destruidor do património ambiental.

Assim, venho por este meio requerer que o projeto da Cidade Lacustre de Vilamoura seja REPROVADO.

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve
Praça da Liberdade, 2, 8000-164 Faro • Portugal
Tel: +351 289 895 200 • Fax: +351 289 895 299
E-mail:geral@ccdr-alg.pt • www.ccdr-alg.pt

Anexo da participação n.º 27. ID 36432 - Sociedade Portuguesa de Botânica

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve
Praça da Liberdade, 2, 8000-164 Faro • Portugal
Tel: +351 289 895 200 • Fax: +351 289 895 299
E-mail:geral@ccdr-alg.pt • www.ccdr-alg.pt

Parecer ao projeto "Loteamento das Zonas 8.1, 8.2, e 8.4 a 8.7 do IPP 8 do Plano de Urbanização de Vilamoura - 2.ª Fase

A Sociedade Portuguesa de Botânica (SPBotânica) vem por este meio dar o seu parecer ao projeto "Loteamento das Zonas 8.1, 8.2, e 8.4 a 8.7 do IPP 8 do Plano de Urbanização de Vilamoura - 2.ª Fase", através da análise do respetivo Estudo de Impacte Ambiental da Fase de Projeto de Execução que se encontra em consulta pública até 21 de maio de 2020.

A SPBotânica analisou o referido documento e constatou que existe alguma informação relevante em falta, no que diz respeito à componente de Flora:

1º - Temos conhecimento que, na área de intervenção prevista, ocorre um importante núcleo populacional de ***Cynanchum acutum* subsp. *acutum***, espécie que é não indicada no anexo G.1 do referido EIA. Trata-se de uma trepadeira que sofreu um acentuado declínio em Portugal continental ao longo do último século, tendo desaparecido da maioria dos seus locais de ocorrência histórica. Por esse motivo, a planta foi avaliada como **Em Perigo** na Lista Vermelha da Flora Vascular de Portugal Continental[1], considerando-se que apresenta um risco elevado de extinção. Ao abrigo do Artigo 29º do Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12/08, esta espécie ameaçada irá ser integrada no Cadastro Nacional dos Valores Naturais Classificados, passando a gozar de proteção legal segundo o disposto no Artigo 44º do mesmo diploma, que interdita a destruição de plantas ameaçadas ou dos seus habitats, em qualquer parte do território nacional.

[1] Carapeto, A.; Francisco, A.; Pereira, P. & Porto, M. (eds.) (2020), Lista Vermelha da Flora Vascular de Portugal Continental, Sociedade Portuguesa de Botânica, Associação Portuguesa de Ciência da Vegetação – PHYTOS e Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (coord.). Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda.

No estudo analisado não existe qualquer menção à ocorrência desta espécie ameaçada na área de intervenção do projeto, o que representa uma importante lacuna no seu conteúdo. Por não ser assinalada a sua ocorrência, não estão previstas quaisquer medidas para evitar o seu desaparecimento. Importa alertar que este é um dos últimos núcleos conhecidos da espécie em Portugal e que a sua possível destruição poderá agravar o risco extinção da mesma para Criticamente em Perigo. Pelos motivos acima expostos discordamos com a afirmação de que "Globalmente, do ponto de vista da flora e vegetação, esta é uma área de baixo valor" - (p. 141 do Relatório Síntese – Vol II), pois embora o elenco apresentado indique a predominância de espécies ruderais e comuns, ocorre neste local uma planta ameaçada de extinção em Portugal continental.

Acresce que esta planta é indicada como sendo a principal fonte de alimentação de uma espécie de borboleta (*Danaus chrysippus*) muito rara em Portugal, pelo que o desaparecimento desta planta conduziria também ao desaparecimento de outra espécie que dela depende.

Pelos motivos acima expostos, a SPBotânica considera que deverão ser tomadas todas as medidas possíveis para salvaguardar este núcleo populacional de uma espécie ameaçada de extinção, através da conservação de áreas significativas de habitat favorável, onde a espécie ocorra (conservação *in situ*). Uma possibilidade a estudar seria reformular a localização das áreas de enquadramento paisagístico do projeto (e o tipo de intervenção paisagística nelas proposto), de modo a integrar os locais de ocorrência da espécie e manter o maior número possível de indivíduos no seu habitat. A eventual proposta de medidas de conservação *ex situ* (e.g. translocação de indivíduos, criação em viveiro a partir de material genético local) só será justificada num contexto de medidas complementares, que acompanhem e fortaleçam as medidas de conservação *in situ* que venham a ser implementadas. Todas as medidas de conservação que venham a ser desenvolvidas deverão ser acompanhadas a longo prazo, de modo a avaliar o seu sucesso na salvaguarda deste núcleo populacional de *Cynanchum acutum* subsp. *acutum*.

2º - O texto é omisso quanto à realização ou não de prospeção de comunidades de hidrófitos que possam ocorrer submersos nas lagoas. Realçamos que, noutras lagoas e zonas húmidas

costeiras da região algarvia, ocorrem comunidades de espécies dos géneros *Ruppia*, *Potamogeton* e *Zannichellia,* que são representativas de habitats protegidos por lei: 1150 - Lagunas costeiras e 3150 - Lagos eutróficos naturais com vegetação da *Magnopotamion* ou da *Hydrocharition*, respetivamente (Anexo B-I do Decreto-Lei n.º 156-A/2013, de 8 de novembro). Seria importante averiguar a possibilidade da sua ocorrência nestas lagoas, até porque uma das espécies assinaladas para a região algarvia, *Ruppia drepanensis*, foi avaliada como Criticamente Em Perigo na Lista Vermelha da Flora de Portugal Continental[1].

Em síntese, a SPBotânica considera ser de extrema relevância que sejam propostas medidas de conservação que permitam a conservação *in situ* da planta *Cynanchum acutum* subsp. *acutum*, ameaçada de extinção de Portugal e que tem, na área de intervenção do projeto, um dos últimos locais de ocorrência no nosso país.

Em nome da Sociedade Portuguesa de Botânica,



André Carapeto,

Coordenador técnico do projeto da Lista Vermelha da Flora Vascular de Portugal Continental.

16 de maio de 2020

Anexo da participação n.º 31. ID 36443 Claudia Moinha

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve
Praça da Liberdade, 2, 8000-164 Faro • Portugal
Tel: +351 289 895 200 • Fax: +351 289 895 299
E-mail:geral@ccdr-alg.pt • www.ccdr-alg.pt

EIA DO LOTEAMENTO E OBRAS DE URBANIZAÇÃO DA CIDADE LACUSTRE - 2ª FASE DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DE VILAMOURA

PARECER

MAIO DE 2020

PARECER SOBRE O EIA DO LOTEAMENTO E OBRAS DE URBANIZAÇÃO DA CIDADE LACUSTRE (Zonas 8.1, 8.2 e 8.4 a 8.7 do IPP8 do PUV – 2ª FASE)

O projecto da 'Cidade Lacustre', agora parcialmente em apreço, encontra-se integrado na 2ª Fase do Plano de Urbanização de Vilamoura, aprovada pelo Resolução do Conselho de Ministros nº 52/99 de 11-06-1999. Este empreendimento assenta na filosofia do projecto nascido no início da década de 1960, pelas mãos do empresário Cupertino de Miranda, e implica a construção de mais alguns milhares de novas camas numa já de si "mega cidade" - Vilamoura - que conta já com cerca de 10.000 camas, superando assim a vizinha sede de freguesia, a cidade de Quarteira, também ela um exemplo do que de pior se fez no Algarve.

Contrariando tudo o que é instrumento de ordenamento, o projecto passa simplesmente por cima de tudo o que é condicionante, sob o argumento da mais-valia turística, isto apesar de ocupar (inundar) parte do que resta dos férteis solos da margem esquerda do troço final da Ribª de Quarteira, de destruir habitats importantes, reconhecidos internacionalmente, e promover ainda o fenómeno da intrusão salina e o aumento da pressão sobre os recursos hídricos. Impactes por certo suficientes para questionar tal projecto, à luz do interesse público.

Apesar destes factos irrefutáveis, o projecto em apreço promove a utilização de figuras de excepção, favorecendo exclusivamente o interesse privado, em detrimento do superior interesse público, demitindo-se das suas obrigações no que concerne à preservação do património natural e à garantia de um correcto ordenamento do território.

1) Não consideração dos impactes cumulativos da 'Cidade Lacustre'

De forma injustificável (e cada vez menos intolerável) foi entendimento do promotor do projecto agora em apreço, submeter ao processo de Avaliação de Impacte Ambiental apenas o referente ao projecto da 'Cidade Lacustre' – 2ª Fase do Plano de Urbanização de

Vilamoura, ao invés do projecto no seu todo, incluindo a componente urbanística, numa perspectiva holística.

Não pode deixar assim de causar estranheza o facto de esta decisão ter sido aceite pelas entidades com responsabilidade em matéria de AIA, as quais desta forma prescindiram da avaliação que exigia dos designados impactes cumulativos do projecto em apreço, conforme decorre da aplicação da legislação em vigor, no que respeita a Avaliação de Impacte Ambiental de projectos com incidência sobre o ambiente.

Faz-se notar que em vez de ter sido enquadrado na tipologia 'Loteamentos Urbanos', conforme decorreria normalmente da aplicação do referido regime em vigor - Decreto-Lei nº 197/2005 de 8 de Novembro de 2005 (que altera o Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, que aprovou o regime jurídico da avaliação de impacte ambiental), o projecto reduzido à sua componente de Lagos, foi enquadrado na alínea g) Barragens e outras instalações destinadas a reter a água ou armazená-la de forma permanente (não incluídos no anexo I), do Ponto 10.º - Projectos de infra-estruturas, do Anexo II.

Desta forma, o referido EIA não contempla de todo uma análise séria que se exige a um projecto que pela sua tipologia induz impactes graves e irreversíveis sobre uma área de elevada sensibilidade, ignorando os efeitos do aumento da pressão humana sobre uma área sensível, quer pela afectação directa da integridade dos seus habitats, mas igualmente pelo aumento da pressão face à reduzida capacidade de carga dos sistemas naturais em causa.

Em face disto, entende-se apenas ser possível aludir aos impactes decorrentes do projecto global ''Cidade Lacustre''.

2) Impactes sobre o Ordenamento

Apesar do EIA em apreço procurar minimizar o facto de o projecto ter graves impactes sobre o Ordenamento, é por demais evidente que o mesmo subverte vários instrumentos de ordenamento do território na medida em que promove a ocupação de solos com elevado potencial agrícola (classificados como RAN), e igualmente áreas de elevada sensibilidade ecológica (classificados como REN), nomeadamente na zona de leito de cheia da Ribeira de Quarteira.

A este respeito interessa lembrar que a ocupação destas zonas só será possível pelo facto de a mesma ter sido viabilizada pela emissão de um despacho governamental de excepção (Despacho

Conjunto - Ministério do Planeamento e da Administração do Território e do Comércio e do Turismo - DR - II Série Nº 188 16/8/1994), publicado em 1995, o qual avalizou a não observação das regras impostas pelo Plano Regional de Ordenamento do Território do Algarve (PROTAL), então em vigor, o qual definia para a aquela área várias condicionantes decorrentes da aplicação dos regime da RAN e RAN, e segundo os quais estaria interdita a edificabilidade na referida área.

Faz-se pois notar que a 2º Fase do Plano de Urbanização de Vilamoura, no qual se inclui o projecto da 'Cidade Lacustre', que inclui os Lagos cujo projecto está agora em apreço, terá reclamado no final a ocupação cerca de 500 hectares (ha) de solos classificados como RAN, 173 dos quais desafectados daquele regime, e 120 dos quais classificados nas classes superiores (A e B – aluviossolos modernos calcários incluídos na classe A da capacidade de uso do solo) tendo em conta a sua elevada aptidão para a actividade agrícola. No caso em apreço a área de RAN a ocupar deriva sobretudo da instalação do Lago N.º2, na zona próxima do Vale Tisnado, a qual corresponde ao leito original do escoamento da Ribª de Vale Tisnado.

Relativamente à REN refira-se que o mesmo projecto de urbanização levará a ocupação de cerca de 240 hectares de solos com elevada sensibilidade ecológica, partes dos quais – 59 ha – a desafectar para ocupação por núcleos urbanos e campos de golfe.

O tipo de ocupação proposta revela-se pois altamente lesiva dos valores visados pelos referidos regimes de protecção – RAN e RAN - resultando desta opção a destruição irreversível das funções atribuídas a estas áreas, com as inerentes consequências ao nível do Ordenamento, mas igualmente da protecção dos solos e da estrutura biofísica.

3) Impactes sobre Sistemas Naturais/Áreas Importantes para a Conservação

Ainda que tal facto seja profundamente desvalorizado, verifica-se que uma parte significativa da área classificada como IBA (*Important Bird Area* - Áreas Importantes para Aves) é directamente afectada pelo projecto da 'Cidade Lacustre' em geral, e pela construção dos Lagos em particular.

De facto constata-se que o projecto da 'Cidade Lacustre' no seu todo prevê a ocupação (destruição irreversível) e afectação de valores naturais com importância para a conservação da natureza, concretamente de zonas húmidas, parte destas integradas em zona reconhecida como importante para a manutenção de algumas espécies de aves – área classificada como IBA.

Recorde-se que as IBAS constituem sítios com significado internacional para a conservação das aves à escala global, tendo sido designadas pelo Birdlife Internacional e identificadas através da aplicação de critérios científicos internacionais, constituindo a rede de sítios fundamentais para a conservação de todas as aves com estatuto de conservação desfavorável. São como tal

considerados: Sítios críticos para a conservação das aves e da biodiversidade; Sítios de importância internacional alvos concretos para acções de conservação da natureza e utilizados para reforçar as redes de Áreas Protegidas já existentes, nomeadamente a Rede Natura 2000.

Faz-se ainda notar que os critérios utilizados para a identificação de IBAs são claros, objectivos e compatíveis com os princípios de criação de Zonas de Protecção Especial (ZPE's) prevista na Directiva 79/409/CEE (Directiva Aves da União Europeia), razão pela qual todas as IBAs identificadas com esses critérios deverão ser designadas como ZPE's, de acordo com a própria Comissão Europeia e fundamentada por casos precedentes do Tribunal Europeu de Justiça, nomeadamente no Processo C-3/96, Comissão *versus* Países Baixos, que atribuem relevância a este inventário. Recorde-se que a Directiva prevê que os Estados-Membros devem designar uma rede de áreas protegidas (conhecidas por zonas de protecção especial, ou ZPE) para as espécies mais ameaçadas e enviar à Comissão todas as informações úteis de modo a que ela possa tomar as iniciativas convenientes tendo em vista a coordenação dessa mesma rede.

Este facto é desvalorizado no presente EIA, sendo de notar que a classificação do troço final da Ribeira de Quarteira - Vilamoura pela Birdlife Internacional se deveu ao reconhecimento da sua importância para a avifauna, em particular do designado Caniçal de Vilamoura, classificação apoiada em Portugal pela SPEA.

Apesar de o Caniçal de Vilamoura ter passado desde então a integrar a lista das 51 IBAs de Portugal Continental (por albergar 5 espécies ameaçadas, ao nível da União Europeia) a zona de caniçal continua a fazer parte da área a ocupar pela área de expansão do empreendimento - Vilamoura XXI – Projecto 'Cidade Lacustre'.

A este respeito interessa lembra que Portugal foi notificado pela Comissão Europeia no âmbito do processo de abertura de procedimento por incumprimento ao nível da classificação insuficiente de áreas como ZPE, sendo que, no respeita ao território de Portugal Continental, apenas 50% da área total identificada como IBA foi designada como ZPE.

Neste contexto figuram zonas lagunares da faixa costeira entre Armação de Pêra e o Ancão, concretamente a Lagoa dos Salgados (Silves/Albufeira) e a foz da Ribeira de Quarteira – Vilamoura (Loulé), classificadas por isso como IBAs, e a qual vê a sua integridade claramente afectada pelo projecto da 'Cidade Lacustre'.

4) Impacte sobre os Recursos Hídricos e Solos

A execução do projecto em apreço apresenta um elevado risco para os recursos hídricos, nomeadamente os dois Aquíferos presentes na zona, ambos integrados na **Orla Mesocenozóica**

Meridional e os quais apresentam pontos de entrada na Ribeira de Quarteira – a saber o Aquífero **M6** – ALBUFEIRA-RIBEIRA DE QUARTEIRA e o Aquífero **M7** – QUARTEIRA.

O impacte decorrente do desenvolvimento do projecto da 'Cidade Lacustre' ao nível dos Recursos Hídricos, nomeadamente no que concerne a sua qualidade, mas igualmente quantidade, ainda de que carácter diferente, é igualmente significativo em ambas as alternativas apresentadas em AIA.

Desde logo porque ambas as alternativas, que apenas diferem na origem da água para manutenção dos níveis, imputam graves impactes ao nível da afectação de habitats com importância para a conservação da natureza, e da alteração da estrutura biofísica, nomeadamente áreas classificadas como IBA, mas igualmente outras decorrentes de obras complementares associadas à construção e manutenção dos níveis de água nos lagos - o desvio do Vale Tisnado para a ribeira da Quarteira; a construção de um dique para protecção de cheias entre a ribeira da Quarteira e a futura área urbana; bem como da construção das referidas lagoas para tratamento de água doce (Solução 2 - Água Doce), para além da diminuição dos níveis piezométricos dos referidos Aquíferos.

Relativamente à Solução 1 – Água Salgada – torna-se evidente o elevado risco de produção de fenómenos de intrusão salina – avanço da cunha salina – com a potencial contaminação da água em profundidade com cloretos, a qual pode afectar a médio prazo a qualidade da água.

Importa ainda referir os impactes decorrentes do aumento do consumo de água para abastecimento doméstico do acréscimo de população no empreendimento Vilamoura, o qual comporta só na sua 2ª Fase 17.500 camas.

5) Impactes sobre a de interesse para o Património Arqueológico

Independentemente da opção pela criação de uma "Área de Reserva Arqueológica" na área próxima à Estação Arqueológica do Cerro da Vila, não é possível ignorar o potencial impacte que decorrerá da inundação da referida área pelos Lagos da Cidade da Lacustre, para além dos impactes que procederam já da ocupação urbanística da área em redor desta, e que serão ainda mais acentuados com a construção da nova componente urbanística de Vilamoura – 'Cidade Lacustre'.

Para mais a Almargem entende que inimaginável seria se não fosse contemplada uma alternativa que reservasse a não ocupação da zona próxima à Estação, na medida em que as Ruínas Romanas do Cerro da Vila estão classificadas como Imóvel de Interesse Público, pelo Decreto-lei nº 129/77, de 29 de Setembro, pelo que a mesma obriga ao respeito de uma zona de

protecção, a qual abrange a área envolvente ao imóvel numa faixa de 50m, contados a partir dos seus limites.

6) As contradições do Parque Ambiental de Vilamoura

Considerando há alguns anos atrás como sendo uma das principais componentes do projecto Vilamoura XXI, o Parque Ambiental é actualmente um espaço de enorme potencial mas completamente votado ao abandono, fruto da aparente ausência de vontade em fazer deste espaço o que ele merecia, mas igualmente da actual total ausência de gestão do espaço, que passou a ser mesmo utilizado como depósito de resíduos provenientes de várias zonas de Vilamoura, desde resíduos verdes, inertes/terras, resíduos de construção e demolição, etc.

Apresentado então como sendo uma das jóias da coroa do empreendimento, o Parque Ambiental de Vilamoura parece não ser hoje mais do que um mero acessório de enquadramento à mega urbanização que Vilamoura constitui.

Há muito que se proclamou o Caniçal de Vilamoura como uma das zonas palustres mais importantes para a avifauna no Algarve (hoje classificada de Important Bird Area, pela SPEA-BirdLife Internacional). Apesar disso, as opções de ordenamento que vieram a ser tomadas vieram a revelar-se altamente incompatíveis com o espaço, na medida em que expuseram o mesmo, a pouco e pouco, a uma pressão urbanística tremenda, tendo mesmo promovido a ocupação da zona húmida, de que o actual projecto da 'Cidade Lacustre' é o culminar.

Tememos mais uma vez pela salvaguarda deste espaço, mesmo que ele tenha sido apresentado há anos atrás como Parque Ambiental, na medida em que, desde então, Vilamoura simplesmente votou ao abandono todo este simbólico projecto.

Relativamente ao Parque Ambiental consideramos pois que é imperativo desde já garantir os objectivos a que se destinou, nomeadamente como zona de compensação das áreas de caniçal a ocupar pelas construções previstas, de forma a assegurar a conservação das populações de aves directamente afectadas.

Apesar de se assistir a uma clara massificação turístico-imobiliária em torno deste espaço, que mereceu da nossa parte sempre frontal oposição, esperamos ainda assim que os compromissos assumidos no passado para com esta zona húmida sejam implementados, sob pena de não estarmos perante mais um projecto de fachada e de boas intenções, num Algarve cada vez mais de betão.

Conclusão

Em face dos argumentos acima expostos, entendemos justificar-se que o Estado- Português não dê o aval ao projecto em apreço – Lagos da Cidade Lacustre - 2ª Fase do Plano de Urbanização, emitindo um parecer fundamentado desfavorável ao projecto, bem como garantir a protecção dos valores naturais em presença na área total afecta ao projecto da Cidade Lacustre.

Caso assim não seja, reservamo-nos no direito de accionar os meios que considerar necessários para garantir a protecção efectiva dos habitats e da integridade do Caniçal de Vilamoura e do troço final da Ribeira de Quarteira os quais integram em grande parte a IBA de Vilamoura.

ANEXOS

Ficha Técnica da IBA - VILAMOURA

Código: PT091
Algarve: Loulé (Faro)
Coordenadas geográficas: 37º05'N 08º08'W
Área: 271 ha
Altitudes: 1-12 m

Critérios
C6 (*Ixobrychus minutus*, *Ardea purpurea*, *Aythya nyroca*, *Circus aeruginosaus*, *Porphyrio porphyrio*)

Descrição do sítio
Sítio localizado na margem esquerda do troço final da Ribeira de Quarteira, integrado no empreendimento de Vilamoura. É composto essencialmente por campos agrícolas de cereais e pomares de sequeiro, e por zonas húmidas, nomeadamente caniçais e lagos artificiais. É delimitado a sul e oeste por campos agrícolas e pinhal, a norte por zonas relvadas do campo de golfe e do parque desportivo e a este por urbanizações.

Habitats: Zonas húmidas (cursos de água; vegetação ribeirinha); Artificial (terra arada; campos e pomares perenes; outras zonas urbanas e industriais)

Uso do solo: Agricultura, Turismo/recreio; Conservação da natureza/investigação, Urbano/industrial/transportes

Importância ornitológica
Sítio importante para o Camão, cuja população se estima em 7 a 12 casais nidificantes. Presença abundante de garças, destacando-se a existência de um dormitório numeroso de Carraceiros e a nidificação regular da Garça-vermelha e do Garçote. Durante a passagem migratória são regulares as observações de Águia-pesqueira, de Peneireiro-cinzento e de Falcão-peregrino e abundantes os passeriformes migradores transarianos.

Espécie	Época	Ano	Min	Máx	Rigor	Critérios
Ixobrychus minutus Garçote	N	2002	Comum		-	C6
Ardea purpurea Garça-vermelha	N	2002	5	5	A	C6
Aythya nyroca Pêrra	I	2002	2i	3i	A	C6
Circus aeruginosus Águia-sapeira	I	2002	10i	15i	B	C6
Porphyrio porphyrio Camão	R	2002	7	12	A	C6

Protecção legal
Nacional: nenhuma
Internacional: nenhuma

Conservação
A criação do Parque Ambiental de Vilamoura resultou na redução acentuada dos principais factores de perturbação que se faziam sentir nesta área, como a caça ilegal, a recolha de terras no caniçal, a deposição de entulhos e o acesso não controlado. No âmbito da gestão do Parque Ambiental foram criadas duas lagoas, um percurso pedestre sinalizado e o Centro de Estudos da Natureza e do Ambiente, destinado ao apoio à gestão do Parque. No entanto, o acesso a terrenos particulares adjacentes, de viaturas motorizadas e de máquinas e pessoas relacionadas com a construção urbanística do empreendimento, são factores de perturbação importantes.

Ameaças: Perturbação (B), Drenagem (A), Industrialização/urbanização (A)

Fonte: http://www.spea.pt/IBA/IBAs%20Word/PT091.doc

IBA - VILAMOURA e CIDADE LACUSTRE


Projecto 'Cidade Lacustre'
Pu Vilamoura - 2ª Fase
IBA Vilamoura
0,9 km

Anexo da participação n.º 40. ID 36474 Lucinda Oliveira Caetano

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve
Praça da Liberdade, 2, 8000-164 Faro • Portugal
Tel: +351 289 895 200 • Fax: +351 289 895 299
E-mail:geral@ccdr-alg.pt • www.ccdr-alg.pt

Participação no âmbito da Consulta Pública da operação de loteamento da denominada Cidade Lacustre, preconizada no Instrumento de Planeamento de Pormenor (IPP) 8 do PU de Vilamoura

I. ELEMENTOS EM FALTA

Considerando o disposto na DIA favorável condicionada, emitida em 20 de novembro de 2009, para o Estudo Prévio dos «Lagos da Cidade Lacustre da 2.ª fase do Plano de Urbanização de Vilamoura» (p. 3) verifica-se que do ponto de vista urbanístico foram definidas duas condicionantes que não apresentam provas materiais no Estudo de Impacto Ambiental entregue, nomeadamente:

13. Apresentar uma caracterização aprofundada dos empreendimentos turísticos existentes ou previstos na envolvente dos Lagos, de forma a melhor analisar os impactes do projecto no sector do turismo, bem como os impactes sobre os factores ambientais mais relevantes e definição de medidas de minimização e / ou compensação adequadas.
14. Apresentar um estudo que avalie o grau de aceitação da intervenção junto de residentes, actores locais e actores públicos.

II. PARÂMETROS URBANÍSTICOS

Por outro lado, como já havia sido referido na Consulta Pública do projeto anterior há incumprimento ao PU – 2.ª fase do PU de Vilamoura, porque as operações de loteamento tituladas pelos alvarás nº 12/87, 4/89, 8/89 e 4/2000, utilizaram mais área do que o referido na atual proposta.

Mais se refira que, apesar do referido no Parecer da Comissão de Avaliação de setembro de 2019 (p. 53) quando afirma que:

a) «Os AL n.º 12/87; 4/89 e 8/89 são anteriores à publicação do PUV (1999) e assumidos por este»;
b) «Embora o AL 8/89 seja parcialmente abrangido pelo EIA, a capacidade construtiva titulada pelo mesmo ocorre fora da área de intervenção do IPP8»; 2.700 m2
c) «O n.º 2 do artigo 60.º do regulamento do PUV admite acertos aos parâmetros urbanísticos previstos no plano, desde que não sejam ultrapassados os respetivos quantitativos globais para cada IPP (o que se verifica no projeto de loteamento em apreço).»

Não se pode simplesmente considerar que foram «assumidos», uma vez que existem documentos comprovativos dos índices a que se reportam cada Alvará e consequentes Averbamentos e Aditamentos. Logo, é uma questão de contabilizar a carga construtiva constante nos respetivos documentos. Para além disso, o Aditamento n.º 2 ao Alvará 4/89 é de 15 de fevereiro de 2011, portanto posterior ao PU.

Por outro lado, mesmo descontando os pretensos 2.7000 m2 de área de construção do AL 8/89 (que segundo parecer da CA encontram-se fora da área do IPP8) e considerando que pode haver «alterações» internas na unidade operativa, desde que não ultrapasse os quantitativos globais, neste caso, 340.000 m2, verifica-se que o montante de construção previsto neste projeto - 195.322 m2 – está acima da área de construção residual – pós operações de loteamentos.

Face ao acima exposto, recomenda-se a emissão de DIA desfavorável pelas seguintes razões:

- Não estão devidamente comprovados os impactes para o setor do turismo, em especial no contexto atual, onde já se encontra plenamente demonstrado a fragilidade dos territórios que se caracterizam pela monocultura do turismo;
- Não está comprovada a aceitação por parte dos atores locais;
- Incumprimento do PU Vilamoura 2.ª fase.

Portimão, 19 maio 2020

Lucinda Oliveira Caetano

Arquiteta e Urbanista

Anexo da participação n.º 48. ID 36492 Bloco Esquerda Loulé

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve
Praça da Liberdade, 2, 8000-164 Faro • Portugal
Tel: +351 289 895 200 • Fax: +351 289 895 299
E-mail:geral@ccdr-alg.pt • www.ccdr-alg.pt

Participação

ID

36492

PARTICIPANTE

bloco esquerda loulé

E-MAIL

rogerio_rochinha@hotmail.com

TRATADA

Sim Não

DATA SUBMISSÃO*

2020-05-20

ANEXO

UPLOAD

PRE-VISUALIZAR

ELIMINAR

TIPOLOGIA

Discordância

COMENTÁRIO*

Aqui fica a participação do Bloco de Esquerda de Loulé e a sua discordância em relação a este projecto

VOLTAR GRAVAR

Dentro âmbito

NOTA INTERNA

Última alteração: 2020-05-20 18:43 ()
Criado em: 2020-05-20 18:43 ()

VOLTAR GRAVAR

Anexo da participação n.º 52. ID 36496 Pela defesa da Ribeira de Quarteira-Não à cidade lacustre

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve
Praça da Liberdade, 2, 8000-164 Faro • Portugal
Tel: +351 289 895 200 • Fax: +351 289 895 299
E-mail:geral@ccdr-alg.pt • www.ccdr-alg.pt

Participação na consulta pública do projecto denominado "Loteamento da Cidade Lacustre, Vilamoura", que termina a 21 de Maio de 2020.
Participação integrada dentro do grupo de cidadãos "*EM DEFESA DA RIBEIRA DE QUARTEIRA CONTRA A CIDADE LACUSTRE"*

ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL (EIA)

Vol. II – Relatório Síntese 31-16_IPP8_1-GR-PL_E_001_R02_REL

1º INTRODUÇÃO - Caracterização do Clima

Sobre as alterações climáticas tem que se ter em consideração as propostas do recente **GREEN DEAL EUROPEU.** Além disso existem a Estratégia Municipal para Adaptação às Alterações Climáticas (EMAAC) de Loulé, O plano de Adaptação às Alterações Climáticas dos Municípios Algarvios (PIAAC_AMAL), os Relatórios do Grupo de Trabalho de Assessoria Técnica à Comissão Permanente de Prevenção, Monitorização e Acompanhamento dos Efeitos da Seca (entidade oficial que apresenta dados científicos sobre o agravamento desta situação), os dados da Agência Portuguesa do Ambiente (APA) apresentados no Programa de Ação para a Adaptação às Alterações Climáticas (P-3AC) e os do Instituto Português do Mar e Atmosfera (IPMA)

De notar que segundo a legislação europeia a que Portugal está sujeito, a avaliação negativa de um projecto não depende de estar está localizado dentro ou perto de áreas protegidas pela legislação internacional, da UE, nacional ou local pelo seu valor ecológico, paisagístico, cultural ou de outra natureza, **mas também da existência de outras áreas no local (do projecto), ou em torno do mesmo, que sejam importantes ou sensíveis pela sua ecologia (por exemplo: zonas húmidas, cursos de água ou outras massas de água, a zona costeira, montanhas, florestas ou zonas arborizadas) que poderiam ser afectadas pelo Projecto.** EIA_guidance_Screening_final – 2017 http://ec.europa.eu/environment/eia/pdf/EIA_guidance_Screening_final.pdf **Fonte:** http://ec.europa.eu/environment/eia/eia-support.htm.

2º. CLIMA e ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

O que está no EIA

Págs 84 e seguintes (segs)" Para caracterizar climaticamente a região em estudo, recorreu-se à análise da informação meteorológica e climática referente a duas estações presentes na envolvente à área de estudo e para as quais foi possível reunir a informação pertinente para a análise pretendida. Assim, as estações consideradas na presente análise são as seguintes:

- Estação de Algoz, constante do SNIRH, com o código 31H/02C, com coordenadas ETRS89: - 14,664 m (M); -280,758 m (P) – utilizada para proceder à caracterização dos meteoros temperatura e precipitação, bem como à caracterização climática regional e local, tendo por base as Normais Climatológicas para esta estação;
- Estação de Quarteira, sob gestão do IPMA, com coordenadas ETRS89: -2,946 m (M); -288,786 m (P) – utilizada para caracterizar os meteoros humidade, nebulosidade e regime geral de ventos com base nas normais climatológicas para esta estação.

Para além dos dados referidos, procedeu-se ainda à caracterização de um ano completo de dados de meteorológicos horários (ano 2015) obtidos na estação de Algoz, dados esses necessários para efeitos de simulação da dispersão de poluentes na atmosfera."

2.2. TEMPERATURA E ONDAS DE CALOR

O que está no EIA

" Na área de representatividade da estação meteorológica de Algoz a temperatura média do ar é de 17,3 ºC, com mínimos registados em Janeiro e máximos registados em Julho. A amplitude térmica na região varia entre 20,1 ºC em dezembro e os 25 ºC em junho.

A pluviosidade anual média é de 588 mm. O mês com maior precipitação é o mês de dezembro (125,4 mm) e o mês com menor precipitação é o mês de julho (1,5 mm).

A análise do gráfico termo-pluviométrico (Figura 5.2.1) evidencia a presença de um clima temperado mediterrâneo com um período seco de três meses no qual se registam valores médios de precipitação inferiores aos valores médios de temperatura."

No entanto, na pág 212 e segs, usando **as informações do IPMA,** os valores da temperatura são outros: "A média anual histórica **(1971-2000)** é de 16,0ºC; ... Os meses mais quentes são os de verão (julho, agosto e setembro) com média de 23,0ºC, sendo agosto o mês mais quente com 24,0ºC;.... A média histórica das temperaturas máximas (1971-2000) é de 20,7ºC. Os meses com valores médios mais elevados são julho e agosto, com 30,2ºC, e setembro, que atinge os 26,6ºC." Ou são ainda outras os da **pág 215 e 274,** a seguir transcritos.

E na pág 285 " Após análise dos dados supramencionados, considera-se a exposição futura a temperaturas extremas máximas como elevada

Bem como na pág 215 "Existirá assim, uma probabilidade de ocorrência cada vez maior de ondas de calor, que serão também mais duradouras. Os dados apresentados no Portal do Clima para a região do Algarve, permitem-nos observar uma expressão muito significativa dos dias com temperaturas acima dos 35ºC, nomeadamente nos meses de verão"



IMPACTOS

pág 263 "Desta forma, a contribuição do projeto para o efeito de ilha de calor urbana e um consequente **impacte negativo** sobre a população local resultante de eventos climáticos extremos, especialmente ondas de calor, é estimado como sendo de magnitude e significância negligenciáveis"

Na pág 274 e seg."As temperaturas extremas apresentam uma elevada probabilidade de se tornarem cada vez mais frequentes, sendo a zona da Península Ibérica relativamente mais afetada que outras regiões europeias (IPCC, 2013). Pela localização geográfica do projeto, consideram-se apenas as temperaturas extremas máximas, pois têm uma grande incidência nesta zona, ao contrário das baixas que são menos frequentes."

" Alteração dos padrões de consumo energético, aumentando os custos de arrefecimento...Perdas de rendimento dos sistemas de frio e calor e aumento dos custos de manutenção˝

MEDIDAS de MITIGAÇÃO

Não apresentam, possivelmente porque consideram que a localização do projecto faz com que a temperatura não vá aumentar, contraditóriamente ao que afirmam na **pág 215**.

2.3. PLUVIOSIDADE /SECA

INTRODUÇÃO

Neste momento está em elaboração na região do Algarve o Plano Regional de Eficiência Hídrica.

Em Janeiro, num debate promovido pela Ualg e pela AlgFuturo, na biblioteca Municipal de Faro, o presidente da AMAL foi perentório quanto à insuficiência da água (superficial ou subterrânea) no Algarve para as necessidades actuais, bem como não ser possível aumentar o consumo da mesma porque a diminuição da pluviosidade é um facto que se vai manter. Afirmou que nos tempos próximos (curto e médio prazo) não há solução para esta questão a não ser a **redução dos consumos**; quanto ao longo prazo estão-se a analisar qual(ais) a(s) solução(ões) que possa(m) ser adequadas e para as quais haja as verbas necessárias para as concretizar. Esta tem sido a tónica e o tom de todos os **muitos** debates e encontros de trabalho que se tem realizado sobre este problema, nesta região, entre técnicos , especialistas e autarcas procurando encontrar uma solução ... com a qual nos iremos confrontar muito em breve. Um dos sectores que tem importância relevante no consumo da água é o Turismo. É incompreensível que os promotores deste projecto desvalorizem a situação, comprovada pela mudança radical que já se vive no momento actual, e não apenas não pelos cenários de projecção dos cientistas.

O que está no EIA

Págs 214 e segs."Observando os padrões da variação da precipitação a nível global consegue associar-se a localização geográfica e padrões regionais como tendo um papel deveras expressivo nas variações dos níveis de precipitação. Em todo o continente europeu, será patente a redução dos níveis de precipitação" . Quanto a previsões "Para o cenário RCP8.5 a projeção indica a diminuição muito mais acentuada dos valores da média anual de precipitação acumulada, com -141,0 mm (-23,4%). Neste caso, todos os meses sofrerão diminuições, embora estas possam ser mais ou menos significativas. Mais uma vez, os meses de abril, maio e outubro serão os mais afetados, com reduções de 22,8 mm, 14,6 mm e 27,8 mm, respetivamente. Quanto ao seu peso, estes valores apontam para que abril sofra diminuição da precipitação acumulada na ordem dos 42%, maio atinja os 51% e outubro os 42%. Quanto ao mês de novembro, segundo mais chuvoso nesta região, sofrerá também uma redução significativa de precipitação na ordem dos 23%.".

Pag 284 "A exposição futura à seca é então classificada como **alta**. ˝

IMPACTOS

Pág 298- "Diminuição da recarga do aquíferos tem impacto negativo, muito significativo, directo, permanente, irreversivel e com o máximo de magnitude"

Pág 225 "não se consideram os impactes do consumo de água ou da produção de águas residuais domésticas, na medida em que estão asseguradas pelas entidades responsáveis as disponibilidades de abastecimento de água e de tratamento das águas residuais"

MEDIDAS de MITIGAÇÃO

pág 331 e seg. " obrigatoriedade de recolha de águas pluviais , a utilização de águas residuais tratadas, nos termo das leis vigentes para a rega ; previstosseparadores de hidrocarbonetos.
Os hotéis e outros empreendimentos turísticos devem ser projetados e explorados de modo a incorporarem medidas de redução de consumos de água
pág 312 " Recursos Hídricos Subterrâneos: **os impactes identificados para este fator ambiental não são passíveis de adoção de medidas de mitigação totalmente eficazes, em particular no caso de se tratar de impactes irreversíveis**. Contudo, apresentam-se algumas medidas de mitigação"

2.4. SUBIDA DO NÍVEL DA ÁGUA DO MAR E EROSÃO COSTEIRA [1]

O que está no EIA

Na **pág 218** " A subida do nível do médio do mar que se prevê poder vir a acontecer, como consequência do aquecimento global e das alterações climáticas, coloca toda a região costeira do nosso país em zona de risco."
"....Recentemente, no entanto, foi publicado um documento preliminar no âmbito da preparação do próximo Assessment Report do IPCC a ser publicado proximamente no âmbito do AR6. Trata-se de um novo relatório, denominado "The Ocean and Cryosphere in a Changing Climate" (IPCC, 2019), em que os valores verificados de subida do nível do mar e perda de gelo, assim como as respetivas projeções futuras, foram atualizados de acordo com a evolução do conhecimento científico nos últimos anos.
Neste relatório as projeções futuras de aumento global do NMM para 2100 em relação ao período 1985-2005 apontam para valores de 55 cm (RCP4.5) a 84 cm (RCP8.5), variando entre um limiar inferior de 39 e um limiar superior de 110 cm. Estas projeções indicam um pequeno incremento no valor de subida do nível médio do mar relativamente ao previsto no AR5 IPCC."
Na pág 219 "A proximidade à linha de costa requer uma avaliação aprofundada em relação à previsível subida do Nível Médio do Mar e eventual recuo dessa mesma linha de costa ao longo do tempo".

IMPACTOS

Na pág 273 e seg.s " A subida do nível médio das águas do mar tem como evento ou perigo associado suscetível de impactar as infraestruturas habitacionais com valência turística que tenham proximidade à costa, com a ocorrência de inundações marítimas.
Quadro 6.15.1 – Impactes associados ao setor habitacional e turístico: Evento Climático Riscos; Inundações Marítimas; Aumento dos custos de manutenção de edifícios; Danos em infraestruturas e bens; Possibilidade de relocalização de edifícios; Inutilização periódica/permanente de edifícios; Condicionamentos na mobilidade; Interrupção de serviços; aumento do custo de seguros; Possibilidade de abatimentos de terra; Degradação de habitats"

MEDIDAS de MITIGAÇÃO

Apenas referem, em várias páginas, como por exemplo **na pág 225** "Os projetos de medidas de proteção contra cheias incluem o desvio do Vale Tisnado, a regularização do troço terminal da ribeira da Quarteira e o dique de proteção"; no entanto só o dique merece referências, sendo que estas são de aspectos estéticos/urbanisticos, ou de engenharia civil. Na **pág 278,** relativamente ao parecer do LNEC sobre a eficácia do dique"…no interior da Marina a agitação marítima será mais modesta, mesmo em situação de tempestade, do que junto à praia." Daí a importância de, como recomenda o próprio Parecer, aprofundar o tema da propagação da agitação marítima, em períodos de tempestade, ao interior da Marina de Vilamoura e à zona do descarregador dos lagos da Cidade Lacustre. Neste sentido, foi produzido um novo estudo pelo LNEC que conclui " A medida de minimização fundamental neste processo é o dique proteção contra inundações."; e assim chegamos ao dique milagroso..

A NOSSA AVALIAÇÃO DO PROJECTO

1º Caracterização do clima

---

[1] **Informações do P-3AC** Pág 8 " O litoral é particularmente vulnerável à erosão costeira e a galgamentos costeiros com efeitos muito significativos e gravosos. ..Os efeitos da erosão costeira e dos galgamentos são ainda potenciados pelas características da ocupação antropogénica da faixa litoral" **Linhas de acção**- pág 35 "Recuo planeado com retirada de estruturas ou edificações em zonas de perigosidade elevada (incluindo renaturalização) e reconstrução em zonas de perigosidade inexistente ou diminuta; Operações de aquisição/expropriação de terrenos para mitigação do risco"
Informações da EMAAC Pág 63- "Uma condicionante às opões de adaptação é a existência de núcleos urbanos consolidados, densamente povoados". **Anexo II** pág 41/42- "Desde há muito que há registos de erosão costeira neste setor, principalmente na zona de Quarteira, , havendo um recuo da linha de costa bastante acentuado. A ocupação do litoral não foi, em geral, acompanhada de planeamento prévio, verificando-se um forte desenvolvimento urbano e sobrecarga turística na faixa costeira.... É também no litoral do município onde mais se faz sentir a pressão turística ";. Anexo II pág 54 "Um dos impactos mais notáveis das alterações climáticas e de fácil perceção é a erosão costeira, como resultado da complexa interação entre o meio físico, os agentes naturais e a intervenção humana no litoral."

Continuam a basear-se em dados muito, muito antigos e desadequados - período de 1971 a 2000, ou ano de 2015- e de duas estação meteorológicas, quando há dados mais recentes e tratados pelas entidades oficiais competentes, como o Instituto Português do Mar e Atmosfera (IPMA), que faz balanços climáticos anuais, ou a Agência Portuguesa do Ambiente (APA)- P3AC, ou o Portal do Clima (http://portaldoclima.pt/) ou Plano de Ação Litoral XXI.
Porque recorrem a estes dados antiquados ? Porque os dados actuais das entidades oficiais não permitem concluir que o clima tem apenas 3 mêses de seca (EIA, pág 84) ou que a amplitude térmica na região varia entre 20,1 ºC em dezembro e os 25 ºC em junho, ou que o nível do mar vai aaumentar apenas. Ou nteriam que pedir um novo paraecer ao LNEC....

"2º Calor
Apresentam dados contraditórios, porque são de anos diferentes, afastados no tempo. Os actuais são desvalorizados, como se os promotores do projecto vivessem numa outra realidade; daí afirmarem, sem apresentarem estudos que o comprovem, que " As características do projeto (proximidade do projeto à linha de costa, extensas zonas verdes), assim como o intercalar das extensas superfícies de água do projeto associado do Lagos com os vários lotes do projeto e a redução das áreas impermeáveis, privilegiando áreas pavimentadas com materiais que permitam a infiltração de água no solo e/ou aumentar as manchas verdes, evitarão a ocorrência de qualquer alteração percetível no regime de temperaturas. Desta forma, a contribuição do projeto para o efeito de ilha de calor urbana e um consequente impacte negativo sobre a população local resultante de eventos climáticos extremos, especialmente ondas de calor, é estimado como sendo de magnitude e significância negligenciáveis".
No entanto na pág 285,escrevem " Após análise dos dados supramencionados, considera-se a exposição futura a temperaturas extremas máximas como **elevada**. ˝

3º Pluviosidade, Recursos Hídricos e Seca
Neste século ocorreram sete períodos de seca (2004/05; 2008/09; 2011/12; 2014/15; 2016/17; 2018/19; 2019/20. O Algarve, no ês de Abril, acabou de passar de uma seca severa e mantem- se em **seca severa, sendo que o inverno já acabou e, nesse período, esteve sempre em seca extrema.** No EIA dão-se ao luxo de: **a)** dedicar apenas 2 págs (225 e 226) ao assunto dos impactos na água; **b)** de "não considerarem os impactes do consumo de água ou da produção de águas residuais domésticas, na medida em que estão asseguradas pelas entidades responsáveis as disponibilidades de abastecimento de água e de tratamento das águas residuais" como se esse circunstância diminuísse o consumo; **c)** apresentarem medidas minimizadoras que as leis vigentes já impõem; outras medidas são previstas, mas sem caracter de obrigatoriedade; **d)** afirmarem que os impactes identificados para os recurso hídricos subterrâneos não são passíveis de adoção de medidas de mitigação pois são impactos impactos permanentes, irreversíveis e com o máximo de magnitude.

4º Alterações climáticas e subida do nível da água do mar.
Referem projecções <u>não recentes</u> do IPMA (2016) e vários Relatórios Especiais do IPCC, mas esses relatórios são relativizados porque têm necessidade de os são desvalorizar - pág 209 "É de ressalvar, no entanto, a incerteza relativa associada a estes exercícios de projeção devido à elevada complexidade dos sistemas climáticos globais, à heterogeneidade dos seus efeitos a nível regional e local, às limitações práticas das ferramentas de avaliação de impacte climático e ainda à incerteza que envolve a própria evolução das emissões antropogénicas de GEE, devendo tal ser tido em consideração na interpretação dos resultados obtidos."; n**a pág 211** "Face à considerável margem de incerteza dos resultados e à resolução espacial das próprias simulações, o quadro que se apresenta caracteriza uma evolução de âmbito regional. Estas alterações terão, naturalmente, uma expressão local diferenciada que, no entanto, se torna impossível de quantificar no contexto do EIA."; **pág 275 "** Neste sentido, os resultados finais são algo generalistas, uma vez que as projeções base sobre o padrão de evolução do sistema climático global são caracterizadas por elevados níveis de incerteza, sendo esta ainda mais expressiva a nível regional e local. Apresenta-se ainda assim, uma tendência geral de estabilização ao longo do tempo e que esboça um quadro de evolução climática, nos termos do apontado pelos trabalhos do Painel Intergovernamental para as Alterações Climáticas"
Impõe-se a pergunta : quem é para os promotores um especialista rigoroso nestas questões? Resposta está na pág 276 " Neste sentido, o promotor desenvolveu um estudo específico sobre este tema no sentido de validar um conjunto de premissas fundamentais para o desenvolvimento do projeto (Anexo L.1). "
.Donde se pode concluir que os especialistas a quem promotores encomendaram e pagaram os pareceres saberão mais de subida do nivel da água do mar e de alterações climáticas que os cientistas do Painel Intergovernos da ONU.
Mesmo assim o parecer do LNEC concluiu "…no interior da Marina a agitação marítima será mais modesta, mesmo em situação de tempestade, do que junto à praia. Daí a importância de, como recomenda o próprio Parecer, aprofundar o tema da propagação da agitação marítima, em períodos de tempestade, ao interior da Marina de Vilamoura e à zona do descarregador dos lagos da Cidade Lacustre. Neste sentido, foi produzida um novo estudo que conclui " Medida de minimização fundamental neste processo é o dique de proteção contra inundações.".
Para além dos cenários do IPCC **outros estudos apontam para aumentos bem mais substanciais como o indicado no estudo difundido pela Universidade do Algarve - ver estudo difundido pela Universidade do Algarve**, mapas, 13 e 14 de Coastal-flood risk management in central Algarve: Vulnerability and flood risk indices (South Portugal) - Sapientia, link <u>https://sapientia.ualg.pt/handle/10400.1/9193</u>**.**

Vila Moura é parte integrante da freguesia de Quarteira, partilhando com o centro urbano da freguesia a continuidade e as características do litoral costeiro. Mesmo em situações de construções em cota mais elevada, poderá haver alagamento aquando da ocorrência de eventos de precipitação extremos em períodos de marés vivas altas ... um pouco como o que se passa na baixa de Albufeira ou de Lagos!

Consequentemente os **promotores do projecto cidade Lacustre não propõem soluções credíveis , face à dimensão do projecto e da artificialização que o mesmo provoca.**
Como exemplo paradigmático, na pág 311, para responder a impactos cumulativos limitam-se a escrever que "Uma das medidas, já contemplada no projeto, consiste na minimização das áreas exteriores impermeabilizadas, propondo arranjos exteriores onde prevaleça o uso de vegetação de diferentes estratos de modo a favorecer a amenização microclimática, criando condições de maior conforto térmico nos períodos mais extremados.
A solução proposta é uma solução parcelar, escamoteando os impactos cumulativos, como por exemplo no caso do desvio do Vale Tisnado e da construção do dique de contenção da subida da água do mar. A solução do dique é uma não solução: a engenharia pode resolver quase todos os problemas, mas pode também acontecer que resolve uma situação num determinado momento e cria outros problemas como consequência; além disso pode não resolver a causa do problema, que continuará a agravar-se ao longo dos anos... É esse o enquadramento deste caso; se não fosse o empreendimento turístico, qual a necessidade de agredir mais o local, com a construção de um dique? quais são os impactos e que estudos dos impactos da construção do dique foram feitos? Quando se pensa que as áreas litorais e as ribeirinhas deverão ser desocupadas, ao longo dos anos mais próximos, como pode pensar-se em construir diques, com parques infantis e apartamentos localizados em cima dele ou nas proximidades?[2]

Trata-se não apenas da questão do aumento da temperatura em si/aumento das ondas de calor, da diminuição da pluviosidade ou da subida do nível da água do mar separadamente. Trata-se das consequências desses factos na saúde, na agricultura, etc., e também da compatibilidade com o aumento do consumo de água, da crise do turismo, do equilíbrio ambiental e da qualidade de vida das pessoas.

Na equipa técnica deste EIA, já aparecem responsáveis pelas alterações climáticas, mas continuam a propor <u>medidas de minimização generalistas, não quantificadadas e minimalistas, para um problema grave e urgente que não pode ser "elevado ao cubo"em função de interesses económicos de alguns poucos</u>.

REPETIMOS a CRÍTICA GLOBAL: baseando-se nos dados actuais fornecidos pelas entidades oficiais competentes nesta matéria,[3] a CCDRAlg tem que reconhecer que há uma situação grave no domínio das questões ambientais, quanto aos vectores temperatura, pluviosidade e nível da água do mar. E , em consequência, a CCDRAl não pode aprovar este EIA nem o projecto da Cidade Lacustre.

---

[2] A Câmara Municipal de Loulé encara como viável a construção de num novo mercado palafita. O que acontecerá daqui a uns anos? Os utentes do mercado deslocar-se-ão de barco? Será mais um elefante branco? Uma construção no meio do "deserto", já que os moradores das redondezas terão que abandonar o local? Continuarão a injectar quantias sem fim para reforçar os diques??

[3] **APA, P-3AC. p**ág 5, as alterações climáticas não são fenómenos com manifestação apenas no futuro. Facilmente se observa que o clima atual está diferente face ao passado recente...Quanto à precipitação anual em Portugal continental, verifica-se que a partir da década de 80 do século XX a magnitude das anomalias negativas face aos valores médios de precipitação superou fortemente as anomalias registadas nos anos mais chuvosos, o que indicia a tendência de redução da precipitação preconizada nos modelos climáticos". Pág 6 "A redução da precipitação anual, o aumento da sua variabilidade ... afetará igualmente a recarga dos aquíferos". Pág 3 "De acordo com o IPCC, os cenários climáticos mais gravosos para Portugal preveem que o aumento da temperatura pode chegar a +5°C em 2100 (aplicável a temperaturas mínimas, médias e máximas)"
Linhas de acção, pág 29- Implementação de infraestruturas verdes, incluindo a utilização de materiais naturais como material de construção (e.g. telhados e fachadas verdes) e a renaturalização e recuperação da permeabilidade de pavimentos. Implementação de bacias de retenção de água. Criação de zonas verdes com revestimento vegetal resistente à seca. Comparar com EIA - Pág 215, já atrás transcrito
Informações da EMAAC
Pág 48, 32 e segs- "As projeções climáticas para o município de Loulé apontam como problemas graves decorrentes das alterações climáticas aumento das temperaturas elevadas/ondas de calor; secas; subida do nível médio do mar e precipitação excessiva/intensidade (aumento de cheias e inundações rápidas)". Ver Anexo II

Participação na consulta pública do projecto denominado "Loteamento da Cidade Lacustre, Vilamoura", que termina a 21 de Maio de 2020.
Participação integrada dentro do grupo de cidadãos "*EM DEFESA DA RIBEIRA DE QUARTEIRA CONTRA A CIDADE LACUSTRE"*

Análise critica do documento "Avaliação de Sustentabilidade do Projeto Cidade Lacustre – Vilamoura - Relatório para VILAMOURA LUSOTUR" Março 2020 (elaborado pelo Instituto do Ambiente e Desenvolvimento IDAD)

Vivem-se tempos em que a realidade ultrapassa a ficção, num cenário de medo e de incredibilidade com o vírus e com a humanidade, o mesmo se aplica ao projecto da cidade lacustre. Neste projecto pseudo-futurista, a lembrar a linha eco-terrorista do Dubai (que importou milhões de toneladas de areia da Austrália), a ficção só ultrapassa a realidade quando associam a palavra **sustentabilidade** a um projecto deste tipo. Um projecto megalómano que traz o mar para a terra, que faz subir o nível das águas do mar pela mão humana. Basta olhar para uma projecção da cidade para ver o óbvio, que será mais uma enorme pressão paisagística na costa algarvia, com perda de valor de ecossistemas e com degradação ambiental na área artificial criada e nas áreas envolventes.

De acordo com o relatório SIAM (2014), a subida do nível do mar considerada para 2100 foi de 1 m. Ainda que este valor seja geralmente considerado adequado, existem projeções de níveis superiores, sobretudo em trabalhos mais recentes. No trabalho mais recente publicado (Antunes, 2019) considera-se que a melhor estimativa de subida é de 1.14 m, com possibilidade de se atingir um nível máximo até 1.9 m, no pior cenário, e mínimo de 0.4 m, no melhor cenário possível. As cotas de 1.14 m e de 1.9 m deveriam ser consideradas, em qualquer projeto que tenha em consideração a subida do nível médio do mar. Considerando estas cotas existirá certamente possibilidade de inundação recorrente de áreas de logradouro (e eventualmente edificado).
Seria interessante ver a relação da ocupação rígida com o plano da água tendo em atenção o que se espera. Sabendo que, o plano de água sobe cerca de 1m nos próximos 70-80 anos, seria interessante um modelo digital da proposta e da urbanização e pegar no próprio plano de água que os promotores propõem, elevar 1 m e ver que zonas propostas a urbanizar por eles próprios passariam a ficar inundadas. Ou seja, possibilidade de risco para as pessoas! A própria urbanização pode ficar em risco com a subida do nível do mar no futuro se tal não for tido em consideração. Os relatórios da IPCC são claros e consistentes e como demonstram as imagens de Martinez-Grana (2016) o *worst case scenario* pode ocorrer com evidência científica comprovada *peer reviewed*.



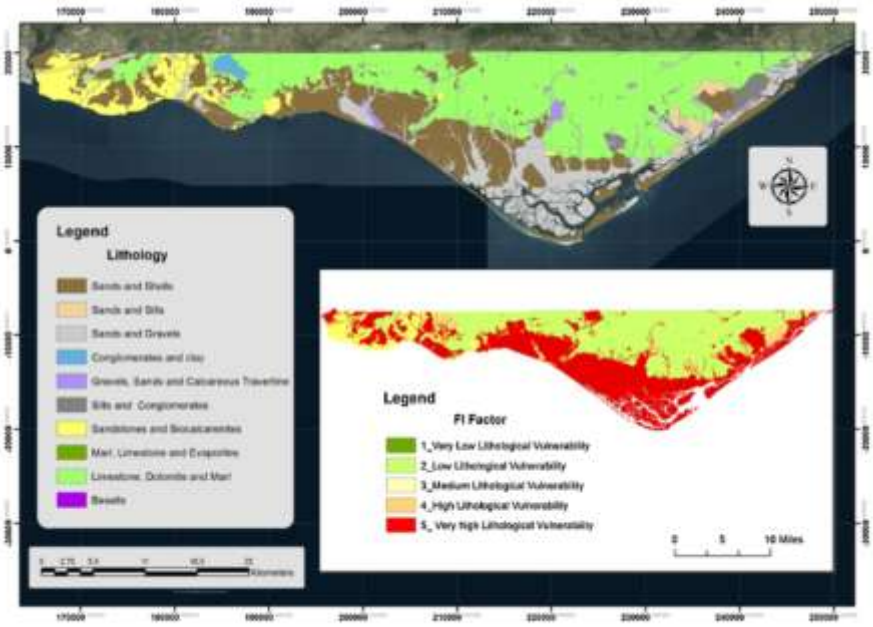


Fig. 2. Lithological map (based on Manuppella et al., 2007) and vulnerability map after lithologic reclassification.

Seria interessante ver as taxas de ocupação anual do edificado da marina de Vilamoura, mesmo ao lado da cidade lacustre e ver se a **sustentabilidade** do negócio se mantém com alguma dignidade.

Surge uma pergunta, ora, para quê um PIAAC-AMAL pago por vários municípios preocupados com o ambiente, com uma equipa credível de especialistas, quando se pode simplesmente continuar a validar erros do passado pertencentes a planos urbanísticos caducos. Os projetos deveriam ser concordantes com as indicações do PIAAC-AMAL e projetos deste tipo são contrários a tais indicações.

A avaliação de **sustentabilidade** do projecto da cidade lacustre é na verdade muito superficial. Num documento de 63 páginas, mais de metade tratam os objectivos para o desenvolvimento sustentável da Agenda 2030 das Nações Unidas, os critérios da *Global Sustainable Tourism Council (GSTC)* e as linhas de orientação da *Global Reporting Initiative (GRI)*. Somente 23 páginas são dedicadas à aplicabilidade e à forma como eventualmente condicionam o projecto. E mesmo assim, estas 23 páginas referem uma aplicabilidade tão vasta como no tema AMB1 pág.38, não identificando as medidas para evitar a propagação de espécies invasoras, o que será inevitável numa alteração da profunda do sistema natural, nem a sua adequação à espécie a erradicar e/ou controlar. No SOC3 pág.36 refere a ampliação do Parque Ambiental de Vilamoura (PAV) mas não identifica as espécies vegetais escolhidas não permitindo perceber se são autóctones. No mesmo objectivo menciona hortas comunitárias, sem enquadramento, espaços para promover os mercados locais, sem indicar a área dentro ou fora do projecto reservado a este efei-

to. Refere-se ainda uma quinta pedagógica para sensibilização ambiental, onde? Dentro do PAV? Junto de espécies ornamentais exóticas?

A própria avaliação de **sustentabilidade** (pág. 44) indica perdas para flora e fauna "*com o PAV pretende-se compensar em parte, a perda e perturbação de habitat para a fauna*, *assim como, a impossibilidade de evolução dos habitats e da futura ocorrência de flora com valor conservacionista provocados pelo desenvolvimento deste projeto".* Mais adianta sobre destruição do solo *"Como um ponto negativo adicional associado á concretização deste projeto refere-se a construção de edificações, vias, estacionamentos e de outros equipamentos e infraestruturas, que resultará na destruição de solo".* Mais adianta de afectar o aquífero "*Igualmente importante mencionar a diminuição da recarga do aquífero como consequência da desmatação, remoção do horizonte de alteração, movimentação de terras e escavação e, a impermeabilização de áreas potenciais de recarga".*

Qualquer estudo de **sustentabilidade** atual deveria considerar os serviços dos ecossistemas e o seu valor monetário. A perda desses serviços traduz-se em perda ambiental mas também económica e isso não foi analisado nem considerado na avaliação de **sustentabilidade**. Esta avaliação, não tem rigor nem tem cenários com horizonte temporal. Sem evoluções, considerações ou ameaças. Desde logo não tem em conta a dimensão territorial e o impacto global do projecto no território e na relação com as áreas que o envolvem. Não tem em conta a situação litoral e o impacto que as antecipa na erosão costeira e na gestão da água, não projectando hipóteses ou cenários futuros, o que resulta numa lacuna importante para o conhecimento do verdadeiro impacto do mesmo.

A ampliação da **sustentabilidade** do projecto, é repetitiva nos seguintes pontos : um departamento que gere a sustentabilidade; um fórum de sustentabilidade a disseminar o conhecimento e boas práticas; um relatório de sustentabilidade e um plano de monitorização. Repete sem concretizar nem contextualizar em espaço e tempo.

Não foi encontrado nada específico sobre a zona costeira, sobre a pressão acrescida sobre a mesma, sobre inundação costeira, ou seja, a análise de sustentabilidade efetuada parece não ter incluído os impactos de acréscimo ocupacional nas zonas adjacentes, nomeadamente na praia e na sua ocupação, mais permanente. Por outro lado, o aumento da ocupação contribui para o aumento do risco, mesmo que a perigosidade fosse a mesma, pois aumenta-se a exposição (de bens e pessoas). Isto faz com que, mesmo que o perigo de inundação fique igual, o risco seja maior. Não há nada nos documentos sobre como se vai fazer diminuir esse risco, de forma efetiva, contribuindo para a **sustentabilidade**.

A adaptação é um processo de resposta que procura diminuir os aspectos negativos dos impactos das alterações climáticas nos vários sectores Socio-económicos e sistemas biofísicos (SIAM, 2001). E o que dizer deste parágrafo "*De destacar que o projeto da Cidade Lacustre integra várias medidas de adaptação às alterações climáticas que contemplam os eventos meteorológicos mais relevantes como as inundações marítimas, inundações pluviais e fluviais, temperaturas extremas máximas e seca"* ? Isto é absolutamente genérico e não constitui salvaguarda de que a sustentabilidade está assegurada, com exceção a algumas das inundações costeiras resolvidas com diques, algo que não é nada *nature-based*.

Quando todo o projecto da cidade lacustre transpira a abundância numa altura de escassez, quando se fala em adaptação quando na verdade é a destruição de um ecossistema, gostaria que explicassem à população, à comunidade envolvente e cidadãos de Vilamoura, como é que alagar uma zona com água salgada; Como é que fazer o mar avançar, pode ter medidas de adaptação às alterações climáticas e não está por si só, estar a violar todas elas?

O processo de definição dos critérios de sustentabilidade "não envolveu qualquer consulta aos *stakeholders*", que é um mau princípio. Não havendo envolvimento das comunidades locais, considerando os seus interesses e as suas preocupações, os critérios de sustentabilidade a nível social não são respeitados.
Assim, NÃO CONCORDAMOS que o o projeto alicerça-se no princípio fundamental da sustentabilidade ambiental, energética, social e económica.

Nos quadros 10, 11 e 12 foi apresentada a aplicabilidade dos critérios de sustentabilidade de alguns indicadores ODS à Vilamoura Lusotur. Os indicadores (metas ODS) que não concordamos encontram-se na seguinte tabela.

ODS	**Meta ODS**	**Comentario**
Objetivo 3: Saúde e Bem-Estar	3.9 Até 2030, reduzir substancialmente o número de mortes e doenças devido a químicos perigosos, contaminação e poluição do ar, água e solo.	A não implementação deste projecto é que poderá contribuir do modo mais elevado para esta meta. Se avançar com este projeto, o uso de químicos tóxicos irá causar problemas de saude pública, mesmo com medidas de mitigação. A proibição do uso de químicos tóxicos poderá ser uma solução. A desistência do projecto será a melhor solução.

Objetivo 6: Água potável e saneamento	6.1 Até 2030, alcançar o acesso universal e equitativo à água potável e segura para todos.	A resposta da Lusotur foi "monitorização da qualidade da água é da responsabilidade das Águas do Algarve. " A responsabilidade é de todos, e sendo um projeto de interesse nacional e considerando que o recurso da agua é um bem comum e de elevada importância, o projecto deve ter implementado medidas mensuráveis que permitem ajudar nesta meta.
	6.3 Até 2030, melhorar a qualidade da água, reduzindo a poluição, eliminando despejo e minimizando a libertação de produtos químicos e materiais perigosos, reduzindo para metade a proporção de águas residuais não-tratadas e aumentando substancialmente a reciclagem e a reutilização, a nível global.	Este projeto vai obrigar um maior consumo de agua, vai destruir uma reconhecida zona importante para aves (IBA), o projecto está localizada numa zona húmida e vai ser construído lagos artificias (com o potencial de contaminar aquíferos. O projecto vai totalmente contra um desenvolvimento sustentável para o recurso hídrico.
	6.6 Até 2020, proteger e restaurar ecossistemas relacionados com a água, incluindo montanhas, florestas, zonas húmidas, rios, aquíferos e lagos.	idem
	6.B Apoiar e fortalecer a participação das comunidades locais, para melhorar a gestão da água e do saneamento.	Que iniciativas pretendem fazer e quais os objectivos que pretendem alcançar? A gestão deste recurso vai melhorar em que percentagens? Quantas pessoas das comunidades locais esperam que participem nas vossas iniciativas?
Objetivo 8: Trabalho Digno e Crescimento Económico	8.9 Até 2030, elaborar e implementar políticas para promover o TURISMO sustentável, que gera empregos e promove a cultura e os produtos locais.	O turismo sustentável tem que ser baseada na valorização do património natural desde do inicio da concepção do projeto, ou seja não deverá destruir habitats naturais, nem gerar empregos precários. Trabalho digno tem que contemplar um rendimento mais justo (e de menos desigualdades), e não deverá ser sazonal. Não entendemos as medidas concretas que este projeto vai implementar para garantir estas metas? Qual a percentagem de contratações locais ao longo de todo o projeto?

Objetivo 11: Cidades e Comunidades Sustentáveis	11.A Apoiar relações económicas, sociais e ambientais positivas entre áreas urbanas, periurbanas e rurais, reforçando o planeamento nacional e regional de desenvolvimento.	Como pretendem apoiar relações económicas, sociais e ambientais locais? Foi contemplado as projecções populacionais e necessidades de recursos tendo em conta este projecto e como é esperado do indicador da meta 11.A, "*Indicador 11.a.1 Percentual da população que vive em cidades que implementam planos de desenvolvimento urbano e regional que integram projeções populacionais e necessidades de recursos, por tamanho da cidade"*
	11.B Até 2020, aumentar substancialmente o número de cidades e assentamentos humanos que adotaram e implementaram políticas e planos integrados para a inclusão, a eficiência dos recursos, mitigação e adaptação às mudanças climáticas, resiliência a desastres; e desenvolver e implementar, de acordo com o Enquadramento para a Redução do Risco de Desastres de Sendai 2015-2030, a gestão holística do risco de desastres em todos os níveis.	Não foi feita uma gestão holística do risco de desastres em todos os níveis. Quais são as estratégias contempladas neste projecto para a redução de risco de desastres de acordo com o Marco de Sendai para a Redução do Risco de Desastres 2015-2030?
	11.1 Até 2030, garantir o acesso de todos à habitação segura, adequada e a preço acessível, e aos serviços básicos, e melhorar as condições nos bairros de lata.	Não é claro como o projeto vai garantir o acesso de todos á habitação a preço acessível e aos serviços básicos e melhorar as condições nos bairros de lata.
	11.4 Fortalecer esforços para proteger e salvaguardar o património cultural e natural do mundo.	Como é que o projeto pretende proteger e salvaguardar o património cultural e natural? A não implementação deste projeto é que poderá salvaguardar o património natural.

Objetivo 12: Padrões de Consumo e Produção Responsáveis	12.4 Até 2020, alcançar a gestão o ambientalmente saudável dos produtos químicos e todos os resíduos, ao longo de todo o ciclo de vida destes, de acordo com os marcos internacionais acordados, e reduzir significativamente a libertação destes para o ar, água e solo, para minimizar seus impactos negativos sobre a saúde humana e o meio ambiente.	A não implementação iria permitir uma minimização total dos impactos que advém deste projecto e a libertação do produtos químicos e todos os resíduos para o ar, agua e solo. Quais as medidas que vão ser implementadas para cumprir com esta meta?
	12.8 Até 2030, garantir que as pessoas, em todos os lugares, tenham informação relevante e consciencialização para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida em harmonia com a natureza.	Não é claro como esta meta vai ser cumprida pelo projecto tendo em conta que os indicador que diz respeito a 12.8 é *Indicador 12.8.1 Medida em que (i) a educação para a cidadania global e (ii) a educação para o desenvolvimento sustentável (incluindo a educação sobre mudança do clima) são integradas (a) nas políticas nacionais de educação; (b) currículos; (c) educação de professores; e (d) avaliação dos alunos.*
Objetivo 13: Ação Climática	13.1 Reforçar a resiliência e a capacidade de adaptação a riscos relacionados com o clima e as catástrofes naturais em todos os países.	Esta meta não é cumprida uma de que o projecto vai ser construído numa zona de riscos relacionados com o clima; a adaptação é uma medida que só faz sentido se o projecto já fosse construído. Os riscos e a necessidade de adaptar só existirá caso o projecto avance. O projeto tem um interesse privativo e especulativo, com a permissão duma governança irresponsável.
	13.2 Integrar medidas relacionadas com alterações climáticas nas políticas, estratégias e planeamentos nacionais	Idem (à meta 13.1 e os comentários) A localização do projeto não é a mais adequada, especialmente num realidade de alterações climáticas
Objetivo 14: Proteger a Vida Marinha	14.1 Até 2025, prevenir e reduzir significativamente a poluição marítima de todos os tipos, especialmente a que advém de atividades terrestres, incluindo detritos marinhos e a poluição por nutrientes.	A não implementação do projecto será preventiva da poluição marítima. Avançar com este projeto irá sempre aumentar a poluição marítima, havendo ou não medidas de mitigação.

	14.2 Até 2020, gerir de forma sustentável e proteger os ecossistemas marinhos e costeiros para evitar impactos adversos significativos, inclusive através do reforço da sua capacidade de resiliência, e tomar medidas para a sua restauração, a fim de assegurar oceanos saudáveis e produtivos.	Idem
	14.5 Até 2020, conservar pelo menos 10% das zonas costeiras e marinhas, de acordo com a legislação nacional e internacional, e com base na melhor informação científica disponível.	Idem
Objetivo 15: Proteger a Vida Terrestre	15.1 Até 2020, assegurar a conservação, recuperação e uso sustentável de ecossistemas terrestres e de água doce interiores e seus serviços, em especial florestas, zonas húmidas, montanhas e terras áridas, em conformidade com as obrigações decorrentes dos acordos internacionais.	Este projeto não está em conformidade com vários acordos internacionais e de âmbito ambiental, e o estatuto especial (Potencial Interesse Nacional) permite uma maior transgressão.
	15.3 Até 2030, combater a desertificação, restaurar a terra e o solo degradados, incluindo terrenos afetados pela desertificação, secas e inundações, e lutar para alcançar um mundo neutro em termos de degradação do solo.	A não implementação do projeto permitiria uma maior salvaguarda do solo.
	15.5 Tomar medidas urgentes e significativas para reduzir a degradação de habitat naturais, travar a perda de biodiversidade e, até 2020, proteger e evitar a extinção de espécies ameaçadas.	A não implementação do projecto a melhor medida para evitar a degradação de habitat naturais, travar a perda de biodiversidade e proteger e evitar a extinção de espécies ameaçadas. A implementação do projeto vai destruir irreversivelmente habitats naturais e aumentar a perda de biodiversidade local.

	15.9 Até 2020, integrar os valores dos ecossistemas e da biodiversidade no planeamento nacional e local, nos processos de desenvolvimento, nas estratégias de redução da pobreza e nos sistemas de contabilidade	Os valores dos ecossistemas e da biodiversidade não foram devidamente contemplados. Este projecto pretende ser construído numa zona identificada como IBA (Important Bird Area). Como é que este projecto alinha com a Meta de Aichi 2 do Plano Estratégico para a Biodiversidade 2011-2020?
ODS16: Paz, Justiça e Instituições Eficazes	16.7 Garantir a tomada de decisão responsável, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis.	Esta consulta assim como este projecto não e inclusiva, nem participativa nem representativa! A decisão deste projecto ir para a frente não reflecte a vontade da população local, ou seja não é representativa
Objetivo 17: Parcerias para a Implementação dos Objetivos	17.14 Aumentar a coerência das políticas para o desenvolvimento sustentável.	As políticas para o desenvolvimento sustentável foram simplesmente ignorados, com o pretexto de que este projecto é de Potencial Interesse Nacional (PIN). Qual o numero de políticas territoriais que vão ser ignorados para a implementação deste projecto?

Gostaria que fosse exemplificado como as metas foram alcançadas ao longo do projecto. No nosso entender **as metas apresentadas para um desenvolvimento sustentável NÃO foram devidamente aplicadas, e portanto o plano de sustentabilidade não é aceitável.**

"Nos Quadros 15, 16, 17 e 18 desenvolve-se a avaliação da sustentabilidade do projeto da Cidade Lacustre, respetivamente, nos temas da gestão sustentável, impactos sócio-económicos, impactos culturais e impactos ambientais. A avaliação é discriminada ao nível de cada um dos critérios selecionados conforme descrito no capítulo anterior." **Um projeto de potencial interesse nacional deverá desenvolver atividades que permitissem integrar as visões dos vários *stakeholders* desta intervenção, não foi o caso.** No "Quadro 16 - Avaliação de sustentabilidade relativamente ao tema dos impactos sócio-económicos", é questionado se a contribuição económica direta e indireta dum projeto para a economia local deverá ser monitorizada/contabilizada e publicamente reportada, pelo menos, anualmente. A sugestão dos "avaliadores" é de acompanhar os impactos económicos, isto não basta. Um projeto de interesse público deverá comprovar dum modo sistemático a sua contribuição sócio-económico directa e indirecta, e estabelecer valores

mínimos de contribuição de tal modo que quando os valores observados encontram-se abaixo desse valor, deverão ser tomadas as devidas medidas.

Este projecto megalómano exige seguramente uma melhor avaliação de sustentabilidade. A actual situação COVID-19 trouxe impreterivelmente a necessidade de repensar investimentos e, neste caso, todos os investimentos que destroem a natureza e recursos naturais devem cair por si só. Também as alterações climáticas trouxeram a necessidade de cenários muito mais realistas, evitando a ocupação das zonas costeiras. Nada deve ser feito nas zonas costeiras em termos de edificado de grande expressão.

Urge hoje mais do que nunca, a necessidade de investirmos em soluções de base natural para a mitigação dos riscos ou melhor ainda para a preservação na íntegra dos ecossistemas existentes e que cumprem o seu papel na natureza.

Participação na consulta pública do projecto denominado "Loteamento da Cidade Lacustre, Vilamoura", que termina a 21 de Maio de 2020.
Participação integrada dentro do grupo de cidadãos "*EM DEFESA DA RIBEIRA DE QUARTEIRA CONTRA A CIDADE LACUSTRE"*

RECURSOS HÍDRICOS

Avaliação do projeto

A situação de seca no Algarve e da diminuição da pluviosidade é uma realidade oficial. E grave.
Conforme dados da APA, de Abril de 2020 as albufeiras que fornecem água ao Algarve registam um escasso volume de água armazenado: Barlavento - 31,9% e Guadiana - 67% - Quando os volumes médios de armazenamento registados ao longo dos anos de funcionamento são, respetivamente, de 81,6 e 84,1%.
No passado dia 4 de Janeiro, no debate promovido pela Ualg e pela AlgFuturo , na biblioteca Municipal de Faro, o presidente da AMAL foi direto e claro: explicitou que não há água (superficial ou subterrânea) no Algarve para as necessidades atuais e não é possível aumentar o consumo da mesma porque a diminuição da pluviosidade é uma mudança permanente.
Afirmou que nos tempos próximos (curto e médio prazo) não há solução para esta questão pelo que é obrigatória a redução dos consumos de água na Região.

Recursos hídricos superficiais

O EIA apresenta os vários impactos negativos do empreendimento, quer na fase de construção, quer na fase de exploração, **(EIA, Relatório Síntese ponto 6.5.1, pág 225)** mas classifica-os como "*impacte diretos, negativos, temporários, reversíveis, de magnitude reduzida e âmbito local, avaliados como pouco significativos e passíveis de mitigação*".

Recursos hídricos subterrâneos

Nos documentos apresentados admite-se que vai haver uma diminuição da recarga do aquífero como consequência das obras e da impermeabilização de áreas potenciais de recarga **(EIA, Relatório Síntese ponto 6.5.2.1.1, pág 226**). Esse impacto é considerado *"negativo, direto, permanente, irreversível, de magnitude elevada e de extensão local, podendo ser classificado como significativo"*.

Quadro 6.18.1 – Recursos e valores objeto de análise de impactes cumulativos, identificação de fronteiras espaciais e temporais e de outros projetos ou ações.

Recursos ou valores que sofrem impactes do projeto	Fronteira espacial	Fronteira temporal	Outros projetos ou ações com impactes cumulativos sobre esse recurso ou valor
Aquífero – diminuição da área de recarga devida à impermeabilização	Área de recarga da massa de água subterrânea "Orla Algarvia"	Horizonte do projeto (2034)	Áreas urbanizadas (edificações, vias e outras áreas impermeáveis) Projeto dos Lagos

Reconhece-se no EIA que "*Os impactes identificados para este fator ambiental não são passíveis de adoção de medidas de mitigação totalmente eficazes, em particular no caso de se tratar de impactes irreversíveis*". Cumulativamente a esta constatação assumida pelos promotores do projeto, as propostas de mitigação para a poluição dos recursos hídricos subterrâneos são (de novo) vagas, não quantificadas, sem um compromisso claro de execução e, em última análise, de eficácia duvidosa (ex: "***considerar** a possibilidade de reutilização dos materiais geológicos escavados; **considerar** a opção por tratamentos biológicos e a utilização de espécies vegetais com reduzida necessidade de água"*), simultaneamente ao aumento da seca e do consumo da água, por efeito do aumento de residentes, consumo que não é avaliado neste EIA **(pág 255)**!!!!!
Ao fazer uma cidade lacustre terão de contar com a entrada da água salgada e o aumento potencial de salinização de aquíferos (a cunha salina deslocar-se-á forçosamente para o interior)

Conclusão

No EIA identificam-se como impactos negativos do empreendimento:

- a diminuição da recarga do aquífero;
- o reconhecimento, por parte dos promotores, que estes impactos negativos significativos são permanentes e irreversíveis;
- os consumos exponenciais de água para consumo humano e para rega que o empreendimento representaria, numa altura em que nos debatemos com escassez de recursos hídricos e sem solução à vista para este problema;
- É dito que não se consideram os impactes do consumo de água ou da produção de águas residuais domésticas, na medida em que estão asseguradas pelas entidades responsáveis as disponibilidades de
abastecimento de água e de tratamento das águas residuais
- As propostas de mitigação para a poluição das águas superficiais são vagas, não quantificadas, sem um compromisso claro de execução e, em última análise, de eficácia duvidosa (ex em relação à poluição decorrente dos fitofármacos a aplicar nos espaços verdes: "*Utilização* ***preferencial*** *de espécies da flora climática algarvia, aproveitando, integrando e melhorando a flora existente no local,* ***evitando*** *o recurso a revestimentos relvados e privilegiando a utilização de prados de sequeiro".*
- Quanto aos impactos que os desvios de leitos de rios/ribeiras implicam e respetivos efeitos cumulativos impera o silêncio. Esta omissão é inaceitável. A rede hidrográfica constitui o "sistema circulatório da terra" pelo que qualquer intervenção e esse nível, pelos graves impactos que tem, deve ser devidamente ponderada quantitativa e qualitativamente.

Tendo em conta:

- a fragilidade do modelo de desenvolvimento regional baseado prioritariamente no turismo, cujas consequências ficaram tão penosamente evidentes em resultado da pandemia - Covid 19 e com consequências trágicas para o tecido empresarial do Algarve;

- a necessidade, cada vez mais premente, de preservação da biodiversidade e de combate à alterações climáticas

Fundamentamos a nossa posição de considerar que o projeto da Cidade Lacustre deve ser REPROVADO

Participação na consulta pública do projecto denominado "Loteamento da Cidade Lacustre, Vilamoura", que termina a 21 de Maio de 2020.
Participação integrada dentro do grupo de cidadãos "*EM DEFESA DA RIBEIRA DE QUARTEIRA CONTRA A CIDADE LACUSTRE"*

O Estudo de Impacto Ambiental (*vide* **VOL II EIA relatório síntese**) refere o ruído como uma das determinantes de saúde afectadas pelo impacto da construcao e da exploracao do projecto (seccao 6.12.2 do documento VOL II EIA relatório síntese).
A seccao **5.7.3 Ambiente Sonoro Local**, pode ler-se que o **tipo de ocupação observada na vizinhanca da área do loteamento caracteriza-se pela existência de casas de habitação do tipo unifamiliar com um e dois pisos com logradouros, prédios de habitação com alturas variáveis entre três a sete pisos, unidades turísticas e hoteleiras e alguns estabelecimentos comerciais, portanto, zonas limítrofes com um número considerável de habitantes** e nao com um número escasso de habitantes.
Na seccao **6.7.5.1 Fase de construção**, pode ler-se que **"*Conforme já referido, as operações de construção mais ruidosas poderão ser responsáveis pela geração de níveis de ruído elevados na sua imediata vizinhança.*" E que *" As zonas potencialmente mais afetadas são as ocupadas por habitações, que se localizam nos quadrantes oeste e norte. Estas habitações situam-se a distâncias do limite do terreno da ordem dos 10 e 30 metros. Aqui, os impactes gerados na fase de construção podem ser particularmente significativos.*".**

1 - No EIA é referido na seccao **5.7.4 Evolução previsível na ausência do projeto** que:
"*Para além da caracterização do estado do ambiente sonoro das áreas envolventes ao projeto de Loteamento da Cidade Lacustre, importa, ainda, estimar a sua evolução considerando que o mesmo não é concretizado. O tráfego rodoviário é a fonte sonora determinante no ambiente sonoro desta área. Tratando-se de zonas típicas de veraneio, **a implantação de empreendimentos e instalações de apoio aos turistas** fará prever uma alteração da rede viária existente, **sendo expectável uma crescente perturbação do ambiente sonoro local existente, resultante do acréscimo de tráfego rodoviário. No entanto, a rede viária próxima encontra-se já próximo da saturação nalguns períodos do ano**, pelo que não se prevê um considerável aumento de tráfego passível de induzir incrementos nos níveis sonoros que possam originar uma significativa degradação da qualidade do ambiente sonoro destas áreas. De uma forma global, poder-se-ão verificar acréscimos de ruído ambiente da ordem de 2-3 dB(A), resultantes do desenvolvimento inerente à própria região e suas atividades, o qual determina o acréscimo do tráfego rodoviário nas estradas e acessos existentes e de movimentação humana.*"
A seccao **5.7.4** (evolucao previsivel na ausencia do projecto) **é uma contradicao nos proprios termos, porque, por um lado, fala na hipotetica implantacao de novos empreendimentos (que nao o da Cidade Lacustre) e instalacoes de apoio aos turistas para justificar que haverá aumento de ruído sem o projecto; já para limitar este aumento, refere que as vias estao saturadas, pelo que haverá aumento do ruído, sem projecto, mas será na ordem dos 2 a 3 dB(A). Este número é pouco rigoroso e serve só para enquadrar aquele que apresentam na seccao 6.7.5.2 (Fase de exploracao): o aumento do ruído com este projeto em particular já implementado (provocado pelo aumento da densidade de tráfego rodoviário nas vias rodoviárias existentes) será de 1 a 2dB(A) [menor que 2 a 3 dB(A)], pelo que, comparando os cenários, mais vale levar para a frente o projecto da Cidade Lacustre. Ou seja, com hipotéticos outros projectos o ruído aumentará mais do que com este projecto em particular.**

Em qualquer dos casos, quer o aumento seja de 1 a 2 dB(A) [pode ler-se na seccao 6.7.5.2 que "*Com a implantação do loteamento em estudo, verificar-se-ão aumentos da densidade de tráfego rodoviário nas vias rodoviárias existentes, prevendo-se acréscimos dos níveis sonoros entre 1 a 2 dB(A)*] quer seja de 2 a 3 dB(A) serao ultrapassados os limites legais de L_{den} e L_n para zonas

ainda nao classificadas ao nivel acústico [os limites máximos permitidos por lei sao de 63 dB(A) para o indicador Lden e 53 dB(A) para o indicador Ln], nomeadamente, no Local 4 da vizinhanca, no quadrante sudeste, na proximidade de prédios de habitação e de estabelecimentos comerciais, onde os valores de L_{den} e L_n medidos foram de 62 e 53 dB(A), respectivamente. Estes valores, acrescidos do aumento previsto, ultrapassam os limites legais.

2 – Dizem na seccao **6.12.3** Fase de Construção que:
"*Os efeitos serão temporários, apesar das atividades de construção associadas ao projeto terem uma duração estimada em vários anos, e far-se-ão sentir sobre uma população de dimensão reduzida tendo em conta o reduzido número de habitações e unidades de alojamento turístico próximas (adjacentes) ao local do projeto. Apesar dos níveis de ruído gerados poderem ocasional ou temporariamente resultar em incómodo ou irritação, especialmente em residentes com habitações orientadas diretamente para o estaleiro ou frentes de obra ou com janelas abertas para permitir a ventilação, a significância deste efeito é baixa. Considera-se improvável que o ruído gerado durante a fase de construção possa resultar num risco cardiovascular importante (efeito negligenciável).*"

As atividades e habitacões mais proximas situam-se a 10 e 30 metros do projecto e afirmam que as actividades de construcao poderao causar ruidos da ordem dos 70 a 75 dB(A), a 30 metros, acima dos 63 permitidos por Lei. **A obra durará anos, o que terá obrigatoriamente efeitos na vida, ao nível do bem-estar das pessoas, pelo facto de terem de conviver com ruídos elevados durante um horizonte temporal de anos**.
O próprio estudo prova que, já depois de aplicadas as medidas de mitigacao, restam ainda impactos negativos significativos e menos significativos gerados pelas actividades de construcao e exploracao (*vide* Quadro.6.17.2 – Síntese de impactes, já considerando a aplicação das medidas de mitigação), como, por exemplo, o caso do Ruído decorrente do tráfego rodoviário que terá efeitos na saúde (incómodo, irritação, perturbação do sono) por exposição a ruído.

3 – na seccao **7.7.2** Soluções, **7.7.2.1** Fase de construção, defendem medidas de mitigacao do ruído pouco concretas (como, por exemplo, em "*Deverão ser adotadas medidas de controlo de ruído em maquinaria e equipamentos ruidosos, sempre que possível e justificável.*"), **sendo que o ruído se estenderá até aos 250 m de distância em relacao à obra, dando a entender que, tanto quando possível, as operacoes ruidosas devem ter lugar, apenas na vigência do período diurno, mas relembram que existe a hipotese de trabalhos em periodos nocturnos, aos fins-de-semana e aos feriados, mediante licenca da camara municipal.**

4 - **Os valores previstos de ruído pelo modelo previsional utilizado devem ser confirmados por entidade independente, pois estao invariavelmente abaixo dos máximos permitidos por lei.**

Anexo da participação n.º 63. ID 36508 Cândida Sofia Guerreiro Ramos

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve
Praça da Liberdade, 2, 8000-164 Faro • Portugal
Tel: +351 289 895 200 • Fax: +351 289 895 299
E-mail:geral@ccdr-alg.pt • www.ccdr-alg.pt

Exmo Sr. Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve.

Eu, Cândida Sofia Guerreiro Ramos, com o nº de CC 14252458, residente em Rua Ilha de Santiago lote A 49B 8200-317 Albufeira, bióloga, venho apresentar a minha oposição à Avaliação de Impacte Ambiental e ao Projeto da Cidade Lacustre, Vilamoura, cuja consulta pública termina dia 21-05-2020.

A oposição a este projeto tem por base razões relacionadas com a sua dimensão, localização e características, que demonstram que não se trata de um projeto de Potencial Interesse Nacional (PIN), nem regional. Seguem-se algumas razões:

1. RECURSOS HÍDRICOS

Num paradigma em que a Região Sul de Portugal, principalmente o Algarve, já apresenta seca extrema até no inverno, e está a sofrer um aquecimento mais rápido que as previsões dos modelos climáticos, é de repudiar a construção sobre a bacia hidrográfica da Ribeira de Quarteira, contribuindo para a destruição e diminuição da qualidade dos recursos hidrográficos da região, sendo este um bem comum a toda a população.

O Estudo de Impacte ambiental (EIA) apresenta os vários impactes negativos do projeto de execução dos lagos e canais nos recursos hídricos superficiais ou subterrâneos, quer na fase de construção, quer na fase de exploração.

No ponto 6.5.1, pág. 225 classifica impactes sobre os recurso hídricos superficiais como "impactes diretos, negativos, temporários, reversíveis, de magnitude reduzida e âmbito local, avaliados como pouco significativos e passíveis de mitigação".

Quanto aos Recursos hídricos subterrâneos admite-se que irá haver uma diminuição da recarga dos aquíferos como consequência das obras e da impermeabilização de áreas potenciais de recarga (ponto 6.5.2.1.1, pág. 226). Esse impacte é considerado "negativo, direto, permanente, irreversível, de magnitude elevada e de extensão local, podendo ser classificado como significativo" e que "Os impactes identificados para este fator ambiental não são passíveis de adoção de medidas de mitigação totalmente eficazes, em particular no caso de se tratar de impactes irreversíveis".

2. ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

Numa realidade cada vez mais consciente dos efeitos das alterações climáticas como a crescente suscetibilidade para a ocorrência de eventos climáticos extremos (ondas de calor, seca extrema, irregularidade na intensidade de precipitação, cheias, tempestades) e a subida do nível da água do mar, é incompreensível como se podem continuar a construir edifícios de qualquer tipo em zonas costeiras, sabendo da suscetibilidade do local a médio e longo prazo. As zonas costeiras possuem habitats como zonas húmidas e dunas que atuam como barreiras naturais dinâmicas que protegem naturalmente contra as marés e avanço do mar, prestando um importantíssimo serviço de ecossistema de regulação.

São propostas soluções parcelares, escamoteando os impactos cumulativos, como por exemplo no da subida do nível da água do mar que reconhecem ser um problema grave; é proposta a

construção de um dique de contenção da subida da água do mar. O que resolve esse problema num determinado momento a curto prazo e cria outros a longo prazo. Neste caso concreto quais são os impactes e que estudos dos impactes da construção do dique foram feitos?

3. BIODIVERSIDADE

O Algarve é considerado um dos maiores hotspots de biodiversidade da região mediterrânea. Uma obra que implique uma grande mobilização de solo terá inevitavelmente um impacte irreversível na biodiversidade do local. A área de intervenção do projeto coincide com:

- a única área não urbanizada da zona, que abrange parte do atual Parque Ambiental de Vilamoura, constituindo um importante refúgio para a biodiversidade local;

- Zona húmida com habitat de caniçal, também importante para refúgio de fauna;

- Área Importante para as Aves (IBA – Important Bird Area). Este local alberga populações importantes no contexto nacional de um conjunto de espécies de aves associadas a zonas húmidas, incluindo algumas com estatuto de ameaça em Portugal. Alguns exemplos de espécies: Águia-sapeira (*Circus aeruginosus*), do Caimão (*Porphyrio porphyrio*), do Chapim-de-máscara (*Remiz pendulinus*), da Coruja-do-nabal (*Asio flammeus*), da Garça-vermelha (*Ardea purpurea*), do Garçote (*Ixobrychus minutus*), do Goraz (*Nycticorax nycticorax*), do Papa-ratos (*Ardeola ralloides*), da Perra (*Aythya nyroca*), do Peneireiro-cinzento (*Elanus caeruleus*), do Rouxinol-pequeno-dos-caniços (*Acrocephalus scirpaceus*) e do Tartaranhão-cinzento (*Circus cyaneus*). É também uma área importante na rota migratória transariana dos passeriformes, principalmente na outonal;

- Ocorrência do cágado-de-carapaça-estriada (*Emys orbicularis*), espécie Em Perigo de extinção inserida nos anexos II e IV da Diretiva Habitats;

- Ocorrência da cobra-de-água-viperina (*Natrix maura*), inserida nos anexos II e IV da Diretiva Habitats;

- Ocorrência da lontra euroasiática (*Lutra lutra*), incluída nos anexos II e IV da Diretiva Habitats, utiliza vegetação ripícola como refúgio;

- Ocorrência do coelho-bravo (*Oryctolagus cuniculus*), tendo passado recentemente de Quase Ameaçada para Em Perigo de extinção, pela UICN (União Internacional para a Conservação da Natureza);

- Um dos últimos núcleos atualmente conhecidos em Portugal da planta *Cynanchum acutum* subsp. *acutum*, avaliada como Em Perigo de extinção na Lista Vermelha da Flora Vascular de Portugal. Apesar de não ser mencionada no EIA, este projeto poderá vir a agravar o risco de extinção desta espécie e das espécies que dela dependem

- Tipologias de habitats que, embora algo fragilizados pela perturbação antrópica e espécies exóticas e invasoras, constam na Diretiva Habitats: 5330pt1 (Piornais psamófilos de *Retama monosperma*), habitat 92D0pt2 (Bosques ou matagais dominados por *Tamarix canariensis*, associados a águas salobras ou salgadas), habitat 1420pt2 (Sapal médio de *Sarcocornia fruticosa* ou de *Halimione portulacoides*) e habitat 1430 (Matos halonitrófilos (*Pegano-Salsoletea*));

De apontar que os insetos, um importante bioindicador e grupo fundamental em todos os ecossistemas terrestres, foi completamente ignorado no EIA.

Não considero que as ações previstas no Projeto de Medidas Compensatórias sejam suficientes para compensar os impactes negativos dos projetos do Loteamento e dos Lagos na fauna e flora.

Na natureza não existem medidas compensatórias possíveis para a irreversível destruição de habitats que levaram milhares de anos até à sua génese. Nunca uma zona ajardinada artificialmente poderá ter o mesmo valor para a conservação e albergar a mesma diversidade de fauna e flora como um habitat nativo. Portanto quando se diz que o projeto poderá ter "… elevado potencial como património paisagístico que decorre da capacidade desta área poder vir a suportar espaços de grande biodiversidade e valor conservacionista" constitui uma falácia porque conservar e restaurar um habitat é muito mais do que criar um jardim. Deste modo, a concretização do previsto projeto do Parque Ambiental de Vilamoura não protege nem revitaliza os valores naturais, porque antes disso destrói o habitat natural pré-existente.

Este projeto megalómano irá contribuir para uma maior descaracterização paisagística, destruição do solo, fauna e flora de valor para a conservação, ocupando uma zona suscetível de sofrer com o aumento do nível do mar no futuro, numa realidade em que o turista está cada vez mais a alterar as suas preferências para um turismo mais ecológico, em locais que de facto valorizam e respeitam o seu próprio património natural.

Neste contexto não é possível a aprovação deste projeto pernicioso para a economia da região e destruidor do património ambiental.

Assim, venho por este meio requerer que o projeto da Cidade Lacustre de Vilamoura seja REPROVADO.

21 de maio de 2020

Cândida Sofia Guerreiro Ramos

Anexo da participação n.º 64. ID 36509 Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve
Praça da Liberdade, 2, 8000-164 Faro • Portugal
Tel: +351 289 895 200 • Fax: +351 289 895 299
E-mail:geral@ccdr-alg.pt • www.ccdr-alg.pt

Assunto: Consulta Pública - Estudo de Impacte Ambiental do Loteamento e Obras de Urbanização da Cidade Lacustre (Zonas 8.1, 8.2 e 8.4 a 8.7 do IPP8 do PUV – 2ª Fase)

Exmo. Sr. Presidente da CCDR Algarve,

A Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves (SPEA) vem por este meio exercer o seu direito de participação na Consulta Pública e demonstrar a sua oposição ao Projeto de Loteamento e Obras de Urbanização da Cidade Lacustre, em Vilamoura, proposto pela sociedade Vilamoura Lusotur, S.A., e ao Estudo de Impacte Ambiental elaborado pela empresa Júlio de Jesus Consultores, Lda.

A posição da SPEA baseia-se na consulta dos documentos disponíveis no portal PARTICIPA, sendo que o nosso parecer incide maioritariamente no impacto do projeto sobre a comunidade de avifauna.

1) Separação da Avaliação de Impacte Ambiental e desconsideração dos impactes cumulativos

Importa referir que este EIA realizado para o Loteamento e Obras de Urbanização da Cidade Lacustre não deveria ter sido aceite como independente do EIA do Projeto Lagos da Cidade Lacustre da 2ª Fase do Plano de Urbanização de Vilamoura, de 2007, dada a ligação íntima entre ambos os projetos e a sua dimensão. De facto, do decorrer do processo de AIA dos Lagos da Cidade Lacustre, são feitas recomendações no que diz respeito às Medidas Compensatórias a adotar, algumas das quais são também aproveitadas para o projeto do Loteamento e Obras da Urbanização da Cidade Lacustre. Por isto, consideramos que a avaliação dos impactes cumulativos é insuficiente por, não ter sido avaliada conjuntamente com o projeto dos Lagos da Cidade Lacustre, e por de acordo com o cap. 6.18.2 Identificação e avaliação de impactes cumulativos (pág. 303 do Vol. II EIA Relatório Síntese), os habitats naturais e espécies de fauna e flora selvagens não serem cumulativamente impactados pelo projeto dos Lagos, mas apenas pelas áreas urbanas e empreendimentos turísticos existentes e previstos nos IGT.

Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves
Portuguese Society for the Study of Birds

Sede Nacional National Headquarters
Av. Columbano Bordalo Pinheiro, 87, 3º Andar
1070-062 Lisboa – Portugal

Tel. +351 213 220 430
Fax. +351 213 220 439
E-mail spea@spea.pt
www.spea.pt

NIF 503 091 707

BirdLife INTERNATIONAL PARTNER

Ainda sobre a avaliação dos Impactes cumulativos - *Aumento da pressão humana sobre habitats naturais e espécies da flora e da fauna selvagem*, este impacte é considerado como negativo pouco significativo devido a, conforme referido no Vol. II EIA Relatório Síntese, cap. 6.18.4:

- À crescente oferta de espaços naturais preparados para a visitação, como o Parque Ambiental de Vilamoura;
- Crescente oferta de atividade de turismo de natureza, organizada por empresas certificadas, que enquadra, com regras de conduta, a visita e a fruição de áreas sensíveis,
- Intervenções, públicas e privadas, de ordenamento dos acessos e da fruição das áreas ecologicamente sensíveis, que vão crescentemente disciplinar a pressão humana

Esta argumentação para classificação do impacte negativo como pouco significativo é desajustada e conduz a uma incorreta avaliação dos impactes, uma vez que o impacte é sobre os habitats e espécies. Mesmo não tendo sido devidamente avaliada a situação de referência para possibilitar uma avaliação mais exata destes impactes, é expectável que sejam muito significativos, sendo que não será com crescente oferta de atividades e espaços de visitação que serão mitigados os efeitos negativos nesta Área Importante para as Aves, muito menos através da disponibilização de percursos pedestres balizados, conforme referido no EIA como exemplo, pois há também inúmeros exemplos de intervenções em zonas dunares que não só deterioram as condições dos habitats naturais, como facilitam o aumento da visitação/pressão humana e não impedem a sua contínua destruição e perturbação dos habitats.

2) Impactes sobre os habitats naturais e fauna selvagem

A área de intervenção do projeto afeta diretamente a Área Importante para as Aves (IBA) de Vilamoura, classificada pela SPEA e pela *BirdLife International*, devido à importância desta área para diversas espécies de aves de conservação prioritária a nível europeu. Para a designação desta área como IBA, contribuíram a ocorrência e população local das seguintes espécies: garçote *Ixobrychus minutus*, garça-vermelha *Ardea purpurea*, pêrra *Aythya nyroca*, águia-sapeira *Circus aeruginosus* e camão *Porphyrio porphyrio*. Esta Área Importante para as Aves (IBA) foi designada pela ocorrência das

Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves
Portuguese Society for the Study of Birds

Sede Nacional National Headquarters
Av. Columbano Bordalo Pinheiro, 87, 3º Andar
1070-062 Lisboa – Portugal

Tel. +351 213 220 430
Fax. +351 213 220 439
E-mail spea@spea.pt
www.spea.pt

NIF 503 091 707

espécies anteriormente referidas, de acordo com o critério C6, por serem espécies ameaçadas a nível da União Europeia, e por a IBA ser um dos 5 sítios mais importantes na região Europeia (região NUTS) em relação à espécie ou subespécie considerada como ameaçada pela União Europeia (incluída no Anexo I da Diretiva Aves).

Convém notar que os critérios utilizados para a identificação de IBAs são extremamente claros, objetivos e enquadrados com os princípios para a definição de Zonas de Proteção Especial (ZPE), enquadradas na Diretiva 79/409/CE do Conselho, de 2 de abril de 1979, para a conservação de aves selvagens (Diretiva Aves), de acordo com a qual todas as IBAs identificadas com estes critérios devem ser designadas como ZPE. Por isto, está o Estado Português já em falta na sua obrigação de designar uma rede de áreas protegidas para as espécies ameaçadas, entre as quais se deveria incluir a IBA de Vilamoura pelas razões apresentadas acima, tendo o Estado Português sido também recentemente notificado pela Comissão Europeia no âmbito da abertura de um processo por incumprimento por designação insuficiente de áreas a proteger no âmbito da Diretiva 92/43/CEE do Conselho, de 21 de maio de 1992 (Diretiva Habitats e Diretiva Aves). A Diretiva Aves foi transposta para a legislação Portuguesa pelo Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril de 1999, e estabelece a lista de espécies de interesse comunitário, cuja conservação requer a designação de zonas de proteção especial, destacando ainda as espécies de conservação prioritária.

O próprio EIA mostra claramente a reconhecida importância deste local para inúmeras espécies de aves, sendo referida a ocorrência de 145 espécies de aves na área de estudo, incluindo várias com estatuto de conservação desfavorável em Portugal (Cabral et al. 2005):

Criticamente em Perigo : gaivina-dos-pauis *Chlidonias hybrida* e abetouro *Botaurus stellaris;*

Em Perigo: Goraz *Nycticorax nycticorax*, garça-vermelha *Ardea purpurea*, águia-pesqueira *Pandion haliaetus*, e águia-caçadeira *Circus pygargus;*

Vulnerável: garçote *Ixobrychus minutus*, frisada *Mareca strepera*, águia-sapeira *Circus aeruginosus*, tartaranhão-cinzento *Circus cyaneus*, falcão-peregrino *Falco peregrinus*, camão *Porphyrio porphyrio*, alcaravão *Burhinus oedicnemus*, perdiz-do-mar *Glareola pranticola*, e maçarico-das-rochas *Actitis hypoleucos*.

a) São ainda referidas no EIA 18 espécies incluídas no Anexo I da Diretiva Aves, contudo, não é referido neste grupo a pêrra *Aythya nyroca*, espécie também incluída no Anexo A-I do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril de 1999 como espécie de conservação prioritária, e com estatuto de ameaça Regionalmente Extinto em Portugal. É ainda referida a possibilidade da existência de um pequeno núcleo reprodutor desta espécie na área de estudo, pelo que, juntamente com a já referida classificação como IBA, e consequente importância para inúmeras espécies ameaçadas a nível europeu, deverá esta área ser alvo de medidas de proteção para a salvaguarda de habitat e condições propícias à conservação de inúmeras espécies, incluindo a pêrra, cuja população nidificante em Portugal está extremamente ameaçada, conforme indicado pelo seu estatuto de Regionalmente Extinta no Livro Vermelho dos Vertebrados de Portugal. Os dados disponíveis na plataforma Portugal Aves eBird mostram registos desta espécie ao longo de todo o ciclo anual na IBA de Vilmaoura, incluindo na área de implementação do projeto, num total de 167 registos (ver imagem 1).

b) Importante ainda destacar a afetação da população local de camão por este projeto, sendo estimada a perturbação de 3 a 5 casais de camão pelas intervenções numa das lagoas, valor que corresponde a 1,2-3% da população nacional reprodutora desta espécie, segundo dados reportados no Anexo B do Artigo 12.º da Diretiva Aves para o período 2013-2018 (ver https://cdr.eionet.europa.eu/Converters/run_conversion?file=pt/eu/art12/envxbnbwa/PT_birds_reports_20191031-194449.xml&conv=612&source=remote)..

c) Também o camão *Porphyrio porphyrio* é incluído no Anexo A-I do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril de 1999 como espécie de conservação prioritária, estando o Estado Português na obrigação de adotar medidas e designar zonas de proteção especial para a conservação desta espécie, pelo que o projeto proposto vai contra este dever e deve, por isso, ser rejeitado. Os dados disponíveis na plataforma Portugal Aves eBird mostram registos desta espécie ao longo de todo o ciclo anual na IBA de Vilamoura, incluindo na área de implementação do projeto, num total de 330 registos (ver imagem 2).

3) Mitigação

Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves
Portuguese Society for the Study of Birds

Sede Nacional National Headquarters
Av. Columbano Bordalo Pinheiro, 87, 3º Andar
1070-062 Lisboa – Portugal

Tel. +351 213 220 430
Fax. +351 213 220 439
E-mail spea@spea.pt
www.spea.pt

NIF 503 091 707

BirdLife INTERNATIONAL PARTNER

As medidas de mitigação ou compensação de habitat referidas no EIA são decorrentes do projeto dos Lagos da Cidade Lacustre, com a argumentação de que as propostas desse projeto compensam os impactes de ambos os projetos.

d) Entre as medidas sugeridas, destaca-se a criação de habitat de caniço e comunidade de helófitas associadas, num total de 31,5 ha. No nosso entender, é inaceitável a intenção de compensar a destruição e perturbação de habitat que deveria já ser alvo de proteção legal, conforme justificado acima pela legislação Europeia e obrigação dos Estados-Membro de designarem ZPEs para a proteção dos habitats naturais e da fauna e flora selvagens (Diretiva Aves e Diretiva Habitats), com a criação de habitats artificiais. A conservação de habitats e espécies não deve ser encarada com uma manta de retalhos, em que se compensa de um lado para degradar do outro. Nesta situação, a área está já identificada como importante para as aves, devendo assim ser mantida e melhorada, não devendo as autoridades nacionais permitir a sua destruição.
e) A programação de limpeza de vegetação sugerida para os meses de agosto a dezembro é especialmente grave tendo em conta a importância deste local para as espécies de aves migradoras, conforme indicado no EIA, em particular no anexo G.4. Aves anilhadas no caniçal de Vilamoura nas épocas outonais entre 200«17 e 2019. A confiar nos dados apresentados, é de salientar o elevado número de passeriformes migradores transaarianos, destacando a toutinegra-tomilheira *Sylvia conspicillata*, com 179 indivíduos capturados durante o ano de 2016. Este valor corresponde a 1,8 - 3,6% do mínimo da população nidificante em Portugal, de acordo com os dados reportados no Anexo B do Artigo 12.º da Diretiva Aves para o período 2013-2018 (ver https://cdr.eionet.europa.eu/Converters/run_conversion?file=pt/eu/art12/envxbnbwa/PT_birds_reports_20191031-194449.xml&conv=612&source=remote).

4) Monitorização

Sobre a monitorização proposta no EIA para avaliar a eficácia do Projeto de Medidas Compensatórias é claramente insuficiente face ao valor e importância desta área para as várias espécies de aves que nela ocorrem.

a) Relativamente ao censo de casais nidificantes de camão nos caniçais e lagoas, este é proposto para os meses de março a junho. Contudo, e de acordo com o

Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves
Portuguese Society for the Study of Birds
Sede Nacional National Headquarters
Av. Columbano Bordalo Pinheiro, 87, 3º Andar
1070-062 Lisboa – Portugal
Tel. +351 213 220 430
Fax. +351 213 220 439
E-mail spea@spea.pt
www.spea.pt
NIF 503 091 707
BirdLife INTERNATIONAL PARTNER

próprio EIA, no cap. 7.9.2, na programação da limpeza da vegetação, é referido que a espécie tem sido registada a nidificar no Algarve ao longo de todos os meses do ano, pelo que deverá ser feita a monitorização de casais reprodutores também ao longo de todo ano, tendo em conta a importância desta área para espécie.

5) Lacunas do EIA

No anexo G.2. são elencadas as espécies de aves presentes na área de estudo. Contudo, da consulta do Portugal Aves eBird é possível identificar lacunas ou erros:

a) Peneireiro-cinzento: a espécie é indicada no EIA com o estatuto de invernante, contudo os dados do Portugal Aves eBird mostram a possível existência de um casal da espécie, que poderá nidificar na área de estudo. A plataforma Portugal Aves eBird conta com 72 registos desta espécie considerando os meses de janeiro a dezembro, e 17 registos durante os meses do período reprodutor, em locais impactados pela área de implementação do projeto (ver imagem 3).
b) Perdiz-do-mar: a espécie é indicada como Migradora Nidificante na área de estudo, contudo não é mencionada no Programa de Monitorização. Sendo que esta espécie é incluída no Anexo A-I do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril de 1999, deveria também ser monitorizado impacto do projeto sobre esta população nidificante.

O EIA falha na caracterização da situação de referência, nomeadamente na caracterização e estudo da importância relativa das áreas de caniçal dentro e fora da área de estudo, não sendo possível afirmar ou assumir, como é feito no EIA, que as áreas de caniçal dentro da área do projeto são de menor importância que as áreas fora.

Também a caracterização da situação de referência no que diz respeito à ocorrência de espécies de aves na área de estudo revela-se insuficiente. . Segundo a plataforma Portugal Aves eBird, na área correspondente ao Parque Ambiental de Vilamoura foram registadas até ao dia 19.05.2020, 179 espécies de aves, pelo que há inúmeras espécies com ocorrência na área de estudo que não foram consideradas no EIA, face às 145 espécies reportadas.

Conclusão

Considerando os argumentos acima expostos, a Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves considera que o parecer não pode ser considerado conforme. Este projeto representa inúmeras falhas do Estado Português em cumprir a sua obrigação na proteção de áreas para a conservação de habitats e espécies da fauna e flora, num período em que o desrespeito pelos valores naturais assume extrema relevância não só na sua preservação, como também na relação Homem – Meio Ambiente. A preservação desta área deveria ser uma prioridade para o Estado Português, não apenas pela incrível importância para inúmeras espécies de aves de importância comunitária, mas também pela preservação de uma zona húmida numa região cada vez mais assolada pela severidade de carência hídrica, agravado pelo expectável aumento do consumo deste recurso pela execução deste projeto.

Face ao exposto, a SPEA exprime a sua opinião e desejo que a Comissão de Avaliação de Impacte Ambiental emita uma Declaração de Impacte Ambiental Desfavorável.

Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves
Portuguese Society for the Study of Birds

Sede Nacional National Headquarters
Av. Columbano Bordalo Pinheiro, 87, 3º Andar
1070-062 Lisboa – Portugal

Tel. +351 213 220 430
Fax. +351 213 220 439
E-mail spea@spea.pt
www.spea.pt

NIF 503 091 707

BirdLife INTERNATIONAL PARTNER

Anexos

Imagem 1 – Locais de observação de pêrra *Aythya nyroca* na IBA de Vilamoura e área de implementação do projeto



Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves
Portuguese Society for the Study of Birds

Sede Nacional National Headquarters
Av. Columbano Bordalo Pinheiro, 87, 3º Andar
1070-062 Lisboa – Portugal

Tel. +351 213 220 430
Fax. +351 213 220 439
E-mail spea@spea.pt
www.spea.pt

NIF 503 091 707

Imagem 2 – Locais de observação de camão *Porphyrio porphyrio* na IBA de Vilamoura e área de implementação do projeto



Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves
Portuguese Society for the Study of Birds

Sede Nacional National Headquarters
Av. Columbano Bordalo Pinheiro, 87, 3º Andar
1070-062 Lisboa – Portugal

Tel. +351 213 220 430
Fax. +351 213 220 439
E-mail spea@spea.pt
www.spea.pt

NIF 503 091 707

Imagem 3 – Locais de observação de peneireiro-cinzento *Elanus caeruleus* na IBA de Vilamoura e área de implementação do projeto



Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves
Portuguese Society for the Study of Birds

Sede Nacional National Headquarters
Av. Columbano Bordalo Pinheiro, 87, 3º Andar
1070-062 Lisboa – Portugal

Tel. +351 213 220 430
Fax. +351 213 220 439
E-mail spea@spea.pt
www.spea.pt

NIF 503 091 707

Anexo da participação n.º 75. ID 36420 LPN

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve
Praça da Liberdade, 2, 8000-164 Faro • Portugal
Tel: +351 289 895 200 • Fax: +351 289 895 299
E-mail:geral@ccdr-alg.pt • www.ccdr-alg.pt

Posição da Liga para a Protecção da Natureza relativa ao Loteamento das Zonas 8.1, 8.2, e 8.4 a 8.7 do IPP 8 do Plano de Urbanização de Vilamoura - 2.ª Fase (Loteamento da Cidade Lacustre, Vilamoura)
no âmbito da consulta pública que decorre até 21-5-2020

À CCDR Algarve,

A Liga para a Protecção da Natureza – LPN vem, por este meio, exercer o seu direito de participação na Consulta Pública do Projeto de Loteamento e Obras de Urbanização da Cidade Lacustre, em Vilamoura, proposto pela sociedade Vilamoura Lusotur, S.A.. Com base na consulta dos documentos disponíveis no portal PARTICIPA., referentes ao Estudo de Impacte Ambiental elaborado pela empresa Júlio de Jesus Consultores, Lda., e pelos motivos resumidos na avaliação global apresentada abaixo, a LPN vem manifestar a sua **frontal oposição a este projecto, instando a que seja reprovado e que seja alvo de uma DIA desfavorável.**

BREVE DESCRIÇÃO DO PROJECTO DE ACORDO COM O EIA

O projeto **Loteamento e obras de urbanização da Cidade Lacustre (zonas 8.1, 8.2 e 8.4 a 8.7 do IPP8 do PUV – 2ª FASE),** enquadra-se na área de intervenção do **Plano de Urbanização (PU) de Vilamoura – 2.ª Fase**. Está englobado num projecto mais amplo, a Cidade Lacustre de Vilamoura, considerado **projeto de Potencial Interesse Nacional (PIN)**, que, conjuntamente com a urbanização, contempla a construção de um conjunto de **lagos e canais**.
A parte do projecto agora em apreço consiste num loteamento urbano, para fins residenciais e turísticos, com c. **58,6 ha** e que prevê uma lotação superior a 5000 habitantes, podendo ir **até 8451 habitantes**, na ocupação máxima do loteamento, previsivelmente em época alta e durante curtos períodos. A proposta inclui a criação de **cinco ambientes urbanos,** com uma segregação entre usos predominantemente públicos e predominantemente privados:
- Á**reas turísticas**: A Ilha (coração da Cidade Lacustre); O Oásis (turismo de natureza); e A Duna (a sul - turismo de sol e praia);
- U**sos comerciais e terciários** na Ilha (ambiente urbano), grande centro de atividades comerciais, lúdicas e turísticas, em complemento da centralidade da Marina de Vilamoura;
- C**omponente residencial** em ambientes urbanos: Vila, Baia e Duna.

De acordo com o EIA (sublinhado nosso):
- a proposta traduz "uma **abordagem sustentável, qualificadora e integrada do território"** e uma **visão** alicerçada "nos princípios de sustentabilidade, qualificação do espaço e património público, integração territorial e adaptabilidade às alterações climáticas."
- Os **objetivos** da intervenção são:
"a) **Valorizar e diversificar a oferta turística e residencial de Vilamoura**;
b) Incentivar a **economia circular**, a **eficiência energética** e a **competitividade territorial**, promovendo a utilização das águas residuais tratadas e das águas pluviais, a utilização de materiais recicláveis, a produção e consumo de produtos internamente e a utilização de energias não poluentes;

Estrada do Calhariz de Benfica, 187 • 1500-124 Lisboa
Tel. +351 - 217 780 097 • Fax: +351 - 217 783 208
E-mail: geral@lpn.pt • www.lpn.pt

c) **Mitigar a tradicional sazonalidade** do mercado algarvio."

- O projeto alicerça-se em quatro **princípios fundamentais**:
"1. A **sustentabilidade ambiental, energética, social e económica**;
2. A **qualificação do espaço e património público** em articulação com as **redes de mobilidade suave**;
3. A **integração da paisagem urbana** no meio natural do litoral;
4. A **adaptabilidade às alterações climáticas** e redução da vulnerabilidade aos eventos climáticos extremos e à subida do nível médio do mar."

AVALIAÇÃO GLOBAL:

MODELO DE NEGÓCIO

O sucesso dos destinos turísticos é reconhecidamente volátil e facilmente ameaçado por flutuações, por vezes abruptas, na confiança dos consumidores, em resultado de múltiplas variáveis (custo das viagens, distância dos destinos, desempenho ambiental dos projectos, percepção de segurança). A fragilidade de um modelo de desenvolvimento regional centrado, quase exclusivamente, no turismo, ficou penosamente evidente em resultado da pandemia - Covid 19.
Adicionalmente, o modelo proposto vem reforçar uma oferta, já abundante no Algarve, de produto turístico massificado e indiferenciado, igual a tantos outros em torno do Mediterrâneo, e noutras regiões do globo – um tipo de modelo turístico que é particularmente susceptível a flutuações de tendências (modas) ou confiança dos consumidores (por motivos de segurança, saúde, ou ambos).

RECURSOS HÍDRICOS

A situação de seca no Algarve e a tendência de diminuição da pluviosidade antecipada por vários estudos nacionais e internacionais desde há décadas, é hoje uma grave realidade. As albufeiras que fornecem água ao Algarve registam um escasso volume de água armazenado e não há água (superficial ou subterrânea) suficiente na região para suprir as necessidades actuais, muito menos um aumento do consumo. Face ao exposto, é incompreensível e inadmissível que se considere a aprovação de um projecto que: (i) reconhece a existência de impactes negativos e significativos (directos, de duração permanente, irreversíveis, de magnitude elevada e de extensão local) na diminuição da recarga do aquífero (águas subterrâneas), os quais não são passíveis de adopção de medidas de mitigação totalmente eficazes; e que (ii) apresenta uma estimativa de consumo de água de 6 355 m^3/dia (rede de abastecimento), desvalorizando os impactes desse consumo com o argumento de que "estão asseguradas pelas entidades responsáveis as disponibilidades de abastecimento de água", limitando as medidas de mitigação "à redução dos consumos de água, em particular de água potável".

IMPACTES SOBRE O ORDENAMENTO

O EIA minimiza graves impactes do projecto sobre o Ordenamento do território, incluindo o uso de terrenos com elevado potencial agrícola (RAN) e áreas de elevada sensibilidade ecológica (REN), para fins urbanísticos. Interessa recordar que o potencial de ocupação destas zonas só é possível devido a um despacho governamental de excepção com c. de 25 anos – um quarto de século (!) – que avalizou a não observação das regras impostas pelo PROTAL, então em vigor, que definia para

Estrada do Calhariz de Benfica, 187 • 1500-124 Lisboa
Tel. +351 - 217 780 097 • Fax: +351 - 217 783 208
E-mail: geral@lpn.pt • www.lpn.pt

aquela área várias condicionantes decorrentes da aplicação dos regime da RAN e REN, incluindo a interdição de edificabilidade na referida área. A área de RAN a ocupar situa-se na zona próxima do Vale Tisnado, que corresponde ao leito original do escoamento da ribeira com o mesmo nome. Relativamente à REN refira-se que o mesmo projecto de urbanização levará à ocupação de solos com elevada sensibilidade ecológica.
A utilização de figuras de excepção com estas características favorece única e exclusivamente o interesse privado em detrimento do superior interesse público, comprometendo as obrigações do Estado no que respeita à preservação do património natural e à garantia de um real ordenamento do território.

IMPACTES SOBRE SISTEMAS NATURAIS E ÁREAS IMPORTANTES PARA A CONSERVAÇÃO

O EIA desvaloriza a destruição de áreas importantes para a conservação da natureza. Para a concretização da "Cidade Lacustre" prevê-se a ocupação (destruição irreversível) e afectação de valores naturais com importância para a conservação da natureza, especificamente de zonas húmidas que são áreas decisivas na regulação do ciclo hidrológico. Estes reservatórios de biodiversidade são excelentes fornecedores de serviços dos ecossistemas às comunidades humanas, nomeadamente na regulação climática, protecção costeira, alimentação e disponibilidade de água.
A área de intervenção do projeto afecta também directamente a Área Importante para as Aves (IBA) de Vilamoura, classificada pela SPEA e pela BirdLife International, devido à sua importância para diversas espécies de aves de conservação prioritárias a nível europeu. O EIA mostra claramente a reconhecida importância deste local para inúmeras espécies de aves, sendo referida a ocorrência de 145 espécies de aves na área de estudo, incluindo espécies consideradas como Criticamente em Perigo (gaivina-dos-pauis e abetouro*) e e*m Perigo (Goraz, garça-vermelha, águia-pesqueira e águia-caçadeira*) e ainda espécies de conservação prioritária, como o caimão, em relação às quais* o Estado Português está obrigado a adoptar medidas e designar zonas de protecção especial para a sua conservação.
Ao nível da flora e vegetação, é falso que as formações presentes não apresentem valor de conservação ou que este projecto não cause a destruição directa de populações de flora protegida, dado que um dos últimos núcleos actualmente conhecidos em Portugal de *Cynanchum acutum* subsp. *acutum*, uma planta avaliada como Em Perigo (EN) na Lista Vermelha da Flora Vascular de Portugal continental, coincide com a área de intervenção prevista no projecto, pelo que a sua eventual concretização poderá vir a agravar o risco de extinção da espécie em Portugal caso não sejam tomadas medidas eficazes para a sua conservação.

PROCESSO DA AIA: AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DOS PROJECTOS QUE INTEGRAM O MODELO DE DESENVOLVIMENTO E NÃO CONSIDERAÇÃO DE IMPACTES CUMULATIVOS

Este EIA do Loteamento e Obras de Urbanização da Cidade Lacustre nunca deveria ter sido apresentado de forma independente do EIA do Projeto Lagos da Cidade Lacustre da 2ª Fase do Plano de Urbanização de Vilamoura, de 2007, uma vez que os dois projectos são indissociáveis. Esta separação prejudicou seriamente um avaliação dos impactes cumulativos relativamente a vários aspectos críticos, como os recursos hídricos, os habitats naturais e espécies de fauna e flora selvagens.

Estrada do Calhariz de Benfica, 187 • 1500-124 Lisboa
Tel. +351 - 217 780 097 • Fax: +351 - 217 783 208
E-mail: geral@lpn.pt • www.lpn.pt

CONCLUSÕES

Demonstra-se, assim, claramente, que a pretensão apresentada no EIA de que a proposta é alicerçada "nos princípios de sustentabilidade, qualificação do espaço e património público, integração territorial e adaptabilidade às alterações climáticas" é desprovida de qualquer fundamento e, como tal, falsa. À luz do conhecimento actual é impensável (porque irresponsável e injustificável) que qualquer autoridade pública nacional ou regional valide projectos como o em apreço, que constituem uma tão clara ameaça a estes mesmos princípios, pelo seu iniludível balanço global, fortemente negativo, com custos incontornáveis no curto, médio e longo prazo para o bem público local, regional, nacional e até internacionais.

Por todos os motivos apresentados, apela-se à CCDR Algarve que profira uma DIA desfavorável a este projecto.

Lisboa, 21 de Maio de 2020

Estrada do Calhariz de Benfica, 187 • 1500-124 Lisboa
Tel. +351 - 217 780 097 • Fax: +351 - 217 783 208
E-mail: geral@lpn.pt • www.lpn.pt

Anexo da participação n.º 79. ID 36525 Clara Fernandes e Patrícia Ramalho

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve
Praça da Liberdade, 2, 8000-164 Faro • Portugal
Tel: +351 289 895 200 • Fax: +351 289 895 299
E-mail:geral@ccdr-alg.pt • www.ccdr-alg.pt

I. TEOR DA PRETENSÃO

Tendo tido conhecimento que se encontrava a decorrer o presente processo de análise do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do Projeto Reformulado do Loteamento da Cidade Lacustre, localizado em Vilamoura, até ao dia 21 de maio de 2020, *Clara Fernandes* (Engenheira Florestal) e *Patrícia Ramalho* (Bióloga) decidiram contribuir a título pessoal, elaborando o respetivo enquadramento e apreciação técnica que incide sobretudo sobre o Território e a Biodiversidade.

I. ENQUADRAMENTO

Território e Biodiversidade

A área abrangida pelo projeto, embora não esteja incluída no Sistema Nacional de Áreas Classificadas, **localiza-se relativamente próxima do Sítio de Importância Comunitária (SIC) Ribeira de Quarteira (PTCON0038) da Rede Natura 2000, pelo que existem espécies de aves e habitats, com estatutos de conservação, elencados que fazem parte dos Anexos da Diretiva Aves e da Diretiva Habitats, respetivamente**. Também **faz parte da Estrutura Regional de Proteção e Valorização Ambiental nomeadamente dos Corredores Ecológicos** "*onde se pretende assegurar a continuidade dos processos ecológicos entre as áreas nucleares de elevado valor conservacionista (por acolherem espécies ou habitats relevantes para a conservação da natureza e da biodiversidade) e entre os territórios do interior e do litoral, e que inclui, os corredores fluviais da bacia do Guadiana, os corredores fluviais serranos, os corredores fluviais meridionais e os corredores costeiros*" (*in* Capítulo F - Documento Estratégico - Articulação com os Instrumentos de Gestão Territorial Relevantes para os Espaços Florestais - Programa Regional de Ordenamento Florestal do Algarve, ICNF 2018).

Mais refere aquele Programa que "***a definição dos corredores ecológicos no território do PROF Algarve inclui todos os corredores definidos do PROT Algarve**, para além de outros que com estes articulam uma rede coerente." Destaca-se também que "se pretende garantir as funções de Proteção através dos corredores ecológicos, em particular a adjacência da rede hidrográfica. Esta função de Proteção e também as funções de conectividade são, em grande medida, funções que os espaços florestais desempenham no contexto do território, estando ou não incluídos em corredores ecológicos*" (*in* Capítulo F - Documento Estratégico - Articulação com os Instrumentos de Gestão Territorial Relevantes para os Espaços Florestais - Programa Regional de Ordenamento Florestal do Algarve, ICNF 2018).

"***Os corredores ecológicos coincidentes com linhas de água* (o que é o caso) *são os mais importantes em termos de conectividade, mesmo em áreas urbanas significativamente fragmentadas, permitindo a circulação da fauna e flora ao longo da componente aquática, ou ao longo da galeria ripícola***" (*in* Capítulo F - Documento Estratégico - Articulação com os Instrumentos de Gestão Territorial Relevantes para os Espaços Florestais - Programa Regional de Ordenamento Florestal do Algarve, ICNF 2018).

II. APRECIAÇÃO TÉCNICA

Valores Naturais

Considera-se que relativamente à metodologia utilizada na inventariação, caracterização e estudo dos valores naturais presentes, à exceção das Aves e Quirópteros, existem deficiências quanto à frequência e duração das saídas de campo, época do ano face ao objeto de estudo o que não permite identificar com mais detalhe a biodiversidade da área, a ausência de quantificação das ocorrências e áreas de ocorrência bem delimitadas, o que não permite de forma clara a representação cartográfica dos valores naturais. Considera-se ainda que a lista das espécies atribuídas à área de estudo deveria considerar outros instrumentos legais para a proteção das espécies, nomeadamente a Convenção de Berna e a Convenção de CITES.

Os trabalhos preparatórios de construção e a construção em si implicam a desmatação e remoção de camadas de solo e consequentemente a destruição irreversível da flora e vegetação com a consequente perda de habitat para a fauna aí existente em particular para a avifauna afetando inúmeras espécies com estatuto de proteção em Portugal constituindo uma perda significativa dos valores naturais, nesta importante Zona Húmida e Corredor Ecológico, para o concelho e para a região.

Flora e Vegetação

A diversidade florística é elevada na Zona Húmida e grande parte está ocupada por comunidades características de meios palustres (caniçais) dominadas por caniço mas também ocorrem nas margens das lagoas a tábua constituindo, entre outros, importantes refúgios para a fauna.

Também com importância para a conservação existe um pequeno núcleo de tamargueiras e que corresponde a um matagal arbustivo alto típico do habitat 92D0pt2, nos taludes e envolvente, deste troço final, da ribeira de Quarteira e sujeita já à influência das marés, ocorre vegetação halófila que corresponde ao habitat 1420pt2 e habitat 1430 (SIC ribeira de Quarteira PTCON0038 Rede Natura 2000 ICNF).

Destaca-se que na área de intervenção prevista, no projeto da Cidade Lacustre de Vilamoura, abrange a área de ocorrência de uma planta autóctone ameaçada, *Cynanchum acutum* subsp. *acutum*, avaliada como "Em Perigo" (categoria de ameaça IUCN em Portugal Continental). Atualmente, **apenas se conhecem 3 locais de ocorrência em Portugal e dois são no concelho de Loulé: um é este local em Vilamoura** e o outro é nos arredores da Zona Húmida da praia do Trafal (Projeto Lista Vermelha da Flora Vascular de Portugal Continental, Sociedade Portuguesa de Botânica 2020).

Aves

Grupo bastante bem estudado e onde existem populações importantes de espécies de aves associadas às Zonas Húmidas, na área do projeto e na área envolvente do mesmo (Parque Ambiental de Vilamoura), incluindo algumas com estatuto de ameaça em Portugal.

É referido que devem ocorrer, de forma regular, cerca de 107 espécies de aves: 47 residentes; 28 invernantes, 17 reprodutores estivais e 15 de passagem. Quanto ao seu estatuto de conservação destaca-se que 9 espécies estão classificadas como "Vulneráveis" (garçote, frisada, águia-sapeira, tartaranhão cinzento, falcão-peregrino, caimão, alcaravão, perdiz-do-mar e maçarico das rochas) 4 espécies estão classificadas como "Em Perigo" (goraz, garça-vermelha, águia-pesqueira e águia caçadeira) e 18 espécies incluídas no Anexo I da Diretiva Aves (goraz, graça-branca, graça vermelha, cegonha-branca, milhafre-preto, águia-sapeira, peneireiro-cinzento, águia caçadeira, águia-calçada, falcão-peregrino, caimão, alcaravão, alfaiate, pernilongo, perdiz-do-mar, cotovia dos bosques, pisco de peito azul e toutinegra-do-mato).

Estão previstas ações de intervenção na linha de água (ribeira de Quarteira e na envolvente) nomeadamente desvio do Vale Tisnado onde existe uma IBA e cujas ações se irão refletir numa perda significativa da biodiversidade existente. As Áreas Importantes para Aves, ou IBAs (do inglês *Important Bird Areas*), são sítios com importância internacional para a conservação das aves à escala global. São identificadas através da aplicação de critérios científicos internacionais e constituem a rede de sítios fundamentais para a conservação de todas as aves com estatuto de conservação desfavorável. Assim, são Sítios críticos para a conservação das aves e da biodiversidade, Sítios de importância internacional, Alvos concretos para ações de conservação da natureza, Selecionados através de critérios internacionais objetivos e Utilizados para reforçar as redes de Áreas Protegidas já existentes, nomeadamente a Rede Natura 2000. (SPEA)

Peixes

Não foi apresentada a inventariação, caraterização e estudo da comunidade piscícola existente, nem os impactos que as intervenções na linha de água e construção dos lagos têm naquelas comunidades bem como medidas de minimização, de monitorização e compensação.

Mamíferos terrestres

A realização de transeptos pedestres para observação de fauna terrestre, embora usados regularmente como metodologia no levantamento de indícios de presença de mamíferos terrestres, não se mostra adequada para confirmar a presença/ausência de micromamíferos, grupo que deveria ter sido alvo de um esforço de amostragem maior com recurso a armadilhagem. A espécie *Eliomys quercinus* (leirão) está confirmada para quadrículas adjacentes à área em questão (Atlas de Mamíferos de Portugal, elaborado pela Universidade de Évora, 2019), está incluída no Anexo III da Convenção de Berna e no Anexo B-V da Diretiva Habitats e apresenta o estatuto de conservação DD (Informação Insuficiente), assim como a geneta (*Genetta genetta*) que, apesar de não estar em perigo, está incluída no Anexo B-V da Diretiva Habitats.

Répteis

Relativamente aos répteis, também aqui parece haver lacuna de informação importante quando se pretende destruir habitats de forma irreversível. A par da osga-comum (*Tarentola mauritanica*), espécie incluída no Anexo III da Convenção de Berna, ocorre na área a osga-turca (*Hemidactylus turcicus*), espécie classificada com categoria de ameaça como Vulnerável pelo Livro Vermelho de Vertebrados de Portugal e incluída no Anexo III da Convenção de Berna, a lagartixa-de-dedos-denteados (*Acanthodactylus erythrurus*), que se encontra quase ameaçada (NT) e incluída no Anexo III da Convenção de Berna ou o licranço-de-Maria (*Blanus mariae*), endemismo do sudoeste da Península Ibérica, reconhecida recentemente como espécie, ainda com a sua distribuição mal conhecida. Segundo o livro "Anfíbios e Répteis de Portugal" dos autores Ernestino Maravalhas e Albano Soares (2017) incluem na sua área de distribuição, a área do Projeto da Cidade Lacustre ainda as espécies: cobra-de-perna-tridáctila (*Chalcides striatus*), incluída no Anexo III da Convenção de Berna, cobra-de-ferradura (*Hemorrhois hippocrepis*), incluída no Anexo III da Convenção de Berna e no anexo B-IV da Diretiva Habitats, e a cobra-de-capuz (*Macroprotodon brevis*), incluída no Anexo III da Convenção de Berna, considerada como potencialmente ameaçada devido à sua distribuição fragmentada na bibliografia acima referida.

Anfíbios

Os anfíbios foram alvo de uma monitorização mais cuidada segundo o que nos é apresentado no Plano de Proteção de Espécies Aquáticas, contudo tendo em conta que muitos dos lagos não estavam acessíveis para realização de arrastos, é necessária especial atenção para a possível ocorrência de salamandras e tritões, não passíveis de identificação através da vocalização.

Insetos

Não se verifica, no relatório síntese apresentado, nenhuma referência ao grupo dos insetos. Estes invertebrados estão na base das cadeias tróficas, garantindo a transferência de energia e nutrientes a muitas espécies. São imprescindíveis na polinização e dispersão de sementes, garantindo assim a reprodução e preservação da diversidade genética de muitas plantas. A manutenção da uma elevada diversidade e abundância de insetos em qualquer área natural é essencial para garantir o equilíbrio dos ecossistemas terrestres.

O grupo dos odonata tem especial relevância uma vez que necessitam de zonas húmidas para deposição dos ovos e desenvolvimento do estado larvar. Existem várias espécies ameaçadas e/ou protegidas com distribuição na área de estudo com por exemplo a lestes-das-marismas (*Lestes macrotigma*), a libelinha-delicada (*Coenagnion scitulum*), a libélula-esmeralda (*Oxygastra curtisii*) ou a libélula-delgada (*Libellula fulva*), segundo o guia "As Libélulas de Portugal" dos autores Ernestino Maravalhas e Albano Soares (2013). As borboletas são outro grupo que está a diminuir e que indica a distribuição de algumas espécies ameaçadas para a área de estudo, como por exemplo *Carchorodus baeticus*, *Tomares ballus*, *Nymphlis polychlonos*, *Melitaea aetherie* ou *Cupido iorquinii* (Guia "as borboletas de Portugal" por Ernestino Maravalhas, 2013).

Medidas Compensatórias de Habitats

No que concerne ao Projeto de Medidas Compensatórias de Habitats não está muito clara a metodologia de remoção e/ou controle de espécies exóticas e ou infestantes identificadas na área, num total de 16 espécies (anexo G.1), e que espécies serão alvo de erradicação ou controle. Foram ainda identificadas, no âmbito do Plano de Proteção de Espécies Aquáticas três espécies de fauna exóticas, nomeadamente a gambúsia (*Gambusia holbrookii*), o lagostim-vermelho-da-louisiana (*Procambarus clarkii*) e a tartaruga-da-Florida (*Trachemys scripta*), devendo as mesmas ser alvo de remoção dos lagos já existentes quer na área do Projeto quer no Parque Ambiental de Vilamoura.

No que diz respeito à modelação dos planos de água permanentes, com uma profundidade de escavação de aproximadamente 3,0 m em relação à cota natural do terreno e a intenção de criar uma inclinação brusca (taludes entre 1V/3H e 1V/5H) de forma a possibilitar, num curto espaço de tempo, uma maior profundidade do plano de água, sugere-se muita atenção às espécies que habitam este tipo de ecossistemas e que têm pouca mobilidade ou destreza na sua locomoção terrestre, necessitando estes espécimes de margens suaves, pouco inclinadas que possibilitem a sua entrada e saída da água e/ou da existência de elementos que ajudem no acesso a terra (pedras/troncos).

Seria ainda importante considerar-se a possibilidade da existência de diferentes níveis de água no lago que será criado com cerca de 4,75 ha, bem como a criação de "ilhas" com alguma

vegetação para proporcionar diferentes zonas de abrigo, nidificação (aves) e ou locais para regulação de temperatura (cágados).

O presente parecer foi elaborado por *Clara Fernandes* (Engenheira Florestal) e *Patrícia Ramalho* (Bióloga).

Para qualquer esclarecimento adicional, remeter o pedido de informação para: cageraldes@gmail.com e patixaramalho@gmail.com.

Anexo da participação n.º 83. ID 36529 Ana Marta Costa

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve
Praça da Liberdade, 2, 8000-164 Faro • Portugal
Tel: +351 289 895 200 • Fax: +351 289 895 299
E-mail:geral@ccdr-alg.pt • www.ccdr-alg.pt

Análise critica do documento “Avaliação de Sustentabilidade do Projeto Cidade Lacustre – Vilamoura - Relatório para VILAMOURA LUSOTUR” Março 2020 (elaborado pelo Instituto do Ambiente e Desenvolvimento IDAD)

Vivem-se tempos em que a realidade ultrapassa a ficção, num cenário de medo e de incredibilidade com o vírus e com a humanidade, o mesmo se aplica ao projecto da cidade lacustre. Neste projecto pseudo-futurista, a lembrar a linha eco-terrorista do Dubai (que importou milhões de toneladas de areia da Austrália), a ficção só ultrapassa a realidade quando associam a palavra **sustentabilidade** a um projecto deste tipo. Um projecto megalómano que traz o mar para a terra, que faz subir o nível das águas do mar pela mão humana. Basta olhar para uma projecção da cidade para ver o óbvio, que será mais uma enorme pressão paisagística na costa algarvia, com perda de valor de ecossistemas e com degradação ambiental na área artificial criada e nas áreas envolventes.

De acordo com o relatório SIAM (2014), a subida do nível do mar considerada para 2100 foi de 1 m. Ainda que este valor seja geralmente considerado adequado, existem projeções de níveis superiores, sobretudo em trabalhos mais recentes. No trabalho mais recente publicado (Antunes, 2019) considera-se que a melhor estimativa de subida é de 1.14 m, com possibilidade de se atingir um nível máximo até 1.9 m, no pior cenário, e mínimo de 0.4 m, no melhor cenário possível. As cotas de 1.14 m e de 1.9 m deveriam ser consideradas, em qualquer projeto que tenha em consideração a subida do nível médio do mar. Considerando estas cotas existirá certamente possibilidade de inundação recorrente de áreas de logradouro (e eventualmente edificado).
Seria interessante ver a relação da ocupação rígida com o plano da água tendo em atenção o que se espera. Sabendo que, o plano de água sobe cerca de 1m nos próximos 70-80 anos, seria interessante um modelo digital da proposta e da urbanização e pegar no próprio plano de água que os promotores propõem, elevar 1 m e ver que zonas propostas a urbanizar por eles próprios passariam a ficar inundadas. Ou seja, possibilidade de risco para as pessoas! A própria urbanização pode ficar em risco com a subida do nível do mar no futuro se tal não for tido em consideração. Os relatórios da IPCC são claros e consistentes e como demonstram as imagens de Martinez-Grana (2016) o *worst case scenario* pode ocorrer com evidência científica comprovada *peer reviewed*.



Fig 1. Location of the study area within the Gulf of Cadiz and main localities.

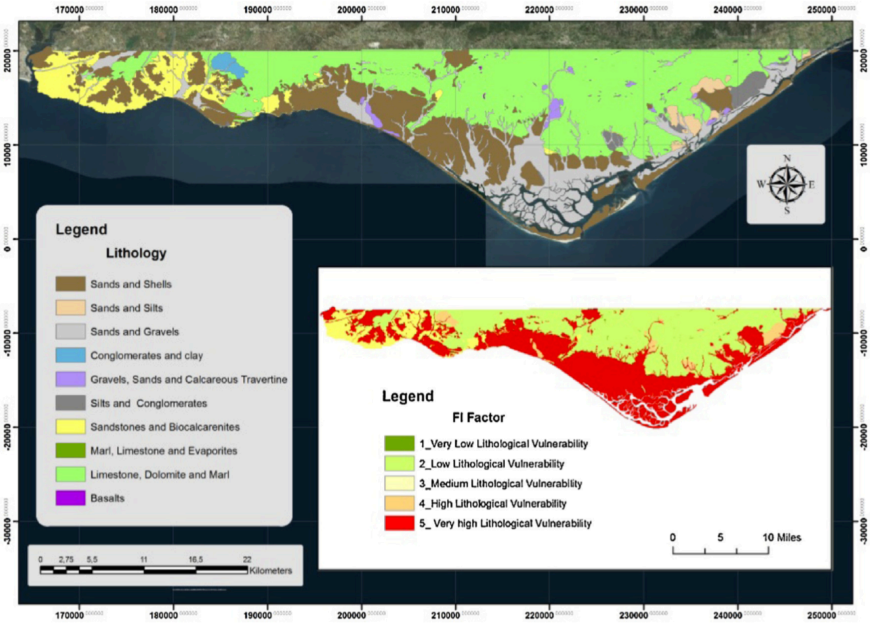


Fig. 2. Lithological map (based on Manuppella et al., 2007) and vulnerability map after lithologic reclassification.

Seria interessante ver as taxas de ocupação anual do edificado da marina de Vilamoura, mesmo ao lado da cidade lacustre e ver se a **sustentabilidade** do negócio se mantém com alguma dignidade.

Surge uma pergunta, ora, para quê um PIAAC-AMAL pago por vários municípios preocupados com o ambiente, com uma equipa credível de especialistas, quando se pode simplesmente continuar a validar erros do passado pertencentes a planos urbanísticos caducos. Os projetos deveriam ser concordantes com as indicações do PIAAC-AMAL e projetos deste tipo são contrários a tais indicações.

A avaliação de **sustentabilidade** do projecto da cidade lacustre é na verdade muito superficial. Num documento de 63 páginas, mais de metade tratam os objectivos para o desenvolvimento sustentável da Agenda 2030 das Nações Unidas, os critérios da *Global Sustainable Tourism Council (GSTC)* e as linhas de orientação da *Global Reporting Initiative (GRI)*. Somente 23 páginas são dedicadas à aplicabilidade e à forma como eventualmente condicionam o projecto. E mesmo assim, estas 23 páginas referem uma aplicabilidade tão vasta como no tema AMB1 pág. 38, não identificando as medidas para evitar a propagação de espécies invasoras, o que será inevitável numa alteração da profunda do sistema natural, nem a sua adequação à espécie a erradicar e/ou controlar. No SOC3 pág.36 refere a ampliação do Parque Ambiental de Vilamoura (PAV) mas não identifica as espécies vegetais escolhidas não permitindo perceber se são autóctones. No mesmo objectivo menciona hortas comunitárias, sem enquadramento, espaços para promover os mercados locais, sem indicar a área dentro ou fora do projecto reservado a este efeito. Refere-se ainda uma quinta pedagógica para sensibilização ambiental, onde? Dentro do PAV? Junto de espécies ornamentais exóticas?

A própria avaliação de **sustentabilidade** (pág. 44) indica perdas para flora e fauna "*com o PAV pretende-se compensar em parte, a perda e perturbação de habitat para a fauna*, *assim como, a impossibilidade de evolução dos habitats e da futura ocorrência de flora com valor conservacionista provocados pelo desenvolvimento deste projeto".* Mais adianta sobre destruição do solo *"Como um ponto negativo adicional associado á concretização deste projeto refere-se a construção de edificações, vias, estacionamentos e de outros equipamentos e infraestruturas, que resultará na destruição de solo".* Mais adianta de afectar o aquífero "*Igualmente importante mencionar a diminuição da recarga do aquífero como consequência da desmatação, remoção do horizonte de alteração, movimentação de terras e escavação e, a impermeabilização de áreas potenciais de recarga".*

Qualquer estudo de **sustentabilidade** atual deveria considerar os serviços dos ecossistemas e o seu valor monetário. A perda desses serviços traduz-se em perda ambiental mas também económica e isso não foi analisado nem considerado na avaliação de **sustentabilidade**. Esta avaliação, não tem rigor nem tem cenários com horizonte temporal. Sem evoluções, considerações ou ameaças. Desde logo não tem em conta a dimensão territorial e o impacto global do projecto no território e na relação com as áreas que o envolvem. Não tem em conta a situação litoral e o impacto que as antecipa na erosão costeira e na gestão da água, não projectando hipóteses ou cenários futuros, o que resulta numa lacuna importante para o conhecimento do verdadeiro impacto do mesmo.

A ampliação da **sustentabilidade** do projecto, é repetitiva nos seguintes pontos : um departamento que gere a sustentabilidade; um fórum de sustentabilidade a disseminar o conhecimento e boas práticas; um relatório de sustentabilidade e um plano de monitorização. Repete sem concretizar nem contextualizar em espaço e tempo.

Não foi encontrado nada específico sobre a zona costeira, sobre a pressão acrescida sobre a mesma, sobre inundação costeira, ou seja, a análise de sustentabilidade efetuada parece não ter incluído os impactos de acréscimo ocupacional nas zonas adjacentes, nomeadamente na praia e na sua ocupação, mais permanente. Por outro lado, o aumento da ocupação contribui para o aumento do risco, mesmo que a perigosidade fosse a mesma, pois aumenta-se a exposição (de bens e pessoas). Isto faz com que, mesmo que o perigo de inundação fique igual, o risco seja maior. Não há nada nos documentos sobre como se vai fazer diminuir esse risco, de forma efetiva, contribuindo para a **sustentabilidade**.

A adaptação é um processo de resposta que procura diminuir os aspectos negativos dos impactos das alterações climáticas nos vários sectores Socio-económicos e sistemas biofísicos (SIAM, 2001). E o que dizer deste parágrafo "*De destacar que o projeto da Cidade Lacustre integra várias medidas de adaptação às alterações climáticas que contemplam os eventos meteorológicos mais*

relevantes como as inundações marítimas, inundações pluviais e fluviais, temperaturas extremas máximas e seca" ? Isto é absolutamente genérico e não constitui salvaguarda de que a sustentabilidade está assegurada, com exceção a algumas das inundações costeiras resolvidas com diques, algo que não é nada *nature-based*.

Quando todo o projecto da cidade lacustre transpira a abundância numa altura de escassez, quando se fala em adaptação quando na verdade é a destruição de um ecossistema, gostaria que explicassem à população, à comunidade envolvente e cidadãos de Vilamoura, como é que alagar uma zona com água salgada; Como é que fazer o mar avançar, pode ter medidas de adaptação às alterações climáticas e não está por si só, estar a violar todas elas?

O processo de definição dos critérios de sustentabilidade "não envolveu qualquer consulta aos *stakeholders*", que é um mau princípio. Não havendo envolvimento das comunidades locais, considerando os seus interesses e as suas preocupações, os critérios de sustentabilidade a nível social não são respeitados.
Assim, NÃO CONCORDAMOS que o o projeto alicerça-se no princípio fundamental da sustentabilidade ambiental, energética, social e económica.

Nos quadros 10, 11 e 12 foi apresentada a aplicabilidade dos critérios de sustentabilidade de alguns indicadores ODS à Vilamoura Lusotur. Os indicadores (metas ODS) que não concordamos encontram-se na seguinte tabela.

ODS	**Meta ODS**	**Comentario**
Objetivo 3: Saúde e Bem-Estar	3.9 Até 2030, reduzir substancialmente o número de mortes e doenças devido a químicos perigosos, contaminação e poluição do ar, água e solo.	A não implementação deste projecto é que poderá contribuir do modo mais elevado para esta meta. Se avançar com este projeto, o uso de químicos tóxicos irá causar problemas de saude pública, mesmo com medidas de mitigação. A proibição do uso de químicos tóxicos poderá ser uma solução. A desistência do projecto será a melhor solução.
Objetivo 6: Água potável e saneamento	6.1 Até 2030, alcançar o acesso universal e equitativo à água potável e segura para todos.	A resposta da Lusotur foi "monitorização da qualidade da água é da responsabilidade das Águas do Algarve. " A responsabilidade é de todos, e sendo um projeto de interesse nacional e considerando que o recurso da agua é um bem comum e de elevada importância, o projecto deve ter implementado medidas mensuráveis que permitem ajudar nesta meta.

	6.3 Até 2030, melhorar a qualidade da água, reduzindo a poluição, eliminando despejo e minimizando a libertação de produtos químicos e materiais perigosos, reduzindo para metade a proporção de águas residuais não-tratadas e aumentando substancialmente a reciclagem e a reutilização, a nível global.	Este projeto vai obrigar um maior consumo de agua, vai destruir uma reconhecida zona importante para aves (IBA), o projecto está localizada numa zona húmida e vai ser construído lagos artificias (com o potencial de contaminar aquíferos. O projecto vai totalmente contra um desenvolvimento sustentável para o recurso hídrico.
	6.6 Até 2020, proteger e restaurar ecossistemas relacionados com a água, incluindo montanhas, florestas, zonas húmidas, rios, aquíferos e lagos.	idem
	6.B Apoiar e fortalecer a participação das comunidades locais, para melhorar a gestão da água e do saneamento.	Que iniciativas pretendem fazer e quais os objectivos que pretendem alcançar? A gestão deste recurso vai melhorar em que percentagens? Quantas pessoas das comunidades locais esperam que participem nas vossas iniciativas?
Objetivo 8: Trabalho Digno e Crescimento Económico	8.9 Até 2030, elaborar e implementar políticas para promover o TURISMO sustentável, que gera empregos e promove a cultura e os produtos locais.	O turismo sustentável tem que ser baseada na valorização do património natural desde do inicio da concepção do projeto, ou seja não deverá destruir habitats naturais, nem gerar empregos precários. Trabalho digno tem que contemplar um rendimento mais justo (e de menos desigualdades), e não deverá ser sazonal. Não entendemos as medidas concretas que este projeto vai implementar para garantir estas metas? Qual a percentagem de contratações locais ao longo de todo o projeto?

Objetivo 11: Cidades e Comunidades Sustentáveis	11.A Apoiar relações económicas, sociais e ambientais positivas entre áreas urbanas, periurbanas e rurais, reforçando o planeamento nacional e regional de desenvolvimento.	Como pretendem apoiar relações económicas, sociais e ambientais locais? Foi contemplado as projecções populacionais e necessidades de recursos tendo em conta este projecto e como é esperado do indicador da meta 11.A, "*Indicador 11.a.1 Percentual da população que vive em cidades que implementam planos de desenvolvimento urbano e regional que integram projeções populacionais e necessidades de recursos, por tamanho da cidade"*
	11.B Até 2020, aumentar substancialmente o número de cidades e assentamentos humanos que adotaram e implementaram políticas e planos integrados para a inclusão, a eficiência dos recursos, mitigação e adaptação às mudanças climáticas, resiliência a desastres; e desenvolver e implementar, de acordo com o Enquadramento para a Redução do Risco de Desastres de Sendai 2015-2030, a gestão holística do risco de desastres em todos os níveis.	Não foi feita uma gestão holística do risco de desastres em todos os níveis. Quais são as estratégias contempladas neste projecto para a redução de risco de desastres de acordo com o Marco de Sendai para a Redução do Risco de Desastres 2015-2030?
	11.1 Até 2030, garantir o acesso de todos à habitação segura, adequada e a preço acessível, e aos serviços básicos, e melhorar as condições nos bairros de lata.	Não é claro como o projeto vai garantir o acesso de todos á habitação a preço acessível e aos serviços básicos e melhorar as condições nos bairros de lata.
	11.4 Fortalecer esforços para proteger e salvaguardar o património cultural e natural do mundo.	Como é que o projeto pretende proteger e salvaguardar o património cultural e natural? A não implementação deste projeto é que poderá salvaguardar o património natural.

Objetivo 12: Padrões de Consumo e Produção Responsáveis	12.4 Até 2020, alcançar a gestão o ambientalmente saudável dos produtos químicos e todos os resíduos, ao longo de todo o ciclo de vida destes, de acordo com os marcos internacionais acordados, e reduzir significativamente a libertação destes para o ar, água e solo, para minimizar seus impactos negativos sobre a saúde humana e o meio ambiente.	A não implementação iria permitir uma minimização total dos impactos que advém deste projecto e a libertação do produtos químicos e todos os resíduos para o ar, agua e solo. Quais as medidas que vão ser implementadas para cumprir com esta meta?
	12.8 Até 2030, garantir que as pessoas, em todos os lugares, tenham informação relevante e consciencialização para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida em harmonia com a natureza.	Não é claro como esta meta vai ser cumprida pelo projecto tendo em conta que os indicador que diz respeito a 12.8 é *Indicador 12.8.1 Medida em que (i) a educação para a cidadania global e (ii) a educação para o desenvolvimento sustentável (incluindo a educação sobre mudança do clima) são integradas (a) nas políticas nacionais de educação; (b) currículos; (c) educação de professores; e (d) avaliação dos alunos.*
Objetivo 13: Ação Climática	13.1 Reforçar a resiliência e a capacidade de adaptação a riscos relacionados com o clima e as catástrofes naturais em todos os países.	Esta meta não é cumprida uma de que o projecto vai ser construído numa zona de riscos relacionados com o clima; a adaptação é uma medida que só faz sentido se o projecto já fosse construído. Os riscos e a necessidade de adaptar só existirá caso o projecto avance. O projeto tem um interesse privativo e especulativo, com a permissão duma governança irresponsável.
	13.2 Integrar medidas relacionadas com alterações climáticas nas políticas, estratégias e planeamentos nacionais	Idem (à meta 13.1 e os comentários) A localização do projeto não é a mais adequada, especialmente num realidade de alterações climáticas
Objetivo 14: Proteger a Vida Marinha	14.1 Até 2025, prevenir e reduzir significativamente a poluição marítima de todos os tipos, especialmente a que advém de atividades terrestres, incluindo detritos marinhos e a poluição por nutrientes.	A não implementação do projecto será preventiva da poluição marítima. Avançar com este projeto irá sempre aumentar a poluição marítima, havendo ou não medidas de mitigação.

	14.2 Até 2020, gerir de forma sustentável e proteger os ecossistemas marinhos e costeiros para evitar impactos adversos significativos, inclusive através do reforço da sua capacidade de resiliência, e tomar medidas para a sua restauração, a fim de assegurar oceanos saudáveis e produtivos.	Idem
	14.5 Até 2020, conservar pelo menos 10% das zonas costeiras e marinhas, de acordo com a legislação nacional e internacional, e com base na melhor informação científica disponível.	Idem
Objetivo 15: Proteger a Vida Terrestre	15.1 Até 2020, assegurar a conservação, recuperação e uso sustentável de ecossistemas terrestres e de água doce interiores e seus serviços, em especial florestas, zonas húmidas, montanhas e terras áridas, em conformidade com as obrigações decorrentes dos acordos internacionais.	Este projeto não está em conformidade com vários acordos internacionais e de âmbito ambiental, e o estatuto especial (Potencial Interesse Nacional) permite uma maior transgressão.
	15.3 Até 2030, combater a desertificação, restaurar a terra e o solo degradados, incluindo terrenos afetados pela desertificação, secas e inundações, e lutar para alcançar um mundo neutro em termos de degradação do solo.	A não implementação do projeto permitiria uma maior salvaguarda do solo.
	15.5 Tomar medidas urgentes e significativas para reduzir a degradação de habitat naturais, travar a perda de biodiversidade e, até 2020, proteger e evitar a extinção de espécies ameaçadas.	A não implementação do projecto a melhor medida para evitar a degradação de habitat naturais, travar a perda de biodiversidade e proteger e evitar a extinção de espécies ameaçadas. A implementação do projeto vai destruir irreversivelmente habitats naturais e aumentar a perda de biodiversidade local.

	15.9 Até 2020, integrar os valores dos ecossistemas e da biodiversidade no planeamento nacional e local, nos processos de desenvolvimento, nas estratégias de redução da pobreza e nos sistemas de contabilidade	Os valores dos ecossistemas e da biodiversidade não foram devidamente contemplados. Este projecto pretende ser construído numa zona identificada como IBA (Important Bird Area). Como é que este projecto alinha com a Meta de Aichi 2 do Plano Estratégico para a Biodiversidade 2011-2020?
ODS16: Paz, Justiça e Instituições Eficazes	16.7 Garantir a tomada de decisão responsável, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis.	Esta consulta assim como este projecto não e inclusiva, nem participativa nem representativa! A decisão deste projecto ir para a frente não reflecte a vontade da população local, ou seja não é representativa
Objetivo 17: Parcerias para a Implementação dos Objetivos	17.14 Aumentar a coerência das políticas para o desenvolvimento sustentável.	As políticas para o desenvolvimento sustentável foram simplesmente ignorados, com o pretexto de que este projecto é de Potencial Interesse Nacional (PIN). Qual o numero de políticas territoriais que vão ser ignorados para a implementação deste projecto?

Gostaria que fosse exemplificado como as metas foram alcançadas ao longo do projecto. No nosso entender **as metas apresentadas para um desenvolvimento sustentável NÃO foram devidamente aplicadas, e portanto o plano de sustentabilidade não é aceitável.**

“Nos Quadros 15, 16, 17 e 18 desenvolve-se a avaliação da sustentabilidade do projeto da Cidade Lacustre, respetivamente, nos temas da gestão sustentável, impactos sócio-económicos, impactos culturais e impactos ambientais. A avaliação é discriminada ao nível de cada um dos critérios selecionados conforme descrito no capítulo anterior.“ **Um projeto de potencial interesse nacional deverá desenvolver atividades que permitissem integrar as visões dos vários *stakeholders* desta intervenção, não foi o caso.** No “Quadro 16 - Avaliação de sustentabilidade relativamente ao tema dos impactos sócio-económicos”, é questionado se a contribuição económica direta e indireta dum projeto para a economia local deverá ser monitorizada/contabilizada e publicamente reportada, pelo menos, anualmente. A sugestão dos “avaliadores” é de acompanhar os impactos económicos, isto não basta. Um projeto de interesse público deverá comprovar dum modo sistemático a sua contribuição sócio-económico directa e indirecta, e estabelecer valores mínimos de contribuição de tal modo que quando os valores observados encontram-se abaixo desse valor, deverão ser tomadas as devidas medidas.

Este projecto megalómano exige seguramente uma melhor avaliação de sustentabilidade. A actual situação COVID-19 trouxe impreterivelmente a necessidade de repensar investimentos e, neste caso, todos os investimentos que destroem a natureza e recursos naturais devem cair por si só. Também as alterações climáticas trouxeram a necessidade de cenários muito mais realistas, evitando a ocupação das zonas costeiras. Nada deve ser feito nas zonas costeiras em termos de edificado de grande expressão.

Urge hoje mais do que nunca, a necessidade de investirmos em soluções de base natural para a mitigação dos riscos ou melhor ainda para a preservação na íntegra dos ecossistemas existentes e que cumprem o seu papel na natureza.

Anexos das participações n.º 89. ID 36535 Manuela Maria Leal Resende e 90. ID 36536 Rute Alexandra Duarte Crespo

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve
Praça da Liberdade, 2, 8000-164 Faro • Portugal
Tel: +351 289 895 200 • Fax: +351 289 895 299
E-mail:geral@ccdr-alg.pt • www.ccdr-alg.pt

Venho apresentar a minha oposição ao Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e ao Projecto da Cidade Lacustre, Vilamoura, cuja consulta pública termina dia 21-05-2020.
A oposição a este projecto tem por base razões relacionadas com a sua dimensão, localização e características do mesmo, que demonstram que não se trata de um Projecto de Potencial Interesse Nacional (PIN), nem regional.

Seguem-se algumas razões.
A propósito do primeiro Estudo de Impacto Ambiental (EIA), referente aos lagos e canais: daquilo a que chamaremos a primeira fase, a fase da Avaliação de Impacto Ambiental (AIA) dos lagos e dos canais, resultou um conjunto de obrigações para o promotor. Alguns deles:
- 1 projecto que recrie 1 novo habitat caniçal para compensar o que vão destruir, a aprovar pelo ICNB,
- 1 plano de protecção às espécies aquáticas,
- 1 estudo sobre quirópteros (morcegos),
- 1 projecto de impermeabilização do sistema de lagos,
- 1 levantamento à escala 1:50 da totalidade dos vestígios arqueológicos existentes na área de Reserva Arqueológica que o promotor se obrigou a criar (futuro museu)
- Projecto de conservação e restauro das estruturas existentes na área de Reserva Arqueológica e respectivo projecto paisagístico,
- Realizar uma prospecção arqueológica sistemática de todos os caminhos de acesso, áreas de estaleiro...
Onde estão eles ?
Desde logo desconhece-se se estes projectos e planos já estão preparados. Se estão preparados, pergunta-se porque é que não fazem parte dos documentos colocados à consideração do público para se pronunciarem no âmbito do procedimento de AIA; se ainda não estão preparados, porquê? Dessa forma fugirão ao escrutínio do direito à informação e à participação do público nos actos administrativos que lhe dizem respeito.
Alertamos para o seguinte: O direito de participação /audiência prévia, tem sido considerado como sendo, não um direito fundamental de participação, mas “um princípio estruturante sobre o processamento da actividade administrativa.” “(…). O que está em causa é fundamentalmente garantir a objectividade do procedimento, designadamente através de uma mais objectiva representação do interesse público, e não tanto a garantia dos interesses individuais perante a administração” (Cfr. Pedro Machete in Audiência dos Interessados no Procedimento Administrativo, pág. 512.) e ainda Acórdãos do STA de 18.01.2006 nos processos nºs. 34824, 35846, 32515, 39825, 44503, 40860 e 901/05.
Também como refere Carla Amado Gomes, “o fundamento da participação impõe-se, em razão da natureza do interesse, cuja importância também é reconhecida no art. 52ºnº 3/a) da CRP, no que respeita ao ambiente. O "direito ao ambiente" é fundamentalmente direito de participar, informadamente, na gestão racional de bens comuns - e de aceder à justiça para sua tutela.” (in artigo sobre “Participação pública e defesa do ambiente: um silêncio crescentemente ensurdecedor”).
Pode estar em causa a NULIDADE do presente processo de consulta pública, algo que a não ser reconhecido pela autoridade de AIA, será certamente reconhecido pelos Tribunais.

RUÍDO
O próprio estudo prova que, já depois de aplicadas as medidas de mitigação, restam ainda impactos negativos significativos e menos significativos gerados pelas actividades de construção e exploração (vide Quadro.6.17.2 – Síntese de impactes, já considerando a aplicação das medidas de mitigação), como, por exemplo, o caso do ruído decorrente do tráfego rodoviário que terá efeitos na saúde (incómodo, irritação, perturbação do sono).

RECURSOS HÍDRICOS

O EIA apresenta os vários impactos negativos do empreendimento nos recursos hídricos superficiais ou subterrâneos, quer na fase de construção, quer na fase de exploração.

No ponto 6.5.1, pág 225 classifica impactos sobre os recursos hídricos superficiais como “impactos diretos, negativos, temporários, reversíveis, de magnitude reduzida e âmbito local, avaliados como pouco significativos e passíveis de mitigação”.
Quanto aos Recursos hídricos subterrâneos admite-se que vai haver uma diminuição da recarga dos aquíferos como consequência das obras e da impermeabilização de áreas potenciais de recarga (ponto 6.5.2.1.1, pág 226). Esse impacto é considerado “negativo, direto, permanente, irreversível, de magnitude elevada e de extensão local, podendo ser classificado como significativo” e que “Os impactes identificados para este fator ambiental não são passíveis de adoção de medidas de mitigação totalmente eficazes, em particular no caso de se tratar de impactes irreversíveis”.

ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
(ondas de calor, diminuição da pluviosidade e subida do nível das águas do mar)
No actual contexto de pandemia mundial, o compromisso climático vai ser exigido de forma mais profunda, de modo a que os Estados cumpram as suas metas climáticas. Incentivar um sector que é responsável por uma percentagem significativa de emissões só dificultará o alcançar dessas metas. Já existem acordos europeus, para além dos acordos internacionais, que tornam mais efectivo o compromisso do governo português- Pacto Ecológico Europeu e o compromisso de neutralidade carbónica - (https://ec.europa.eu/…/priorities-2…/european-green-deal_pt?fbclid=IwAR29RLQR46ccJ1wkpI5nc2ApCcPaELg2n0qsir7d5hdhmNz4aX9fwZ8pa24)
Este projecto propõe soluções parcelares, escamoteando os impactos cumulativos, como por exemplo no da subida do nível da água do mar que reconhecem ser um problema grave; propõem um dique de contenção da subida da água do mar, o que resolve esse problema num determinado momento mas cria outros. Neste caso concreto quais são os impactos e que estudos dos impactos da construção do dique foram feitos?

CONCLUSÃO
Neste contexto não é possível a aprovação deste projeto pernicioso para a economia da região e destruidor do património ambiental.

Assim, venho por este meio requerer que o projeto da Cidade Lacustre de Vilamoura seja REPROVADO.

Anexos de comentários recebidos via endereço eletrónico da CCDR

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve
Praça da Liberdade, 2, 8000-164 Faro • Portugal
Tel: +351 289 895 200 • Fax: +351 289 895 299
E-mail:geral@ccdr-alg.pt • www.ccdr-alg.pt

Anexo da participação n.º 25. Enviado por Associação ALMARGEM

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve
Praça da Liberdade, 2, 8000-164 Faro • Portugal
Tel: +351 289 895 200 • Fax: +351 289 895 299
E-mail:geral@ccdr-alg.pt • www.ccdr-alg.pt

AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL DO PROJETO DE LOTEAMENTO E OBRAS DE URBANIZAÇÃO DA CIDADE LACUSTRE (ZONAS 8.1, 8.2 E 8.4 A 8.7 DO IPP8 DO PUV - 2ª FASE), VILAMOURA

REFORMULAÇÃO DO PROJETO

PARECER DA ALMARGEM -
ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DO PATRIMÓNIO CULTURAL E AMBIENTAL DO ALGARVE

MAIO DE 2020

Parecer da ALMARGEM sobre o EIA reformulado do Projeto de Loteamento e Obras de Urbanização da Cidade Lacustre (Zonas 8.1, 8.2 e 8.4 a 8.7 do IPP8 do PUV – 2ª FASE), Vilamoura.

Na qualidade de Organização Não Governamental de Ambiente, e no âmbito do exercício dos direitos de informação e participação que lhe são conferidos pela legislação em vigor em matéria de Avaliação de Impacte Ambiental, a ALMARGEM – Associação de Defesa do Património Cultural e Ambiental do Algarve vem por este meio apresentar o seu parecer sobre o Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do 'Projecto de Loteamento e Obras de Urbanização da Cidade Lacustre (Zonas 8.1, 8.2 e 8.4 a 8.7 do IPP8 do PUV – 2ª FASE), Vilamoura'.

O projecto da 'Cidade Lacustre' integrado na 2ª Fase do Plano de Urbanização de Vilamoura, aprovada pelo Resolução do Conselho de Ministros nº 52/99 de 11-06-1999, encontra-se novamente em consulta pública, continua com o foco na urbanização, possibilitando um desmembramento da avaliação dos impactes ambientais deste projecto como um todo.

Esta reformulação em pouco mudou o mega-projecto, continuando desajustado à realidade Algarvia. Considerando que o estado atual do mundo e os indicadores sobre as perspectivas pós pandemia tudo indica terão que ocorrer mudanças drásticas tanto a nível dos compromissos climáticos como da procura turística. O Pacto Ecológico Europeu agora reforçado exige do Estado maior esforço e o incentivo de projectos como este apenas dificulta alcançar essas metas. Perante uma conjuntura radicalmente diferente à da criação deste projecto como de Potencial Interesse Nacional, este projecto ainda mais dificilmente pode justificar vantagens socio-económicas que pudessem aprovar a sua construção. A incerteza é tal e as mudanças nos próximos meses ou anos podem ser de tal monta, que se duvida que se mantenham válidas, em 2020, as condições que presidiram à emissão da DIA dos Lagos em 20-11-2009.

Este projecto da 'Cidade Lacustre', contraria qualquer perspectiva séria e moderna de ordenamento e sustentabilidade do território e passando por cima de todas as condicionantes ambientais, sob o único argumento da "mais-valia turística", e com acentuado interesse imobiliário, que não é de todo consensual.

Este empreendimento que "desenterra" o projeto nascido no início da década de 60, imagine-se, implica:

- construção de mais alguns milhares de novas camas formando uma "megacidade";
- ocupação (e inundação) de parte do que resta dos solos férteis da margem esquerda do troço final da Ribeira de Quarteira;
- destruição de habitats importantes, reconhecidos internacionalmente;

- propicia o fenómeno da intrusão salina;
- aumento da pressão sobre os recursos hídricos.

Estes são apenas um resumo dos Impactes que seriam por certo suficientes para questionar tal projecto, à luz do interesse público. Mas para além disso colide com a actual agenda no combate às Alterações Climáticas a nível global, regional e local; colide com instrumentos recentes de ordenamento e gestão do território à luz dos quais o reconhecimento de PIN atribuído é posto em causa. Este projecto continua a promover a utilização de figuras de excepção, favorecendo **exclusivamente** o interesse privado, em detrimento do superior interesse público, demitindo-se das suas obrigações no que respeita à preservação do património natural.

Almargem não acompanha de todo o entendimento tomado pela CCDR Algarve – enquanto Autoridade de AIA - relativamente a decisão de suspender o Procedimento de AIA do "Projeto de Loteamento da Cidade, consubstanciada no Despacho datado de 26/09/2019.

1) **Projecto de Potencial Interesse Nacional - PIN No. 151 Cidade Lacustre**

O Decreto-Lei n.º 154/2013, de 5 de novembro tem que ser reajustado ao actual compromisso da neutralidade carbónica que Portugal assumiu no Pacto Ecológico Europeu. É necessario que consolide este compromisso, nomeadamente com o reajustamento e suspensão dos PIN's existentes, dos PIN's em fase de aprovação e os candidatos a este estatuto. Relembramos que o actual contexto pandémico veio deitar por terra os argumentos do país apostar somente no sector turístico para gerar riqueza. Assim contestamos este reconhecimento a um projecto de natureza imobiliária uma vez que sobressai o interesse privado ao interesse público.

Foram atribuídos a mais de uma dezena de projectos este estatuto (PIN) e que prevêem para o Algarve sete mil postos de trabalho e um investimento avultado. A coexistência destes PIN's só por si põe em causa o compromisso ambiental e a viabilidade económica deste PIN Nº 151. A competição pelo público-alvo (turistas) pode levar à inviabilidade económica, que é um requisito a cumprir, e comprometer a viabilidade de empresas anteriormente estabelecidas. O concelho de Loulé concentra 78 estabelecimentos que dispõem de 21.023 camas, e a maior parte estão na freguesia de Quarteira. Como se pode ver na ferramenta SIGTUR - Sistema de Informação Geográfica do Turismo (https://sigtur.turismodeportugal.pt/) é evidente a pressão de empreendiemntos turísticos que recai sobre a orla costeira e que nos meses de época alta (Julho a Setembro) concentram os turistas.

Segundo a AHRESP em 2017 o sector já sentia este "estrangulamento do mercado de trabalho nacional", no que diz respeito à mão de obra e mão de obra qualificada. Com mais PIN's aprovados e outros estabelecimentos turísticos e comerciais, a procura de mão de obra será maior que a oferta. Para além disso, esta pandemia está a condicionar fortemente o sector turístico, e até o sector regressar a alguma normalidade, uma vez que está dependente do turista externo (agora com limitações nas viagens de avião, ainda sem confiança em sair de casa) e na actual conjuntura não se prevê nos próximos anos as mesmas taxas de ocupação turística.

2) Desmembramento da Avaliação de Impacte Ambiental e validade do DIA dos Lagos da 'Cidade Lacustre'

É defensável que, no atual contexto, a DIA dos Lagos proferida em 20-11-2009 se tenha tornado inválida por alteração anormal e superveniente das circunstâncias. O princípio *rebus sic stantibus*, que vale igualmente para o Direito público e está implícito no artigo 24 n.º7 do Decreto-Lei n.º 152-B/2017 de 11 de dezembro, não pode deixar de afetar a validade de uma decisão apoiada num estudo científico que se baseou em pressupostos que muito provavelmente não se manterão no futuro. Aliás, devia ser a própria autoridade ambiental a suspender provisoriamente a DIA, nos termos do artigo 89 do CPA[1]. O que está em causa é a desnecessidade futura do projeto e o risco de construção de uma infraestrutura inútil, com elevados custos económicos, sociais e ambientais. Se o projeto avançar haverá o risco da lesão irreversível dos valores ambientais em presença no local para além da lesão igualmente irreversível do erário público.

Neste contexto é de todo incompreensível que metade do projecto tenha sido aprovado a mais de 10 anos como se não existissem nenhuns impactes cumulativos da junção das partes, e sem ter em conta o estado actual do conhecimento e das condições sócio-económicas.

---

[1] [1] CAPÍTULO VI Das medidas provisórias
Artigo 89.º Admissibilidade de medidas provisórias 1 - Em qualquer fase do procedimento, pode o órgão competente para a decisão final, oficiosamente ou a requerimento dos interessados, ordenar as medidas provisórias que se mostrem necessárias, se houver justo receio de, sem tais medidas, se constituir uma situação de facto consumado ou se produzirem prejuízos de difícil reparação para os interesses públicos ou privados em presença, e desde que, uma vez ponderados esses interesses, os danos que resultariam da medida se não mostrem superiores aos que se pretendam evitar com a respetiva adoção. 2 - A decisão de ordenar ou alterar qualquer medida provisória não carece de audiência prévia, deve ser fundamentada e fixar prazo para a sua vigência. 3 - A revogação das medidas provisórias deve ser fundamentada. 4 - Os atos administrativos que ordenem medidas provisórias são passíveis de impugnação junto dos tribunais administrativos.

3) Impactes sobre o Ordenamento

O EIA agora em consulta continua a procurar minimizar o facto de o projeto ter graves impactes sobre o Ordenamento, sendo evidente o uso de terrenos com elevado potencial agrícola (RAN) e áreas de elevada sensibilidade ecológica (REN), para fins urbanísticos. Isto merece a nossa contestação.

Interessa relembrar que a ocupação destas zonas só é possível devido a emissão de um despacho governamental de exceção (Despacho Conjunto - Ministério do Planeamento e da Administração do Território e do Comércio e do Turismo - DR - II Série Nº 188 16/8/1994), publicado em 1995, o qual avalizou a não observação das regras impostas pelo Plano Regional de Ordenamento do Território do Algarve (PROTAL), então em vigor, o qual definia para aquela área várias condicionantes decorrentes da aplicação dos regime da RAN e REN. Segundo estes regimes estaria interdita a edificabilidade na referida área. A área de RAN a ocupar situa-se na zona próxima do Vale Tisnado, a qual corresponde ao leito original do escoamento da Ribeira de Vale Tisnado que correspondem aos melhores solos (solos de aluvião, de classe A) do Algarve para a aptidão agrícola. Esta ferramenta legal permite proteger o solo enquanto recurso territorial, bem de consumo e factor de produção, e pretende gerir os direitos e obrigações dos agentes que sobre ele actuam. Se este projecto for aprovado, o município e Entidades Regionais da Reserva Agrícola estão a falhar na sua missão de constituir e proteger a reserva de solos municipais e intermunicipais, e proteger este recurso valioso e escasso de usos deslocados e de evitar a fragmentação de prédios rústicos com interesse ecológico e ambiental, que é o que se verifica nesta área, em detrimento da oferta do solo para fins urbanos para implantação de actividades turísticas e imobiliárias e que deveria limitar os comportamentos especulativos do mercado.

Relativamente à REN refira-se que o mesmo projeto de urbanização e dos lagos levará a ocupação de solos com elevada sensibilidade ecológica. A própria impermeabilização e alteração da estrutura destes solos, limitará a função ecológica da ribeira de Quarteira e Vale Tisnado. Este troço a urbanizar na margem conforme o próprio EIA revela, corresponde também um risco de cheia que pode afectar as áreas de residência e estacionamentos, e nos actuais invernos têm-se registado precipitações cada vez mais concentradas que favorecem estas situações de cheia.

3.1) Impactes sobre o previsto pelo POOC e PROTAlg na zona em estudo

Tal como indicado pela Comissão, o Plano Regional de Ordenamento do Território do Algarve (PROT Algarve) define como objetivo fundamental a preservação, defesa e valorização dos valores ambientais e a manutenção de um equilíbrio adequado entre o

recurso territorial e a sua procura. Não são autorizando no sistema litoral novas construções fora dos perímetros urbanos de aglomerados tradicionais à exceção de infraestruturas e equipamentos coletivos de iniciativa pública e de **inequívoco interesse público**; e protegendo os cruciais corredores ecológicos costeiros.

Chamamos a atenção que os Planos de ordenamento da orla costeira (POOC) poderão estar em causa. Por um lado não se pode promover estas intervenções para garantir a Salvaguarda, Proteção e Valorização dos Recursos e por outro deitar por terra este Plano para considerar projectos privados com duvidoso potencial para o interesse público. Para além disso, é de relembrar que várias intervenções propostas pelo POOC já foram ou serão preconizadas pelas várias entidades, e prevêem um significativo orçamento do Estado. Por exemplo o indicador capacidade de carga da zona de praia do projecto em consulta pública superará o pre-estabelecido. Segundo o POOC para esta área envolvente do projecto a nascente, verificamos que na Alteração do Plano de Ordenamento da Orla Costeira Vilamoura – Vila Real de Santo António (Despacho nº 1128/2014, de 23 de janeiro) está previsto uma capacidade de carga para a praia de Vilamoura de 5000 pessoas. E para a área do projecto, o POOC Odeceixe - Vilamoura, a capacidade de carga é de 4300 utentes para as praias da Rocha Baixinha e da Rocha Baixinha Nascente. Os estabelecimentos turísticos já existentes na Freguesia de Quarteira e os residentes e turistas de outras zonas do Algarve contribuem para que a taxa de ocupação seja superior ao conjunto daquelas taxas de ocupação, uma vez que a oferta de camas de Quarteira ultrapassa as 14.000 pessoas. Admitindo que não vão todas à praia na mesma altura, mas considerando a população residente local (Quarteira:21 798 hab (INE-2011), de proximidade, esta capacidade de carga é seguramente atingida. Este novo aumento de camas com a “Cidade Lacustre” deverá levar a ultrapassar este limite já muito elevado para garantir a segurança e a sustentabilidade destas áreas costeiras.

Relembramos que de acordo com (Filipe Duarte Santos et al, 2017), a administração, ao nível central, regional e local, deverão ir para além das intenções e ter uma articulação mais adequada que permita diminuir o risco nas zonas mais vulneráveis da orla costeira. Desta forma não é descabido exigir uma revisão do PDM de Loulé que vincule o POC para esta zona da orla costeira e que até lá suspensa PIN´s aprovados a mais de uma década e outros projectos de urbanização turísticos e imobiliários de modo respeitar os actuais compromissos como a Agenda Climática, o Pacto Ecológico Europeu ou Objectivos do Desenvolvimento Sustentável.

4) Impactes sobre áreas de interesse para o Património Arqueológico

Continua a não ser devidamente acautelado o impacte que decorrerá da inundação da área pelos Lagos Salgados da Cidade da Lacustre assim como a ocupação urbanística da área em redor.

Como é sabido o Cerro da Vila, classificado como Imóvel de Interesse Público, cuja base de dados da Direção-Geral do Património Cultural (DGPC) inclui na Zona de Estudo três outras ocorrências, designadamente: Vale Tisnado, Vinha do Casão e Fonte do Ulme. Continua-se a verificar neste EIA que as ocorrências foram as identificadas na pesquisa documental que estão localizadas na Zona de Estudo não foram alvo de reconhecimento em campo, mas serviram para caracterizar o património cultural conhecido na adjacência da área diretamente a intervencionar e o seu potencial arqueológico passível de reconhecimento. Continuam a salientar ainda que progressão na área a intervencionar se revelou muito difícil devido à densidade do coberto vegetal, situação que obrigou a procurar pontos de acesso a partir de posições exteriores, nomeadamente da urbanização situada a Norte, onde o coberto herbáceo era mais baixo e disperso. Neste local foram identificados raros fragmentos de cerâmica comum e *imbricis* com digitação, muito rolados e de pequena dimensão. O actual EIA não reconhece ocorrências de interesse cultural devido à formação moderna dos solos daquele local, no entanto consideramos que o grau de artificialização promovido pelo urbanização daquela área é também um factor condicionante. Este projecto vem ainda aumentar a artificialização do local e obstaculizar a intenção de obter um maior conhecimento deste local e imóvel com interesse público.

O actual EIA reconhece que existe impacto no potencial arqueológico da área de estudo, é prudente considerar a possibilidade de existirem vestígios arqueológicos ocultos sob o aluvião solo e em zonas obstruídas por vegetação densa.

Algumas das considerações referidas no anterior parecer foram tidas em conta no actual EIA, no entanto as medidas propostas não salvaguardam e não garantem que o património Arqueológico não seja danificado, não seja reconhecido o devido interesse e a sua respectiva valorização. Uma vez que na Fase de Preparação Prévia à Execução das Obras apenas prevêm a formação/sensibilização patrimonial dos trabalhadores da obra e a integração de arqueólogos na equipa que vai realizar as obras. Este património antes de qualquer intervenção merece ser objecto de levantamento real em campo, com uma equipa qualificada, para o levantamento e catalogação patrimonial sem a interferência de outras pessoas sem formação e sem intervenções físicas. Sendo que a equipa de arqueólogos a fazer esse levantamento deverá propor o programa de trabalhos a preconizar. Para além da salvaguarda do património está também garantida as condições de segurança da equipa de arqueólogos que não vão estar em simultâneo com as intervenções físicas.

A ALMARGEM considera por isso que tendo em conta a informação exposta, é urgente realizar um estudo que desvende a verdadeira importância da área a intervencionar.

5) Impactes sobre Sistemas Naturais/Áreas Importantes para a Conservação

É necessário referir que o EIA continua a desvalorizar profundamente a destruição de áreas importantes para a conservação da natureza, numa época em que se apela ao uso responsável dos recursos naturais e à proteção da variabilidade genética.

Para a concretização da "Cidade Lacustre" prevê-se a ocupação (destruição irreversível) e afetação de valores naturais com importância para a conservação da natureza, especificamente de zonas húmidas que são áreas decisivas na regulação do ciclo hidrológico. Estes reservatórios de biodiversidade são excelentes fornecedores de serviços dos ecossistemas às comunidades humanas, nomeadamente na regulação climática, proteção costeira, alimentação e disponibilidade de água.

Saliente-se que parte destas áreas estão ainda integradas em área classificada como IBA (Important Bird Area – Áreas importantes para Aves), apresentando uma importância à escala global, uma vez que as IBAS constituem a rede de sítios fundamentais para a conservação de todas as aves com estatuto de conservação desfavorável. A identificação destes locais tem como principal objetivo a conservação de aves e da biodiversidade e servir de complemento a outras áreas protegidas pré-existentes.

Os critérios utilizados para a identificação de IBAs são claros, objetivos e compatíveis com os princípios de criação de Zonas de Proteção Especial (ZPE's), prevista na Diretiva 79/409/CEE do Conselho, de 2 de Abril de 1979, relativa à conservação das aves selvagens (Diretiva Aves da União Europeia), razão pela qual todas as IBAs identificadas com esses critérios deverão ser designadas como ZPE's, de acordo com a própria Comissão Europeia e fundamentada por casos precedentes do Tribunal Europeu de Justiça.

Como indicado anteriormente pela ALMARGEM, a Diretiva Aves prevê que os Estados-Membros devem designar uma rede de áreas protegidas (conhecidas por zonas de proteção especial, ou ZPE) para as espécies mais ameaçadas e enviar à Comissão todas as informações úteis de modo a poder tomar as diligências necessárias tendo em vista a coordenação dessa rede. Este facto é novamente desvalorizado no presente EIA, sendo de notar que a classificação do troço final da Ribeira de Quarteira – Vilamoura

designada pela Birdlife Internacional se deveu ao reconhecimento da sua importância para a avifauna, em particular do designado Caniçal de Vilamoura, classificação apoiada em Portugal pela Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves. Apesar do Caniçal de Vilamoura ter passado, desde então, a integrar a lista das 51 IBAs de Portugal Continental (por albergar 5 espécies ameaçadas, ao nível da União Europeia) a zona de Caniçal continua a fazer parte da área a ocupar pela área de expansão do empreendimento - Vilamoura XXI – Projecto 'Cidade Lacustre'. A este respeito interessa lembrar que Portugal foi notificado pela Comissão Europeia no âmbito do processo de abertura de procedimento por incumprimento ao nível da classificação insuficiente de áreas a proteger sob a Diretiva 92/43/CEE do Conselho de 21 de Maio de 1992 relativa à preservação dos habitats naturais e da fauna e da flora selvagens (Diretiva Habitats e Diretiva Aves).

Concluindo, o projecto está previsto numa área que compreende cerca de 40ha de zonas húmidas. Apesar de ser proposto aumentar esta área em 20ha, haverá alterações e impactes decorrentes de intervenções quer directamente nestas áreas quer em áreas contíguas que põem em causa estas zonas, que gozam de um estatuto de conservação reconhecido pela Convenção de Ramsar e elevada biodiversidade. O impacto deste projecto é negativo.

5.1 Vegetação e Flora

O EIA ficou aquém do necessário e aproveita todos os argumentos para desvalorizar o que ainda existe naquele local. Exemplo disso é a ausência de qualquer menção à *Cynanchum acutum subsp. acutum*. Esta planta foi recentemente avaliada como Em Perigo (EN) na Lista Vermelha da Flora Vascular de Portugal continental, pois sofreu um forte declínio ao longo do último século, tendo como um dos últimos núcleos atualmente conhecidos em Portugal o local coincidente com a área de intervenção prevista no projeto da cidade lacustre de Vilamoura.

Para além da destruição causada na urbanização do local e da criação de Lagos salgados artificiais, a renaturalização descrita das zonas húmidas com árvores de fruto e arbustos e alteração da linha de água vai ter implicações na vegetação e flora, conforme a proposta que consta do EIA (planta 002-R01-MC-CORTES) que poderá condicionar o natural restabelecimento daquele espaço, quer por colocação de espécies mais vigorosas, quer pela incorporação de substratos diferentes.

5.2 Fauna

Tal como dito anteriormente, este terreno em causa apresenta uma diversidade faunística elevada, sendo importante para populações de aves, anfíbios, répteis, morcegos, e insectos. De acordo com o EIA agora em consulta, ocorre na área em estudo, pelo menos cerca de:

• 107 espécies de aves (9 espécies classificadas como Vulneráveis (VU): garçote, frisada, águia-sapeira, tartaranhão-cinzento, falcão-peregrino, camão, alcaravão, perdiz-do-mar e maçarico-das-rochas; • 4 espécies classificadas como em Perigo (EN): goraz, garça-vermelha, águia-pesqueira e águia-caçadeira; • 18 incluídas no anexo I da Diretiva Aves (79/409/CEE): goraz; garça-branca, garça-vermelha, cegonha-branca, milhafre-preto, águia-sapeira, peneireiro-cinzento, águia-caçadeira, águia-calçada, falcão-peregrino, camão, alcaravão, alfaiate, pernilongo, perdiz-do-mar, cotovia-dos-bosques, pisco-de-peito-azul e toutinegra-do-mato);

• 14 espécies de mamíferos, incluindo o coelho-bravo, o javali, a lontra (incluída no anexo II, IV da Diretiva Habitats (92/43-CEE) e a toupeira;

• 6 espécies de morcegos (todas as espécies de quirópteros presentes na área de estudo estão incluídas no anexo IV da Diretiva Habitats (92/43-CEE), estando quatro delas ainda incluídas no anexo II da mesma Diretiva);

• 10 espécies de repteis e anfíbios (cágado-de-carapaça-estriada, cágado-mediterrâneo, camaleão e lagartixa incluídos no anexo IV da Diretiva Habitats, sendo que os dois cágados estão também incluídos no anexo II da mesma Diretiva).

Sobre as aves é de notar que este é um local de nidificação confirmada de Graça-vermelha, Tartaranhão-ruivo-dos-pauis, Caimão, Garçote, todos pertencentes ao anexo I da Diretiva Aves (79/409/CEE). É um local muito especial para a reprodução de Rouxinol-pequeno-dos-caniços e de Rouxinol-grande-dos-caniços, sendo a segunda uma espécie que mostra sinais de declínio em portugal, havendo inclusive programa de monitorização específico. Todas estas aves dependem dos caniçais e a sua destruição e perturbação causarão decerto impactos significativos.

Relativamente aos répteis, é apresentada uma lista de espécies que foram observadas no local, aquando das visitas de campo e um conjunto de espécies passíveis de ocorrer tendo em conta a bibliografia disponível, contudo segundo os mapas de distribuição apresentados no Livro “Anfíbios e Répteis de Portugal” dos autores Ernestino Maravalhas e Albano Soares (2017) deverão ocorrer na área que será afetada pelo projeto mais seis espécies, nomeadamente a osga-turca (*Hemidactylus turcicus*), espécie classificada como Vulnerável pelo Livro Vermelho dos Vertebrados, a lagartixa-de-dedos-denteados (*Acanthodactylus erythrurus*), que se encontra quase ameaçada

(NT), o licranço-de-Maria (*Blanus mariae*), endemismo do sudoeste da Península Ibérica, reconhecida recentemente como espécie, ainda com a sua distribuição mal conhecida, a cobra-de-perna-tridáctila (*Chalcides striatus*), a cobra-de-ferradura (*Hemorrhois hippocrepis*) (anexo B-IV da Diretiva Habitats) e a cobra-de-capuz (*Macroprotodon brevis*), considerada como potencialmente ameaçada devido à sua distribuição fragmentada na bibliografia acima referida.

No que diz respeito aos insetos e outros invertebrados, não foi possível encontrar no EIA nenhuma listagem ou monitorização dirigida a este grupo, isto apesar de constituírem um grupo importante para a manutenção do equilíbrio dos ecossistemas. O grupo dos odonata tem especial relevância uma vez que necessitam de zonas húmidas para deposição dos ovos e desenvolvimento do estado larvar. Segundo o guia "As Libélulas de Portugal" dos autores Ernestino Maravalhas e Albano Soares (2013), existem várias espécies ameaçadas e/ou protegidas com distribuição na área de estudo como por exemplo a lestes-das-marismas (*Lestes macrotigma*), a libelinha-delicada (*Coenagnion scitulum*), a libélula-esmeralda (*Oxygastra curtisii*) ou a libélula-delgada (*Libellula fulva*), entre outras. Outra espécie de insecto não identificada no estudo é a Monarca-africana (*Danaus chrysippus*), rara em Portugal com uma população conhecida no local em estudo.

De notar também que o EIA salienta repetidamente degradação dos habitats por ações humanas e espécies invasoras como razão para a sua destruição. A ALMARGEM considera que estas são razões para dar ainda mais valor a este local que demonstra ainda um elevado valor natural. Dever-se-ão promover planos de recuperação, principalmente numa altura em que é imperativo proteger a Biodiversidade em declínio e mitigar as Alterações Climáticas.

6) Impacte sobre os Recursos Hídricos e Solos

É necessário ter em consideração o elevado risco para os recursos hídricos, nomeadamente para os dois Aquíferos presentes na zona, ambos integrados na Orla Mesocenozóica Meridional e os quais apresentam pontos de entrada na Ribeira de Quarteira – a saber o Aquífero M6 – ALBUFEIRA-RIBEIRA DE QUARTEIRA e o Aquífero M7 – QUARTEIRA.

Este aquífero tem um balanço hídrico apesar de positivo segundo o https://snirh.apambiente.pt/snirh/_atlasagua/sistemasaquiferos/mostra_ficha.php?aquif=M7 que refere os seguintes dados: Entradas=12 hm^3/ano; saídas conhecidas=11 hm^3/ano, não se afigura como sendo sustentável a implantação deste empreendimento

que coloca em causa a disponibilidade deste recurso e a viabilidade do aquífero, sendo vulnerável à intrusão salina e à contaminação de outras cargas poluentes. Por outro lado o EIA revela que haverá redução de recarga deste aquífero em consequência da desmatação, remoção do horizonte de alteração, movimentação de terras e escavação e, a impermeabilização de áreas potenciais de recarga. A instalação deste empreendimento é impactante sobre dete recurso, do qual depende para garantir a paisagem atractiva do público alvo.

Só por este aspecto (recursos hídricos: quantidade e qualidade) este projecto é passível de reprovação.

A presença deste projecto acentuará a degradação da água subterrânea por concentração de substâncias contaminantes.

Toda a envolvente deste projecto relativamente artificializada, impermeabilizada devido a construções de áreas habitacionais, de campos de golfe, da rede viária, de áreas turísticas , infraestruturas (ETAR, fossas sépticas), tráfego intenso e outros que a expõe a vulnerabilidade à poluição dos recursos hídricos subterrâneos

É premente ter em consideração que a região do Algarve é cada vez mais atingida pela escassez de água doce disponível e que por isso é necessário, cada vez mais, uma gestão eficiente e responsável dos recursos hídricos existentes em que a sua preservação deveria ser uma obrigatoriedade e uma premissa de todas as entidades regionais.

O aumento de consumo de água para abastecimento doméstico e para actividades de restaução e outros serviços comerciais, bem como espaços verdes, implícito com a implementação da 2ªfase deste projeto, deveria também ser alvo de uma reflexão séria, sem nunca esquecer o consequente impacte do tratamento das águas residuais que daí advém. É claro, preocupante e gritante o aumento da pressão humana para este local que deveria ser tido em consideração, numa área que mesmo sem este empreendimento implementado apresenta uma taxa elevadíssima de pressão humana.

Seria importante estudar melhor qual a previsão do aumento de consumo de água, sem esquecer as mais diversas utilizações, como por exemplo no que respeita à limpeza e higiene, assim como quais as medidas que o projeto prevê para a sua reutilização, para rega de jardins por exemplo. Numa região onde cada vez se regista uma menor ocorrência de pluviosidade é necessário acautelar à *priori* quais os gastos reais que se prevêem registar e quais as medidas de poupança de água acauteladas.

7) Domínio Público Hídrico (DPH)

O projecto intervém numa zona que inclui duas linhas de água, como a intervenção vai ser feita em parcelas que confinam ou pertencem ao DPH e vai alterar o leito de uma das linhas de água questiona-se a delimitação do DPH, qual foi o procedimento e quem desencadeou o processo de delimitação.

No âmbito desta consulta pública, cuja intervenção é focada em parcelas que confinam ou pertencem ao DPH Solicitamos que demonstrem a titularidade e o reconhecimento de propriedade privada ou de direito de propriedade sobre parcelas de leitos de margens e margens das águas do mar.

Solicitamos que demonstrem evidências de que "todas as parcelas privadas de leitos e margens de águas públicas estão sujeitas às servidões estabelecidas por lei e, nomeadamente, a uma servidão de uso público, no interesse geral de acesso às águas e de passagem ao longo das águas, da pesca, da navegação e da flutuação, quando se trate de águas navegáveis ou flutuáveis, e da fiscalização e policiamento das águas pelas entidades competentes".

Contestamos que este projecto põe em causa a aplicação da Lei n.º 54/2005 que estabelece que "Os bens (águas e terrenos conexos) que integram o DPH estão submetidos a um regime especial de proteção em ordem a garantir que desempenhem o fim de utilidade pública a que se destinam, regime que os subtrai à disciplina jurídica dos bens do domínio privado tornando-os **inalienáveis**, **impenhoráveis e imprescritíveis**.

8) Estado de Seca Severa

Até Março gozava do estatuto de Seca Extrema , segundo a APA. O Algarve vive numa zona fragilizada pela seca e escassez deste recurso apesar de alguma chuva ter alimentado barragens e aquíferos os problemas de fundo mantém-se porque a disputa pela água está aumentar e este projecto (entre os outros PIN's) não vem ajudar a situação do Algarve em que os cenários mais gravosos – seca severa e extrema – são uma realidade a curto prazo. Contestamos que se aprove este PIN que se localiza numa zona vulnerável e fragilizada e outros PIN´s, sobretudo porque a região detém o estatuto de Seca Severa (segundo último grau da classificação) e que urge por medidas de ordenamento que limitem o aumento de infraestruturas/empreendimentos que aumentem os consumos de água. Este empreendiemnto localiza num aquífero subterrâneo que não consegue suportar os consumos já existentes e previsto a curto, médio e longo prazo. Reclamamos que deve prevalecer o interesse público na salvaguarda deste bem escasso em detrimento de um interesse puramente privado.

9) As contradições do Parque Ambiental de Vilamoura

A ALMARGEM volta novamente a referir que o Parque Ambiental embora apresente um enorme potencial se encontra completamente votado ao abandono, fruto da aparente ausência de vontade política em fazer deste espaço o que ele merecia, mas igualmente da total ausência de gestão do espaço, que passou a ser mesmo utilizado como depósito de resíduos provenientes de várias zonas de Vilamoura, desde resíduos verdes, inertes/terras, resíduos de construção e demolição, etc.

Considera-se por isso imperativo desde já garantir os objectivos a que o Parque Ambiental de Vilamoura se destinou: Assegurar a proteção e conservação de um mosaico de habitats de zonas húmidas – planos de água e caniçal, de grande valor ecológico e paisagístico e que constituem o habitat para inúmeras espécies de aves, incluindo espécies protegidas e ameaçadas; Promover a visitação dos valores naturais em presença.

Apesar de se assistir a uma clara massificação turístico-imobiliária em torno deste espaço, que sempre obteve frontal oposição da nossa parte, a ALMARGEM espera ainda assim que os compromissos assumidos no passado para com esta zona húmida sejam implementados, sob pena de não estarmos perante mais um projecto de fachada e de boas intenções, num Algarve cada vez mais de betão.

Contudo é importante esclarecer que caso o projeto seja implementado as medidas de compensação/minimização não podem jamais cingir-se ao Parque Ambiental de Vilamoura, tendo em consideração a destruição implícita.

10) Alterações Climáticas

Referem projecções não recentes do IPMA (2016) e vários Relatórios Especiais do IPCC, mas esses relatórios são desvalorizados e colocam em destaque a mega-obra do dique e da alteração das linhas de agua.

Refira-se que estas conclusões são secundadas pelo estudos mais recentes, nomeadamente os que avaliam os cenários de subida do nível do mar para Portugal Continental, os quais evidenciam a vulnerabilidade da área em apreço, e a sua a afectação no futuro por fenómenos de submersão frequente (ver fig.1 em baixo) , incluindo-a nas zonas que ficarão temporariamente submersas, de forma frequente, em cenários futuros devido única e exclusivamente à subida do NMM. Por este facto, a Almargem não pode deixar de considerar que as conclusões do EIA relativas a esta matéria continuam claramente enviesadas, ignorando o conhecimento científico actualmente existente nesta matéria.

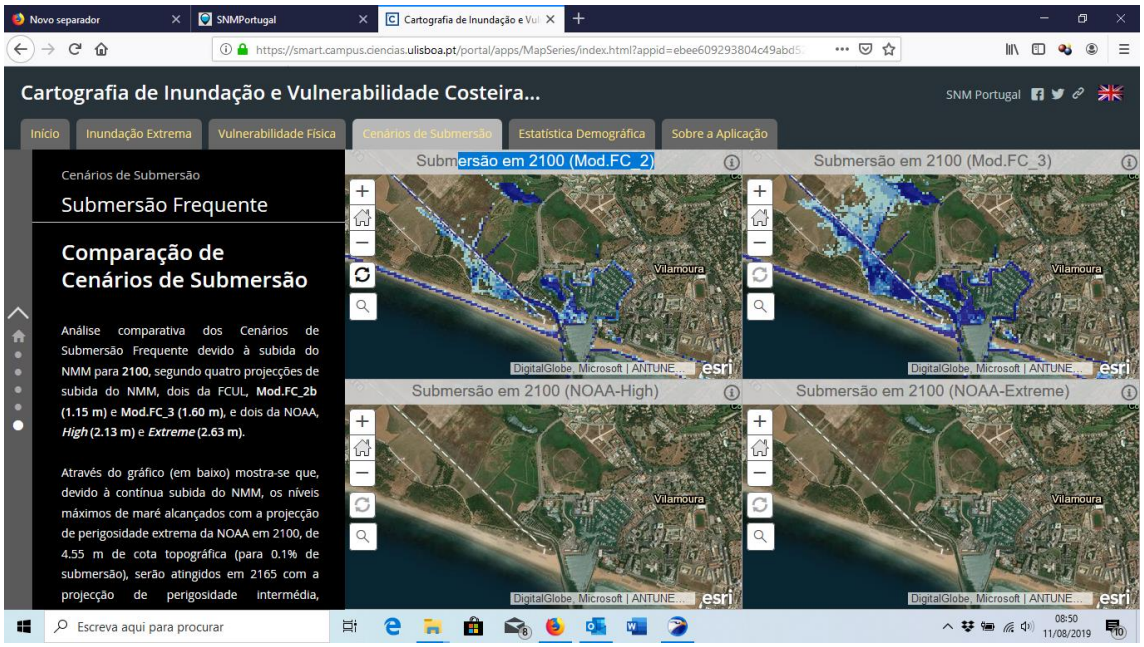


Fig.1 Comparação de Cenários de Submersão. Análise comparativa dos Cenários de Submersão Frequente devido à subida do NMM para 2100, segundo quatro projecções de subida do NMM, dois da FCUL, Mod.FC_2b (1.15 m) e Mod.FC_3 (1.60 m), e dois da NOAA, High (2.13 m) e Extreme (2.63 m; Fonte: http://www.snmportugal.pt/).

11) Da ausência de Alteranativas de Projecto

Contrariamente ao que seria desejável, em face dos impactes relevantes identificados, foi entendimento do Promotor não considerar qualquer alternativa aos mesmo, com o argumento de que 'a solução apresentada optimiza os objectivos do projecto, minimiza potenciais efeitos negativos e concretiza opções de sustentabilidade urbana, uma vez que o PU de Vilamoura – 2.a Fase estabelece um conjunto de parâmetros que devem ser respeitados pelo projecto de loteamento, bem como pelo facto de este ser submetido em fase de projecto de execução. Este argumento não colhe obviamente, para mais quando em má hora o Estado Português, a coberto do Regime Jurídico de Avaliação de Impacte Ambiental, aceitou a apresentação em separado dos projectos (Lagos e Loteamento) que compõem a projecto propriamente dito – a Cidade Lacustre - os quais se apresentam obviamente indissociáveis, porquanto se tratam de projectos relacionados entre si, e que dependem um do outro, deitando assim por terra a única possibilidade de garantia uma avaliação séria e rigorosa do mesmo e dos impactes ambientais significativos, diretos e indiretos, decorrentes da execução dos projetos e, em última análise da decisão sobre a viabilidade ambiental do mesmo no seu todo. Tal como fica claro da análise da reformulação agora apresentada, cuja proposta não responde de todo as dúvidas colocadas pela Comissão de Avaliação, o EIA procura

diminuir a magnitude dos impactes do projecto do projecto no seu todo, ignorando deliberadamente o impacte cumulativo de ambos os projectos, do Loteamento e dos Lagos, quase omitindo que ambos se relacionam e que o projecto do loteamento ocorre em torno dos lagos e canais, mas não os inclui.

12) Dos impactes do projecto

O desenvolvimento do Projecto da Cidade Lacustre, na sua componente terreste (Loteamento)– por via da construção de edificações, vias, estacionamentos e outros equipamentos e infra-estruturas terá um impacte negativo muito significativo, directo, permanente e irreversível sobre a destruição do solo, sobre a alteração da morfologia e sobre a destruição da flora, vegetação e perturbação da fauna.
Não obstante o imperativo expresso pela Comissão de Avaliação no seu Parecer, da análise do projecto reformulado permanecem evidentes os impactes cumulativos provocados pela implementação do projecto, os quais implicarão a alteração dos usos e morfologia do território, da paisagem e o aumento da área urbana, que irão acentuar de forma significativa carga de edificação e infra-estruturação na faixa litoral, decorrentes do efeito de contiguidade das áreas já urbanizadas em Vilamoura, bem como do aumento de cerca de 9.300 habitantes, o que se traduzirá de forma inevitável e irreversível no aumento da magnitude destas intervenções (impacte negativo indirecto significativo, de magnitude elevada e irreversível).

Conclusão

É entendimento desta Associação, que face a significância das lacunas de fundamentação apuradas e dos impactes ambientais já identificados pela Comissão de Avaliação em vários descritores analisados, nomeadamente - Património Cultural Arqueológico, Socioeconomia, Paisagem, Biodiversidade, Território, Geotecnia, Alterações Climáticas, bem pela evidente desadequação do projeto face aos riscos identificados no que respeita aos riscos decorrentes da Subida do Nível Médio do Mar e Sobrelevação da Maré em Eventos Extremos de Galgamento, à luz do conhecimento técnico-científico disponível actualmente, bem como, a opção incompreensível do proponente em não ter equacionado qualquer alternativa ao projeto de execução de loteamento em apreço, não obstante o instrumento de gestão territorial que o sustenta urbanização preconizada (PUV-Plano de Urbanização de Vilamoura — 2.ª Fase, aprovado em 1998 e ratificado em 1999) não o impossibilitar de todo, nem se afigurar tecnicamente inviável uma alteração do PUV a fim de mitigar a sua manifesta

incompatibilidade com o regime do sistema do litoral previsto na revisão do Plano Regional de Ordenamento do Território do Algarve, aprovado em 2007, o mesmo deveria ter já sido objecto de uma Declaração de Impacte Ambiental Desfavorável.

Assim, por todos os argumentos acima expostos a ALMARGEM apela ao Estado Português que não dê o aval ao projecto em apreciação, revertendo a situação por si promovida e emitindo um parecer fundamentado **desfavorável** ao projecto.

Anexos de comentários recebidos via endereço eletrónico da CCDR

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve
Praça da Liberdade, 2, 8000-164 Faro • Portugal
Tel: +351 289 895 200 • Fax: +351 289 895 299
E-mail:geral@ccdr-alg.pt • www.ccdr-alg.pt

Anexo da participação n.º 120. Enviado por Rui Amores

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve
Praça da Liberdade, 2, 8000-164 Faro • Portugal
Tel: +351 289 895 200 • Fax: +351 289 895 299
E-mail:geral@ccdr-alg.pt • www.ccdr-alg.pt



Loteamento da Cidade Lacustre, Vilamoura

Participação de Lucinda Caetano (arquitecta urbanista) e Rui Amores (advogado) no âmbito da consulta pública do projecto denominado "Loteamento da Cidade Lacustre, Vilamoura"
Participação integrada dentro do grupo de cidadãos "*EM DEFESA DA RIBEIRA DE QUARTEIRA CONTRA A CIDADE LACUSTRE*"

I. QUESTÕES PRÉVIAS

O projecto da cidade Lacustre é desenvolvido em duas fases. A fase dos lagos e canais que já foi sujeita a EIA e a fase em que nos encontramos presentemente.
No entanto, apesar de fases separadas, do que se está a tratar é de uma e da mesma realidade. Ambas as fases vão desembocar na construção da denominada Cidade Lacustre.

Desde logo surge-nos a dúvida sobre se, tendo este projecto sido classificado como PIN (Projecto de Interesse Nacional), se a comissão de acompanhamento se terá pronunciado sobre a actual fase da operação de loteamento, ou se a pronuncia cingiu-se apenas à fase dos lagos e dos canais. É uma dúvida com que ficamos e que não resulta esclarecida da leitura dos documentos colocados na discussão pública, mas que certamente a autoridade de AIA não deixará passar em claro, principalmente à luz de participações como a que aqui subscrevemos.

Daquilo a que chamaremos a primeira fase, a fase da AIA dos lagos e dos canais e não obstante já estar finda, ainda assim dela resultaram um conjunto de obrigações para o proponente / promotor especialmente no que à arqueologia diz respeito. Eis alguns deles:

- 1 projecto que recrie 1 novo habitat caniçal para compensar o que vão destruir, a aprovar pelo ICNB,
- 1 plano de protecção às espécies aquáticas,
- 1 estudo sobre quirópteros (morcegos),
- 1 projecto de impermeabilização do sistema de lagos,
- 1 levantamento à escala 1:50 da totalidade dos vestígios arqueológicos existentes na área de Reserva Arqueológica que o promotor se obrigou a criar (futuro museu)
- Projecto de conservação e restauro das estruturas existentes na área de Reserva Arqueológica e respectivo projecto paisagístico,
- Realizar uma prospecção arqueológica sistemática de todos os caminhos de acesso, áreas de estaleiro,..

Onde estão estes planos e estes projectos?

Participação de Lucinda Caetano (arquitecta urbanista) e Rui Amores (advogado) no âmbito da consulta pública do projecto denominado "Loteamento da Cidade Lacustre, Vilamoura"
Participação integrada dentro do grupo de cidadãos "*EM DEFESA DA RIBEIRA DE QUARTEIRA CONTRA A CIDADE LACUSTRE*"

Desde logo desconhece-se se estes planos e projectos, já estão preparados. Assim sendo, de duas uma. Se estão preparados, pergunta-se porquê que não fazem parte dos documentos colocados à consideração do público para que este se pronuncie no âmbito do procedimento de AIA; se ainda não estão preparados, porquê? Pretende-se com esta omissão grave, fugir ao escrutínio da AIA, retirando-lhe a importância que ela deve ter e pretende-se minimizar o direito à informação e à participação do público nos actos administrativos que lhe dizem respeito.

Claramente um princípio, menorizado pelos promotores (que o têm como inimigo mortal dos seus intentos), e, até agora, não acautelado pela autoridade de AIA, neste caso a CCDR Algarve, a primeira que deveria pugnar pelo seu respeito.

O direito de participação / audiência prévia, tem sido considerado como sendo, não um direito fundamental de participação, mas *"um princípio estruturante sobre o processamento da actividade administrativa." "(…). O que está em causa é fundamentalmente garantir a objectividade do procedimento, designadamente através de uma mais objectiva representação do interesse público, e não tanto* a *garantia dos interesses individuais perante a administração"* (Cfr. Pedro Machete in Audiência dos Interessados no Procedimento Administrativo, pág. 512.) e ainda Acórdãos do STA de 18.01.2006 nos processos nºs. 34824, 35846, 32515, 39825, 44503, 40860 e 901/05.

Também como refere a Professora Carla Amado Gomes, doutrina com a qual não se vê razões para discordar, *"o fundamento da participação impõe-se, em razão da natureza do interesse, cuja importância também é reconhecida no art. 52ºnº 3/a) da CRP, no que respeita ao ambiente. O "direito ao ambiente" é fundamentalmente direito de participar, informadamente, na gestão racional de bens comuns - e de aceder à justiça para sua tutela."* (in artigo sobre "*Participação pública e defesa do ambiente: um silêncio crescentemente ensurdecedor*").

Pode estar em causa a NULIDADE do presente processo de consulta pública, algo que a não ser reconhecido pela autoridade de AIA, será certamente reconhecido pelos Tribunais.

Ainda no que respeita aos (aparentes) dois projectos, o do plano de urbanização, de um lado, e do outro, os lagos e canais dir-se-á o seguinte: o presente procedimento de

Participação de Lucinda Caetano (arquitecta urbanista) e Rui Amores (advogado) no âmbito da consulta pública do projecto denominado "Loteamento da Cidade Lacustre, Vilamoura"
Participação integrada dentro do grupo de cidadãos "*EM DEFESA DA RIBEIRA DE QUARTEIRA CONTRA A CIDADE LACUSTRE*"

AIA viola a própria legislação que institui os PIN (Decreto lei 154/2013 de 05 de Novembro).

Senão vejamos. Diz o artigo 23.º n.º 1 do referido Decreto-lei n.º 154/2013 de 05 de Novembro:

Artigo 23.º

Consulta pública e publicitação

1 — Os procedimentos de consulta pública e de publicitação, da responsabilidade da administração central e local, que sejam legalmente necessários para a concretização de um projeto PIN, decorrem, sempre que possível, num único período, de forma paralela e simultânea.

Apesar do conteúdo deste artigo, aqui separaram-se os projectos, sem que para isso haja qualquer justificação a não ser a justificação, inconfessável, de esconder a verdadeira dimensão do projecto quando olhados no seu conjunto, tendo como consequência uma tentativa de mitigar os seus impactos, escondendo as verdadeiras consequências do que se prepara para Vilamoura.

O n.º 7 do mesmo artigo 27.º do mesmo diploma:

7 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, toda a informação é publicada de forma consolidada na plataforma eletrónica de informação da CPAI, acessível através do balcão único eletrónico dos serviços.

Não neste caso. Vamos ao balcão único electrónico dos serviços e não está lá nada.
Mais uma vez viola-se, não só a legislação sobre PIN, mas igualmente e mais uma vez o princípio da participação tal como antes foi referido.

II. AINDA UM PONTO PRÉVIO; URBANISMO; VIOLAÇÃO CLAMOROSA DO PLANO DE URBANIZAÇÃO

Participação de Lucinda Caetano (arquitecta urbanista) e Rui Amores (advogado) no âmbito da consulta pública do projecto denominado "Loteamento da Cidade Lacustre, Vilamoura"
Participação integrada dentro do grupo de cidadãos "*EM DEFESA DA RIBEIRA DE QUARTEIRA CONTRA A CIDADE LACUSTRE*"

O projecto da cidade Lacustre irá estender-se por cerca de 58,6 ha, correspondendo às zonas 8.1, 8.2, 8.4, 8.5. 8.6 e 8.7 do plano de pormenor 8 (IPP) 8 - Cidade Lacustre, ao que se juntam mais 5ha localizados em Vilamoura.

O IPP8 - Cidade Lacustre já se encontra parcialmente concretizado através das operações de loteamento correspondentes aos alvarás números 12/87, 4/89, 8/89 e 4/2000.
Esta será a fase que pretende concretizar o restante deste mega projecto, o qual - como já vimos - se desdobra sem qualquer fundamento, pelo menos, conhecido no âmbito do processo de avaliação de impacto ambiental (AIA), em duas fases. A da operação de loteamento e a do licenciamento da construção dos lagos e canais.

No Quadro 3 da Memória Descritiva, relativo à área de construção já utilizada (p. 35) abaixo transcrito são apresentados valores referentes aos parâmetros urbanísticos das operações de loteamento já tituladas para a zona IPP8 do PUV.

Figura 1 – Quadro apresentado pelos promotores relativo aos parâmetros urbanísticos já utilizados no IPP 8

Instrumento de Planeamento ou de Pormenor	Zonas	Área total de intervenção (hectares)	Áreas incluídas no perímetro urbano							Número máximo de pisos	Áreas máximas de ocupação			Número máximo de fogos (média de 100 m²/fogo)	Número máximo de camas turísticas (e) (30 m² a 40 m²)	Número total de habitantes (2,7 hab./fogo + número de camas turísticas)
			Intervenção (hectares)	Construção (Simulação)		Implantação (simulação)		Impermeabilização (simulação)			Área afecta a com./serv. (metros quadrados)	Área afecta a empreen-dimentos turísticos (metros quadrados)	Área afecta a residencial (metros quadrados)			
				(metros quadrados)	COS	(metros quadrados)	CAS	(metros quadrados)	CIS							
8 - Cidade Lacustre		35,84	20,26	110 940	0,55	46 100	0,23	72 900	0,36		8 400	38 400	64 140	637	1 150	2 870
	8.5 (Alvará 4/89)	11,19	11,19	84 940	0,76	32 000	0,25	57 000	0,50	(**) 3	6 400	14 400	64 140	637	480	2 200
	8.6 (Alvará 4/2000)	4,85	4,85	25 000	0,52	13 500	0,28	15 000	0,31	(**) 3	1 000	24 000			670	670
	8.8 (Alvará 12/87)	0,13	0,13	1 000	0,50	600	0,30	900	0,45	2	1 000					
	Verde urbano equipado (Alvará 8/89)	10,32														
	Espaço natural de grau I - REN (Alvará 4/2000)	3,02														
	Lagos e canais em espaço urbano (Alvará 8/89)	3,04	3,04													
	Lagos e canais em REN	3,08	1,05													
	(Alvará 8/89)	1,03	1,05													
	(Alvará 4/2000)	2,03														

(e) Entende-se por camas turísticas as camas existentes em empreendimentos turísticos que estejam afectos à exploração turística.
(**) Pontualmente, 4 pisos.

Quadro 3 - Quadro resumo das operações urbanísticas já tituladas no IPP 8

Figura 2 – Quadro comparativo entre a área já utilizada nas operações de loteamento e a assinalada no EIA

	Área de	Área de



Loteamento da Cidade Lacustre, Vilamoura

Participação de Lucinda Caetano (arquitecta urbanista) e Rui Amores (advogado) no âmbito da consulta pública do projecto denominado "Loteamento da Cidade Lacustre, Vilamoura"
Participação integrada dentro do grupo de cidadãos "*EM DEFESA DA RIBEIRA DE QUARTEIRA CONTRA A CIDADE LACUSTRE*"

				construção utilizada*	construção assinalada no EIA
IPP8 – PU Vilamoura 2.ª Fase - Cidade Lacustre					
Alvará 12/87				1.000 m2**	1.000 m2
Alvará 8/89	Aditamento em 19/3/2002			2.700 m2	o
Alvará 4/ 2000				25.000 m2	25.000 m2
Alvará 4/89	Averbamento 24/7/1992	Aditamento 4/6/1997	Aditamento 15/2/2011	131.634 m2	84.940 m2
			TOTAL	**160.334 m2**	110.940 m2

*Cf análise PORMENORIZADA das operações de loteamento com consequentes Averbamentos e Aditamentos

** Partiu-se do valor constante no artigo 60.º do PUV e referido no EIA, porque a operação de loteamento é omissa.



Loteamento da Cidade Lacustre, Vilamoura

Participação de Lucinda Caetano (arquitecta urbanista) e Rui Amores (advogado) no âmbito da consulta pública do projecto denominado "Loteamento da Cidade Lacustre, Vilamoura"
Participação integrada dentro do grupo de cidadãos "*EM DEFESA DA RIBEIRA DE QUARTEIRA CONTRA A CIDADE LACUSTRE*"

No artigo 60.º do PUV encontram-se descritos os parâmetros de edificabilidade nos instrumentos de planeamento de pormenor, cuja parte referente à Cidade Lacustre, encontra-se identificada na Figura 3.

Figura 3 -Extrato do Quadro apenso ao artigo 60.º do PUV*

8 — Cidade lacustre		168	97,4	340 000	0,36	137 600	0,14	235 550	0,24	–	14 000	137 500	188 500	1 885	3 687	8 770
	8.1	6,80	6,80	30 000	0,44	13 500	0,20	20 250	0,30	(**) 3	–	30 000	–	–	800	800
	8.2	5,60	5,80	15 000	0,27	8 500	0,15	11 400	0,20	(**) 3	–	–	15 000	150	–	400
	8.3 (alvará n.º 4/89)	11,30	11,30	85 000	0,75	28 000	0,25	57 000	0,50	(**) 3	5 000	20 000	60 000	600	580	2 200
	8.4	5	5	35 000	0,70	12 500	0,25	17 500	0,35	4	–	35 000	–	–	1 000	1 000
	8.5	21	21	75 000	0,36	32 500	0,15	43 000	0,20	(**) 3	–	7 500	67 500	675	180	2 000
	8.6	12,80	12,80	69 000	0,54	32 000	0,25	64 000	0,50	(**) 3	5 000	35 000	29 000	290	877	1 660
	8.7	3,30	3,30	30 000	0,91	10 000	0,30	21 500	0,65	(**) 3	3 000	10 000	17 000	170	250	710
	8.8 (alvará n.º 12/87)	0,20	0,20	1 000	0,50	600	0,30	900	0,45	2	1 000	–	–	–	–	–
	Verde urbano equipado	15,50	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
	Área de RAN	2,70	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
	Área de agricultura condicionada II.	44,20	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
	Espaço natural de grau 1 — REN.	6,40	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
	Lagos e canais em espaço urbano.	17,40	17,40	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
	Lagos e canais em REN	7,40	5,60	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
	Lagos e canais em RAN	1,90	1,90	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–

I SÉRIE-B — N.º 134 — 11-6-1999

**Saliente-se a inconformidade legal representado nos Aditamentos ao Alvará 4/ 89, que permitiu que a previsão de 85.000 m2 se tornasse na construção efetiva de 131.634 m2*



Loteamento da Cidade Lacustre, Vilamoura

Participação de Lucinda Caetano (arquitecta urbanista) e Rui Amores (advogado) no âmbito da consulta pública do projecto denominado "Loteamento da Cidade Lacustre, Vilamoura"
Participação integrada dentro do grupo de cidadãos "*EM DEFESA DA RIBEIRA DE QUARTEIRA CONTRA A CIDADE LACUSTRE*"

Objetivando a explicação pormenorizada apresentam-se descrições sucintas, valores e inclusive quadros extraídos das plantas sínteses dos vários loteamentos, cuja documentação «recolhida no Município» será remetida em anexo.

Participação de Lucinda Caetano (arquitecta urbanista) e Rui Amores (advogado) no âmbito da consulta pública do projecto denominado "Loteamento da Cidade Lacustre, Vilamoura"
Participação integrada dentro do grupo de cidadãos "*EM DEFESA DA RIBEIRA DE QUARTEIRA CONTRA A CIDADE LACUSTRE*"

LOTEAMENTOS DA ZONA 8.8 (Alvarás 12/ 87; 8/89; e 4/2000)

1. **Alvará 12/ 87** – criação de UM lote com 1.270 m2 de área de intervenção, aparecendo uma área máxima de construção de **1.000 m2** no quadro apenso ao artigo 60.º do PUV.

2. **Alvará 8/ 89** – criação de dois lotes:
   - G1 = 306,760 m2, de área de intervenção
   - G2 = 14.600 m2, de área de intervenção

   2.1. Aditamento em 19 de março de 2002 - aumento de 1 lote e alterações:

Câmara Municipal de Loulé

Lote N.º	*Área dos Lotes (m^2)*	*Área De Implantação (m^2)*	*Área de Construção (m^2)*	*Volume de Construção (m^2)*	*N.º de Pisos (a)*	*Finalidade*
G1	306.760	---	---	---	---	Golfe (percurso de 9 buracos)
G2	14.600	2.500	2.700	8.775	2	Clube do Golfe (b)
G3	305.475	---	---	---	---	Golfe (percurso de 9 buracos)
Total:	**626.835**	**2.500**	**2.700**	**8.775**	---	---

ÁREA TOTAL DE CONSTRUÇÃO = **2.700 m2**

3. **Alvará 4/ 2000** - criação de 1 lote para edificação e 1 lote para equipamento

Participação de Lucinda Caetano (arquitecta urbanista) e Rui Amores (advogado) no âmbito da consulta pública do projecto denominado "Loteamento da Cidade Lacustre, Vilamoura"
Participação integrada dentro do grupo de cidadãos "*EM DEFESA DA RIBEIRA DE QUARTEIRA CONTRA A CIDADE LACUSTRE*"

Câmara Municipal de Loulé

Lotes	*Área dos Lotes (m^2)*	*Área De Implantação (m^2)*	*Área Máxima Construção (m^2)*	*Volume de Construção (m^3)*	*N.º Máximo de Fogos*	*N.º Máx. de Pisos*	*Finalidade*
1	65.254	12.700	24.000	78.000	250	3 *a)*	Empreendimento Turístico
Eq	4.175	800	1.000	3.250	---	2	Clube Internacional Marina de Vilamoura
Total	**69.429**	**13.500**	**25.000**	**81.250**	**250**	----------	

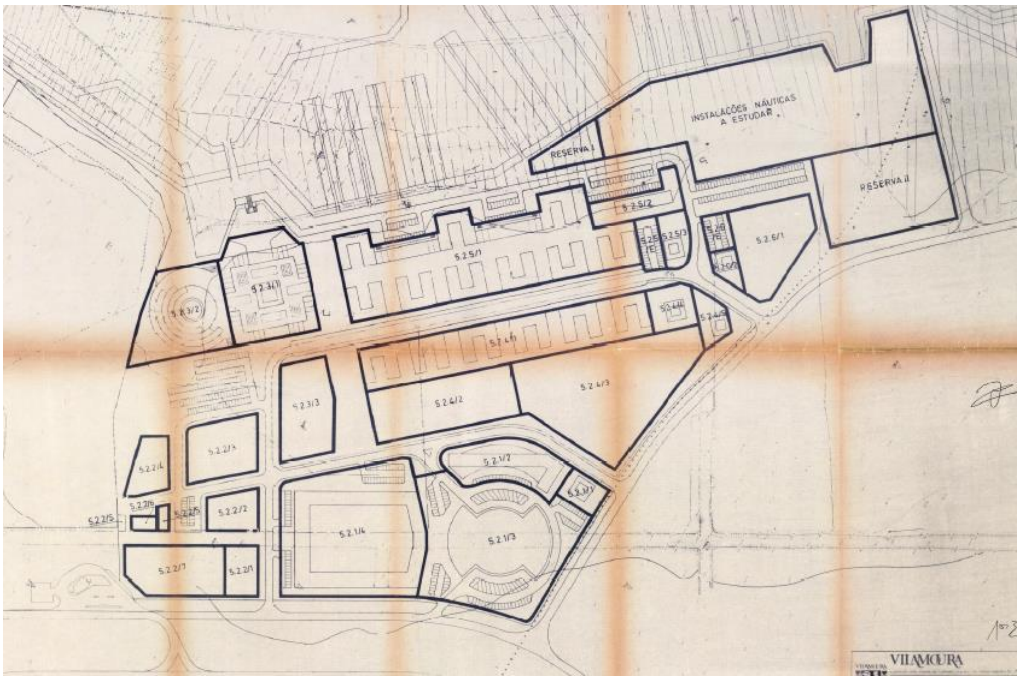
ÁREA TOTAL DE CONSTRUÇÃO = **25.000 M2**

LOTEAMENTO DA ZONA 8.3 (Alvará 4/89)

4. **Alvará 4/ 89** – Documentos anexos abaixo: Planta de Implantação e Quadro de Áreas

Loteamento da Cidade Lacustre, Vilamoura

Participação de Lucinda Caetano (arquitecta urbanista) e Rui Amores (advogado) no âmbito da consulta pública do projecto denominado "Loteamento da Cidade Lacustre, Vilamoura"
Participação integrada dentro do grupo de cidadãos "*EM DEFESA DA RIBEIRA DE QUARTEIRA CONTRA A CIDADE LACUSTRE*"



QUADRO DISCIPLINAR E ESTATÍSTICO

LOTES	Área do lote	Área de construção	i	Número de sub-lotes	Número máx. de pisos	USO	Área máxima de construção: Habitação	Comércio escrit.	Equipamento e garagens	Utilização	Nº de fogos	Nº de habit.
5.2.1/1	1.000	1.000	1	1	4	Habitação/Comércio	750	250	-	-	9	27
5.2.1/2	3.500	5.250	1,5	1	4	Habitação/Comércio	3.750	1.500	-	-	36	108
5.2.1/3	12.000	12.000	1	1	especial	Terminal e anexos	-	-	12.000	Equipamento	-	-
5.2.1/4	12.500	12.500 (x)	1	8	4	Habitação/Comércio	7.000	5.500	-	-	70	210
5.2.2/1	1.160	A estudar	...	...	2	Posto Médico	-	-	a ver	Equipamento	-	-
5.2.2/2	1.430	A estudar	...	...	2	Bombeiros	-	-	a ver	Equipamento	-	-
5.2.2/3	2.880	A estudar	...	...	2 (ou mais, pontualmente)	Guarda Nacional Republicana (G.N.R.)	-	-	a ver	Equipamento	-	-
5.2.2/4	1.440	2.160	1,5	5	2	Oficinas, armazém e misto	-	-	2.160	Equipamento	-	-
5.2.2/5	220	440	2	1	2	Serviços	-	-	440	Equipamento	-	-
5.2.2/6	290	580	2	1	2	Oficinas, armazém e misto	-	-	580	Equipamento	-	-
5.2.2/7	3.400	2.550	0,75	6	2/3	Comércio, artezanato e misto	550	1.000	1.000	Equipamento	5	15
5.2.3/1	6.300	6.300 (x)	1	4 x 3	4	Habitação/Comércio	4.500	1.800	-	-	45	135
5.2.3/2	5.330	A estudar	...	1	1	Anfiteatro, recreio, equipamento	-	-	a ver	Anfit., garag.	-	-
5.2.3/3	3.700	4.070	1,1	5	2 + cave	Habitação	2.800	250	1.020	Garagens	28	84
5.2.4/1	8.880	10.656	1,2	6 x 4	3 + cave	Habitação (xx)	7.056	-	3.600	Garagens	70	210
5.2.4/2	5.400	5.400	1	7	2	Habitação/Comércio	2.025	2.025	1.350	Garagens	20	60
5.2.4/3	10.520	10.520 (x)	1	17	2	Habitação/Comércio	4.000	3.890	2.630	Garagens	40	120
5.2.4/4	1.330	1.000	0,75	1	4	Habitação	1.000	-	-	-	11	33
5.2.4/5	1.000	1.000	1	1	4	Habitação	750	250	-	-	9	27
5.2.5/1	15.410	23.115 (x)	1,5	9x4 + 2x3	3 + cave	Habitação/Comércio	12.000	5.115	6.000	Garagens	120	360
5.2.5/2	1.870	1.403	0,75	3	2	Comércio/escritório	-	1.403	-	-	-	-
5.2.5/3	1.110	1.000	1	1	4	Habitação	750	250	-	-	9	27
5.2.6/1	4.250	4.250	1	10	2	Habitação em banda com comércio eventual	2.500	1.750	-	-	25	75
5.2.6/2	660	990	1,5	1	4	Habitação em torre	750	240	-	-	9	27



Loteamento da Cidade Lacustre, Vilamoura

Participação de Lucinda Caetano (arquitecta urbanista) e Rui Amores (advogado) no âmbito da consulta pública do projecto denominado "Loteamento da Cidade Lacustre, Vilamoura"
Participação integrada dentro do grupo de cidadãos "*EM DEFESA DA RIBEIRA DE QUARTEIRA CONTRA A CIDADE LACUSTRE*"

Aquando da emissão do Alvará estava previsto um montante de área de construção de **106.184 m2** (sem contar 4 lotes cujas áreas de construção ficaram – A ESTUDAR!)



Loteamento da Cidade Lacustre, Vilamoura

Participação de Lucinda Caetano (arquitecta urbanista) e Rui Amores (advogado) no âmbito da consulta pública do projecto denominado "Loteamento da Cidade Lacustre, Vilamoura"
Participação integrada dentro do grupo de cidadãos "*EM DEFESA DA RIBEIRA DE QUARTEIRA CONTRA A CIDADE LACUSTRE*"

4.1. Averbamento n.º 1, em 24 de julho de 1992 – SUB loteamento no lote n.º 4, com a constituição de 7 lotes e 54 fogos – promovendo uma acréscimo de 7.840 m2 -, e criação de 2 novos lotes (5.2.2.S para Posto de seccionamento e o 5.2.5.E para Estacionamento – ainda sem previsão de construção -), passando para uma área total de construção de **114.214 m2**, conforme quadro anexo.



Loteamento da Cidade Lacustre, Vilamoura

Participação de Lucinda Caetano (arquitecta urbanista) e Rui Amores (advogado) no âmbito da consulta pública do projecto denominado "Loteamento da Cidade Lacustre, Vilamoura"
Participação integrada dentro do grupo de cidadãos "*EM DEFESA DA RIBEIRA DE QUARTEIRA CONTRA A CIDADE LACUSTRE*"

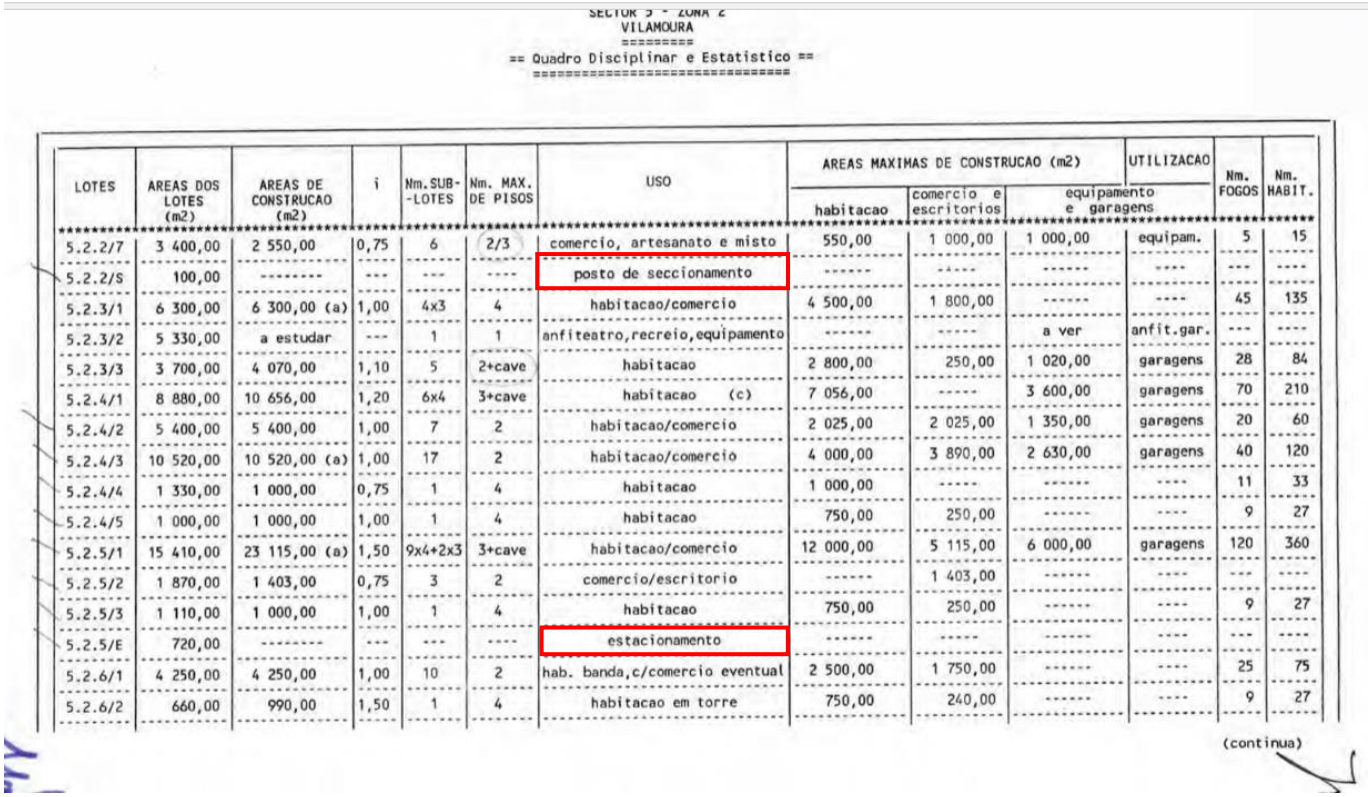
SECTOR 5 - ZONA 2
VILAMOURA
== Quadro Disciplinar e Estatistico ==

LOTES	AREAS DOS LOTES (m2)	AREAS DE CONSTRUCAO (m2)	i	Nm.SUB--LOTES	Nm. MAX. DE PISOS	USO	AREAS MAXIMAS DE CONSTRUCAO (m2)			UTILIZACAO	Nm. FOGOS	Nm. HABIT.
							habitacao	comercio e escritorios	equipamento e garagens			
5.2.1/1	1 000,00	1 000,00	1,00	1	4	habitacao/comercio	750,00	250,00	------	----	9	27
5.2.1/2	3 500,00	5 250,00	1,50	1	4	habitacao/comercio	3 750,00	1 500,00	------	----	36	108
5.2.1/3	12 000,00	12 000,00	1,00	1	especial	terminal e anexos	------	-----	12 000,00	equipam.	---	----
5.2.1/4.1	1 780,00	2 410,00 (a)	1,35	---	4 e 5	habitacao/comercio	2 010,00 (d)	400,00	1 310,00 (e)	arru./gar.	25	58
5.2.1/4.2	2 920,00	1 920,00 (a)	0,65	---	4	habitacao/comercio	1 570,00 (d)	350,00	2 600,00 (e)	arru./gar.	18	41
5.2.1/4.3	1 830,00	2 410,00 (a)	1,32	---	4 e 5	habitacao/comercio	2 010,00 (d)	400,00	1 310,00 (e)	arru./gar.	25	58
5.2.1/4.4	1 940,00	2 880,00 (a)	1,48	---	5	habitacao/comercio	2 480,00 (d)	400,00	1 310,00 (e)	arru./gar.	28	65,5
5.2.1/4.5	1 690,00	2 880,00 (a)	1,70	---	5	habitacao/comercio	2 480,00 (d)	400,00	1 310,00 (e)	arru./gar.	28	65,5
5.2.1/4.6	1 210,00	-------- (a)	---	---	----	jardim/pavil.com./inst.apoio	------	-----	80,00 (f)	equipam.	---	----
5.2.1/4.7	1 130,00	--------	---	---	----	piscinas com inst. de apoio	------	-----	110,00 (f)	equipam.	---	----
5.2.2/1	1 160,00	a estudar	---	---	2	posto medico	------	-----	a ver	equipam.	---	----
5.2.2/2	1 430,00	a estudar	---	---	2	bombeiros	------	-----	a ver	equipam.	---	----
5.2.2/3	2 880,00	a estudar	---	---	2 (b)	Guarda Nacional Republicana	------	-----	a ver	equipam.	---	----
5.2.2/4	1 440,00	2 160,00	1,50	5	2	oficinas, armazem e misto	------	-----	2 160,00	equipam.	---	----
5.2.2/5	220,00	440,00	2,00	1	2	servicos	------	-----	440,00	equipam.	---	----
5.2.2/6	290,00	580,00	2,00	1	2	oficinas, armazem e misto	------	-----	580,00	equipam.	---	----

(continua)

Loteamento da Cidade Lacustre, Vilamoura

Participação de Lucinda Caetano (arquitecta urbanista) e Rui Amores (advogado) no âmbito da consulta pública do projecto denominado "Loteamento da Cidade Lacustre, Vilamoura"
Participação integrada dentro do grupo de cidadãos "*EM DEFESA DA RIBEIRA DE QUARTEIRA CONTRA A CIDADE LACUSTRE*"



SECTOR 5 - ZONA 2
VILAMOURA
==========
== Quadro Disciplinar e Estatistico ==
==========

LOTES	AREAS DOS LOTES (m2)	AREAS DE CONSTRUCAO (m2)	i	Nm.SUB--LOTES	Nm. MAX. DE PISOS	USO	AREAS MAXIMAS DE CONSTRUCAO (m2)			UTILIZACAO	Nm. FOGOS	Nm. HABIT.
							habitacao	comercio e escritorios	equipamento e garagens			
5.2.2/7	3 400,00	2 550,00	0,75	6	2/3	comercio, artesanato e misto	550,00	1 000,00	1 000,00	equipam.	5	15
5.2.2/S	100,00	--------	---	---	----	posto de seccionamento	------	-----	------	----	---	----
5.2.3/1	6 300,00	6 300,00 (a)	1,00	4x3	4	habitacao/comercio	4 500,00	1 800,00	------	----	45	135
5.2.3/2	5 330,00	a estudar	---	1	1	anfiteatro,recreio,equipamento	------	-----	a ver	anfit.gar.	---	----
5.2.3/3	3 700,00	4 070,00	1,10	5	2+cave	habitacao	2 800,00	250,00	1 020,00	garagens	28	84
5.2.4/1	8 880,00	10 656,00	1,20	6x4	3+cave	habitacao (c)	7 056,00	-----	3 600,00	garagens	70	210
5.2.4/2	5 400,00	5 400,00	1,00	7	2	habitacao/comercio	2 025,00	2 025,00	1 350,00	garagens	20	60
5.2.4/3	10 520,00	10 520,00 (a)	1,00	17	2	habitacao/comercio	4 000,00	3 890,00	2 630,00	garagens	40	120
5.2.4/4	1 330,00	1 000,00	0,75	1	4	habitacao	1 000,00	-----	------	----	11	33
5.2.4/5	1 000,00	1 000,00	1,00	1	4	habitacao	750,00	250,00	------	----	9	27
5.2.5/1	15 410,00	23 115,00 (a)	1,50	9x4+2x3	3+cave	habitacao/comercio	12 000,00	5 115,00	6 000,00	garagens	120	360
5.2.5/2	1 870,00	1 403,00	0,75	3	2	comercio/escritorio	------	1 403,00	------	----	---	----
5.2.5/3	1 110,00	1 000,00	1,00	1	4	habitacao	750,00	250,00	------	----	9	27
5.2.5/E	720,00	--------	---	---	----	estacionamento	------	-----	------	----	---	----
5.2.6/1	4 250,00	4 250,00	1,00	10	2	hab. banda,c/comercio eventual	2 500,00	1 750,00	------	----	25	75
5.2.6/2	660,00	990,00	1,50	1	4	habitacao em torre	750,00	240,00	------	----	9	27

(continua)



Participação de Lucinda Caetano (arquitecta urbanista) e Rui Amores (advogado) no âmbito da consulta pública do projecto denominado "Loteamento da Cidade Lacustre, Vilamoura"
Participação integrada dentro do grupo de cidadãos "*EM DEFESA DA RIBEIRA DE QUARTEIRA CONTRA A CIDADE LACUSTRE*"

4.2. Aditamento n.º 1, em 04 de junho de 1997 – Alterações ao loteamento, tendo havido aumento de área de 2.010 m2, devido ao aumento do lote 5.2.6/1 - de 580 m2 para 4.250 m2 -, apesar da redução da área de construção do lote 5.2.2./4 – de 2.160 m2 para 500 m2 –, passando a possuir um montante de **116.224 m2**, conforme quadro anexo.

Participação de Lucinda Caetano (arquitecta urbanista) e Rui Amores (advogado) no âmbito da consulta pública do projecto denominado "Loteamento da Cidade Lacustre, Vilamoura"
Participação integrada dentro do grupo de cidadãos "*EM DEFESA DA RIBEIRA DE QUARTEIRA CONTRA A CIDADE LACUSTRE*"

VILAMOURA
SECTOR 5
Zona 2

Quadro Disciplinar e Estatístico

LOTES	ÁREAS (m²)		ÍNDICE	NÚMERO MÁX. DE PISOS	USO	ÁREAS MÁXIMAS DE CONSTRUÇÃO (m²)		UTILIZAÇÃO	Nº DE FOGOS	Nº DE HAB.
	lotes	construção				habitação	equipamento e garagens			
5.2.1/4.1	1.780	2.410,00 (a)	135%	4 e 5	*habitação*	2.410,00 (b)	1.310,00 (c)	*arrumos/garagem*	30	72
5.2.1/4.2	2.920	1.920,00 (a)	65%	4	*habitação*	1.920,00 (b)	2.600,00 (c)	*arrumos/garagem*	23	57
5.2.1/4.3	1.830	2.410,00 (a)	132%	4 e 5	*habitação*	2.410,00 (b)	1.310,00 (c)	*arrumos/garagem*	30	74
5.2.1/4.4	1.940	2.880,00 (a)	148%	5	*habitação*	2.880,00 (b)	1.310,00 (c)	*arrumos/garagem*	33	84
5.2.1/4.5	1.690	2.880,00 (a)	170%	5	*habitação*	2.880,00 (b)	1.310,00 (c)	*arrumos/garagem*	33	84
5.2.2/4	9.129	500,00	5,48%	1	*golfe aventura*	----------	500,00	*equipamento*	-------	----------
5.2.6/1	4.250	4.250,00	100%	2	*habitação em banda*	4.250,00	----------	----------	45	112

Observações:
(a) servidão de passagem;
(b) inclui a área dos acessos;
(c) área de construção em cave, não contabilizada.

4.3. Aditamento n.º 2, em 15 de fevereiro de 2011 -Reformulou a operação de loteamento, conforme quadros anexos, passando a reportar-se a um montante de área de construção de **131.634 m2.** Como se observa no texto do Alvará foram remodelados os lotes 5.2.1/2; 5.2.1/3; 5.2.1/4.1 a 5.2.1/4.5; 5.2.5/1 a 5.2.5.3; 5.2.5/E; 5.2.6/2 e 5.2.6/E, dando origem a novos lotes, conforme Quadros abaixo, que se traduziu num acréscimo de 15.810 m2 de área.

--------Reparcelamento da área anteriormente abrangida pelos lotes 5.2.1/2, 5.2.1/3, 5.2.4/1, 5.2.4/2, 5.2.4/3, 5.2.4/4, 5.2.4/5, 5.2.5/1, 5.2.5/2, 5.2.5/3, 5.2.5/E, 5.26/2, 5.2.6/E, das Instalações Náuticas, Reserva I, Reserva II e parte da área de cedência, que conjuntamente com parte do prédio descrito na C.R.P.Loulé sob o n.º 10723/20090812, deram origem aos novos lotes 5.2.1/2, 5.2.1/3, 5.2.6/2, IPP8.3/1, IPP8.3/2, IPP8.3/3, IPP8.3/4, IPP8.3/5, IPP8.3/6, IPP8.3/7, IPP8.3/8, IPP8.3/9, IPP8.3/10, IPP8.3/11, IPP8.3/C e a área de cedência;----------

Loteamento da Cidade Lacustre, Vilamoura

Participação de Lucinda Caetano (arquitecta urbanista) e Rui Amores (advogado) no âmbito da consulta pública do projecto denominado "Loteamento da Cidade Lacustre, Vilamoura"
Participação integrada dentro do grupo de cidadãos "*EM DEFESA DA RIBEIRA DE QUARTEIRA CONTRA A CIDADE LACUSTRE*"

Câmara Municipal de Loulé

Lote N.º	Área dos Lotes (m^2)	Área de Construção (m^2)			Área de Implan. (m^2)	Volume de Const. (m^3)	N.º Max. de Pisos (a)	N.º de Fogos	N.º estab. Com. /serv.	N.º de Unidades de alojamento	N.º de camas turísticas	Finalidade
		Habita.	Com./serv., rest. e beb.	Equip. e garagens								
5.2.2/2(e)	1.430	---	---	730	500	2.373	2	---	---	---	---	Equipamento (c)
5.2.2/3	2.880	290	---	1.368	1.056	5.389	2	---	---	---	---	Equipamento (GNR) (c)
5.2.2/4	9.129	---	---	500	500	1.625	1	---	---	---	---	Equipamento (golfe aventura) (c)
5.2.2/5	220	---	---	440	220	1.430	2	---	---	---	---	Com./serviços
5.2.2/6	290	---	---	580	290	1.885	2	---	---	---	---	Com./serviços
5.2.2/S	100	---	---	100	100	325	1	---	---	---	---	Equipamento (EDP) (c)
5.2.2/7	3.400	550	1.000	1.000	1.052	8.288	3	5	---	---	---	Habitação/com./ serv./restauração e bebidas (c)
5.2.3/1	6.300	4.500	1.800	---	1.800	20.475	4	45	---	---	---	Habitação/com./ serv./restauração e bebidas (d)
5.2.3/2	5.330	---	---	a estudar	---	---	1	---	---	---	---	Equipamento
5.2.3/3	3.700	2.800	250	1.020	830	13.228	2	28	---	---	---	Habitação (c)
Totais	**59.305**	**25.140**	**12.800**	**14.888**	**22.648**	**175.541**	---	**272**	**11**	---	---	---

Lote N.º	Área dos Lotes (m^2)	Área de Construção (m^2)			Área de Implan. (m^2)	Volume de Construção (m^3)	N.º máximo de Pisos (b)		N.º de Fogos	N.º esta. Com. /serv.	N.º de Unid. de aloja.	N.º de camas turísticas	Finalidade
		Habitação	Com./serv., rest. e beb.	Aparta. turísticos				4.º piso (m^2)					
5.2.6/1	4.250	4.250	---	---	1.915	13.813	2	---	45	---	---	---	Habitação (c)
5.2.6/2	660	990	---	---	250	3.218	4	250	12	---	---	---	Habitação
IPP8.3/1	3.199	2.400	---	---	890	7.800	3	---	24	---	---	---	Habitação
IPP8.3/2	5.801	4.500	---	---	1.665	14.625	3	---	45	---	---	---	Habitação
IPP8.3/3	4.734	5.200	---	---	1.845	16.900	3/4	420	50	---	---	---	Habitação
IPP8.3/4	2.397	4.400	---	---	1.480	14.300	3/4	420	44	---	---	---	Habitação
IPP8.3/5	2.652	4.400	---	---	1.480	14.300	3/4	420	44	---	---	---	Habitação
IPP8.3/6	9.809	8.800	---	---	3.150	28.600	3/4	320	88	---	---	---	Habitação
IPP8.3/7	7.034	7.200	---	---	2.655	23.400	3	---	72	---	---	---	Habitação

Câmara Municipal de Loulé

Lote N.º	Área dos Lotes (m^2)	Área de Construção (m^2)			Área de Implan. (m^2)	Volume de Construção (m^3)	N.º máximo de Pisos (b)		N.º de Fogos	n.º esta. Com./ serv.	N.º de Unid. de aloja.	N.º de camas turísticas	Finalidade
		Habitação	Com./serv., rest. e beb.	Aparta. turísticos				4.º piso (m^2)					
IPP8.3/8	12.351	---	1.000	12.000	4.590	42.250	3/4	1.050	---	2	120	400	Apartamentos Turísticos/com./ rest. e beb.
IPP8.3/9	7.794	8.000	400	---	2.600	27.300	3/4	1.800	76	1	---	---	Habitação/com./ restauração e bebidas
IPP8.3/10	3.461	3.600	---	---	1.280	14.950	3/4	680	33	---	---	---	Habitação
IPP8.3/11	19.590	10.400	4.600	2.400	7.800	73.950	4	4.240	104	5	24	80	Apartamentos Turísticos/habit./ comércio/serv./ rest. e beb.
IPP8.3/C	818	---	400	---	400	1.600	1	---	---	1	---	---	com./rest. e beb.
Totais:	**84.550**	**64.140**	**6.400**	**14.400**	**32.000**	**297.005**	---	**9.600**	**637**	**9**	**144**	**480**	---

Participação de Lucinda Caetano (arquitecta urbanista) e Rui Amores (advogado) no âmbito da consulta pública do projecto denominado "Loteamento da Cidade Lacustre, Vilamoura"
Participação integrada dentro do grupo de cidadãos "*EM DEFESA DA RIBEIRA DE QUARTEIRA CONTRA A CIDADE LACUSTRE*"

Ora contabilizado o montante das áreas de construção destes loteamentos, com respetivos averbamentos e aditamentos, assumindo os 1.000 m2 (referidos na Memória Descritiva do Projeto de Reformulação e no art.º 60 do PUV) do Alvará n.º 12/87 tem-se o somatório de 1.000 m2 (12/87) + 2.700 m2 (8/89) + 27.700 m2 (4/2000) + 131.634 m2 (4/89), que perfaz **163.034 m2** de área de construção.

Sendo certo que o PU prevê para a cidade lacustre 340.000 m2, considerando o valor já utilizado, faltaria utilizar **176.966 m2,** abaixo do preconizado na atual proposta de loteamento que propõe construir **195.322 m2**, portanto, em clara DESCONFORMIDADE COM o PU de Vilamoura.

O Quadro n.º 9 da Memória Descritiva apresenta os valores considerados como áreas tituladas e propostas, que como se observa, estão em contradição com as operações de loteamento.

Figura 4 – Operação Urbanística Global, de acordo com o EIA

OPERAÇÃO URBANÍSTICA GLOBAL DO IPP 8				
PARÂMETRO URBANÍSTICO		TITULADA	PROPOSTA	TOTAL
Área total de intervenção	ha	35,64	76,63	162,54
Área de intervenção abrangida pelo perímetro urbano	ha	20,26	75,52	95,78
Área de construção	m²	110 940	195 322	306 262
COS		0,55	0,26	0,32
Área de implantação	m²	46 100	77 919	124 019
CAS		0,23	0,10	0,13
Área de impermeabilização	m²	72 900	139 849	212 749
CIS		0,36	0,19	0,22
Número máximo de pisos		3, pont. 4	3, pont.4	3, pont. 4
Área afecta a Com./Serv.	m²	8 400	5 300	13 700
Área afecta a empreendimentos turísticos	m²	38 400	83 422	121 822
Área afecta a residencial	m²	64 140	106 600	170 740
Número máximo de fogos	ud	637	1 007	1 644
Número máximo de camas turísticas	ud	1 150	2 400	3 550
Número total de habitantes	ud	2 870	5 119	7 989

Quadro 9 - Parâmetros urbanísticos da operação urbanística global

Na Figura 5 apresenta-se o Quadro síntese com os cálculos referentes às áreas de construção com base nas operações de loteamento tituladas, no PU e na proposta de EIA.

Figura 5 – Quadro comparativo síntese

	Área total de construção prevista no PU	Área de construção utilizada,	Área de construção titulada,	Área de construção permitida ou «remanescente»	Área de construção proposta no EIA

Participação de Lucinda Caetano (arquitecta urbanista) e Rui Amores (advogado) no âmbito da consulta pública do projecto denominado "Loteamento da Cidade Lacustre, Vilamoura"
Participação integrada dentro do grupo de cidadãos "*EM DEFESA DA RIBEIRA DE QUARTEIRA CONTRA A CIDADE LACUSTRE*"

		conforme processos de loteamento	segundo o EIA	face ao PU	
IPP8 – PU Vilamoura 2.ª Fase - Cidade Lacustre	340.000 m2	163.034 m2	110.940 m2	176.966 m2	195.322 m2
			NÃO CUMPRE		NÃO CUMPRE
					+ 18.356 m2, se considerarmos o montante global de 340.000 m2

Face ao acima exposto, verifica-se o incumprimento da atual proposta dos parâmetros urbanísticos definidos no PUV.

Relativamente ao Parecer da Comissão de Avaliação de setembro de 2019 (p. 53) quando afirma que

> *- Quanto a Alvarás de Loteamento titulados e abrangidos pelo IPP8 – Cidade Lacustre*
> *Relativamente aos Alvarás de Loteamento (AL) identificados na participação, refira-se que:*
> *a) Os AL n.º 12/87; 4/89 e 8/89 são anteriores à publicação do PUV (1999) e assumidos por este;*
> *b) Embora o AL 8/89 seja parcialmente abrangido pelo EIA, a capacidade construtiva titulada pelo mesmo ocorre fora da área de intervenção do IPP8;*
> *c) O n.º 2 do artigo 60.º do regulamento do PUV admite acertos aos parâmetros urbanísticos previstos no plano, desde que não sejam ultrapassados os respetivos quantitativos globais para cada IPP (o que se verifica no projeto de loteamento em apreço).*

A nosso ver, não se pode simplesmente considerar que foram «assumidos», sem qualquer comprovativo dessa afirmação, tanto mais que existem documentos que demonstram os índices construtivos licenciados, através de Alvarás e consequentes

Participação de Lucinda Caetano (arquitecta urbanista) e Rui Amores (advogado) no âmbito da consulta pública do projecto denominado "Loteamento da Cidade Lacustre, Vilamoura"
Participação integrada dentro do grupo de cidadãos "*EM DEFESA DA RIBEIRA DE QUARTEIRA CONTRA A CIDADE LACUSTRE*"

Averbamentos e Aditamentos. Logo, é uma questão de contabilizar a carga construtiva constante nos respetivos documentos. Para além disso, o Aditamento n.º 2 ao Alvará 4/89 é de 15 de fevereiro de 2011, portanto posterior ao PU.

Saliente-se, também, que mesmo descontando os pretensos 2.7000 m2 de área de construção do AL 8/89 (que segundo parecer da CA encontram-se fora da área do IPP8) e considerando que pode haver «alterações» internas na unidade operativa, desde que não ultrapasse os quantitativos globais, neste caso, 340.000 m2, verifica-se que o montante de construção previsto neste projeto - **195.322 m2** – está acima da área de construção residual – pós operações de loteamentos, já descontando o AL 8/89, pois em rigor SOMENTE PODERIAM SER CONSTRUÍDOS **179.666 m2** (176.966 m2 + 2.700 m2).

Em síntese, o plano de urbanização prevê uma área total de construção de 340.000 m2; desses, **já foi utilizada uma área de 160.364 m2, acima do referido no EIA** (que considera a área de construção titulada de 110.940 m2) e**, dessa forma a área de construção permitida e que constitui o remanescente face ao plano de urbanização é de 179.666 m2.**

A área de construção ínsita no EIA, proposta pela empresa Vilamoura Lusotur S.A. é de 195.322 m, o que quer dizer que o proposto excede em 15.656 m2, o que é permitido pelo plano de urbanização, violando-o.

De acordo com o artigo 2.º n.º 1 al. d) do Decreto Lei n.º 80/2015 de 14 de Maio, sob a epígrafe "*Sistema de gestão territorial*":

> *"1 - A política de ordenamento do território e de urbanismo assenta no sistema de gestão territorial, que se organiza, num quadro de interacção coordenada, em quatro âmbitos:*
> *(...)*
> *d) O âmbito municipal"*

Participação de Lucinda Caetano (arquitecta urbanista) e Rui Amores (advogado) no âmbito da consulta pública do projecto denominado "Loteamento da Cidade Lacustre, Vilamoura"
Participação integrada dentro do grupo de cidadãos "*EM DEFESA DA RIBEIRA DE QUARTEIRA CONTRA A CIDADE LACUSTRE*"

Já o n.º 5 do mesmo artigo 2.º prescreve:

> *" 5 - O âmbito municipal é concretizado através dos seguintes planos:*
> *a. O plano director municipal;*
> *b. Os planos de urbanização;*
> *c. Os planos de pormenor."*

Por seu turno o artigo 3.º n.º 1 e 2 do mesmo diploma prescreve:

> *"1 - Os programas territoriais vinculam as entidades públicas e, directa e imediatamente, os particulares.*
> *2 - Os planos territoriais vinculam as entidades públicas e, directa e imediatamente, os particulares."*

Os planos territoriais de âmbito municipal, isto é, os planos directores municipais, os planos de urbanização e os planos de pormenor, fixam entre outros, o regime do uso do solo e a respectiva execução (art. 69.º do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial (RJIGT));
Em concreto, os planos de urbanização desenvolvem e concretizam o plano director municipal e estruturam a ocupação do solo e o seu aproveitamento, definem a localização das infraestruturas e dos equipamentos colectivos principais (artigo 98.º do RJIGT).

Daqui resulta que qualquer proposta de loteamento e obras de urbanização, ao que a presente, não é excepção, devem conformar-se, quer com a política de gestão do território, mas mais concretamente, com os programas territoriais em vigor, nomeadamente, os planos de urbanização, os quais, como vimos, vinculam "directa e imediatamente" os particulares, no caso o proponente / promotor.

Mas agora vamos supor que as discrepâncias encontradas e reportadas nesta participação, passam impunes, passam no crivo da CCDR Algarve e/ou da Câmara Municipal de Loulé, num cenário em que é emitida uma DIA favorável para este projecto.

Num cenário destes, entramos no âmbito de aplicação do artigo 130.º do RJIGT, o qual prescreve, sob a epígrafe, "*Invalidade dos actos*":

Participação de Lucinda Caetano (arquitecta urbanista) e Rui Amores (advogado) no âmbito da consulta pública do projecto denominado "Loteamento da Cidade Lacustre, Vilamoura"
Participação integrada dentro do grupo de cidadãos "*EM DEFESA DA RIBEIRA DE QUARTEIRA CONTRA A CIDADE LACUSTRE*"

> *"1- São nulos os actos praticados em violação de qualquer plano de âmbito intermunicipal ou municipal aplicável*
> *2- Aos actos nulos previstos no número anterior é aplicável o disposto nos artigos 68.º e 69.º do regime jurídico da urbanização e edificação".*

Por seu turno, prescreve o artigo 68.º do RJUE:

> *"Sem prejuízo da possibilidade de atribuição de efeitos jurídicos a situações de facto decorrentes de actos nulos nos termos gerais de direito, bem como do disposto no artigo 70.º, são nulas as licenças, as autorizações de utilização e as decisões relativas a períodos de informação prévia previstos no presente diploma que:*
> *a. Violem o disposto em plano municipal ou intermunicipal de ordenamento do território, plano especial de ordenamento do território, medidas preventivas ou licença ou comunicação prévia de loteamento em vigor"*

Quer isto dizer que violando este projecto de loteamento, o plano de urbanização da UP3 do concelho de Portimão, outro destino não pode ter que não seja a emissão de uma DIA DESFAVORÁVEL.
Ora, sabendo nós que dos "objectivos da AIA" plasmados no artigo 5.º do RJAIA não faz parte, a verificação da conformidade do projecto com os instrumentos de gestão territorial, nomeadamente, o plano de urbanização, essa CCDR não se pode alhear da circunstância de que toda a administração pública está vinculada à lei e ao seu cumprimento e nesta matéria específica da adequação da legalidade do projecto de loteamento ao plano de urbanização, não está em causa qualquer discricionariedade de que a administração possa lançar mão.

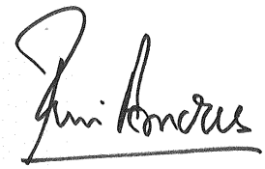
Sem prejuízo de todos os argumentos, directamente relacionados com os efeitos nefastos do presente projecto sob a população e a saúde humana, a biodiversidade, em especial aos habitats protegidos, ao território, solo, água, ar, alterações climáticas, todos a apontar para a necessidade de uma DIA DESFAVORÁVEL, antes de tudo isto está uma violação clamorosa do plano de urbanização, que impunha, desde logo que o mesmo NÃO FOSSE, enviado pela entidade licenciadora (Câmara Municipal de Loulé) à entidade de AIA. Mas, uma vez que isso não aconteceu, cabe à CCDR Algarve, de acordo com um princípio de legalidade, proferir uma **DIA desfavorável**.

Participação de Lucinda Caetano (arquitecta urbanista) e Rui Amores (advogado) no âmbito da consulta pública do projecto denominado "Loteamento da Cidade Lacustre, Vilamoura"
Participação integrada dentro do grupo de cidadãos "*EM DEFESA DA RIBEIRA DE QUARTEIRA CONTRA A CIDADE LACUSTRE*"

Portimão, 20 de Maio de 2020



Lucinda Caetano



Rui Amores

Alvará 4/ 89 e consequentes averbamneto e aditamentos

	Alvará 4/89		Averbamento 1992			Aditamento 1997		Aditamento 2011
5.2.1	1	1000		1000		1000		1000
5.2.1	2	5250		5250		5250		
5.2.1	3	12000		12000		12000		
5.2.1	4		1	3720		3720		
			2	4520		4520		
			3	3720		3720		
		12500	4	4190	20530	4190	20530	
			5	4190		4190		
			6	80		80		80
			7	110		110		110
5.2.2	1	a estudar		a estudar		a estudar		a estudar
5.2.2	2	a estudar		a estudar		a estudar		730
5.2.2	3	a estudar		a estudar		a estudar		1658
5.2.2	4	2160		2160		500		500
5.2.2	5	440		440		440		440
5.2.2	6	580		580		4250		580
5.2.2	7	2550		2550		2550		2550
			5.2.2.S	Posto de seccionamento				100
5.2.3	1	6300		6300		6300		6300
5.2.3	2	a estudar		a estudar		a estudar		a estudar
5.2.3	3	4070		4070		4070		4070
5.2.4	1	10656		10656		10656		10656
5.2.4	2	5400		5400		5400		5400
5.2.4	3	10520		10520		10520		10520
5.2.4	4	1000		1000		1000		1000
5.2.4	5	1000		1000		1000		1000
5.2.5	1	23115		23115		23115		
5.2.5	2	1403		1403		1403		
5.2.5	3	1000		1000		1000		
			5.2.5.E	estacionamento		estacionamento		
5.2.6	1	4250		4250		4250		4250
5.2.6	2	990		990		990		990
5.2.6	E							
TOTAIS		**106184**		**114214**		**116224**		

IPP8 3/1	2400
IPP8 3/2	4500
IPP8 3/3	5200
IPP8 3/4	4400
IPP8 3/5	4400
IPP8 3/6	8800
IPP8 3/7	7200
IPP8 3/8	13000
IPP8 3/9	8400
IPP8 3/10	3600
IPP8 3/11	17400
IPP8 3/C	400
	131634

N

área 1.270 m2

RIBEIRA DE QUARTEIRA

D P M 3
297

D P M 3

D P M 4

D P M 4
298

D P M 5

190 m/m

Fossa Septica

424 N.M.
SOLEIRA

V1

VILAMOURA

LUSOTUR - SOC. FINAN. DE TURISMO, S.A.R.L. — R. TOMÁS RIBEIRO, 50-2.º — 1000 LISBOA—PORTUGAL

VILAMOURA
ALGARVE

SECTOR 1C ZONA 1 • LOTE DA GUARDA FISCAL

PLANTA DE LOTEAMENTO

projectou	desenhou	verificou	data	escala	ref.º
			ABR : 87	1:1000	18.134

----------CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ ----------

----------ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 12/87 ----------

---- JOSE ANTONIO GUERREIRO CAVACO, Presidente da Câmara Municipal de Loulé: ----------

---- No uso da competência que me confere o artigo 87.º do Decreto-Lei n.º 100/84, de 29 de Março e de harmonia com o disposto no n.º1 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 400/84, de 31 de Dezembro, hei por conveniente passar o presente Alvará de Licença, que assino e faço autenticar a LUSOTUR - SOCIEDADE FINANCEIRA DE TURISMO,SARL, com sede em Lisboa, na Rua Tomás Ribeiro, n.º 50 - 2.º Andar, a quem foi autorizado em reunião desta Câmara Municipal realizada em sete de Julho de mil novecentos oitenta e sete, o loteamento do Sector 1C, Zona 1, Lote da Guarda Fiscal, sito em Vilamoura, freguesia de Quarteira, deste concelho, que confronta do nascente, norte, sul e poente com terrenos da Lusotur, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Quarteira sob o artigo 402 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Loulé sob o número vinte dois mil novecentos noventa e nove, a folhas cento oitenta e duas, barra, verso, do Livro B-cinquenta e oito, não havendo lugar a obras de urbanização por as infraestruturas se encontrarem executadas. ----------

---- A realização do loteamento fica sujeito à seguinte prescrição:

---- É autorizada a constituição de um lote de terreno com a área de 1 270 m2, com a localização prevista na planta anexa, que rubriquei e fiz autenticar com o selo branco desta Câmara Municipal.----

---- Da concessão do presente alvará vai ser dada imediata publici-

dade nos termos do n.º3 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 400/84, de 31 de Dezembro. ----------

---- Dado e passado para que sirva de título à requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 400/84, de 31 de Dezembro. ----------

---- Paços do Concelho de Loulé, 26 de Outubro de 1987. ----------

Registado na Câmara Municipal de Loulé. Livro 3, folhas 58/V,Nº 129

A ASSESSORA AUTÁRQUICA,

Maria Madalena Vitorino Coelho Oliveira e Sousa

Anexo II

VILAMOURA

Campo de Golfe n.º 4

QUADRO DISCIPLINAR

lotes	áreas (m²)			volume da construção (m³)	núm. de pisos (a)	n.º de estac.	finalidade
	lotes	implantação	construção				
G1	306.760	---	---	---	---	---	*golfe (percurso de 9 buracos)*
G2	14.600	2.500	2.700	8.775	2	180	*Clube do Golfe* (b)
G3	305.475	---	---	---	---	---	*golfe (percurso de 9 buracos)*
totais	626.835	2.500	2.700	8.775		180	

- (a) O número de pisos indicado, é acima da cota de soleira; prevista cave para serviços de apoio à prática do golfe e arrumos; área não contabilizada.
- (b) O Clube do Golfe integra, como serviços de apoio aos utentes, restaurante e loja.

O técnico inscrito n.º 1.047

Francisco João R. C. Pinheiro Varão
engenheiro civil

RS

Vilamoura, Fevereiro 2001

LUSOTUR

CAMPO DE GOLFE Nº 4

VILAMOURA

LOTES

G1	306.760 m2
G2	14.600 m2

PROC. 4.1.29

Vilamoura, 11 de Maio de 1988

PINHEIRO VARÃO
Técn. insc. nº 1.047

M=-500,00

M= 0,00

M=+500,00

M=+1.000,00

P= -284.000,00

P= -284.500,00

P= -285.000,00

P= -285.500,00

P= -286.000,00

P= -286.500,00

40.00

35.00

30.00

25.00

20.00

15.00

G3

G2

G1

Vilamoura

ALGARVE

LUSOTUR - Sociedade Financeira de Turismo, S.A.

Notas e observaçoes :

Anexo I

Portaria

Áreas dos Lotes:

G1 - 306.760 m2
G2 - 14.600 m2
G3 - 305.475 m2

Estudo :

Golfe Nº. 4

Contem :

Planta de Síntese

Data : Março. 2001	Escala : 1:5.000	Ref.: 22.500

Alteracoes :

O tecnico :

Desenho :

Vilamoura
ALGARVE

PLANO GERAL

VILAMOURA

OVERALL PLAN

N

ESCALA 1:5000

uario
eeding sector

sector 7

sector 6

sector 5

sector 4

sector 3

sector 2

sector 1A

sector 1B

sector 1C

G1

G2

zona ecologica
ecological area

VILAMOURA

LUSOTUR - SOC. FINAN. DE TURISMO, S.A.R.L. — R. TOMAS RIBEIRO 50 2.º — 1000 LISBOA — PORTUGAL

PLANTA DE LOTEAMENTO
DO GOLFE N.º 4
DE VILAMOURA

ALGARVE

projectou	desenhou	verificou	data	escala	ref.
			FEV/89	1:5000	19.357

----------**ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 8/89**----------

--------Nos termos do artigo 28º do Decreto-Lei n.º 448/91, de 29 de Novembro, é emitido o aditamento ao Alvará de Loteamento **n.º 8/89**, em nome de **LUSOTUR – SOCIEDADE FINANCEIRA DE TURISMO, S.A.**, averbado para o nome **LUSOTUR II – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E TURÍSTICOS, S.A.**, averbamento de nome aprovado por despacho do Sr. Presidente de oito de Março de dois mil e dois, com sede, em Vilamoura, freguesia de Quarteira, Concelho de Loulé, portadora do cartão de identificação de pessoa colectiva n.º 502 135 247, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Loulé sob o número 04983/20010523, através do qual é licenciado **a alteração às especificações da Alvará de Loteamento n.º 8/89 emitido em doze de Abril de mil novecentos e oitenta e nove** que incide sobre os prédios sito em Vilamoura, da freguesia de Quarteira, descrito na Conservatória do Registo Predial de Loulé sob o número zero três mil duzentos e setenta e quatro, barra, zero dois zero seis oitenta e nove, artigo matricial número oito mil e setenta e nove, descrito na Conservatória do Registo Predial de Loulé sob o número zero três mil duzentos e setenta e cinco, barra, zero dois zero seis oitenta e nove, artigo matricial número seis mil quinhentos e setenta e seis e descrito na Conservatória do Registo Predial de Loulé sob o número vinte e dois mil novecentos e noventa e nove a folhas 182-vº, do livro B-58 e inscrito na matriz predial rústica sob os artigos números quatrocentos e um e quatrocentos e dois, da respectiva freguesia.----------

--------A alteração e ampliação à operação de Loteamento foi aprovada, pela deliberação camarária de vinte de Fevereiro de dois mil e um, respeita o disposto no Plano Director Municipal e apresenta, de acordo com a Planta de Síntese de que constitui o anexo I, as seguintes características:----------

--------Existe alteração da área a lotear, a área do prédio a lotear passa de **321 360 m²** para **626 835 m²**, referenciada por coordenadas ligadas à Rede Geodésica Nacional, a área total de construção **2 700 m²**, o volume total de construção **8 775 m³** e a área total de implantação dos lotes de **2 500 m²**, correspondentes a **2** lotes destinados a golfe (percurso de 9 buracos) e **1** lote destinado a Clube do Golfe, que perfazem a área total de **626 835 m²**, conforme quadro seguinte:---

Lote N.º	*Área dos Lotes (m^2)*	*Área De Implantação (m^2)*	*Área de Construção (m^2)*	*Volume de Construção (m^2)*	*N.º de Pisos (a)*	*Finalidade*
G1	306.760	---	---	---	---	Golfe (percurso de 9 buracos)
G2	14.600	2.500	2.700	8.775	2	Clube do Golfe (b)
G3	305.475	---	---	---	---	Golfe (percurso de 9 buracos)
Total:	**626.835**	**2.500**	**2.700**	**8.775**	---	---

--------*(a) O número de pisos indicado, é acima da cota de soleira; prevista cave para serviços de apoio à prática do golfe e arrumos; área não contabilizada.*----------

--------*(b) O Clube do Golfe integra, como serviços de apoio aos utentes, restaurante e loja.*--------

---

--------A alteração à operação de loteamento compreende:----------

--------A criação de mais um lote designado G3 com a área de 305 475 m^2, para a constituição de um percurso de golfe com 9 buracos;----------

--------Pequenas adaptações dos limites do lote G1, sem alteração da área deste;----------

--------Aumento da área de construção do lote G2, que passa de 2 073 m^2 para 2 700 m^2.----------

---

--------Não existe obras de urbanização.----------

--------Os condicionalismos de licenciamento são os que constam do Quadro de Síntese que constitui o anexo I.----------

---

--------Não há alterações nas áreas de cedência.----------

--------Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 448/91 de 29 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 334/95 de 28 de Dezembro e Lei n.º 26/96 de 1 de Agosto.----------

---

Câmara Municipal de Loulé

--------Loulé, 19 de Março de 2002----------

--------**FRANCISCO SEBASTIÃO SERUCA EMÍDIO**, Presidente da Câmara Municipal de Loulé:----------

Registado na Câmara Municipal de Loulé, Livro n.º 6, em 19/03/2002----------

Pagas as taxas pela Guia n.º 040003/3884/2002, em 11/03/2002----------

Imposto de Selo no valor de 2.99 Euros----------

O Chefe de Divisão:----------

CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

SECRETARIA

----------ALVARÁ DE LICENÇA N.º 8/89 ----------

---- JOSÈ ANTÓNIO GUERREIRO CAVACO, Presidente da Câmara Municipal de Loulé: ----

---- No uso da competência que me confere o artigo 87.º do Decreto-Lei n.º 100/84 de 29 de Março e de harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 47.º do Decreto-Lei N.º 400/84, de 31 de Dezembro, hei por conveniente passar o presente Alvará de Licença, que assino e faço autenticar à LUSOTUR - SOCIEDADE FINANCEIRA DE TURISMO, S.A. com sede em Lisboa na Rua Tomás Ribeiro n.º 50, 2.º andar, a quem foi autorizado em reunião desta Câmara Municipal realizada em vinte seis de Julho de mil novecentos oitenta e oito, o loteamento de um terreno situado ao longo dos sectores 5 e 6 da Urbanização de Vilamoura, freguesia de Quarteira, deste concelho, destinado ao Campo de Golfe n.º 4, que confronta do norte, nascente, sul e poente com terrenos da Lusotur, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo número quatro centos e dois a desanexar dos prédios descritos na Conservatória do Registo Predial de Loulé sob os números quarenta mil setecentos e sete, quarenta mil setecentos e oito a fls. quarenta e quatro do Livro B- cento e cinco e quarenta e um mil trezentos sessenta e três a fls. onze/verso do Livro B-cento e sete, não havendo lugar a obras de urbanização. ----------

---- A realização do loteamento fica sujeito às seguintes prescrições: ----------

---------- É autorizada a constituição de dois lotes de terreno numerados G1 e G2, com as áreas de 306.760 m2 e 14.600 m2, respectivamente, com a localização prevista na planta anexa, que rubriquei e fiz autenticar com o selo branco desta Câmara Municipal. ----------

---- Da concessão do presente Alvará vai ser dada imediata publicidade nos termos do n.º 3 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 400/84, de 31 de Dezembro.----------

---- Dado e passado para que sirva de título à requerente e para todos os efeitos

prescritos no Decreto-Lei n.º 400/84, de 31 de Dezembro.----------

---- Paços do Concelho de Loulé, 12 de Abril de 1989. ----------

Registado na Câmara Municipal de Loulé. Livro n.º 4, folhas 9/V, N.º160.----------

A DIRECTORA DE DEPARTAMENTO M. DOS S. ADMINISTRATIVOS,

lotes	áreas (m²)			volume da construção (m³)	n.º máx. de pisos acima da cota de soleira	n.º de fogos	finalidade
	lotes	implantação	construção				
1	65.254	12.700	24.000.00	78.000	3 - 4	250	*empreendimento turístico*
Eq	4.175	800	1.000.00	3.250	2	---	*Clube Internacional da Marina de Vilamoura*
totais	**69.429**		**25.000.00**				

P= -287300.00

P= -287400.00

P= -287500.00

P= -287600.00

P= -287700.00

P= -287800.00

M= 300.00

M= 400.00

M= 500.00

M= 600.00

M= 700.00

M= 800.00

M= 900.00

Lote 1

Espelho de Água

Lote Eq.

Alvará 12/87 de 26 de Outubro

Vilamoura
ALGARVE
LUSOTUR - Sociedade Financeira de Turismo, S.A.

Notas e observações :

Áreas de cedência : Anexo I

Arruamentos = 10704m2

Limite de Subzona

Limite de lote

espaços verdes comuns de utilização colectiva de natureza privada = 30223m2

Volumetria = 81250 m3

Estudo :

"Espelho de Água"

(Sector 1C)

Zona 8.6 - Subzona 1

Contém :

Planta de síntese e de áreas de cedência

Data : Set. 2000 | Escala : 1:1000 | Refª. 22.392

Alterações :

O técnico,

Vilamoura ALGARVE

Desenho :

----------**ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 4/2000**----------

--------Nos termos do artigo 28º do Decreto-Lei n.º 448/91, de 29 de Novembro, é emitido o Alvará de Loteamento **n.º 4/2000**, em nome de **LUSOTUR - SOCIEDADE FINANCEIRA DE TURISMO, S.A.,** com sede em Vilamoura, portadora do cartão de identificação de pessoa colectiva n.º 500 171 483, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Loulé sob o número dois mil e vinte e três, através do qual é licenciado **o loteamento relativo à Zona 6 - - Subzona 1 do I.P.P. 8,** que incide sob o prédio sito em Vilamoura, da Freguesia de Quarteira, inscrito na matriz predial rústica sob parte do artigo número quatrocentos e dois, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Loulé sob o número quarenta e um mil trezentos e sessenta e três, Folhas 11 Vº, Livro B –107, da respectiva Freguesia.----------

--------A operação de Loteamento, foi aprovada pela deliberação camarária de doze de Outubro de mil novecentos e noventa e nove.----------

--------O loteamento cumpre os parâmetros urbanísticos constantes no Regulamento do Plano de Urbanização de Vilamoura – 2.ª fase, aprovado pela Assembleia Municipal de Loulé em 27 de Março de 1998 e ratificado conforme Resolução do Conselho de Ministros n.º 52/99, publicada no Diário da República n.º 134/99 - I Série-B, de 11 de Junho de 1999.----------

--------O loteamento apresenta de acordo com a Planta Síntese e de Áreas de Cedência que constitui o anexo I, as seguintes características:----------

--------A área do prédio a lotear é de **100 391 m²**, referenciada por coordenadas ligadas à Rede Geodésica Nacional, dos quais **30 223 m²** de área do lote 1 são zona *non edificandi,* e **20 258 m²** constituem um lago;----------

--------A área total de construção é de **25 000 m²**, o volume total de construção **81 250 m³**, correspondentes a **2** lotes, um dos quais de equipamento destinado ao Clube Internacional da Marina de Vilamoura, que perfazem a área total de **69 429 m2**, conforme quadro seguinte:----------

---

Câmara Municipal de Loulé

Lotes	*Área dos Lotes (m^2)*	*Área De Implantação (m^2)*	*Área Máxima Construção (m^2)*	*Volume de Construção (m^3)*	*N.º Máximo de Fogos*	*N.º Máx. de Pisos*	*Finalidade*
1	65.254	12.700	24.000	78.000	250	3 *a)*	Empreendimento Turístico
Eq	4.175	800	1.000	3.250	---	2	Clube Internacional Marina de Vilamoura
Total	**69.429**	**13.500**	**25.000**	**81.250**	**250**	----------	

--------*a) Pontualmente, quatro pisos;*----------

--------*No empreendimento turístico prevêem-se 350 lugares de estacionamento, 100 à superfície e 250 na cave das construções;*----------

--------*O lote de equipamento disporá de 50 lugares de estacionamento, quer no parque existente no interior do lote quer ao longo do arruamento de acesso ao mesmo.*----------

---

--------São cedidos à Câmara Municipal para integração no Domínio Público Municipal, **10 704 m²** de terreno, destinado a infra-estruturas de arruamentos, conforme Planta de Síntese e de Áreas de Cedências que constitui anexo I.----------

---

--------Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 448/91 de 29 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 334/95 de 28 de Dezembro e Lei n.º 26/96 de 1 de Agosto.. ----------

---

--------Loulé, 26 de Outubro de 2000----------

--------VITOR MANUEL GONÇALVES ALEIXO, Presidente da Câmara Municipal de Loulé :--

Registado na Câmara Municipal de Loulé, Livro n.º 6, em 26/10/2000.----------

O Chefe de Divisão: ----------

LUSOTUR

SECTOR 5 - ZONA 2

VILAMOURA

REGULAMENTO

1 - O índice máximo de utilização é o que se indica no Quadro Disciplinar junto, para cada lote.

2 - O número máximo de pisos também é regulado pelo Quadro Disciplinar.

3 - O uso de cada lote é limitado conforme se indica na respectiva coluna do Quadro Disciplinar.

4 - As sub-zonas podem ser divididas em lotes de acordo com o que está descrito no Quadro Disciplinar e os lotes em sub-lotes de acordo com estudo prévio de conjunto e sem ultrapassar o número de sub-lotes fixados no Quadro Disciplinar.

5 - Em tudo o mais de seguirão as disposições do Plano de Vilamoura e os regulamentos gerais em vigor.

Vilamoura, Outubro de 1991

Anexo II

VILAMOURA

"CIDADE LACUSTRE"

LOTEAMENTO DA ZONA 3, DO I.P.P. 8

REGULAMENTO

1. O presente Regulamento aplica-se à área delimitada na Planta de Síntese e Áreas de Cedência, anexa.

2. Serão observadas todas as directivas, normas e disposições regulamentares de âmbito superior, além do articulado deste Regulamento.

3. Os lotes, inseridos na área que são objecto deste Regulamento, obedecerão aos parâmetros fixados no Quadro Disciplinar anexo, sem prejuízo do clausulado deste mesmo Regulamento e das áreas de terreno aprovadas.

4. Toda a construção a implantar nos lotes propostos será, na sua quase totalidade, resultante de projectos de arquitectura tipo, a fornecer pela Lusotur, S.A., de forma a salvaguardar uma filosofia e imagem de conjunto equilibrada e coerente.

5. Da Implantação

   5.1. O presente loteamento foi elaborado, conforme referido, de acordo com uma proposta de ocupação pré-definida, pelo que a distribuição do construído deverá respeitar os alinhamentos e as implantações definidas na Planta de Apresentação naturalmente enquadráveis nos polígonos de implantação demarcados na Planta de Síntese e Áreas de Cedência.

5.2. Encaram-se, como possíveis, situações pontuais alternativas, desde que devidamente justificadas à luz de projectos de arquitectura específicos, sempre que se considere que a solução apresentada contribua para uma mais valia da globalidade do empreendimento e desde que não se verifique qualquer acréscimo de área ao polígono de implantação definido.

5.3. Estes polígonos de implantação foram demarcados com certa *folga*, permitindo ligeira flexibilidade aos projectos de arquitectura, de modo a não inviabilizar situações específicas, resultantes de soluções pontuais.
Naturalmente que prevalecerá sobre esta demarcação dos polígonos, o disposto no Regulamento Geral das Edificações Urbanas no respeitante à própria implantação da construção.

5.4. Nos lotes I.P.P. 8.3.3, I.P.P. 8.3.4 e I.P.P. 8.3.5, prevê-se o "debruçar" das construções sobre a água.
Os lotes contudo são delimitados pelo alinhamento da margem do lago, funcionando as construções em "consolas" sobre o plano de água geral.

5.5. O lote I.P.P. 8.3.11 inclui amplas zonas de circulação e estar exteriores, assumindo-se como Praça/Percurso Central por excelência.
Estas áreas são integradas em sistema mais alargado e articulado de rede de circulação de peões, de utilização e vivência públicas.
Está igualmente prevista a passagem de infra-estruturas públicas.

6. Diversos

6.1. As caves de estacionamento poderão ultrapassar o perímetro da construção ou situar-se fora dele, sob a plataforma/aterro, desde que seja garantido o seu enquadramento em termos de imagem na globalidade do conjunto arquitectónico.

6.2. Muros de vedações, bem como portões e restantes elementos definidores de leitura entre o público/rua e privado/lote, serão parte integrante dos projectos de arquitectura referidos em 4, de modo a articular as diferentes situações – imagem, altimetria, alinhamentos, etc..

7. Os espaços entre os lotes e as vias/passeios serão sujeitos a tratamento integrado, definido neste loteamento, sendo a sua construção a cargo dos proprietários e Lusotur, S.A., nas proporções lógicas do seu desenvolvimento.

8. O Quadro Disciplinar prevê o número mínimo de lugares de estacionamento que deverão ser previstos dentro de cada lote aquando da respectiva edificação.
   a) Nos lotes destinados a comércio e/ou serviços os lugares de estacionamento previstos para estabelecimentos com áreas de construção máximas de 999m2, com o objectivo de restringir o surgimento de grandes superfícies na área de intervenção do presente Alvará de Loteamento.
   b) Em caso de se pretender, no futuro, licenciar estabelecimentos com áreas de construção superiores a 999m2, terá de ser assegurado pelo promotor dos mesmos o cumprimento, no interior do lote, de todos os parâmetros de dimensionamento de estacionamentos, nos termos da portaria aplicável e nos termos do ponto 7 do artigo 86º do PDM de Loulé, se aplicável.

9. O presente Regulamento, no que for omisso, complementa-se com o Quadro Disciplinar, anexo.

Vilamoura, Fevereiro 2009

O técnico inscrito n.º 462

Fernando Rodolfo P. Galhano

arquitecto

VILAMOURA

SECTOR 5 - ZONA 2

Regulamento

1. O índice máximo de utilização, para cada lote, é o que se indica no Quadro Disciplinar e Estatístico junto.

2. O número máximo de pisos também é regulado pelo Quadro Disciplinar e Estatístico.

3. O uso de cada lote é limitado conforme se indica na respectiva coluna do Quadro Disciplinar e Estatístico.

4. As Subzonas podem ser divididas em lotes.

5. Em tudo o mais seguir-se-ão as disposições do Plano de Vilamoura e os Regulamentos gerais em vigor.

VILAMOURA, Março/97

RS

REGULAMENTO

1 - O índice máximo de utilização é o que se indica no Quadro Disciplinar junto, para cada lote.

2 - O número máximo de pisos também é regulado pelo Quadro Disciplinar.

3 - O uso de cada lote é limitado conforme se indica na respectiva coluna do Quadro Disciplinar.

4 - As sub-zonas podem ser divididas em lotes de acordo com o que está descrito no Quadro Disciplinar e os lotes em sub-lotes de acordo com estudo prévio de conjunto e sem ultrapassar o número de sub-lotes fixados no Quadro Disciplinar.

5 - Em tudo o mais se seguirão as disposições do Plano de Vilamoura e os regulamentos gerais em vigor.

PROC. 15/15

Prof. Eng. Manuel Leal da Costa Lobo

Lisboa, Outubro de 1986